



# DIÁRIO OFICIAL EXECUTIVO

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia  
SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 1º DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO CVII - Nº 23.552

EXEMPLAR DE ASSINANTE - VENDA PROIBIDA

## LEIS

### LEI Nº 14.490 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Estado para o exercício de 2023, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo:

- I - as metas fiscais e as prioridades da Administração Pública Estadual;
- II - a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Estado e suas alterações;
- IV - as disposições referentes às transferências voluntárias aos municípios e ao setor privado;
- V - as disposições relativas à política e à despesa de pessoal do Estado;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária estadual e medidas para incremento da receita;
- VII - a política de aplicação de recursos da agência financeira estadual de fomento;
- VIII - as disposições finais.

#### CAPÍTULO I

##### DAS METAS FISCAIS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

**Art. 2º** - As metas fiscais para o exercício de 2023 são as constantes do Anexo II desta Lei, e poderão ser ajustadas, se verificadas alterações da conjuntura nacional e estadual dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução dos Orçamentos de 2022, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

**Parágrafo único** - O ajuste das metas fiscais de que trata o *caput* deste artigo, se necessário, será feito mediante Lei específica.

**Art. 3º** - As prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Estado e as de funcionamento dos órgãos, fundos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, são as constantes do Anexo I desta Lei, para as quais se observará o seguinte:

- I - terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução, respeitado o disposto no art. 25 desta Lei, não se constituindo, todavia, em limitação à programação da despesa;
- II - deverão, sempre que possível, ser ressalvadas as ações a elas vinculadas, em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira.

**Parágrafo único** - As prioridades de que trata o *caput* deste artigo poderão ser alteradas na Lei Orçamentária para 2023, em decorrência da necessidade de ajustes nas diretrizes estratégicas do Governo do Estado.

**Art. 4º** - As prioridades e metas da Administração Pública Estadual devem refletir, a todo tempo, os objetivos da política econômica governamental, especialmente aqueles que integram o cenário em que se baseiam as metas fiscais, e também da política social.

**Art. 5º** - A elaboração e a aprovação do Projeto da Lei Orçamentária para 2023 e a execução dos Orçamentos serão orientadas para:

- I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

- II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

- III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

- IV - garantir o atendimento de passivos contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo III desta Lei.

#### CAPÍTULO II

##### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 6º** - A Proposta Orçamentária para 2023 que o Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa, no prazo previsto no inciso III do § 6º do art. 160 da Constituição Estadual, será constituída da Mensagem, nos termos do inciso I do *caput* do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do Projeto de Lei Orçamentária Anual, o qual terá a seguinte composição:

- I - texto da lei;

- II - demonstrativos orçamentários consolidados;

- III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

- IV - anexo do Orçamento de Investimento das empresas estatais independentes.

**§ 1º** - Os demonstrativos orçamentários consolidados a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, incluindo os complementos pertinentes referenciados nos arts. 2º e 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 4º da Lei nº 2.322, de 11 de abril de 1966, compreenderão:

- I - receita e despesa, segundo a categoria econômica, de forma a evidenciar o *déficit* ou *superávit* corrente, na forma do Anexo I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

- II - despesa, segundo a categoria econômica e grupo de despesa, por fonte de recursos;

- III - receita, segundo a classificação da sua natureza, por fonte de recursos;

- IV - despesa, segundo poder, órgão e unidade orçamentária, por fonte de recursos e por grupo de natureza de despesa;

- V - despesa, segundo a função e subfunção, por fonte de recursos;

- VI - despesa, segundo o programa, por fonte de recursos;

- VII - despesa da Administração Indireta, segundo poder, órgão e unidade orçamentária, por fonte de recursos;

- VIII - receita da Administração Indireta, segundo poder, órgão e unidade orçamentária, por classificação da receita;

- IX - aplicação em ações e serviços públicos de saúde;

- X - aplicação na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

- XI - despesa com propaganda, promoção e divulgação das ações do Estado;

- XII - quadro de pessoal do Estado discriminado por poder, órgão e entidade a ser adotado no exercício de 2023, destacando a necessidade de admissão, bem como o quantitativo de pessoal contratado sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA;

- XIII - ações financiadas com recursos de operações de crédito;

- XIV - demonstração da dívida fundada e flutuante;

- XV - evolução da receita, segundo a categoria econômica e a origem;

- XVI - evolução da despesa, segundo a categoria econômica;

- XVII - relação das obras em andamento, nos termos do inciso VIII do art. 7º desta Lei, com as informações necessárias ao cumprimento do disposto no inciso III do art. 28 desta Lei;



## Governo do Estado da Bahia

### Governador do Estado

Rui Costa dos Santos

### Vice-Governador do Estado

João Felipe de Souza Leão

### Secretário da Casa Civil em exercício

Carlos Palma de Mello

# EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO

### Diretor Geral

Robson Santos de Araújo

### Diretor Técnico

Ícaro Rafael Vasques Lutigards



**Ao leitor:** O Diário Oficial do Estado é uma publicação da Empresa Gráfica da Bahia que circula em cinco edições semanais, de terça a sábado. O D.O.E., como é conhecido, é composto de quatro cadernos: **Executivo** – Caderno destinado à publicação das leis e decretos do Governador do Estado da Bahia, dos diversos atos da administração direta e indireta do Poder Executivo e ainda dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios.

**Diversos** – Caderno destinado à publicação de editais de convocação, atas, balanços e demais atos de empresas, fundações, associações e outras entidades de direito privado.

**Licitações** – Caderno criado em parceria com a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, destinado à publicação de todos os atos da Administração Pública Estadual referentes a licitações tais como: avisos, resultados e homologações, recursos, contratos, leilões, dispensas e inexigibilidades e outros.

**Municípios** – Caderno destinado à publicação dos atos das Prefeituras e Câmaras de Vereadores dos Municípios do Estado da Bahia.

### LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

#### Sede | EGBA

Rua Mello Moraes Filho, 189,  
Fazenda Grande do Retiro  
CEP: 40.350-900

Horário de atendimento:  
das 8h às 12h e das 13h às 17h

#### Ouvidoria

ouvidoria@egba.ba.gov.br

#### Síde

www.egba.ba.gov.br

#### Serviços:

##### Assinaturas Diário Oficial do Estado

71 3116-2865 | assinatura@egba.ba.gov.br

#### Publicações

71 3116-2850/2133 | publica@egba.ba.gov.br

#### Serviços Gráficos

71 3116-2805/37/38 | comercial@egba.ba.gov.br

#### Certificação Digital

71 3116-2137 | certificacao.digital@egba.ba.gov.br

#### Guarda de Documentos, Microfilmagem e Digitalização

71 3116-2856/62892, 3117-2535  
gestaodocumental@egba.ba.gov.br

#### Pesquisa no Diário Oficial do Estado

71 3116-2817/85 | pesquisadiario@egba.ba.gov.br

### TABELA DE PREÇOS

**Publicação centímetro/coluna por caderno**  
Diversos - R\$ 221,00

Municípios - R\$ 111,00

**Formas de pagamento:** Espécie, cheque nominal à Empresa Gráfica da Bahia, boleto bancário, cartões de crédito Visa e Credicard, nota de empenho órgãos públicos

O Diário Oficial do Estado é comercializado exclusivamente na Empresa Gráfica da Bahia.

XVIII - planos de aplicação dos fundos especiais;

XIX - legislação referente à receita prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

XX - finalidade e legislação básica dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual;

XXI - quadro sintético por poder e órgão;

XXII - quadro de metas e recursos do Orçamento na estrutura do Plano Plurianual - PPA;

XXIII - análise comparativa do Orçamento e o PPA.

§ 2º - A composição dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo conterà o programa de trabalho, por poder, órgão e unidade orçamentária.

§ 3º - A composição do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso IV do *caput* deste artigo, conterà:

I - programa de investimento, por poder, órgão e empresa segundo as fontes de financiamento;

II - demonstrativo das fontes de financiamento dos investimentos e usos, por poder, órgão e unidade orçamentária, de forma a evidenciar o *déficit* ou o *superávit*.

§ 4º - O Projeto de Lei Orçamentária de 2023 conterà, também, os quadros referidos nos incisos I e II do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 5º - Os quadros consolidados e as informações complementares de que trata o § 1º deste artigo identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo legal a que se referem.

§ 6º - O Poder Executivo poderá, se necessário, adicionar outros demonstrativos, visando a melhor explicitação da programação prevista.

**Art. 7º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II - subfunção, uma partição da função que agrega determinado subconjunto de despesa do setor público, e deverá evidenciar cada área de atuação governamental;

III - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por metas e avaliados por indicadores estabelecidos no PPA;

IV - ação orçamentária, como sendo o projeto, a atividade ou a operação especial;

V - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do Governo;

VI - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo;

VII - operação especial, o instrumento que engloba despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou o aperfeiçoamento das ações de Governo, das quais não resulta um produto, e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VIII - projeto em andamento, a ação orçamentária, inclusive uma das suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física prevista até o final do exercício de 2022 seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se, dessa regra, os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios;

IX - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

X - unidade orçamentária, o órgão, entidade ou fundo da Administração Pública Estadual Direta e Indireta a que serão consignadas dotações na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais para a execução das ações integrantes do respectivo programa de trabalho;

XI - unidade gestora, aquela integrante da estrutura da respectiva unidade orçamentária, com atribuição para gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;

XII - concedente, o órgão ou a entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;



XIII - conveniente, o órgão ou a entidade - inclusive de outro ente - e as entidades privadas com as quais a Administração Estadual pactue a execução de ações com transferência de recursos financeiros.

**Art. 8º** - A receita será detalhada na Proposta, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.

§ 1º - A classificação das naturezas da receita obedecerá à estrutura e aos conceitos constantes da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes.

§ 2º - A classificação das naturezas da receita de que trata o § 1º deste artigo será detalhada para atendimento às peculiaridades ou necessidades gerenciais da Administração Pública Estadual.

**Art. 9º** - Para fins de integração do planejamento e do orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, a despesa orçamentária será especificada mediante a identificação do tipo de orçamento, das classificações institucional e funcional, da estrutura programática discriminada em programas e ações, como projeto, atividade ou operação especial, e segundo sua natureza de acordo com o art. 11 desta Lei e das fontes específicas de recursos, de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para consecução dos objetivos governamentais correspondentes.

**Art. 10** - A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme previsto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão, observados os conceitos do art. 7º desta Lei.

§ 1º - Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação os projetos, atividades e operações especiais vinculados aos programas de Governo constantes do Plano Plurianual ou nele incorporados mediante lei.

§ 2º - Os programas da Administração Pública Estadual a serem contemplados no Projeto de Lei Orçamentária de 2023 serão compostos, no mínimo, de identificação das respectivas ações - projeto, atividade ou operação especial, seus recursos financeiros por fontes e, quando for o caso, seu produto quantificado por unidade de medida.

§ 3º - No Projeto de Lei Orçamentária de 2023 deverá ser atribuído a cada ação orçamentária um código numérico para fins de processamento, ressalvadas aquelas ações que possuem a mesma finalidade, as quais devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade orçamentária.

§ 4º - Cada ação orçamentária será associada a uma função e a uma subfunção e detalhará sua estrutura de custo conforme especificações estabelecidas no art. 11 desta Lei.

**Art. 11** - A classificação da despesa, segundo sua natureza, observará o esquema constante da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, com suas alterações posteriores, sendo discriminada na Lei Orçamentária e em seus respectivos créditos adicionais por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, identificados respectivamente por títulos e códigos.

§ 1º - As categorias econômicas agregam o conjunto das despesas correntes e de capital.

§ 2º - Os grupos de natureza das despesas constituem agrupamento de elementos de despesa com características assemelhadas quanto à natureza operacional do gasto com pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, outras despesas correntes, investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida.

§ 3º - A modalidade de aplicação tem caráter gerencial e destina-se a indicar se os recursos orçamentários serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social;

II - indiretamente, mediante transferência financeira para órgãos e entidades de outras esferas de Governo, instituições multigovernamentais, consórcios públicos ou para instituições privadas, exceto no caso previsto no inciso III do § 3º deste artigo;

III - indiretamente, mediante delegação a outros entes da Federação ou consórcios públicos, para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Estado que impliquem preservação ou acréscimo no valor de bens públicos estaduais.

§ 4º - Os elementos de despesas têm por finalidade identificar os objetos de gastos, não sendo obrigatória sua discriminação na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais.

§ 5º - Para fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, os elementos de despesa serão desdobrados em subelementos.

### CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 12** - A elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, bem como sua alteração, execução e gestão orçamentária, financeira e contábil serão realizadas no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia - FIPLAN, instituído pelo Decreto nº 14.125, de 06 de setembro de 2012.

**Art. 13** - A inclusão e a alteração das dotações relativas às emendas parlamentares individuais de que trata o art. 160 da Constituição Estadual obedecerão, no Projeto de Lei, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, ao disposto na Seção IV deste Capítulo.

#### Seção I Da Elaboração dos Orçamentos

**Art. 14** - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como as despesas dos Poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública, seus órgãos, fundos, autarquias, empresas estatais dependentes e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º - Para fins desta Lei e nos termos do inciso III do art. 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão consideradas empresas estatais dependentes as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades em que o Estado direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Estadual destinados ao pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de participação acionária.

§ 2º - O Orçamento Fiscal incluirá, dentre outros, os recursos destinados:

I - à aplicação mínima na manutenção e no desenvolvimento do ensino, para cumprimento ao disposto no arts. 212 e 212-A da Constituição Federal, destacando as dotações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que o instituiu;

II - ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP, de acordo com o disposto na Lei nº 7.988, de 21 de dezembro de 2001;

III - a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB, conforme o estabelecido na Lei nº 7.888, de 27 de agosto de 2001;

IV - ao Fundo de Cultura da Bahia - FCBA, em conformidade com o disposto na Lei nº 9.431, de 11 de fevereiro de 2005;

V - ao Fundo Estadual de Logística e Transportes - FELT, conforme o estabelecido na Lei nº 13.207, de 22 de dezembro de 2014.

**Art. 15** - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os recursos e as dotações destinados aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado, inclusive seus fundos, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social e destacará a alocação dos recursos necessários:

I - à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000;

II - ao pagamento de aposentadorias, pensões e outros benefícios previdenciários aos segurados e seus dependentes dos Poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, que serão consignadas ao Fundo Financeiro da Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado da Bahia - FUNPREV, e ao Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos do Estado da Bahia - BAPRE, em conformidade com o disposto na Lei nº 7.249, de 07 de janeiro de 1998, e na Lei nº 10.955, de 21 de dezembro de 2007, respectivamente, com suas alterações posteriores;

III - ao pagamento de reservas remuneradas ou reformas, pensões militares e outros benefícios aos policiais militares e bombeiros militares do Estado da Bahia e seus dependentes, que serão consignadas ao Fundo de Proteção Social dos Policiais Militares e dos Bombeiros Militares do Estado da Bahia - FPSM, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.265, de 22 de maio de 2020, com suas alterações posteriores;

IV - à prestação de assistência médica aos servidores públicos dos Poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, que serão consignadas ao Fundo de Custeio do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais - FUNSERV, nos termos da Lei nº 7.435, de 30 de dezembro de 1998, com suas alterações posteriores.

**Art. 16** - O Orçamento de Investimento, previsto no § 5º do art. 159 da Constituição Estadual, abrangerá as empresas em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, e que recebam recursos do Tesouro Estadual por uma das seguintes formas:

I - participação acionária;

II - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços.



**Parágrafo único** - O orçamento de que trata o *caput* deste artigo detalhará, por empresa, as fontes de financiamento, de modo a evidenciar a origem dos recursos e a despesa, segundo a classificação funcional, a estrutura programática, as categorias econômicas e os grupos de natureza das despesas nos quais serão aplicados os recursos.

**Art. 17** - A proposta orçamentária obedecerá ao equilíbrio entre a receita e a despesa, conforme alínea “a” do inciso I do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 18** - A estimativa de receita será feita com a observância estrita às normas técnicas e legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

**Art. 19** - Para a fixação da despesa, além dos aspectos considerados no art. 18 desta Lei, deverá ser adotada metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos anteriores e os efeitos decorrentes de decisões judiciais.

**Art. 20** - A Lei Orçamentária conterá dotação global denominada “Reserva de Contingência”, constituída exclusivamente dos recursos ordinários do Tesouro do Orçamento Fiscal, em montante equivalente a até 03% (três por cento) da receita corrente líquida do Estado, apurada nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser utilizada no atendimento aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme preconizado na alínea “b” do inciso III do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive as calamidades públicas e situações de emergência.

**Parágrafo único** - Na hipótese de não utilização da totalidade da dotação da “Reserva de Contingência” nos fins previstos no *caput* deste artigo até 30 de setembro de 2023, o Poder Executivo disporá sobre a destinação do saldo para financiamento da abertura de créditos adicionais.

**Art. 21** - Na proposta orçamentária, os valores relacionados à moeda estrangeira serão apresentados pelo resultado da sua conversão em moeda nacional com base no câmbio de 31 de dezembro de 2021, podendo ser atualizados pela taxa de câmbio esperada para 2023.

**Art. 22** - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e, tendo em vista propiciar o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de Governo, será feita:

I - por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública;

II - diretamente à unidade orçamentária a qual pertence a ação orçamentária correspondente, excetuadas aquelas cujas dotações se enquadrem nas disposições do parágrafo único deste artigo.

**Parágrafo único** - As dotações destinadas ao atendimento de despesas ou encargos da Administração Pública Estadual que não sejam específicos de determinado órgão, fundo ou entidade, ou cuja gestão e controle centralizados interessam à Administração com vistas à sua melhor gestão financeira e patrimonial, serão alocadas nos Encargos Gerais do Estado, sob gestão de unidade administrativa integrante da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, ou da Secretaria do Planejamento - SEPLAN.

**Art. 23** - As despesas relativas às Parcerias Público-Privadas deverão ser classificadas em modalidade de aplicação e elementos próprios, conforme a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001.

**Art. 24** - As despesas classificáveis na categoria econômica 4 - Despesas de Capital, destinadas às obras públicas e à aquisição de imóveis, somente serão incluídas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais em ações classificadas como projetos, conforme Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão.

**Art. 25** - Os recursos do Tesouro Estadual serão alocados para atender adequadamente, em ordem de prioridade, as seguintes despesas:

I - transferências e aplicações vinculadas previstas em dispositivos constitucionais e legais;

II - pessoal e encargos sociais, observados os limites determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - juros, encargos e amortizações da dívida pública estadual, interna e externa;

IV - débitos transitados em julgado constantes de precatórios judiciais, inclusive de pequeno valor, observado o disposto no Decreto nº 17.822, de 07 de agosto de 2017;

V - contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos, em convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

VI - outras despesas administrativas e operacionais;

VII - ações vinculadas às prioridades de que trata o *caput* do art. 3º desta Lei;

VIII - outros investimentos e inversões financeiras.

**Art. 26** - As demais receitas, arrecadadas pelos Poderes, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública, seus fundos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas estatais dependentes, respeitadas as normas legais específicas, deverão ser alocadas de forma suficiente para atender às suas despesas, obedecendo à mesma ordem de prioridade estabelecida no art. 25 desta Lei, ressalvados os incisos I e III do *caput* do mesmo dispositivo.

**§ 1º** - O atendimento total, com recursos do Tesouro Estadual, de qualquer das despesas referidas no *caput* deste artigo, deverá ser compensado mediante a alocação dos recursos próprios na despesa subsequente, observada a ordem de prioridade estabelecida.

**§ 2º** - Os recursos de que trata o *caput* deste artigo não poderão ser utilizados para transferências a título de subvenções, auxílios e contribuições de que trata a Seção II do Capítulo IV desta Lei.

**Art. 27** - Os recursos oriundos de contratos, convênios ou outros ajustes serão programados em conformidade com o estabelecido nos respectivos termos, independentemente da ordem de prioridade referida nos arts. 25 e 26 desta Lei.

**Art. 28** - Na proposta orçamentária, na respectiva Lei e nos créditos adicionais, a programação das ações vinculadas aos Programas da Administração Pública, Direta e Indireta deverá observar as seguintes regras:

I - as ações programadas deverão contribuir para a consecução das prioridades de que trata o *caput* do art. 3º desta Lei;

II - os investimentos com duração superior a um exercício financeiro somente serão contemplados quando previstos no Plano Plurianual ou autorizada a sua inclusão mediante lei, conforme disposto no § 1º do art. 161 da Constituição Estadual e no § 5º do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - a destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV - as dotações orçamentárias consignadas deverão ser suficientes para a conclusão de uma ou mais unidades de execução do projeto ou de uma de suas etapas, neste caso, se a sua duração exceder a mais de um exercício.

**Parágrafo único** - Não se incluem entre os projetos em andamento de que trata este artigo aqueles cuja execução estiver paralisada em virtude de decisão do Tribunal de Contas do Estado - TCE, ou do Tribunal de Contas da União - TCU.

**Art. 29** - Na programação dos investimentos com recursos dos orçamentos do Estado, o custo global de referência de obras e serviços de engenharia será obtido a partir das composições de custos unitários previstas no projeto, e observado, no que couber, o que dispõe o Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013.

**Parágrafo único** - O disposto no *caput* deste artigo não impede que a Administração Estadual desenvolva sistemas próprios de referência de preços.

**Art. 30** - O Projeto de Lei, a Lei Orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais discriminarão, em atividades específicas, dentre outras, as dotações destinadas ao atendimento de:

I - despesas com auxílio-alimentação e auxílio-transporte, assistência à educação infantil, assistência médica e odontológica e outros semelhantes, inclusive no caso da prestação, total ou parcial, pelos serviços próprios dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

II - despesas com promoção e divulgação legais e com publicidade institucional, salvo aquelas relativas à publicidade de utilidade pública ou mercadológica, que poderão integrar as respectivas atividades e projetos pertinentes;

III - débitos transitados em julgado, constantes de precatórios judiciais, inclusive de pequeno valor, conforme dispõe o art. 100 da Constituição Federal;

IV - participação em constituição ou aumento de capital de empresa;

V - encargos com concessionárias de serviços públicos;

VI - despesas com estagiários;

VII - despesas com previdência complementar fechada do servidor público;

VIII - provisão para emendas parlamentares impositivas estaduais;

IX - provisão para a Reserva de Contingência.

**Art. 31** - No Projeto da Lei Orçamentária somente poderão ser incluídas dotações relativas:

I - às operações de crédito, quando contratadas ou cujo pedido de autorização para a sua realização tenha sido encaminhado até 30 de agosto de 2022 ao Poder Legislativo, ressalvadas aquelas relacionadas à dívida mobiliária estadual e às operações a serem contratadas junto aos organismos multilaterais de crédito destinadas a apoiar programas de ajustes setoriais;





II - à concessão de subvenções, auxílio e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, cujos convênios ou instrumentos congêneres tenham sido assinados e cujas vigências ultrapassem este exercício, e estejam devidamente registradas no Módulo de Cadastro da Despesa - CDD, do FIPLAN.

**Art. 32** - O Poder Executivo apresentará aos demais Poderes, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, até 30 de junho de 2022, a estimativa das receitas orçamentárias e da receita corrente líquida para o exercício de 2023.

**Art. 33** - Para a formação das cotas orçamentárias do Poder Legislativo - compreendendo a Assembleia Legislativa, o TCE e o Tribunal de Contas dos Municípios, do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado, será considerado o conjunto das dotações com recursos ordinários do Tesouro Estadual, fixadas na Lei nº 14.446, de 11 de janeiro de 2022 - LOA/2022, corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, esperado para 2023, divulgado no Focus Relatório de Mercado do Banco Central no dia 29 de abril de 2022.

**Parágrafo único** - Os valores das cotas orçamentárias de que trata o *caput* deste artigo serão informados pela SEPLAN aos respectivos órgãos até 22 de julho de 2022.

**Art. 34** - Os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública encaminharão à SEPLAN, Órgão Central do Sistema Estadual de Planejamento e Gestão Estratégica, até 22 de agosto de 2022, por meio do FIPLAN, suas respectivas propostas orçamentárias para fins de consolidação e inclusão no Projeto da Lei Orçamentária de 2023, observadas as disposições desta Lei.

**Parágrafo único** - Na hipótese de não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o Órgão Central do Sistema Estadual de Planejamento e Gestão Estratégica poderá elaborar a proposta orçamentária e fazer os devidos lançamentos no FIPLAN, cuja programação será baseada no Orçamento em vigor.

**Art. 35** - Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública encaminharão ao Órgão Central do Sistema Estadual de Planejamento e Gestão Estratégica, até 12 de agosto de 2022, seus respectivos quadros de pessoal de que trata o inciso XII do § 1º do art. 6º desta Lei, discriminado nominalmente por órgão, autarquia, fundação, sociedade de economia mista e empresa pública, contendo o quantitativo de servidores, empregados públicos e agentes políticos, ativos e inativos, cargos em comissão e REDA, bem como a necessidade de novas admissões.

## Seção II Da Execução dos Orçamentos

**Art. 36** - A execução da Lei Orçamentária de 2023 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

**Art. 37** - É proibida a utilização, pelos ordenadores de despesa, de quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 38** - A alocação dos créditos orçamentários será fixada na unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação e a execução de créditos orçamentários a título de transferências de recursos para unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 39** - Com vistas à obtenção dos resultados das ações sob sua responsabilidade, a unidade orçamentária poderá, por meio dos registros pertinentes no FIPLAN e nos termos do Decreto nº 14.291, de 25 de janeiro de 2013, proceder à descentralização dos créditos orçamentários a ela consignados a unidades gestoras legalmente definidas, respeitadas suas competências regulamentares.

**§ 1º** - Não caracteriza infringência ao disposto no inciso II do art. 22 desta Lei, bem como à vedação contida no inciso VI do art. 161 da Constituição Estadual, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.

**§ 2º** - Entende-se por descentralização de créditos orçamentários o regime de execução da despesa orçamentária em que a unidade orçamentária detentora do crédito delega a outra, ambas integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a atribuição para realização de ação constante da sua programação anual de trabalho.

**§ 3º** - A adoção do regime de descentralização de créditos orçamentários somente será permitida para cumprimento, pela unidade executora, da finalidade da ação objeto da descentralização, conforme expressa na Lei Orçamentária Anual, e a despesa a ser realizada esteja efetivamente prevista ou se enquadre no respectivo crédito orçamentário.

**§ 4º** - A descentralização de crédito orçamentário não modifica a programação ou o valor das dotações orçamentárias e não altera a unidade orçamentária detentora do crédito orçamentário aprovado na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais.

**§ 5º** - A unidade concedente de descentralização fica responsável pela correta utilização desse regime de execução da despesa.

**§ 6º** - A unidade cooperante ou recebedora deverá executar as despesas objeto da descentralização em conformidade com as normas de execução orçamentária e deverá providenciar a devolução imediata do saldo da dotação apurado e, se for o caso, dos correspondentes recursos financeiros.

**Art. 40** - As despesas de órgãos, fundos e entidades estaduais integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, serão classificadas na modalidade de aplicação de código "91" e serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 2.322, de 11 de abril de 1966.

**Art. 41** - Para fins de apuração dos custos de bens e serviços públicos da Administração Pública Estadual, os órgãos e entidades do Poder Executivo deverão empreender as ações necessárias à operacionalização do Sistema de Apropriação de Custos Públicos - ACP, instituído pelo Decreto nº 8.444, de 07 de fevereiro de 2003.

## Seção III Da Alteração dos Orçamentos

**Art. 42** - Os créditos adicionais, independentemente de serem lançados no FIPLAN com o detalhamento da natureza da despesa até o nível de elemento, serão abertos por Decreto do Governador e publicados no Diário Oficial do Estado por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, discriminando a fonte específica de recursos.

**Parágrafo único** - Quando se tratar de crédito especial, o disposto no *caput* deste artigo será aplicado após a publicação da respectiva lei autorizativa.

**Art. 43** - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários será efetivada, no limite dos seus saldos e quando necessária, mediante Decreto do Poder Executivo, até 30 de março de 2023, observado o disposto no § 2º do art. 161 da Constituição Estadual.

**Art. 44** - Serão aditadas ao orçamento do Estado, através da abertura de créditos especiais, as ações vinculadas aos programas que sejam introduzidos ou modificados no Plano Plurianual 2020-2023 durante o exercício de 2023.

**Art. 45** - O Poder Executivo poderá, mediante abertura de créditos suplementares:

I - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidades de aplicação;

II - aditar ao orçamento do Estado, durante a respectiva execução, as ações não programadas no Orçamento de 2023, desde que sejam compatíveis com as iniciativas dos compromissos dos programas do Plano Plurianual 2020-2023;

III - incluir ou alterar categoria econômica e grupo de natureza da despesa em ações - projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, respeitados os objetivos das mesmas;

IV - modificar as dotações das modalidades de aplicação "50 - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos" e "60 - transferências a instituições privadas com fins lucrativos" aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

**Parágrafo único** - A modificação decorrente do disposto no inciso I do *caput* deste artigo não poderá resultar em alteração do valor global dos Orçamentos aprovados na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**Art. 46** - As propostas de modificação das dotações aprovadas na Lei do Orçamento de 2023 e em seus créditos adicionais serão acompanhadas de exposição de motivos circunstanciada que as justifique e que indiquem os efeitos na programação e conterão:

I - quando por excesso de arrecadação:

a) a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2023;

b) a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais abertos ou cujos projetos de lei se encontrem em tramitação;

II - quando por *superávit* financeiro, as informações relativas a:

a) *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, por destinação de recursos;

b) créditos reabertos conforme o art. 43 desta Lei;

c) valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

d) saldo do *superávit* financeiro atualizado, por destinação de recursos;

III - quando por transposição ou remanejamento, deverá demonstrar na justificativa da anulação e do reforço os impactos ou consequências que a proposta acarretará na execução das respectivas ações e na programação orçamentária.

**Art. 47** - Poderão ocorrer, e não se constituem créditos adicionais, desde que realizadas no âmbito da mesma unidade orçamentária e do mesmo Programa, mantidos inalterados o valor global da categoria econômica e do grupo de despesa:

I - as modificações orçamentárias visando atender às necessidades de execução mediante a transposição de recursos entre:

a) projetos, atividades e operações especiais observadas as normas de acompanhamento e controle da execução orçamentária;

b) Territórios de Identidade;

c) modalidades de aplicação, ressalvado o disposto no inciso IV do art. 45 desta Lei;

d) elementos de despesa;

e) elemento de despesa para tipo de gasto;

f) a destinação de recursos, quando envolver recursos de contrapartida ou recursos condicionados;

II - as modificações programáticas para adequação à dinâmica da gestão orçamentária objetivando redimensionar o quantitativo do produto da ação.

**Art. 48** - O Órgão Central de Planejamento do Estado poderá ajustar, se necessário:

I - a descrição da ação orçamentária, bem como do respectivo objetivo e produto, para melhor especificá-los, sem alteração da natureza do objeto;

II - a vinculação programática da ação orçamentária ao Plano Plurianual vigente, com o objetivo de efetuar correções.

#### Seção IV

##### Das Emendas Parlamentares Individuais

**Art. 49** - O Projeto de Lei Orçamentária de 2023 conterà reserva específica classificada como operação especial, alocada em ação própria na unidade orçamentária Encargos Gerais do Estado sob Gestão da SEPLAN, para atendimento das emendas parlamentares individuais, no limite correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior, determinado no inciso I do § 9º do art. 160 da Constituição Estadual.

**Parágrafo único** - O valor das emendas individuais de execução obrigatória por autor corresponderá a 1/63 (um sessenta e três avos) do montante de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 50** - Compete à Assembleia Legislativa encaminhar à SEPLAN o conjunto das emendas individuais aprovadas e seus respectivos detalhamentos para fins de cadastramento no FIPLAN, com vistas à confecção dos autógrafos.

**Art. 51** - As emendas individuais propostas pelos deputados de que trata o art. 160 da Constituição Estadual destinarão, na Lei Orçamentária de 2023, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do seu limite para a área de saúde; 25% (vinte e cinco por cento) para a área de educação; e, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) para execução em qualquer área temática do PPA 2020-2023.

**Parágrafo único** - A não observância dos limites mínimos para as áreas de saúde e educação acarretará, até sua regularização, a não inclusão das emendas de outras áreas temáticas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

**Art. 52** - As emendas aprovadas pelo Poder Legislativo Estadual nos termos dos arts. 49 a 51 desta Lei constarão de anexos específicos da Lei Orçamentária Anual pelos seus totais, segundo o autor e área temática e segundo o órgão, unidade orçamentária e ação.

**Parágrafo único** - As emendas que integram os anexos de que trata o *caput* deste artigo serão divulgadas de forma detalhada no *site* da SEPLAN.

**Art. 53** - Na hipótese de restarem saldos dos recursos referidos no art. 49 desta Lei não apropriados na Lei Orçamentária Anual às emendas parlamentares individuais, estes permanecerão alocados na ação específica de provisão até que o parlamentar, por sua iniciativa, informe à SEPLAN o detalhamento individualizado das emendas, de forma a permitir sua inclusão na programação dos respectivos órgãos ou entidades.

**Art. 54** - Os recursos destinados às ações de saúde e de educação previstos no art. 50 desta Lei, inclusive custeio, serão computados para fins do cumprimento dos limites constitucionais estabelecidos.

**Art. 55** - O valor destinado a cada ação orçamentária decorrente de emenda parlamentar individual de que trata esta Seção deverá ser suficiente para sua execução no exercício.

**Parágrafo único** - Ocorrendo a insuficiência de recursos, a complementação deverá ser financiada por outra emenda do mesmo autor, por ele indicada.

**Art. 56** - Nos casos do impedimento de ordem técnica ou legal de que trata o § 11 do art. 160 da Constituição Estadual, as emendas não serão de execução obrigatória enquanto perdurar o impedimento, a contar da notificação do impedimento ao autor da emenda.

**§ 1º** - Serão considerados impedimentos de ordem técnica:

I - a não observância do limite do valor total por parlamentar e dos limites de que trata o art. 51 desta Lei;

II - para as emendas de outras áreas temáticas, o não cumprimento dos limites mínimos para as áreas de saúde e educação;

III - o objeto impreciso, de forma que impeça a sua classificação orçamentária e institucional;

IV - a não indicação do nome e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da entidade beneficiária, quando o objeto da emenda contemplar transferência de bens ou de recursos;

V - a insuficiência do valor para a execução do objeto da emenda ou a conclusão de uma etapa útil do produto;

VI - a incompatibilidade do objeto com o programa de trabalho do órgão ou entidade executora, ou com o PPA 2020-2023;

VII - a não aprovação do plano de trabalho, quando couber;

VIII - a omissão ou erro do encaminhamento das informações pelo parlamentar autor;

IX - a desistência da proposta por parte do proponente;

X - outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

**§ 2º** - Os impedimentos de que trata este artigo serão identificados pelos órgãos e entidades responsáveis pela execução da emenda e, com as devidas justificativas, imediatamente comunicados oficialmente à SEPLAN, à Secretaria de Relações Institucionais - SERIN, e ao autor da emenda para possíveis adequações técnicas.

**§ 3º** - Após o recebimento do comunicado oficial, o parlamentar terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para as devidas adequações técnicas e, ao persistirem os impedimentos, o parlamentar terá novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para ajustes, devendo o prazo total não exceder 20 (vinte) dias úteis.

**§ 4º** - Verificado qualquer impedimento de ordem técnica insuperável, os órgãos e entidades executores:

I - publicarão na imprensa oficial do Estado, imediatamente no ato do conhecimento do impedimento ou até 30 de junho de 2023, as razões do impedimento;

II - enviarão à SEPLAN, à SERIN e ao parlamentar autor da emenda as justificativas do impedimento, para que este indique as alterações visando à realocação da dotação da referida emenda.

**Art. 57** - Nos casos de impedimentos de que trata o art. 56 desta Lei, ou por critérios de conveniência ou oportunidade de seu autor, as programações orçamentárias relativas às emendas parlamentares poderão ser alteradas ao longo do exercício de 2023 mediante ofício do parlamentar, desde que observadas as seguintes condições:

I - o ofício deverá ser protocolado junto à SEPLAN e SERIN, respeitando o tempo hábil para execução na nova alocação;

II - o ofício deverá ser consolidado com, no mínimo, os seguintes dados:

a) número de identificação da emenda originária a ser alterada ou anulada, objeto, valor, Município e beneficiário, se couber;

b) nova proposta de alocação orçamentária da dotação a ser redistribuída, composta de objeto, valor, Município e beneficiário, quando houver.

**Art. 58** - Fica vedado, sem autorização expressa do parlamentar autor das emendas de que trata o art. 51 desta Lei e o devido encaminhamento à SEPLAN e à SERIN:

I - o cancelamento, anulação ou remanejamento de dotação, ressalvado o disposto nos arts. 53 e 61 desta Lei;

II - o remanejamento de dotações alocadas, exceto os necessários à correção de unidade orçamentária e ação, desde que mantido inalterado o objeto da emenda.





**Parágrafo único** - Excetuam-se das vedações previstas no *caput* deste artigo os ajustes no detalhamento do objeto e as alterações do beneficiário da emenda, solicitadas pelo parlamentar autor diretamente à unidade executora, desde que mantido inalterado os demais atributos.

**Art. 59** - A inclusão, alteração ou remanejamento de dotações decorrentes de emendas parlamentares individuais não poderão ser realizadas em descumprimento aos limites para cada área temática e ao limite total por parlamentar, estabelecidos no art. 51 desta Lei.

**Art. 60** - Ocorrendo a rejeição ao projeto de lei conforme previsto no inciso III do § 11 do art. 160 da Constituição Estadual, o Poder Executivo deliberará sobre a destinação da dotação orçamentária.

**Art. 61** - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no art. 49 desta Lei poderá ser reduzido até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias, em atendimento ao § 12 do art. 160 da Constituição Estadual.

**Art. 62** - Quando a transferência de recursos do Estado para a execução de emendas parlamentares de que trata esta Seção for destinada a municípios e a entidades sem fins lucrativos, obedecerá, no que couber, aos regramentos do Capítulo IV desta Lei.

#### Seção V

#### Da Programação da Execução Orçamentária e Financeira e sua Limitação

**Art. 63** - Os Poderes, o Ministério Público e a Defensoria Pública deverão elaborar e publicar, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, cronograma anual de desembolso mensal para o referido exercício relativo às despesas com pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, outras despesas correntes, investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida, contemplando os limites para cada órgão e discriminando as fontes de recursos em Fontes do Tesouro e Outras Fontes, com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas no Anexo II desta Lei.

**Parágrafo único** - O Poder Executivo publicará, ainda, as metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica e fontes de recursos.

**Art. 64** - No caso do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo II da presente Lei, vir a ser comprometido por uma insuficiente realização da receita, os Poderes, o Ministério Público e a Defensoria Pública deverão promover reduções de suas despesas, nos termos do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, fixando, por atos próprios, limitações ao empenho de despesas e à movimentação financeira.

**§ 1º** - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo apurará e comunicará aos demais Poderes, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao final do bimestre, o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e na movimentação financeira, calculado de forma proporcional à respectiva participação no conjunto das dotações fixadas na Lei Orçamentária Anual de 2023.

**§ 2º** - Os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública, com base na comunicação de que trata o § 1º deste artigo, publicarão atos próprios, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo o montante de dotação disponível para empenho e movimentação financeira, constantes de suas respectivas programações orçamentárias.

**§ 3º** - No caso de restabelecimento da receita prevista, total ou parcialmente, a recomposição do nível de empenhamento das dotações será feita de forma proporcional às limitações realizadas.

**§ 4º** - Excetuam-se das disposições de que trata o *caput* deste artigo as despesas relativas:

I - à obrigação constitucional ou legal do Estado, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

II - à contrapartida de convênios e operações de crédito, nos quais eventuais contingenciamentos possam comprometer a sua execução e o cumprimento de cláusulas contratuais;

III - às dotações constantes do Orçamento de 2023 à conta de recursos oriundos de convênios, operações de crédito ou outros instrumentos de captação;

IV - às ações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2023 e vinculadas às prioridades de que trata o art. 3º desta Lei, sempre que possível.

**§ 5º** - A limitação de empenho e de movimentação financeira do Poder Executivo, decorrente do disposto no *caput* deste artigo, será feita em consonância com o art. 25 desta Lei.

**Art. 65** - Aplica-se somente ao Poder Executivo a limitação de empenho e de movimentação financeira, ou o restabelecimento desses limites, cuja necessidade tenha sido identificada fora da avaliação bimestral, e, caso ocorra, será feita mediante decreto.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES ÀS TRANSFERÊNCIAS

**Art. 66** - As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 67** - Os pagamentos à conta de recursos recebidos do Estado, abrangidos pelas Seções I e II deste Capítulo, estão sujeitos à identificação do beneficiário da despesa, por Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou CNPJ, e a movimentação dos recursos, por parte de convenientes ou executores, somente será realizada mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência.

#### Seção I

#### Das Transferências Voluntárias aos Municípios

**Art. 68** - As transferências voluntárias de recursos para os Municípios, conforme definidas no *caput* do art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão realizadas mediante convênio, observado o disposto nos arts. 171 a 183 da Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005, e os termos desta Seção.

**Art. 69** - A demonstração, por parte dos Municípios, do cumprimento das exigências contidas nas Leis citadas no art. 68 desta Lei para a realização de transferência voluntária se dará exclusivamente no momento da assinatura do respectivo convênio, ou na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, e deverá ser feita por meio de apresentação, ao órgão concedente, de documentação comprobatória da regularidade.

**Parágrafo único** - A realização das transferências de recursos e a assinatura de convênio ou instrumento congênere destinados à saúde pública e à educação não dependerão da situação de adimplência do Município, na vigência de Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia - ALBA, que tenha reconhecido a ocorrência de Estado de Calamidade Pública.

**Art. 70** - A contrapartida do Município, de que trata a alínea "d" do inciso IV do § 1º do art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser atendida por meio de recursos financeiros, podendo, de forma excepcional, e desde que justificado pela Autoridade Municipal competente e acatado pelo Estado, ser substituída por bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis, e estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira do Município.

**§ 1º** - A contrapartida do Município, atendida por meio de recursos financeiros, será estabelecida em termos percentuais sobre o valor previsto no convênio, considerando-se sua capacidade financeira e seu Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, tendo como limites mínimos os seguintes:

I - 02% (dois por cento), para Municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

II - 05% (cinco por cento), para Municípios acima de 50.000 (cinquenta mil) até 100 (cem mil) habitantes;

III - 10% (dez por cento), para os demais Municípios.

**§ 2º** - Os limites de contrapartida fixados no § 1º deste artigo poderão ser reduzidos mediante justificativa do titular do órgão concedente, que deverá constar do processo correspondente, quando os recursos transferidos pelo Estado forem:

I - oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros;

II - destinados para os Municípios com população até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, que tenham IDH abaixo de 0,6 (seis décimos), desde que os recursos transferidos pelo Estado destinem-se a ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais;

III - destinados:

a) a ações de assistência social, segurança alimentar e combate à fome;

b) ao atendimento dos programas de educação básica;

c) ao atendimento de despesas relativas à segurança pública;

d) à realização de despesas com saneamento, habitação, urbanização de assentamentos precários, convivência com a seca e defesa sanitária animal ou vegetal;

e) a ações relativas à prevenção e combate à violência contra idosos, mulheres, crianças e adolescentes.

**§ 3º** - Não se aplicam as disposições deste artigo quando as transferências forem destinadas a atender a situações de emergência e estado de calamidade pública, legalmente reconhecidas por ato governamental.



**Art. 71** - Ao órgão ou à entidade responsável pela transferência de recursos para os Municípios caberá verificar a implementação das condições legais previstas e acompanhar e controlar a execução das ações desenvolvidas com os recursos transferidos.

**Art. 72** - O disposto nesta Seção aplica-se aos consórcios públicos legalmente instituídos, à exceção do limite mínimo de contrapartida atendida por meio de recursos financeiros que será de 05% (cinco por cento) sobre o valor previsto nos convênios ou instrumentos congêneres.

## Seção II Das Transferências ao Setor Privado

### Subseção I Das Subvenções Sociais

**Art. 73** - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que prestem serviços essenciais nas áreas de educação, saúde, cultura ou de assistência social, quando tais entidades:

- I - exerçam suas atividades de forma continuada;
- II - prestem atendimento direto e gratuito à população;
- III - sejam declaradas ou reconhecidas de utilidade pública;

IV - estejam devidamente registradas nos órgãos próprios, em conformidade com o previsto no art. 63 da Lei nº 2.322, de 11 de abril de 1966.

**Parágrafo único** - O registro de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo poderá ser dispensado, desde que a entidade seja selecionada em processo público de ampla divulgação promovido pelo órgão ou entidade concedente para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a Administração Pública Estadual.

### Subseção II Das Subvenções Econômicas

**Art. 74** - A transferência de recursos nos termos dos arts. 18 e 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dos arts. 26 e 28 da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá exclusivamente às despesas correntes destinadas a:

- I - equalização de encargos financeiros ou de preços a produtores e vendedores de determinados gêneros alimentícios ou materiais;
- II - pagamento de bonificações a produtores e vendedores de determinados gêneros alimentícios ou materiais;
- III - ajuda financeira a entidades com fins lucrativos.

§ 1º - Será mencionada na respectiva categoria de programação a legislação que autorizou o benefício.

§ 2º - A transferência de recursos a título de subvenções econômicas dependerá de lei específica, nos termos da legislação citada no *caput* deste artigo.

§ 3º - A despesa de que trata o *caput* deste artigo será executada obrigatoriamente na modalidade de aplicação "60 - transferências para entidades privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 - subvenções econômicas".

### Subseção III Das Contribuições Correntes e de Capital

**Art. 75** - A transferência de recursos a título de contribuições correntes somente será destinada a entidades privadas sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o *caput* do art. 73 desta Lei.

**Art. 76** - A transferência de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o § 6º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

### Subseção IV Dos Auxílios

**Art. 77** - A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no § 6º art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser destinada a entidades privadas sem fins lucrativos declaradas ou reconhecidas de utilidade pública, e desde que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público em, pelo menos, uma das seguintes áreas:
  - a) de educação especial;
  - b) de habilitação, reabilitação e integração de pessoas portadoras de necessidades especiais;
  - c) de assistência jurídica, médica, social e psicológica aos idosos, mulheres, crianças e adolescentes ameaçados ou vítimas de violência;

II - de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento nas modalidades olímpicas e paralímpicas, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais e demonstrada, pelo concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público;

III - voltadas ao desenvolvimento de atividades relativas à preservação do patrimônio histórico;

IV - de atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

V - voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associação ou cooperativa singular, social ou de produção, integradas por pessoas em situação de desvantagem socioeconômica;

VI - voltadas diretamente às atividades de extrativismo, pesca e agricultura de pequeno porte, realizadas por povos tradicionais e agricultores familiares, desde que constituídas sob a forma de associação ou cooperativa singular, social ou de produção, integradas por pessoas em situação de desvantagem socioeconômica.

### Subseção V Das Disposições Gerais

**Art. 78** - A transferência de recursos a título de contribuições correntes e auxílios de que tratam os arts. 75 e 77 desta Lei, somente será destinada a entidades que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2023;

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Estadual, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos, metas, compromissos e iniciativas previstos no Plano Plurianual 2020-2023.

§ 1º - A transferência de recursos a título de contribuição corrente e auxílios, não autorizada nos termos dos incisos I e II do *caput* deste artigo, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do convênio ou instrumento congêneres e a justificativa para a escolha da entidade, as metas e os valores, bem como os beneficiários.

§ 2º - O disposto no *caput* e no § 1º deste artigo aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênios ou instrumentos congêneres ou aos casos em que, já havendo sido firmados, os instrumentos, devam as despesas deles decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2023.

**Art. 79** - Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 74 a 77 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá de:

I - publicação, pelo Poder respectivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, contribuições correntes e auxílios, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício;

II - publicação de edital de chamamento, pelo órgão ou entidade responsável pela execução de programas constantes da Lei Orçamentária, para habilitação e seleção de entidades;

III - justificativa, pelo órgão concedente:

a) da necessidade da transferência de recursos, oportunidade e importância para o setor público;

b) de que a entidade complementa de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público;

IV - assinatura de convênio, conforme o disposto na Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005, devendo incluir:

a) cláusula de reversão, no caso de desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

b) cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente e em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá quando se verificar desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

V - aplicação dos recursos de capital exclusivamente para:

a) aquisição e instalação de equipamentos;



b) obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos adquiridos, inclusive, em anos anteriores;

c) aquisição de material permanente;

VI - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria;

VII - apresentação de declaração, emitida no exercício de 2023, por 03 (três) autoridades locais, sob as penas da lei, de funcionamento regular da entidade beneficiária e de efetivo exercício de atividades relacionadas à matéria objeto da parceria nos últimos 03 (três) anos;

VIII - apresentação de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;

IX - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, na sua página na *internet* ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, o detalhamento da aplicação dos recursos, o comparativo das metas previstas e executadas e os beneficiários, de forma detalhada;

X - apresentação, pela entidade beneficiada, da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, quando couber, nos prazos e condições fixados na legislação;

XI - publicação pelo concedente, na imprensa oficial do Estado, do convênio ou similar especificando, no mínimo, a classificação programática e orçamentária da despesa, o nome, o número de inscrição no CNPJ e o endereço da entidade beneficiada, o objeto e as unidades de serviço ou metas, o prazo, os valores e os beneficiários.

**Parágrafo único** - A determinação contida no inciso V do *caput* deste artigo não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda.

**Art. 80** - As transferências caracterizadas nos títulos desta Seção serão classificadas, obrigatoriamente, na modalidade de aplicação “50 - transferências para entidades privadas sem fins lucrativos”, e nos elementos de despesa “41 - contribuições”, “42 - auxílio” ou “43 - subvenção social”, conforme o caso, ressalvado o disposto no art. 74 desta Lei.

**Art. 81** - A liberação de recursos a serem transferidos nos termos desta Seção dependerá de prévio registro dos respectivos convênios ou termos de parceria firmados no Módulo de Cadastro da Despesa - CDD, do FIPLAN.

**Art. 82** - O órgão ou entidade concedente deverá divulgar e manter atualizada, em sua página na *internet*, relação das entidades beneficiadas com subvenções sociais, auxílios e contribuições, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ;

II - nome, função e CPF dos dirigentes;

III - área de atuação;

IV - endereço da sede;

V - número do convênio ou instrumento congêneres, data da celebração, publicação e vigência, objeto e valor;

VI - valores transferidos e respectivas datas.

**Art. 83** - É vedada a transferência de recursos de que trata esta Seção:

I - a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para atendimento pré-escolar;

II - a entidades em que agente político de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente;

III - a entidades que mantenham, em seus quadros, dirigente que incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;

IV - a entidade com sede e atividades fora do Estado.

**Art. 84** - Excetuam-se das limitações previstas nesta Seção, ressalvadas as vedações do art. 80 desta Lei, as transferências financeiras para instituições privadas:

I - com recursos recebidos pelo Estado e provenientes de outras entidades de direito público ou privado, mediante doações, contratos, convênios ou instrumentos congêneres, para cumprimento de objetivos específicos, hipótese em que atenderão aos eventuais regramentos determinados pelo órgão ou entidade financiadora;

II - realizadas com recursos do Tesouro Estadual para o apoio financeiro de que tratam as Leis nº 7.888, de 27 de agosto de 2001, e nº 9.431, de 11 de fevereiro de 2005, de acordo com o art. 273 da Constituição Estadual;

III - das quais dependam a execução de outros programas com objetivos, regramentos e critérios de seleção, aplicação e fiscalização próprios, definidos em lei específica.

**Art. 85** - As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio dos seguintes instrumentos:

I - termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação;

II - convênio ou outro instrumento congêneres, caso em que deverá ser observado o conjunto das disposições legais aplicáveis à transferência de recursos para o setor privado.

**Art. 86** - A celebração de parcerias em regime de mútua cooperação entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil, que envolvam transferência de recursos financeiros para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, deverá observar as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto nº 17.091, de 05 de outubro de 2016, e suas alterações posteriores, aplicando-se esta Lei no que couber.

**Art. 87** - As contrapartidas a serem oferecidas pelas entidades beneficiárias ou parceiras serão definidas de acordo com os percentuais previstos no art. 70 desta Lei, considerando-se para esse fim aqueles relativos aos Municípios onde as ações serão executadas.

§ 1º - O valor da contrapartida poderá ser reduzido nos moldes do § 2º do art. 70 desta Lei.

§ 2º - A contrapartida financeira avençada, consoante cronograma aprovado, deverá ser depositada, pela entidade beneficiada, na conta bancária destacada para o convênio ou instrumento congêneres, sob pena de rescisão do ajuste e correspondente tomada de contas.

### Seção III

#### Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

**Art. 88** - Os empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observarão o disposto no art. 27 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - Na hipótese de operações com custo de captação não identificado, os encargos financeiros não poderão ser inferiores à taxa referencial *pro rata temporis*.

§ 2º - Serão de responsabilidade do mutuário, além dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas congêneres cobradas pelo agente financeiro, exceto as despesas de remuneração previstas no contrato entre este e o Estado.

§ 3º - Nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, as categorias de programação correspondentes a empréstimos, financiamentos e refinanciamentos indicarão a lei que definiu encargo inferior ao custo de captação.

**Art. 89** - As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social dependem de autorização expressa em lei específica.

### Seção IV

#### Das Transferências a Pessoas Físicas

**Art. 90** - A destinação de ajuda financeira, a qualquer título, a pessoas físicas, somente se fará para garantir a eficácia da execução de programa governamental específico, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura, atendido ao disposto no art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive a prévia autorização por lei específica, e desde que, concomitantemente:

I - o programa governamental específico em que se insere o benefício esteja previsto na Lei Orçamentária de 2023;

II - reste demonstrada a necessidade do benefício como garantia de eficácia do programa governamental em que se insere;

III - haja prévia publicação, pelo respectivo órgão ou entidade, de normas a serem observadas na concessão do benefício que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação, classificação e seleção dos beneficiários;

IV - definam-se mecanismos de garantia de transparência e publicidade na execução das ações governamentais legitimadoras do benefício.

§ 1º - É vedada a destinação de recursos de que trata o *caput* deste artigo a pessoa física que seja cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de dirigente do órgão ou entidade concedente do benefício.

§ 2º - Para que produza os efeitos legais, o resultado da seleção de que trata o inciso III do *caput* deste artigo deverá ser publicado na imprensa oficial do Estado pelo respectivo órgão ou entidade concedente, especificando, no mínimo, o nome e CPF do beneficiário, a respectiva classificação e o valor do benefício.

§ 3º - O resultado de que trata o § 2º deste artigo também deverá ser divulgado, com as mesmas especificações, no *site* do órgão ou entidade concedente do benefício.

§ 4º - A execução da despesa de que trata esta Seção deverá ser classificada na natureza de despesa 3.3.90.18 para auxílio financeiro a estudantes, 3.3.90.20 nos casos de auxílio financeiro a pesquisadores ou 3.3.90.48, quando se tratar de outros auxílios financeiros a pessoas físicas, e discriminadas no subelemento que retrate fielmente o objetivo do benefício.

§ 5º - Constitui exceção ao disposto no § 4º deste artigo as transferências feitas pela FAPESB mediante Termo de Outorga e relativas a auxílios financeiros a pesquisadores, desde que destinadas à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e deverá ser classificada na natureza de despesa 4.4.90.20.

Art. 91 - A prévia autorização por lei específica, exigida no *caput* do art. 87 desta Lei, não se aplica ao apoio financeiro de que tratam as Leis nºs 7.888, de 27 de agosto de 2001, e 9.431, de 11 de fevereiro de 2005.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA E À DESPESA DE PESSOAL DO ESTADO

Art. 92 - Para atendimento ao disposto no inciso II do parágrafo único do art. 162 da Constituição Estadual, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas de pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, de civis ou militares, até o montante das quantidades constantes do quadro de pessoal referido no inciso XII do § 1º do art. 6º desta Lei, cujos valores deverão constar da programação orçamentária para 2023 e serem compatíveis com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 93 - Serão apropriadas em cada um dos Poderes e do Ministério Público, quando da verificação dos limites de que trata o art. 92 desta Lei, as seguintes despesas:

I - com inativos e pensionistas, segundo a origem do benefício previdenciário, ainda que a despesa seja empenhada e paga por intermédio do FUNPREV, do BAPREV e do FPSM;

II - com servidores requisitados.

Parágrafo único - O cômputo em separado das despesas de que trata o *caput* deste artigo será considerado nos relatórios de gestão fiscal do exercício de 2023.

Art. 94 - Para a elaboração e consolidação da programação orçamentária do Poder Executivo, a Secretaria da Administração - SAEB, deverá encaminhar à SEPLAN, até 06 de julho de 2022, as informações consolidadas pertinentes à despesa de pessoal e encargos sociais relativas aos órgãos e entidades do Poder Executivo, por fontes de recursos, acompanhadas da memória de cálculo e da demonstração de sua compatibilidade com os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 95 - No exercício de 2023, observado o disposto nos arts. 37 e 169 da Constituição Federal, os atos de provimento em cargos públicos, contratação de empregados públicos ou de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, que implicarem em aumento de despesa com pessoal, somente poderão ser executados se, cumulativamente:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender à despesa;

III - forem observados os limites das despesas com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único - A apuração do disposto no inciso I do *caput* deste artigo deverá considerar os atos praticados em decorrência de decisões judiciais e somente será exigida quando se tratar de atos de provimento em cargos públicos ou contratação de empregados públicos.

Art. 96 - A contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação vigente, quando necessitar de crédito adicional para sua execução, não poderá ser financiada com a dotação orçamentária das atividades de pessoal, salvo se autorizado pela SAEB.

Art. 97 - A SAEB definirá, em cronograma próprio, o encerramento de contratos sob REDA, de acordo com as nomeações ocorridas através dos concursos públicos especificamente destinados a substituí-los.

Art. 98 - Os Projetos de Lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I - declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites de que trata o *caput* do art. 92 desta Lei;

II - simulação que demonstre o impacto da despesa que decorrerá da medida proposta;

III - manifestação, da SAEB e da SEPLAN, no caso do Poder Executivo, e dos órgãos próprios dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, sobre o mérito e o impacto orçamentário e financeiro da propositura.

Art. 99 - As despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo serão estimadas, para o exercício de 2023, com base nas despesas empenhadas nos meses de janeiro a abril de 2022, adicionando-se ao somatório da base projetada eventuais acréscimos legais, alterações nos sistemas de remuneração, inclusive subsídios e planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, empregos e funções, sem prejuízo do disposto nos arts. 92 e 95 desta Lei, observados, além da legislação pertinente em vigor, os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único - Na estimativa das despesas de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados ainda os valores referentes ao 13º salário, férias, contribuições sociais, impactos do salário mínimo e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 100 - As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, de acordo com o § 1º do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e àquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão contabilizadas como "outras despesas de pessoal" e computadas no cálculo do limite de que trata o art. 99 desta Lei.

§ 1º - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que preencham simultaneamente as seguintes condições:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos e vencimentos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de mesma natureza, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

Art. 101 - Não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor ativo da Administração Pública Direta e Indireta pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive se custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

§ 1º - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas com instrutoria interna definida na Lei nº 10.851, de 10 de dezembro de 2007, e com bolsas-auxílio estabelecidas na Lei nº 11.473, de 14 de maio de 2009.

§ 2º - Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Pública Estadual, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se no Diário Oficial do Estado, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constarão, necessariamente, a identificação do responsável pela execução do contrato, a descrição completa do objeto do contrato, o quantitativo médio de consultores, o custo total e a especificação dos serviços e o prazo de conclusão.

Art. 102 - Na hipótese da despesa total com pessoal atingir o percentual de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário, exceto para o caso previsto no § 5º do art. 67 da Constituição Estadual, somente poderá ocorrer para atender, excepcionalmente, e devidamente justificada pela autoridade competente:

I - aos serviços finalísticos da área da saúde;

II - aos serviços finalísticos da área da segurança pública;

III - às situações reconhecidas por decreto de emergência.



**CAPÍTULO VI****DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA**

**Art. 103** - Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa Projeto de Lei dispendo sobre alterações na legislação tributária estadual e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

I - adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II - revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;

IV - geração de receita própria pelas entidades da Administração Pública Indireta, inclusive empresas públicas e sociedades de economia mista.

**Parágrafo único** - Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Estado mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício.

**CAPÍTULO VII****DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA AGÊNCIA FINANCEIRA ESTADUAL DE FOMENTO**

**Art. 104** - A concessão de crédito mediante financiamento por agência financeira oficial de fomento do Estado, além da sua compatibilização com as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual 2020-2023, observará as seguintes linhas de aplicações visando estimular e apoiar:

I - o microcrédito, de forma direta ou indireta, através de instituições operadoras de microcrédito, possibilitando a manutenção e a ampliação das alternativas de trabalho para a parcela mais carente da população com dificuldade de acesso a créditos junto a instituições financeiras;

II - as micro e pequenas empresas, possibilitando a criação e a manutenção de empregos e a geração de renda;

III - as unidades agrícolas e agroindustriais de base familiar, individuais ou organizadas em aglomerações produtivas;

IV - as atividades de produção agrícola, agroindustrial, industrial, comercial e de serviços, que pretendam implantar-se no Estado ou ampliar seus parques já instalados no Estado;

V - o empreendedorismo;

VI - o cooperativismo e o associativismo;

VII - as empresas inovadoras em tecnologia nas áreas de energia, biotecnologia, tecnologia da informação, fármacos, nanotecnologia, biocombustíveis, engenharia de produtos e processos, serviços e transportes, segurança e acessibilidade;

VIII - os empreendimentos situados em Municípios pertencentes aos territórios de identidade na região do semiárido;

IX - a implantação, recuperação, ampliação e modernização de equipamentos e serviços turísticos, bem como a renovação da frota de táxi do Estado;

X - a modernização de transportes públicos prestados por meio de concessão, permissão ou autorização e parceria público-privada;

XI - a implantação de empreendimentos de relevante interesse para o desenvolvimento econômico e social;

XII - os Municípios para implantação de serviços públicos e infraestrutura, modernização da gestão municipal e aquisição de máquinas pesadas e ambulâncias;

XIII - os investimentos de maior porte que contribuam para a ampliação e diversificação da matriz produtiva estadual, bem como para a consolidação do desenvolvimento sustentável da economia baiana;

XIV - os serviços de saúde;

XV - os investimentos em saneamento, barragens e poços para ampliação do abastecimento de água e tratamento de esgoto;

XVI - as empresas com maior capacidade de geração de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS;

XVII - o fortalecimento das cadeias produtivas estratégicas;

XVIII - os projetos de agricultura de baixo carbono;

XIX - os investimentos em geração de energia para aumento da produção;

XX - os investimentos em comunicação e banda larga.

**§ 1º** - Na concessão de empréstimos ou financiamentos a municípios, na forma deste artigo, inclusive às suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista e outras sob seu controle, serão observadas as normas gerais e regulamentares pertinentes à matéria, inclusive as emitidas pelo Banco Central do Brasil.

**§ 2º** - A agência financeira oficial de fomento do Estado poderá, ainda:

I - prestar garantias, fianças ou avais;

II - realizar os estudos técnicos que visem auxiliar a implementação de empreendimentos públicos ou privados relacionados ao desenvolvimento econômico e social da Bahia.

**CAPÍTULO VIII****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 105** - O disposto nesta Lei não poderá ir de encontro a normas de responsabilidade fiscal que venham a ser editadas pelo Governo Federal.

**Art. 106** - Os recursos não vinculados por lei específica, bem como os recursos de contrapartida que se constituírem em *superávit* financeiro de exercícios anteriores, poderão ser convertidos pelo Poder Executivo em recursos ordinários do Tesouro Estadual para o exercício fiscal de 2023, por meio de Portaria Conjunta da SEFAZ e da SEPLAN.

**Art. 107** - O repasse de Recursos Ordinários do Tesouro Estadual - fonte 100 - referente ao exercício de 2023 aos Poderes Legislativo e Judiciário, aos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, para execução de despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, somente será feito depois de executados os respectivos saldos de *superávit* financeiro da fonte 300.

**Parágrafo único** - O acréscimo de recursos da fonte 300 decorrente do disposto no *caput* deste artigo ocorrerá concomitante à redução da respectiva dotação da fonte 100, mediante créditos suplementares.

**Art. 108** - O Estado poderá utilizar-se do dispositivo do art. 76-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, da Constituição Federal referente à Desvinculação de Receitas do Estado - DRE.

**Art. 109** - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar de forma direta na Lei Orçamentária para 2023, quando da sua publicação, as eventuais alterações da estrutura organizacional do Estado, bem como na classificação orçamentária da receita e despesa, permanecendo inalterado o valor total do Orçamento Anual, decorrentes de alteração na legislação federal ou estadual ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para 2023 à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

**Art. 110** - Para efeito do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - as informações, exigidas nos seus incisos I e II, integrarão o processo administrativo de que trata o art. 74 da Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005, assim como os procedimentos relativos à dispensa ou à inexigibilidade de licitação e de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II - entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos para a dispensa de licitação nos incisos I e II do art. 59 da Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005.

**Art. 111** - Para cumprimento do disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se:

I - contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou outro instrumento congêneres;

II - compromissadas, no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 112** - Preservado o teto do Poder, a repartição dos limites globais de pessoal de que trata o art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para os órgãos do Poder Legislativo, é fixada, para o exercício de 2023, nos seguintes percentuais:

I - Assembleia Legislativa - 1,93% (um inteiro e três décimos por cento);

II - Tribunal de Contas do Estado - 0,90% (noventa décimos por cento);

III - Tribunal de Contas dos Municípios - 0,57% (cinquenta e sete décimos por cento).

**Art. 113** - Na apreciação do Projeto da Lei Orçamentária, não poderão ser apresentadas emendas que:

I - aumentem o valor global da despesa, inclusive mediante criação de novos projetos ou atividades, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 78 combinado com o disposto no art. 160, ambos da Constituição Estadual;

II - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;

b) recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;

c) contrapartida obrigatória do Tesouro Estadual a recursos transferidos ao Estado;

III - anulem despesas relativas a:

- a) dotações para pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) transferências tributárias constitucionais para os Municípios;
- d) seguridade social.

IV - incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.

**Parágrafo único** - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com as disposições desta Lei e do Plano Plurianual 2020- 2023.

**Art. 114** - Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2023 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada até a edição da respectiva Lei Orçamentária, na forma originalmente encaminhada à Assembleia Legislativa, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Estadual.

**Art. 115** - Em observância ao princípio da publicidade, de forma a promover a transparência da gestão fiscal e permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações, o Poder Executivo divulgará, no sítio eletrônico da SEPLAN, o Projeto de Lei e a Lei Orçamentária de 2023 e os respectivos anexos.

**Art. 116** - Integram esta Lei:

I - Anexo I - Prioridades da Administração Pública Estadual;

II - Anexo II - Metas Fiscais, constituído por:

- a) Anexo II - A1 - Metas Anuais 2023-2025;
- b) Anexo II - A2 - Metas Anuais - Dívida Pública;
- c) Anexo II - B - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- d) Anexo II - C - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- e) Anexo II - D1 - Evolução do Patrimônio Líquido;
- f) Anexo II - D2 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- g) Anexo II - E - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência e do Sistema de Proteção Social dos Militares;
- h) Anexo II - F1 - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
- i) Anexo II - F2 - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

III - Anexo III - Riscos Fiscais.

**Parágrafo único** - A elaboração dos Anexos de que trata o *caput* deste artigo são da competência:

I - da SEFAZ, no caso dos Anexos II - B, II - D1, II - D2 e II - F1;

II - da SEFAZ e da Procuradoria Geral do Estado - PGE, para o Anexo III;

III - da SAEB, para o Anexo II - E;

IV - da SEPLAN e da SEFAZ, no caso dos Anexos II - A1, II - A2, II - C e II - F2.

**Art. 117** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 30 de novembro de 2022.

**RUI COSTA**  
Governador

Carlos Mello Secretário da Casa Civil em exercício	Edelvino da Silva Góes Filho Secretário da Administração
Cláudio Ramos Peixoto Secretário do Planejamento em exercício	Manoel Vitorio da Silva Filho Secretário da Fazenda
Ricardo César Mandarino Barretto Secretário da Segurança Pública	Danilo de Melo Souza Secretário da Educação em exercício
Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro Secretária da Saúde	João Neto Pinheiro da Silva Secretário de Desenvolvimento Econômico em exercício
Carlos Martins Marques de Santana Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social	Arany Santana Neves Santos Secretária de Cultura
Márcia Cristina Telles de Araújo Lima Secretária do Meio Ambiente	Joseph Leonardo Aquilino Cordeiro Bandeira Secretário da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura
Murilo Dias Sampaio Secretário de Infraestrutura Hídrica e Saneamento	Davidson de Magalhães Santos Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
Julieta Maria Cardoso Palmeira Secretária de Políticas para as Mulheres	André Pinho Joazeiro Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Marcus Benício Foltz Cavalcanti Secretário de Infraestrutura	Jairo Silveira Magalhães Secretário de Desenvolvimento Urbano
Fabya dos Reis Santos Secretária de Promoção da Igualdade Racial	Luiz Carlos Caetano Secretário de Relações Institucionais
Jeandro Laytynher Ribeiro Secretário de Desenvolvimento Rural	André Nascimento Curvello Secretário de Comunicação Social
Luís Maurício Bacellar Batista Secretário de Turismo	José Antônio Maia Gonçalves Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização

**ANEXO I**  
**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023**  
**PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

Prioridade / Programa	Compromisso	Meta	Iniciativa
<b>PODER EXECUTIVO</b>			
<b>Assistência Estudantil e Melhoria da Infraestrutura de Unidades Escolares</b>			
Educação	Promover o acesso e a permanência dos estudantes no sistema público e estadual de ensino, considerando as especificidades da educação contextualizada e inclusiva	Prover os estudantes da rede estadual de ensino, com alimentação de qualidade	Ofertar alimentação escolar saudável e contextualizada aos estudantes da rede pública, inclusive nas escolas em tempo integral
		Ampliar o número de estudantes matriculados na rede estadual de ensino	Adaptar a estrutura das unidades escolares estaduais para o atendimento da educação em tempo integral
		Implantar quadras cobertas nas unidades da rede estadual de ensino	
	Atender estudantes das universidades estaduais através do Programa de Assistência Estudantil - Mais Futuro	Assegurar as políticas de ações afirmativas de assistência estudantil universitária	
Promover o planejamento e a gestão estratégica da educação, consolidadas em bases democráticas e participativas		Promover a construção, ampliação, recuperação e gestão da infraestrutura física da rede estadual de ensino, atendendo a educação contextualizada em suas diversas modalidades	
		Apoiar a logística do funcionamento das unidades escolares estaduais	
Melhorar a qualidade da oferta educacional da educação básica		Ampliar número de unidades escolares da rede estadual de ensino com processos pedagógicos monitorados em todas as etapas e modalidades da educação básica	Apoiar o desenvolvimento escolar dos estudantes da rede estadual de ensino



Vigilância e Atenção à Saúde, Fortalecendo a sua Regionalização			
Saúde	Aperfeiçoar as ações de vigilância, proteção, promoção e prevenção em saúde nos territórios e em todos os níveis de atenção	Ampliar o número de municípios realizando, no mínimo, quatro ações de vigilância em saúde	Implementar as ações de vigilância epidemiológica e prevenção de doenças e agravos
		Requalificar as ações da rede estadual de frio do programa de imunização	Implementar as ações e estruturas da rede de frio do programa estadual de imunização

Prioridade / Programa	Compromisso	Meta	Iniciativa
	Potencializar a Rede de Atenção à Saúde (RAS) de forma regionalizada, ampliando a equidade de acesso, garantindo a integralidade e a segurança do paciente	Expandir o número de unidades de saúde	Construir unidade de saúde
		Ampliar unidades de saúde	Ampliar unidades de saúde
		Ampliar o número de policlínicas implantadas	Aparelhar policlínicas regionais

Sistemas Produtivos com Ênfase na Agricultura Familiar

Desenvolvimento Rural	Promover a assistência técnica e extensão rural, pesquisa, desenvolvimento e inovação para sistemas produtivos estratégicos, com ênfase na convivência com o Semiárido	Ampliar o número de famílias atendidas com Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater) aos agricultores familiares e assentados da reforma agrária, aprimorando-os às especificidades de povos e comunidades tradicionais, mulheres e jovens, tendo em vista sua organização social, produtiva, cultural e econômica	Prestar Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater) aos agricultores familiares e assentados da reforma agrária, aprimorando-os às especificidades de povos e comunidades tradicionais, mulheres e jovens, tendo em vista sua organização social, produtiva, cultural e econômica
	Potencializar a capacidade produtiva sustentável, agregação de valor e a comercialização de produtos de agricultores familiares, aquiltores, povos e comunidades tradicionais, assentados de reforma agrária e beneficiários do crédito fundiário, jovens, negros, mulheres e LGBTQIA+, considerando a transição agroecológica, a segurança alimentar e nutricional, a convivência com os biomas e as particularidades territoriais	Disponibilizar estrutura para a comercialização da produção	Prover centros de comercialização da agricultura familiar
		Promover ações de fomento à produção para agricultores familiares	Distribuir equipamentos de produção para agricultores familiares e povos originários e comunidades tradicionais
			Distribuir insumos produtivos para a agricultura familiar, povos originários e comunidades tradicionais
			Implantar projetos produtivos
			Promover a adesão de agricultores familiares, povos originários e comunidades tradicionais ao Programa Garantia Safra

Inclusão ao Mundo do Trabalho

Inclusão Socioprodutiva e Mundo do Trabalho	Promover a inserção no mundo do trabalho de estudantes e egressos da educação profissional técnica de nível médio pública estadual e da educação superior, com a garantia de direitos e relações de trabalho decentes, em especial das questões de raça, etnia, gênero e pessoas com deficiência	Inserir nos órgãos públicos estaduais egressos de educação profissional técnica de nível médio da rede pública estadual	Promover a gestão e o monitoramento dos processos de inserção de egressos da educação técnica de nível médio da rede pública estadual
	Promover a intermediação de mão-de-obra e a qualificação profissional de trabalhadoras(es), jovens,	Admitir estudantes para estágio da educação superior no setor público, com base nos critérios de priorização de pessoas com deficiência, baixa renda ou ter cursado escola pública	Disponibilizar vagas para estágio em órgãos estaduais
		Oferecer oportunidade de qualificação a pessoas em situação de vulnerabilidade social	Promover a qualificação profissional de trabalhadores em situação de vulnerabilidade social e em situação de desemprego

Prioridade / Programa	Compromisso	Meta	Iniciativa
	profissionais autônomos e micro e pequeno empreendedores	Desenvolver ações de inclusão socioprodutiva para trabalhadores autônomos e empreendedores individuais	Promover a capacitação e o apoio técnico a empreendedores individuais e/ou trabalhadores autônomos
Igualdade Racial, Povos e Comunidades Tradicionais	Promover o desenvolvimento socioeconômico e cultural sustentável para população negra e povos e comunidades tradicionais	Apoiar técnica e/ou financeiramente ações e projetos que valorizem saberes e fazeres e o desenvolvimento sustentável para população negra e povos e comunidades tradicionais	Fomentar projetos para o desenvolvimento sustentável da população negra e dos povos e comunidades tradicionais
Política para as Mulheres	Promover a autonomia social, econômica e de tomadas de decisões das mulheres, nas suas diversidades, com ênfase em mulheres negras, nos espaços urbanos e rurais	Ampliar grupos produtivos de mulheres assistidas com ações de autonomia social e econômica	Apoiar técnica e financeiramente a produção, inovação, escoamento e comercialização para os grupos produtivos de mulheres rurais e urbanas

Apoio ao Acesso a Crédito para Micro e Pequenos Empreendimentos, Populares e Solidários e da Economia Criativa

Inclusão Socioprodutiva e Mundo do Trabalho	Promover o empreendedorismo, o cooperativismo, o associativismo e o desenvolvimento sustentável de empreendimentos populares e solidários, individuais ou coletivos, considerando as vocações territoriais para o fortalecimento de suas cadeias produtivas	Apoiar técnica e financeiramente empreendimentos individuais ou coletivos da economia popular e solidária	Prestar assistência técnica com transferência de tecnologia a empreendimentos coletivos nos Centros Públicos de Economia Solidária
			Apoiar técnica e/ou financeiramente empreendimentos de economia popular e solidária, rural e urbana, considerando as diversidades de gênero, as sexualidades, raça, etnia e dos povos e comunidades tradicionais
			Apoiar empreendimentos econômicos solidários com finanças solidárias

Cultura	Consolidar o sistema de fomento e financiamento à cultura, diversificado, abrangente e inclusivo	Fomentar as cadeias produtivas da cultura de forma ampla, por meio de realização de seleções públicas para a concessão de apoio financeiro e fiscal a propostas de projetos, processos, atividades, manifestações, expressões e bens culturais de natureza material e imaterial	Apoiar técnica e/ou financeiramente propostas através dos editais do Fundo de Cultura do Estado da Bahia
		Promover a preservação e a valorização da tradição afro nos municípios com apoio às ações realizadas em festas, ritos e outras festividades por meio do Programa Ouro Negro	Apoiar técnica e/ou financeiramente entidades selecionadas, contribuindo para o desenvolvimento sociocultural

Assistência Social (Proteção Social) e Segurança Alimentar de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade

Assistência Social e Garantia de Direitos	Fortalecer as ações de proteção social, vigilância socioassistencial e defesa de direitos, prioritariamente para os segmentos populacionais que se encontram em situação de vulnerabilidade, risco social e de ameaça ou violação de direitos	Assegurar o apoio financeiro aos municípios na oferta de benefícios eventuais	Cofinanciar a oferta municipal de benefícios eventuais para as famílias em situação de vulnerabilidade social
		Assegurar o apoio financeiro para os municípios na oferta de serviços de Proteção Social Básica	Cofinanciar os serviços de Proteção Social Básica nos municípios, para atendimento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social
		Ampliar os serviços de Proteção Social Especial nos municípios através do apoio financeiro	Cofinanciar os serviços de Proteção Social Especial de média complexidade nos municípios, para atendimento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social
			Cofinanciar os serviços de Proteção Social Especial de alta complexidade nos municípios, para atendimento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social
	Promover acesso às políticas públicas que garantam a segurança alimentar e nutricional, prioritariamente das populações em situação de vulnerabilidade e risco social	Adquirir leite do(a) produtor(a) familiar para doação simultânea	Cofinanciar os serviços regionais de Proteção Social Especial
		Adquirir alimentos da agricultura familiar para doação simultânea	Adquirir leite caprino e bovino da agricultura familiar via Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)
		Fornecer refeições nos restaurantes populares	Adquirir produtos da agricultura familiar via Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)
		Equipar centrais de apoio para distribuição de alimentos da agricultura familiar para aquisição, processamento e distribuição de alimentos	Disponibilizar refeições por meio da implantação e requalificação de equipamentos públicos de Segurança Alimentar e Nutricional
			Adquirir equipamentos para centrais de alimentos

Tecnologias Aplicadas na Segurança Pública e Infraestrutura Física do Sistema Estadual de Segurança Pública

Segurança Pública e Defesa Social	Prover os órgãos do Sistema Estadual de Segurança Pública de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação	Implantar nos Municípios os serviços integrados de pontos de imagem, comunicação móvel crítica e de monitoramento e sustentação do Centro de Operações e Inteligência e dos Centros Integrados de Comunicação da Secretaria da Segurança Pública	Implantar o monitoramento e a sustentação de infraestrutura operacional do Centro de Operações e Inteligência
		Melhorar a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação em unidades da Secretaria da Segurança Pública	Fornecer equipamentos de tecnologia da informação e comunicação para as unidades da Secretaria da Segurança Pública
	Prover a logística e a infraestrutura física necessária ao funcionamento do Sistema Estadual de Segurança Pública e do Sistema de Defesa Social		Melhorar a infraestrutura física do Sistema Estadual de Segurança Pública

Acesso à Água e Cobertura de Esgotamento Sanitário, em Especial no Meio Rural

Recursos Hídricos	Ampliar o acesso à água de qualidade e em quantidade adequada na área rural, com foco no semiárido	Abastecer localidades rurais com água de qualidade	Implantar sistemas simplificados de abastecimento de água
			Implantar sistemas convencionais e integrados de abastecimento de Água
			Implantar adutoras no meio rural
			Implantar sistemas de abastecimento de água em localidades rurais que disponham de modelo de gestão



	Consolidar o abastecimento de água com qualidade na área urbana	Ampliar o número de ligações de água	Ampliar sistemas de abastecimento de água
	Promover a segurança hídrica com foco na redução da vulnerabilidade a eventos naturais extremos	Ampliar o volume de reservação de água	Perfurar poços Construir barragens
	Expandir a cobertura do esgotamento sanitário nas áreas urbana e rural	Ampliar o número de ligações de esgoto na área urbana	Implantar sistema de esgotamento Sanitário Ampliar sistema de esgotamento Sanitário
<b>Prevenção aos Desastres Ambientais e Sanitários</b>			

Desenvolvimento Urbano	Promover a melhoria da infraestrutura e dos equipamentos urbanos	Ampliar o número de intervenções em infraestrutura urbana Implementar ações de macrodrenagem	Executar intervenções de contenção de encostas em áreas de risco Executar intervenções de macrodrenagem urbana e manejo das águas pluviais
<b>Infraestrutura para o Desenvolvimento</b>			
Desenvolvimento Urbano	Promover a integração das regiões metropolitanas e aglomerados urbanos por meio de um sistema estruturante de mobilidade urbana	Ampliar o Sistema Estruturante de Mobilidade Urbana	Ampliar a operação do Sistema Metroviário Implantar corredores estruturantes Implementar o veículo leve sob trilho/monotrilho
	Promover a melhoria da infraestrutura e dos equipamentos urbanos	Executar intervenções no centro antigo, nos centros históricos e em conjuntos tombados Ampliar o número de intervenções em infraestrutura urbana	Requalificar o centro antigo, centros históricos e conjuntos tombados Executar intervenção de infraestrutura viária
Infraestrutura	Promover a melhoria no sistema de transporte e logística do estado com foco na ampliação e integração modal	Ampliar a malha rodoviária pavimentada Expandir a infraestrutura nos diversos modais de transporte	Construir a Ponte Salvador-Itaparica - Sistema Viário Oeste Construir terminais de transportes
Desenvolvimento Produtivo	Fortalecer o turismo de forma sustentável como vetor estratégico para o desenvolvimento socioeconômico do Estado, valorizando as vocações territoriais	Ampliar o número de equipamentos turísticos disponíveis	Estruturar obras e serviços de infraestrutura turística

**PODER LEGISLATIVO****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA****Ampliação da Infraestrutura Física com Ênfase na Gestão de Processos da Assembleia Legislativa**

Fortalecimento da Ação Legislativa	Modernizar a gestão da Assembleia Legislativa	-	Reformar unidades administrativas da Assembleia Legislativa
<b>Fortalecimento do Exercício da Ação Legislativa com Ênfase na Interatividade e Transparência</b>			
Fortalecimento da Ação Legislativa	Prover o exercício do mandato parlamentar	-	Assegurar o cumprimento dos serviços da ação legislativa
<b>Otimização do Sistema de TV e Radiodifusão da Assembleia Legislativa</b>			
Fortalecimento da Ação Legislativa	Otimizar o sistema de comunicação da Assembleia Legislativa	Ampliar Sistema de TV e Radiodifusão da Assembleia Legislativa	Expandir área de cobertura da TV Assembleia

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA****Promoção da Interação com a Sociedade Civil Organizada**

Controle Externo Estadual em Sintonia com a Sociedade	Contribuir para o exercício do controle social	-	Realizar ações de aproximação com o cidadão
<b>Fortalecimento da Transparência das Ações de Controle do TCE</b>			
Controle Externo Estadual em Sintonia com a Sociedade	Exercer as atividades de auditoria, apreciação, julgamento e monitoramento das decisões do Controle Externo	-	Assegurar o cumprimento dos serviços e resultados do controle externo
<b>Desenvolvimento e Modernização Organizacional</b>			
Controle Externo Estadual em Sintonia com a Sociedade	Modernizar a infraestrutura e otimizar a utilização de recursos de forma sustentável	-	Prover infraestrutura nas unidades do TCE

<b>Aperfeiçoamento do Uso da TI na Gestão e nas Ações de Controle</b>			
Controle Externo Estadual em Sintonia com a Sociedade	Ampliar o uso dos sistemas de informação	-	Aprimorar o uso de tecnologia da informação na gestão organizacional e nas ações de controle externo Intensificar o uso de recursos de inteligência para a geração de informações estratégicas

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA****Promoção de Auditoria e Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial dos Municípios**

Controle Externo Municipal	Exercer as atividades de auditoria, fiscalização, apreciação e julgamento das contas públicas municipais	-	Assegurar o cumprimento das atividades de auditoria, fiscalização, apreciação e julgamento das contas públicas municipais
----------------------------	--	---	---

**Modernização de Processos e Sistemas de Fiscalização e Auditoria das Contas Públicas Municipais**

Controle Externo Municipal	Aperfeiçoar os processos e sistemas de informação, fiscalização e auditoria das contas	-	Melhorar os processos e sistemas de informação do controle externo Implantar sistemas de monitoramento das decisões do Pleno Implantar o uso da inteligência artificial
----------------------------	--	---	---

**Melhoria da Gestão de Pessoas, Processos, Informação e Tecnologia no Âmbito das Atividades de Controle Externo e Administrativas**

Controle Externo Municipal	Aprimorar modelo de governança institucional	-	Implementar projeto de avaliação dos processos administrativos
----------------------------	--	---	--

**Fortalecimento das Políticas Públicas Municipais com Efetivo Controle Social**

Controle Externo Municipal	Contribuir para o fortalecimento e efetividade das políticas públicas municipais com controle social	-	Realizar campanhas e eventos educativos para cidadãos, conselhos e entidades civis representantes dos municípios Aprimorar serviços de Ouvidoria Promover eventos de capacitação técnica para os jurisdicionados
----------------------------	--	---	--

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA****Garantia do Acesso à Justiça**

Justiça Efetiva	Assegurar o acesso à justiça, à cidadania e à responsabilidade socioambiental	Ampliar o número de beneficiados pelas ações sociais, de inclusão e de cidadania no acesso ao sistema de justiça	Realizar ações de reconhecimento de paternidade Apoiar o serviço de justiça Aprimorar o atendimento à Política de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Promover ações de inclusão social Promover o serviço de perícias gratuitas Prover as condições de acessibilidade e inclusão exigidas legalmente Implantar as ações do Plano de Logística Sustentável (PLS)
		Implantar as ações do Plano de Logística Sustentável (PLS)	Implantar as Ações do Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário

**Aprimoramento da Eficiência da Prestação Jurisdicional**

Justiça Efetiva	Aprimorar a eficiência da prestação jurisdicional	Aperfeiçoar a eficiência na prestação jurisdicional	Desenvolver as atividades correcionais e de fiscalização em unidades judiciárias Implementar o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJE
-----------------	---	---	--

**Desenvolvimento da Governança Corporativa**

Justiça Efetiva	Desenvolver a Governança Corporativa	Aperfeiçoar a gestão de pessoas Implantar a Política Institucional de Governança do Poder Judiciário Implementar o Plano de execução e monitoramento de obras	Realizar concurso público Implantar Programa de Governança Corporativa Prover a infraestrutura das unidades judiciárias Implementar o Programa de Modernização e Aparelhamento das Unidades Judiciárias
-----------------	--------------------------------------	---	--



		Implementar o Plano Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação (PDTIC)	Modernizar os serviços de tecnologia da informação e comunicação
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA</b>			
<b>Promoção da Defesa da Educação Pública de Qualidade</b>			
Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania	Promover a defesa da educação pública de qualidade	Adotar medidas para garantir o acesso e a qualidade da educação pública	Promover a estruturação e a especialização da atuação na promoção e oferta de educação pública de qualidade
<b>Promoção da Defesa da Saúde Pública de Qualidade</b>			
Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania	Promover a defesa da saúde pública de qualidade	Qualificar a atuação finalística com ênfase na resolutividade e nas medidas que objetivem a estruturação do Sistema Único de Saúde (SUS)	Promover o aperfeiçoamento e a estruturação da atuação na saúde pública
<b>Promoção da Defesa da Probidade na Gestão Pública</b>			
Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania	Promover a defesa da probidade na gestão pública	Qualificar a atuação finalística com ênfase na resolutividade e nas medidas que objetivem a defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa	Promover a reestruturação e o aperfeiçoamento do combate à improbidade administrativa e a defesa do patrimônio público
<b>Promoção da Defesa do Meio Ambiente</b>			
Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania	Promover a defesa do meio ambiente	Otimizar ações para a proteção do meio ambiente e urbanismo	Promover o aperfeiçoamento e a estruturação da atuação na defesa do meio ambiente
<b>Promoção da Proteção da Criança e do Adolescente</b>			
Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania	Promover a proteção da criança e do adolescente	Adotar medidas para garantir a proteção da criança e do adolescente	Promover o aperfeiçoamento e a estruturação da atuação na proteção à criança e ao adolescente
<b>Promoção do Aperfeiçoamento do Sistema de Defesa Social</b>			
Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania	Promover o aperfeiçoamento do sistema de defesa social	Adotar medidas de aperfeiçoamento do sistema de segurança pública e defesa social	Contribuir para a implantação de um modelo de segurança pública mais eficiente
<b>Promoção da Defesa da Cidadania</b>			
Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania	Promover a defesa da cidadania	Otimizar ações voltadas à garantia dos direitos humanos	Promover a reestruturação e o aperfeiçoamento da atuação na defesa da cidadania e dos direitos humanos
<b>Promoção da Defesa dos Direitos do Consumidor</b>			
Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania	Promover a defesa dos direitos do consumidor	Otimizar a atuação ministerial na área consumerista	Promover o aperfeiçoamento e a estruturação da atuação na defesa do consumidor

<b>Melhoria da Gestão Administrativa</b>			
Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania	Aperfeiçoar a gestão administrativa	Aperfeiçoar a gestão administrativa para o atendimento das necessidades institucionais	Promover a ampliação e a melhoria da infraestrutura física da instituição
<b>Aprimoramento da Infraestrutura Tecnológica e Gestão dos Serviços de Tecnologia da Informação</b>			
Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania	Aperfeiçoar a gestão administrativa	Adquirir bens de Tecnologia da Informação (TI)	Prover infraestrutura tecnológica atualizada, integrada e alinhada ao negócio
<b>Implantação e Implementação da Gestão Estratégica</b>			
Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania	Aperfeiçoar a atuação institucional	Desenvolver ações de fortalecimento da gestão estratégica institucional	Promover a estruturação da Coordenadoria de Gestão Estratégica (CGE), para assessoramento ao PGJ, e a difusão de cultura de planejamento
<b>Aperfeiçoamento da Atuação Funcional</b>			
Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania	Aperfeiçoar a atuação institucional	Orientar a atuação finalística fiscalizando o grau de efetividade e resolutividade das funções ministeriais	Aprimorar os sistemas de acompanhamento da atuação funcional dos membros do Ministério Público
<b>Promoção da Política de Gestão de Pessoas</b>			
Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania	Prover o exercício do cumprimento da atuação ministerial	-	Assegurar o cumprimento da atuação ministerial no Estado

<b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA</b>			
<b>Assistência Jurídica, Integral e Gratuita à População</b>			
Proteção dos Direitos e a Defesa Judicial e Extrajudicial dos Cidadãos	Prover o cumprimento da atuação judicial e extrajudicial	-	Assegurar a continuidade das atividades defensoriais
	Prestar assistência jurídica integral e gratuita	Ampliar a prestação da assistência jurídica integral e gratuita	Prestar atendimentos judiciais e extrajudiciais à população
			Implantar Defensorias Públicas Especializadas
			Intensificar as ações voltadas à educação em direitos
			Realizar ações de estímulo à paternidade responsável
			Realizar ações voltadas para grupos em situação de vulnerabilidade
			Prestar atendimentos de proteção social para crianças e adolescentes

			Intensificar ações voltadas à defesa da mulher vítima de violência
			Realizar mutirões de atendimento comunitário
	Fomentar ações voltadas à redução das desigualdades sociais de forma integrada com os demais Poderes		Implementar projeto de audiência itinerante
			Atuar extrajudicialmente em comunidades com Bases Comunitárias de Segurança - BCS
			Realizar ações conjuntas com os Centros CRAS / CREAS, Pop Rua e Conselhos Tutelares
			Realizar atendimento cidadão integrado no sistema prisional
			Acolher adolescentes em medida socioeducativa
			Estabelecer parcerias voltadas à prática da Justiça Restaurativa

<b>Ampliação da Infraestrutura Física da Defensoria Pública</b>			
Proteção dos Direitos e a Defesa Judicial e Extrajudicial dos Cidadãos	Modernizar a gestão da Defensoria Pública	-	Prover a infraestrutura física das unidades defensoriais

<b>Interiorização da Defensoria Pública</b>			
Proteção dos Direitos e a Defesa Judicial e Extrajudicial dos Cidadãos	Prestar assistência jurídica integral e gratuita	Ampliar a prestação da assistência jurídica integral e gratuita	Implantar Defensorias Públicas Regionais
			Intensificar as ações itinerantes

<b>Modernização da Gestão de Pessoas, Sistemas, Processos e Tecnologia</b>			
Proteção dos Direitos e a Defesa Judicial e Extrajudicial dos Cidadãos	Aprimorar a gestão de pessoas	-	Capacitar defensores, servidores e estagiários
			Realizar eventos voltados para grupos vulneráveis
			Realizar eventos de capacitação de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa
		Ampliar o quadro de pessoal à missão institucional	Realizar estudos, pesquisas e publicações
			Realizar concursos públicos
			Nomear Membros e servidores
	Modernizar a gestão da Defensoria Pública	-	Executar o Plano Diretor de Gestão da Tecnologia da Informação e Processos
			Aparelhar unidades da Defensoria

			Realizar ações de comunicação e publicidade institucional
			Assegurar a manutenção da Corregedoria
			Fortalecer a Ouvidoria Cidadã

## ANEXO II - A1

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023 ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS 2023-2025  
(Art. 4º, § 1º, da LC nº 101/00)

Especificação	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (A)	Valor Constante (*)	% PIB (A/PIB) x 100	% RCL (A/RCL) x 100	Valor Corrente (B)	Valor Constante (*)	% PIB (B/PIB) x 100	% RCL (B/RCL) x 100	Valor Corrente (C)	Valor Constante (*)	% PIB (C/PIB) x 100	% RCL (C/RCL) x 100
Receita Total	66.525.311	63.819.370	16,0	132,9	67.309.904	62.088.509	15,1	127,9	67.838.920	60.169.698	14,2	128,8
Receitas Primárias (I)	61.541.803	59.038.568	14,8	122,9	64.243.494	59.259.967	14,4	122,1	64.794.712	57.469.639	13,6	123,0
Receitas Primárias Correntes	61.196.733	58.707.534	14,7	122,3	64.242.116	59.258.697	14,4	122,1	64.793.286	57.468.375	13,5	123,0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.453.029	34.010.964	8,5	70,8	37.336.116	34.439.862	8,4	70,9	39.310.832	34.866.724	8,2	74,6
Contribuições	3.549.891	3.405.498	0,9	7,1	3.535.942	3.261.650	0,8	6,7	3.521.352	3.123.262	0,7	6,7
Transferências Correntes	21.036.490	20.180.823	5,1	42,0	22.159.059	20.440.126	5,0	42,1	20.706.160	18.365.319	4,3	39,3
Demais Receitas Primárias Correntes	1.157.323	1.110.248	0,3	2,3	1.210.999	1.117.059	0,3	2,3	1.254.942	1.113.070	0,3	2,4
Receitas Primárias de Capital	345.070	331.034	0,1	0,7	1.377	1.270	0,0	0,0	1.425	1.264	0,0	0,0
Despesa Total	66.525.311	63.819.370	16,0	132,9	67.309.904	62.088.509	15,1	127,9	67.838.920	60.169.698	14,2	128,8
Despesas Primárias (II)	61.165.134	58.677.220	14,7	122,2	61.874.686	57.074.914	13,9	117,6	62.462.598	55.401.173	13,1	118,6
Despesas Primárias Correntes	56.755.682	54.447.124	13,6	113,4	59.619.167	54.994.361	13,4	113,3	60.963.785	54.071.801	12,7	115,7
Pessoal e Encargos Sociais	27.933.643	26.816.618	6,7	55,8	29.719.953	27.414.503	6,7	56,5	31.498.872	27.937.911	6,6	59,8
Outras Despesas Correntes	28.802.039	27.630.506	6,9	57,5	29.899.215	27.579.859	6,7	56,8	29.464.912	26.133.891	6,2	55,9
Despesas Primárias de Capital	4.409.452	4.230.096	1,1	8,8	2.255.519	2.080.553	0,5	4,3	1.498.813	1.329.372	0,3	2,8
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0,0	0,0	-	-	0,0	0,0	-	-	0,0	0,0
Resultado Primário (III) = (I - II)	376.669	361.348	0,1	0,8	2.368.808	2.185.053	0,5	4,5	2.332.114	2.068.466	0,5	4,4
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	741.586	711.422	0,2	1,5	764.492	705.188	0,2	1,5	784.363	695.690	0,2	1,5
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	1.153.063	1.106.162	0,3	2,3	1.079.686	995.932	0,2	2,1	938.048	832.001	0,2	1,8
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	(34.808)	(33.392)	0,0	(0,1)	2.053.614	1.894.309	0,5	3,9	2.178.429	1.932.155	0,5	4,1
Dívida Pública Consolidada	29.463.207	28.264.780	7,1	58,9	26.829.918	24.748.655	6,0	51,0	24.075.255	21.353.537	5,0	45,7
Dívida Consolidada Líquida	18.895.404	18.126.827	4,5	37,7	17.318.895	15.975.426	3,9	32,9	15.075.255	13.370.991	3,2	28,6
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0	0	0,0	0,0	0	0	0,0	0	0	0,0	0,0	
Despesas Primárias advindas de PPP (VIII)	2.211.994	2.122.020	0,5	4,4	1.996.451	1.841.581	0,4	3,8	1.915.530	1.698.978	0,4	3,6
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	(2.211.994)	(2.122.020)	(0,5)	(4,4)	(1.996.451)	(1.841.581)	(0,4)	(3,8)	(1.915.530)	(1.698.978)	(0,4)	(3,6)

Fonte: Seplan / SPO e Sefaz

\* Preços esperados em 2022 com base na projeção do IGP-DI

Nota: Resultado Nominal conforme metodologia acima da linha (Manual de Demonstrativos Fiscais, 12ª ed.).

As metas fiscais previstas para o período de 2023 a 2025 demonstradas no quadro acima tiveram seus cálculos desenvolvidos conforme a metodologia descrita a seguir.

### Memória e Metodologia de Cálculo da Receita 2023-2025

As receitas cujos valores serviram de referência para o estabelecimento das metas fiscais para o Governo da Bahia, no período de 2023-2025, foram estimadas utilizando-se, em grande parte, a mesma metodologia adotada em anos anteriores.

Para subsidiar as estimativas das receitas do Tesouro Estadual para este triênio, em especial daquelas chamadas de suporte de receita (impostos do Estado, incluindo os transferidos pela União e os *Royalties*), adotou-se os procedimentos descritos detalhadamente a seguir:

#### I - Ajuste dos dados passados

A análise das receitas realizadas foi efetuada com base na série histórica do período de 2019 a 2021, bem como a inclusão dos dados de 2022, observados os seguintes procedimentos:

- retirada do efeito variação de preços agregados para todos os anos, levando os valores a preços constantes;
- exclusão, se considerado necessário, dos registros atípicos que evidenciavam “picos” ou “vales” nos seus valores, explicados por fenômenos do tipo efeitos cumulativos de um ano para outro, mudanças transitórias de legislação, efeitos cíclicos não repetitivos para o período projetado, entre outros;
- manutenção de variações permanentes que pareciam mudar a tendência para cima ou para baixo, com relação aos anos recentes e que permaneceriam no horizonte futuro projetado;
- realização do processo de “alisamento” da série, retirando os fenômenos atípicos temporais e incluindo as variações permanentes, buscando-se um ajustamento de tendência através de modelos funcionais distintos, tais como lineares, quadráticos, log-lineares e exponenciais, escolhendo aquele que resultasse na melhor aderência, ou seja, que apresentasse o maior coeficiente de determinação;
- inclusão de dados relativos ao Orçamento 2022, se verificado que os valores estavam dentro de um intervalo de confiança da tendência estimada para os anos anteriores. Caso extrapolasse o intervalo, explicado pelo erro estatístico, buscou-se examinar se os mesmos estariam relacionados a uma nova atipicidade ou a uma mudança de caráter permanente;
- verificação dos números realizados até o primeiro trimestre de 2022, integrando-os, ou não, através de processos de análise, na previsão para 2023-2025.

#### II - Inclusão de variáveis que afetam o comportamento futuro

##### a) Efeito PIB

Para as receitas que sofrem influência do PIB, admitiu-se uma elasticidade unitária, de forma que as mesmas capturaram toda variação do PIB. As estimativas do PIB estadual foram elaboradas pela Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais - SEI, que levou em conta o cenário que a economia do Estado desenha nesse momento. Para o PIB Brasil, utilizou-se as estimativas contidas no Relatório de Mercado do Banco Central do Brasil - Focus/BACEN (11/03/2022).

No caso do Estado da Bahia, considerou-se um crescimento real do PIB da ordem de 2,5% em 2023 e de 3,2% e 3,0% nos dois anos seguintes, respectivamente. Esta expectativa assenta-se na maturação dos investimentos estratégicos. Entretanto, levou-se em conta, também, o comportamento da economia nacional e os riscos advindos da volatilidade da conjuntura internacional. Deste modo, tendo em vista os princípios do equilíbrio fiscal e a gestão responsável das contas públicas, optou-se pelo cenário mais cauteloso.

##### b) Efeito Expectativa de Inflação

Como expectativa inflacionária para o período 2023-2025, adotou-se a variação esperada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI).

Além destas variáveis, outras também foram consideradas para o cálculo das metas fiscais, conforme estão apresentadas no quadro a seguir.

#### Parâmetros Macroeconômicos

Parâmetros	2023	2024	2025
IGP - DI (%)	4,24	4,00	4,00
IPCA (%)	3,70	3,15	3,00
INPC (%)	3,30	3,10	3,00
Selic (%)	8,75	7,50	7,00
PIB BR (%)	1,43	2,00	2,00
Câmbio (real/dólar em 31/12)	5,21	5,20	5,20
Salário Mínimo (R\$ 1,00)	1.294,00	1.337,00	1.378,00
PIB BA (crescimento % anual)	2,50	3,20	3,00
Agropecuária	1,40	2,60	5,40
Indústria	1,10	2,40	2,20
Serviços	2,10	2,50	3,10
Projeção do PIB BA (R\$ bilhões)	415,9	446,4	478,2

Fonte: Seplan/SEI, Seplan/SPO, BACEN- Sistemas de Expectativas e PLDO 2023 da União.

As receitas próprias das entidades da Administração Indireta foram informadas pelos respectivos órgãos e entidades públicas estaduais competentes para a arrecadação e gestão destes recursos. Após serem discutidos e avaliados pela Secretaria do Planejamento conjuntamente com as unidades arrecadadoras, foram acatados ou revisados, garantindo assim a compatibilidade com a respectiva série histórica.

As receitas provenientes de transferências voluntárias da União foram lançadas no Módulo de Gestão de Recursos Captados - MGRC diretamente pelos órgãos e entidades públicas estaduais competentes para a negociação e gestão dos recursos correspondentes. Ressalte-se que este módulo é gerenciado pela Superintendência de Cooperação Técnica e Financeira para o Desenvolvimento - SPF, da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia.

Estes valores informados foram posteriormente incluídos no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN no Módulo da Receita e, após serem discutidos e avaliados pelas Secretarias do Planejamento e da Fazenda, foram acatados ou revisados, de forma a garantir a adequação à respectiva série histórica.

Com relação às receitas de operações de crédito, para o período 2023-2025, incluíram-se as já negociadas e autorizadas pelo Poder Legislativo, bem como aquelas em estudo ou em tramitação na esfera federal, levando-se em conta, em ambos os casos, o grau de endividamento do Estado, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/00, das Resoluções pertinentes do Senado Federal e do Programa de Ajuste Fiscal firmado com o Governo Federal.

Para as demais receitas, observando-se as especificidades de cada item, aplicou-se um dos seguintes modelos de projeção: variação de preços, crescimento vegetativo, orçado do ano em execução corrigido, realizado do ano anterior corrigido, média de execução dos três últimos anos, dentre outros.

#### Receitas e Despesas Primárias

A gestão fiscal responsável tem como finalidade assegurar o financiamento das políticas públicas e garantir uma trajetória sustentável para a dívida pública. Neste sentido, o estabelecimento de metas fiscais serve para sinalizar para a sociedade e agentes econômicos o quanto o Governo está comprometido com tais propósitos.

Entre os indicadores fiscais de maior repercussão aparecem, com destaque, o Resultado Primário e o Resultado Nominal. O primeiro indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com a sua arrecadação e obtido pela diferença entre as receitas e as despesas primárias ou fiscais. Desse modo, *ceteris paribus*, um *superávit* primário concorre para a redução do endividamento líquido do Governo. O segundo, pelo conceito do fluxo (acima da linha), é obtido acrescentando ao resultado primário os juros passivos, líquidos dos juros ativos. Assim, um *superávit* nominal indica diminuição do endividamento líquido. Neste sentido, esses dois indicadores apresentam tendências semelhantes, isto é, um resultado primário positivo contribui para melhorar a desempenho do resultado nominal.





Pelo conceito do estoque (abaixo da linha), o resultado nominal é obtido pela variação nominal da dívida consolidada líquida. Neste caso, o resultado nominal é visto como indicador da necessidade de financiamento do setor público.

Entretanto, de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais (12ª edição, 2022), para fins de atendimento ao disposto no §1º do art. 4º da LRF, o cálculo da meta de resultado nominal para 2023, bem como as projeções para os anos seguintes, segue o critério de apuração acima da linha. Ainda segundo recomendações do mesmo Manual, as previsões das receitas e das despesas intraorçamentárias não são consideradas para fins de cálculo do resultado primário.

A estimativa da dívida pública, fornecida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, segue os parâmetros econômicos e fiscais estabelecidos no âmbito do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (PAF), além das especificidades relacionadas ao refinanciamento com a União.

As receitas de natureza fiscal, no ano de 2023, representam 92,5% da receita total do Estado. Na análise de sua composição fica clara a prevalência das receitas primárias correntes (99,4%). Dentre estas, as tributárias e as transferências correntes são as mais representativas, de modo que, juntas respondem por 91,8%. Dessa forma, a receita primária, no total de R\$ 61,5 bilhões, abriga componentes sensíveis às incertezas da conjuntura econômica.

No que diz respeito às despesas de natureza fiscais em 2023, estas representam 91,9% da despesa total do Estado. As despesas primárias correntes sobressaem, com 92,8% do total das despesas primárias. Na análise daquelas despesas fiscais de natureza corrente, destacam-se as Outras Despesas Correntes com 50,7%. Essa expressiva participação pode ser explicada pelo fato de que foi inscrita, neste grupo de despesas, a segunda parcela dos precatórios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF.

As despesas de pessoal e encargos sociais também ganham destaque entre as receitas primárias correntes, com uma participação de 49,3%. Nas suas estimativas levou-se em consideração as despesas executadas nos últimos anos, efeitos de legislação pertinente e o impacto do salário mínimo. Nesse particular, cabe destacar que a dinâmica dessas despesas, em boa medida, está relacionada à trajetória dos gastos com inativos.

Por fim, as despesas primárias de capital, envolvendo os investimentos e inversões financeiras, responderam por 6,6% do total das despesas primárias, conformando um total de despesas primárias na ordem de R\$ 61,2 bilhões.

**ANEXO II - A2**

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS - DÍVIDA PÚBLICA  
(Art. 4º, § 1º da LC nº 101/00)**

**Evolução Projetada do Estoque da Dívida - 2022-2025 (a preços correntes)**

R\$ milhão

Ano	Saldo Projetado			Ativo Financeiro Líquido	Dívida Consolidada Líquida
	Dívida Interna	Dívida Externa	Total		
2022**	16.628.922	13.371.794	30.000.716	12.512.915	17.487.801
2023	17.147.029	12.316.178	29.463.207	10.567.803	18.895.404
2024	15.575.151	11.254.767	26.829.918	9.511.023	17.318.895
2025	13.997.536	10.077.719	24.075.255	9.000.000	15.075.255

Fonte: Sefaz / SAF / Depat / Gepub

**Evolução Projetada do Estoque da Dívida - 2022 a 2025  
(a preços esperados 2022) \***

R\$ milhão

Ano	Saldo Projetado			Ativo Financeiro Líquido	Dívida Consolidada Líquida
	Dívida Interna	Dívida Externa	Total		
2022**	16.628.922	13.371.794	30.000.716	12.512.915	17.487.801
2023	16.449.567	11.815.213	28.264.780	10.137.954	18.126.827
2024	14.366.948	10.381.707	24.748.655	8.773.229	15.975.426
2025	12.415.108	8.938.428	21.353.537	7.982.546	13.370.991

Fonte: Sefaz / SAF / Depat / Gepub

\* Corrigida pelo IGP-DI

\*\* Atualizados pela Sefaz / SAF / Depat / Gepub

**ANEXO II - B**

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

(Art. 4º, § 2º, inciso I da LC nº 101/00)

A Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF estabeleceu, em seu art. 4º, § 2º, inciso I, que o Anexo de Metas Fiscais conterá, além do demonstrativo de metas anuais, a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior.

As metas fiscais do Estado da Bahia para o exercício de 2021 foram originalmente estabelecidas através da Lei nº 14.288, de 30 de dezembro de 2020 (LDO), que dispôs sobre as diretrizes orçamentárias para aquele exercício. Mudanças no cenário macroeconômico levaram a Lei Orçamentária Anual (LOA) - Lei nº 14.291, de 18 de janeiro de 2021, a incorporar ajustes nas metas fiscais.

Os parâmetros fixados na Lei Orçamentária serão objetos dos comentários a seguir.

**Resultado Fiscal**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Valores em mil reais

Especificação	Metas Previstas em 2021 <sup>(1)</sup> (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 <sup>(2)</sup> (b)	% PIB	% RCL	Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	50.179.134	15,86	110,42	60.695.347	19,19	133,56	10.516.213	20,96
Receitas Primárias (I)	45.146.583	14,27	99,34	56.176.944	17,76	123,61	11.030.361	24,43
Despesa Total	50.179.134	15,86	110,42	56.582.124	17,89	124,51	6.402.990	12,76
Despesas Primárias (II)	45.755.774	14,47	100,68	50.413.164	15,94	110,93	4.657.390	10,18
Resultado Primário (III) = (I - II)	(609.191)	(0,19)	(1,34)	5.763.780	1,82	12,68	6.372.971	1.046,14
Resultado Nominal	(1.312.956)	(0,42)	(2,89)	5.583.004	1,77	12,29	6.895.960	525,22
Dívida Pública Consolidada	31.424.146	9,93	69,21	29.326.653	9,27	64,59	(2.097.493)	(6,67)
Dívida Consolidada Líquida	26.940.146	8,52	59,33	17.279.789	5,46	38,06	(9.660.357)	(35,86)

Fonte: Fiplan; Sefaz / SAF / Copaf

(1) Conforme Anexo Metas Fiscais 2021-2023

(2) Conforme Anexos 1 e 6 (RREO dez/2021) e Anexo 2 (RGF dez/2021)

Em 2021, o Resultado Primário foi de R\$ 5,76 bilhões (positivo), evidenciando que o desempenho foi superior à meta anual estabelecida na LDO, no valor de R\$ 609,19 milhões negativos.

O Resultado Nominal (acima da linha), o qual é o método que avalia o cumprimento da meta estabelecida na LDO, tem por objetivo medir a evolução do Resultado Primário, adicionado aos juros, encargos e variações monetárias ativos, e deduzidos os juros, encargos e variações monetárias passivas. Para o exercício de 2021, a meta para o Resultado Nominal fixada pela LDO admite um valor negativo de até R\$1,31 bilhão, entretanto verificou-se um Resultado Nominal positivo de R\$5,58 bilhões.

**Receita Total**

**Execução Orçamentária da Receita Exercício de 2021**

Valores em mil reais

Receitas	Previsão Atualizada Anual (a)	Valor Realizado (b)	Realização % (b/a)
<b>Receitas Correntes</b>	<b>54.862.233</b>	<b>58.905.616</b>	<b>107,72</b>
Receita Tributária	31.353.395	32.182.570	102,64
<i>ICMS</i>	25.920.284	26.454.398	102,06
<i>Outras Tributárias</i>	5.433.111	5.728.172	105,43
Receita de Contribuições	3.481.045	3.373.630	96,91
Receita Patrimonial	330.041	499.677	151,40
Receita Agropecuária	880	246	27,90
Receita Industrial	443	0	0,00
Receita de Serviços	255.588	149.771	58,60
Transferências Correntes	15.300.278	16.912.988	110,54
<i>FPE</i>	7.788.334	9.251.156	118,78
<i>Transferências Multigovernamentais - FUNDEB</i>	4.176.208	4.400.947	105,38
<i>Outras Transferências</i>	3.335.736	3.260.886	97,76
Receitas Intraorçamentárias Correntes	1.163.680	3.038.648	261,12
<b>Receitas de Capital</b>			
Operações de Crédito	2.796.883	2.748.086	98,26
Alienação de Bens	<b>2.543.626</b>	<b>1.789.732</b>	<b>70,36</b>
Amortização de Empréstimos	1.339.674	772.650	57,67
Transferências de Capital	16.638	10.357	62,25
Outras Receitas de Capital	111.300	172.507	154,99
Receitas Intraorçamentárias de Capital	902.821	248.332	27,51
	131.693	131.693	100,00
	41.500	454.193	1.094,44
<b>Receitas Totais</b>	<b>57.225.859</b>	<b>60.695.347</b>	<b>106,06</b>

Fonte: Fiplan; Sefaz / SAF / Copaf

As Receitas estaduais realizadas no exercício 2021, nelas compreendidas as Receitas Correntes e de Capital, totalizaram R\$ 60,70 bilhões. Da previsão anual atualizada das Receitas do Estado, verificou-se uma realização de 106,06%, ou seja, acima do previsto.

As Receitas Correntes são realizadas pelo Estado, suas autarquias, fundações, fundos e empresas estatais dependentes. Nesta categoria encontram-se as receitas mais expressivas no âmbito estadual, tais como as oriundas dos tributos de competência do Estado e também as transferências da União (constitucionais, legais e outras).

As receitas correntes somaram R\$ 58,91 bilhões, respondendo por 97,05% das receitas totais realizadas. Foram realizados 107,72% das receitas correntes anuais previstas atualizadas.

Das receitas realizadas, destacaram-se as Receitas Tributárias e as Transferências Correntes, com participações de 53,02% e 27,87%, respectivamente, do total arrecadado no período.

Nas Receitas de Capital, cuja realização total foi de R\$ 1,79 bilhão, equivalente a 70,36% do previsto, destacam-se as Operações de Crédito, que totalizaram R\$ 772,65 milhões, que realizou 57,67% do esperado e as Receitas Intraorçamentárias de Capital, que atingiram R\$ 454,19 milhões, 1.094,44% acima do previsto.

#### Despesa Total

##### Balanco Orçamentário da Despesa Exercício de 2021

Despesas	Dotação Atualizada Anual (a)	Valores em mil reais	
		Valor Realizado (b)	Realização % (b/a)
<b>Despesas Correntes</b>	<b>52.006.640</b>	<b>49.627.199</b>	<b>95,42</b>
Pessoal e Encargos	24.110.101	23.233.616	96,36
Juros e Encargos da Dívida	567.719	566.927	99,86
Outras Despesas Correntes	24.512.308	23.074.897	94,14
<i>Transferências Constitucionais aos Municípios</i>	<i>8.612.114</i>	<i>8.356.736</i>	<i>97,03</i>
<i>Demais Despesas Correntes</i>	<i>15.900.194</i>	<i>14.718.161</i>	<i>92,57</i>
Despesas Intraorçamentárias Correntes	2.816.513	2.751.760	97,70
<b>Despesas de Capital</b>	<b>9.140.198</b>	<b>6.954.925</b>	<b>76,09</b>
Investimentos	5.951.865	4.090.731	68,73
Inversões Financeiras	1.403.550	1.080.195	76,96
Amortização da Dívida	1.330.749	1.329.964	99,94
Despesas Intraorçamentárias de Capital	454.035	454.035	100,00
Reserva de Contingência	0	0	0,00
<b>Despesas Totais</b>	<b>61.146.838</b>	<b>56.582.124</b>	<b>92,53</b>

Fonte: Fiplan; Sefaz / SAF / Copaf

A despesa realizada em 2021 totalizou R\$ 56,58 bilhões, correspondendo a 92,53% da dotação orçamentária atualizada. Do total das despesas, as Despesas Correntes representaram 87,71% e as Despesas de Capital 12,29%, sendo que as primeiras obtiveram uma realização mais destacada, alcançando 95,42% do previsto, ante a realização de 76,09% das Despesas de Capital.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece limites para os gastos com pessoal e para o grau de endividamento dos entes, comparativamente à Receita Corrente Líquida. A seguir são apresentados dados que evidenciam a situação do Estado da Bahia.

#### Despesa de Pessoal e Encargos Sociais

As despesas com Pessoal e Encargos Sociais atingiram, no ano de 2021, o montante de R\$20,13 bilhões.

O quadro a seguir demonstra a relação do Gasto de Pessoal por Poder relativamente à Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada, com base na metodologia e limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

##### Despesa com Pessoal Exercício de 2021

Poder	Valor Realizado R\$ mil	Percentual Realizado (%)	Limite de Alerta (%)	Limite Prudencial (%)	Limite Legal (%)
Executivo <sup>(1)</sup>	16.124.197	35,57	43,74	46,17	48,60
Legislativo	1.137.991	2,51	3,06	3,23	3,40
<i>Assembleia Legislativa</i>	<i>704.929</i>	<i>1,55</i>	<i>1,68</i>	<i>1,78</i>	<i>1,87</i>
<i>Tribunal de Contas do Estado</i>	<i>259.660</i>	<i>0,57</i>	<i>0,81</i>	<i>0,86</i>	<i>0,90</i>
<i>Tribunal de Contas dos Municípios</i>	<i>173.402</i>	<i>0,38</i>	<i>0,57</i>	<i>0,60</i>	<i>0,63</i>
Judiciário	2.282.561	5,04	5,40	5,70	6,00
Ministério Público	581.648	1,28	1,80	1,90	2,00
<b>Total</b>	<b>20.126.397</b>	<b>44,40</b>	<b>54,00</b>	<b>57,00</b>	<b>60,00</b>

RCL ajustada dos últimos 12 meses = R\$ 45.333.569 mil

Fonte: Fiplan; Sefaz / SAF / Copaf

(1) Inclui o Poder Executivo e a Defensoria Pública do Estado.

Com referência ao limite de pessoal consolidado, o Estado da Bahia atingiu 44,40% da RCL Ajustada, nos 12 meses de 2021. Todos os Poderes ficaram abaixo do Limite Prudencial estabelecido na LRF.

#### Dívida Pública

A dívida consolidada do Estado da Bahia, em 2021, registrou um montante de R\$ 29,33 bilhões, constituída por R\$ 15,91 bilhões referentes à dívida interna (54,25%) e R\$ 13,42 bilhões referentes à dívida externa (45,75%).

##### Dívida Consolidada Exercício de 2021

Tipo	Valor	Em mil reais
		%
Interna <sup>(1)</sup>	15.910.153	54,25
Externa	13.416.500	45,75
<b>Total</b>	<b>29.326.653</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Fiplan; Sefaz / SAF / Copaf

(1) Incluído o valor de precatórios vencidos a partir de 04/05/2000 em conformidade com a LC nº 101/2000.

A relação entre a Dívida Consolidada Líquida - DCL e a Receita Corrente Líquida - RCL correspondeu a 0,38 em 2021, bem abaixo do limite máximo fixado pelo Senado Federal de 2,00 vezes o valor da RCL.

##### Posição da Dívida Pública Exercício de 2021

Item	Limites Fixados	Situação Atual
Relação Dívida Consolidada Líquida / RCL	2,0 vezes	0,38 vez
Operações de crédito realizadas no exercício / RCL	16,0%	1,70%
Garantias concedidas / RCL	22,0%	0,20%

Fonte: Sefaz / Copaf / Relatórios de Gestão Fiscal

#### ANEXO II - C

##### GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023 ANEXO DE METAS FISCAIS

##### METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES (Art. 4º, § 2º, inciso II da LC nº 101/00)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Correntes											
	2020	2021	%	2022*	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	51.180.540	60.695.347	18,6	52.835.335	(12,9)	66.525.311	25,9	67.309.905	1,2	67.838.920	0,8	
Receitas Primárias (I)	47.605.311	56.176.944	18,0	48.183.705	(14,2)	61.541.803	27,7	64.243.494	4,4	64.794.712	0,9	
Despesa Total	48.769.357	56.582.124	16,0	52.835.335	(6,6)	66.525.311	25,9	67.309.905	1,2	67.838.920	0,8	
Despesas Primárias (II)	44.624.409	50.413.164	13,0	48.398.945	(4,0)	61.165.134	26,4	61.874.686	1,2	62.462.598	1,0	
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.980.902	5.763.780	93,4	(215.240)	(103,7)	376.669	(275,0)	2.368.808	528,9	2.332.114	(1,5)	
Resultado Nominal	2.575.400	5.583.003	116,8	(772.850)	(113,8)	(34.808)	(95,5)	2.053.614	(5.999,8)	2.178.429	6,1	
Dívida Pública Consolidada **	28.616.024	29.326.653	2,5	30.000.716	2,3	29.463.207	(1,8)	26.829.918	(8,9)	24.075.255	(10,3)	
Dívida Consolidada Líquida **	21.511.871	17.279.789	(19,7)	17.487.801	1,2	18.895.404	8,0	17.318.895	(8,3)	15.075.255	(13,0)	
ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Constantes***											
	2020	2021	%	2022*	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	66.279.939	66.758.813	0,7	52.835.335	(20,9)	63.819.370	20,8	62.088.510	(2,7)	60.169.700	(3,1)	
Receitas Primárias (I)	61.649.938	61.789.021	0,2	48.183.705	(22,0)	59.038.568	22,5	59.259.968	0,4	57.469.641	(3,0)	
Despesa Total	63.157.403	62.234.678	(1,5)	52.835.335	(15,1)	63.819.370	20,8	62.088.510	(2,7)	60.169.700	(3,1)	
Despesas Primárias (II)	57.789.603	55.449.439	(4,0)	48.398.945	(12,7)	58.677.220	21,2	57.074.914	(2,7)	55.401.174	(2,9)	
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.860.335	6.339.582	64,2	(215.240)	(103,4)	361.348	(267,9)	2.185.054	504,7	2.068.467	(5,3)	
Resultado Nominal	3.335.200	6.140.746	84,1	(772.850)	(112,6)	(33.392)	(95,7)	1.894.310	(5.772,9)	1.932.157	2,0	
Dívida Pública Consolidada**	37.058.388	32.256.386	(13,0)	30.000.716	(7,0)	28.264.780	(5,8)	24.748.655	(12,4)	21.353.537	(13,7)	
Dívida Consolidada Líquida **	27.858.352	19.006.040	(31,8)	17.487.801	(8,0)	18.126.827	3,7	15.975.426	(11,9)	13.370.991	(16,3)	

Fonte: Seplan / Sefaz

\* Lei Orçamentária Anual de 2022.

\*\* Os dados correspondentes a 2022, atualizados pela Sefaz / SAF / Depat / Gepub.

\*\*\* Preços esperados em 2022 com base na projeção do IGP-DI.

Nota:



1) Resultado Nominal conforme metodologia acima da linha (Manual de Demonstrativo Fiscais, 12ª ed.).

A metodologia de cálculo das metas fiscais previstas para o período 2023-2025 encontra-se descrita no Anexo II-A1.

**ANEXO II - D1**

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
(Art. 4º, § 2º, inciso III da LC nº 101/00)**

RS 1,00

Patrimônio Líquido	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	(119.242.672.187,36)	100	(137.112.633.360,12)	100	(330.554.767.685,62)	100
Reservas	0	0	0	0	0	0
Resultado Acumulado	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>(119.242.672.187,36)</b>	<b>100</b>	<b>(137.112.633.360,12)</b>	<b>100</b>	<b>(330.554.767.685,62)</b>	<b>100</b>

**Regime Previdenciário**

Patrimônio Líquido	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	(9.102.956.388,69)	100	(5.460.642.727,68)	100	(3.893.158.773,73)	100
Reservas	0	0	0	0	0	0
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>(9.102.956.388,69)</b>	<b>100</b>	<b>(5.460.642.727,68)</b>	<b>100</b>	<b>(3.893.158.773,73)</b>	<b>100</b>

Fonte: Fiplan; Sefaz / SAF / Copaf

**ANEXO II - D2**

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

(Art. 4º, § 2º, inciso III da LC nº 101/00)

RS 1,00

Receitas Realizadas	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
<b>Receitas de Capital - Alienação de Ativos (I)</b>	<b>10.386.416,14</b>	<b>3.485.716,67</b>	<b>15.140.056,24</b>
Alienação de Bens Móveis	9.201.256,80	3.427.788,00	9.773.437,89
Alienação de Bens Imóveis	1.183.950,24	57.776,34	5.366.129,75
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.209,10	152,33	488,60

Despesa Executada	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
<b>Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos (II)</b>	<b>9.475.311,93</b>	<b>2.222.035,95</b>	<b>29.209.109,27</b>
Despesa de Capital	9.475.311,93	2.222.035,95	29.209.109,27
Investimentos	9.475.311,93	2.222.035,95	26.816.543,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	2.392.565,74
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00

Saldo Financeiro	2021 (g) = (Ia - IIId) + IIIh	2020 (h) = (Ib - IIe) + IIIi	2019 (i) = (Ic - IIIf)
<b>Valor (III)</b>	<b>(11.894.268,10)</b>	<b>(12.805.372,31)</b>	<b>(14.069.053,03)</b>

Fonte: Fiplan; Sefaz / SAF / Copaf

Nota: O saldo financeiro aparece negativo no demonstrativo por que a despesa nos três exercícios em referência foi superior à receita, pois houve execução de despesa com recursos arrecadados em exercício anterior a 2019.

**ANEXO II - E**

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES  
(Art. 4º, § 2º, inciso IV da LC nº 101/00)**

A Lei nº 10.955, de 21 de dezembro de 2007, que entrou em vigor no dia 1º de janeiro de 2008, criou, na estrutura da Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, a Superintendência de Previdência - SUPREV, com a finalidade de gerir, administrar e operacionalizar o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado da Bahia, incluindo a arrecadação e gestão dos recursos e a concessão, pagamento e manutenção dos benefícios previdenciários.

Com a citada Lei, o Fundo de Custeio da Previdência Social dos Servidores Públicos Estaduais deixou de integrar a estrutura da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia - SEFAZ e passou para a Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, sendo alterada a sua denominação para Fundo Financeiro da Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado da Bahia, porém manteve a sigla FUNPREV. Também com o advento desta Lei foi criado o Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos do Estado da Bahia - BAPREV, sendo ambos administrados pela SUPREV.

Tais fundos tinham por finalidade reunir, arrecadar e capitalizar os recursos econômicos de qualquer natureza a serem utilizados no pagamento dos benefícios previdenciários dos servidores públicos estatutários, civis e militares, de quaisquer dos Poderes, com participação contributiva do Estado como patrocinador e dos funcionários ativos, inativos e pensionistas como participantes.

É importante destacar que a partir de maio de 2020, foi publicada a Lei nº 14.265/2020, que promoveu alteração na Lei Estadual nº 10.955/2007, criando o Sistema de Proteção Social dos Policiais Militares e dos Bombeiros Militares do Estado da Bahia - SPSM, fato que originou a migração de todos os policiais e bombeiros militares para o Fundo de Proteção Social dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado da Bahia - FPSM, cuja gestão também ficou a cargo da SUPREV.

Com a referida modificação legal, a Diretoria de Gestão Financeira, Previdenciária e Investimentos - DIGEF ficou responsável por administrar os Fundos FUNPREV e BAPREV, aos quais se vinculam os segurados civis (ativos e aposentados), de qualquer dos poderes do Estado da Bahia, e seus respectivos pensionistas, enquanto, a Diretoria de Gestão do SPSM, passou a elaborar as folhas de pagamento dos militares reformados, bem como, realizar o gerenciamento contábil e financeiro do Fundo de Proteção Social dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado da Bahia - FPSM.

De acordo com o art. 5º combinado com os arts. 4º e 17º da reportada Lei, as receitas previstas para o BAPREV devem ser capitalizadas em conta exclusiva, a fim de que os seus recursos sejam destinados ao pagamento dos benefícios previdenciários dos servidores públicos estatutários civis que ingressaram no serviço público a partir de 1º de janeiro de 2008.

Ressalte-se que, em decorrência da Lei nº 13.552, de 23 de março de 2016, foi autorizada, excepcionalmente para o exercício de 2016, a transferência do *superávit* financeiro do fundo BAPREV para o FUNPREV, respeitando a margem de segurança de 25%, no valor de R\$401,5 milhões, visando o pagamento exclusivo de benefícios previdenciários do fundo deficitário.

Essa transferência originou a notificação MF nº 19425/2016 e as consequentes, MF nº 21.430/2017 e MF nº 48.031/2017, que tornou irregular o critério "Equilíbrio Financeiro e Atuarial - Encaminhamento NTA, DRAA e resultados das análises", um dos critérios que devem estar regulares no Extrato Previdenciário do Regime Próprio junto ao Ministério do Trabalho e Previdência, para que o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP seja renovado. Este evento levou a Representação Junto aos Órgãos e Tribunais Federais da Procuradoria Geral do Estado da Bahia - RJOTF/PGE-BA a impetrar Ação Civil Ordinária (com pedido de tutela de urgência) junto ao Supremo Tribunal Federal - STF, tombada sob o número "3.023 Bahia", tendo o Ministro Relator acatado o pedido.

Sendo assim, o CRP do Estado da Bahia passou a ser renovado, desde 2018, com o critério do equilíbrio financeiro e atuarial respaldado pela decisão favorável do STF, sendo que atualmente tem validade até 03/08/2022. Este documento está disponível no Portal do Servidor, no link <http://www.portaldoservidor.ba.gov.br/gestao-financiera-investimentos>.

Além da transferência por conta da Lei Estadual Nº 13.552/2016, em dezembro de 2016 foi recepcionada uma decisão judicial monocrática oriunda do Agravo de Instrumento nº 0024397-55.2016.8.05.0000, com a finalidade de "DETERMINAR/AUTORIZAR que o Estado da Bahia utilize os recursos de qualquer dos fundos criados pelo regime próprio de previdência dos servidores públicos do mencionado ente político (FUNPREV e BAPREV) para o cumprimento da sua obrigação de pagar os benefícios a quem tem direito, sob pena de multa diária de R\$5.000,00 (cinco mil reais)", que foi devidamente cumprida após orientação do Procurador Geral do Estado e determinação de cumprimento pelas Secretarias da Fazenda e da Administração.

A referida decisão judicial transferiu de dezembro de 2016 até dezembro de 2021 o montante de R\$3,7 bilhões do BAPREV para o FUNPREV, conforme detalhamento abaixo:

Em milhões de reais

2016	2017	2018	2019	2020	2021	Total
89,00	1.808,76	370,89	462,74	495,41	511,59	3.738,39

Fonte: FIPLAN Gerencial

As transferências de recursos do BAPREV para o FUNPREV continuam ocorrendo tendo em vista que a decisão judicial permanecer sob análise da Procuradoria Geral do Estado - PGE, conforme Processo SEI válida, sendo utilizados os recursos das contribuições previdenciárias mensais (servidor e patronal), atualmente em torno de R\$40,7 milhões por mês.

O FUNPREV é constituído por duas contas, segundo o disposto no art. 7º combinado com os arts. 6º e 17 da citada Lei nº 10.955, de 21 de dezembro de 2007:

- 1) uma conta para o pagamento dos benefícios previdenciários dos servidores públicos estatutários e civis, de quaisquer dos Poderes, ingressos no serviço público até 31 de dezembro de 2007, incluindo seus dependentes, ficando o Governo do Estado encarregado de repassar os recursos para a cobertura do *déficit* previdenciário;



2) uma conta capitalizada, que receberá 2% da contribuição patronal e a receita decorrente da compensação financeira entre regimes de previdência, notadamente os valores repassados mensalmente pelo INSS. Esta conta deveria se capitalizar por pelo menos 10 anos, considerando a data inicial de 1º de janeiro de 2008, com o objetivo de gerar recursos que venham no futuro reduzir o impacto do *deficit* previdenciário sobre as contas do Tesouro Estadual, buscando o atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS. Os recursos creditados e acumulados nesta conta, desde a sua abertura, foram utilizados para finalidade exclusiva de pagamentos de benefícios previdenciários a cargo do FUNPREV, consoante autorização disposta no art. 1º da Lei nº 11.474, de 14 de maio de 2009, no art. 20 da Lei nº 12.204, de 18 de março de 2011, no art. 7º da Lei nº 13.346, de 12 de maio de 2015 e, por fim, no art. 7º § 2º da Lei nº 14.100 de 18 de junho de 2019 que prorrogou a utilização dos recursos do FUNPREV até 2022. No período compreendido entre 2009 e 2021 foram utilizados R\$ 3,2 bilhões.

Objetivando promover a sustentabilidade do sistema previdenciário do Estado da Bahia, foi instituído o Regime de Previdência Complementar, através da Lei Estadual Nº 13.222, de 12 de janeiro de 2015, a ser gerido pela Fundação de Previdência Complementar dos Servidores Públicos do Estado da Bahia - PREVBÁHIA, tendo sido aprovado o plano de previdência PREVBÁHIA PB CIVIL pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC. Os novos servidores titulares de cargos efetivos que entraram em exercício no serviço público a partir de 29 de julho de 2016 terão suas contribuições e aposentadorias limitadas ao teto do INSS. Com a implantação da previdência complementar haverá no decorrer do tempo uma diminuição gradual no crescimento das despesas previdenciárias do RPPS e da contribuição patronal.

#### Receitas e Despesas dos Fundos Previdenciários

Nos quadros a seguir estão demonstradas as receitas arrecadadas e as despesas executadas do FUNPREV e do BAPREV durante os exercícios de 2020 e 2021, bem como os valores orçados para 2022.

#### FUNPREV - RECEITAS E DESPESAS

##### PLANO FINANCEIRO

Receitas Previdenciárias	(em Reais)		
	2020	2021	2022
<b>Receita Corrente (I)</b>	<b>4.140.392.766,38</b>	<b>3.712.982.849,38</b>	<b>3.095.520.750,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>1.656.132.816,39</b>	<b>1.305.211.277,17</b>	<b>1.225.194.000,00</b>
Civil	1.230.499.861,22	1.305.211.277,17	1.225.194.000,00
Ativo	890.654.165,43	882.373.493,44	824.016.000,00
Inativo	299.206.861,47	373.937.325,25	356.666.000,00
Pensionista	40.638.834,32	48.900.458,48	44.512.000,00
Militar	425.632.955,17	0,00	0,00
Ativo	242.073.820,26	0,00	0,00
Inativo	157.164.966,91	0,00	0,00
Pensionista	26.394.168,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>1.472.819.233,33</b>	<b>1.588.522.524,68</b>	<b>1.336.277.000,00</b>
Civil	1.472.431.112,77	1.588.522.524,68	1.336.277.000,00
Ativo	1.472.431.112,77	1.588.522.524,68	1.336.277.000,00
Militar	388.120,56	0,00	0,00
Ativo	388.120,56	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>1.232.170,16</b>	<b>1.823.898,57</b>	<b>700.000,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.232.170,16	1.823.898,57	700.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços Outras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>1.010.208.546,50</b>	<b>817.425.148,96</b>	<b>533.349.750,00</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	349.828.102,48	302.008.652,15	323.000.000,00
Contrato nº 001/2016 (Cessão de folha ao Banco do Brasil)	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de <i>Deficit</i> Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes (Royalties)	161.307.090,64	0,00	209.268.750,00
Demais Receitas Correntes	3.661.216,18	3.826.025,81	1.081.000,00
<b>Outras Receitas Correntes Patronal</b>	<b>495.412.137,20</b>	<b>511.590.471,00</b>	<b>0,00</b>
Transferência Baprev (Decisão Judicial)	495.412.137,20	511.590.471,00	0,00
Funprev Capitalizável – Civil (Lei nº 14.100/2019)	0,00	0,00	0,00
Funprev Capitalizável – Militar (Lei nº 14.100/2019)	0,00	0,00	0,00
<b>(-) Deduções da Receita Corrente</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Capital (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>Total das Receitas Previdenciárias (IV) = (I + III - II)</b>	<b>4.140.392.766,38</b>	<b>3.712.982.849,38</b>	<b>3.095.520.750,00</b>

Continuação

Despesas Previdenciárias	(em Reais)		
	2020	2021	2022
<b>Benefícios - Civil</b>	<b>6.492.666.521,96</b>	<b>6.822.271.356,95</b>	<b>5.683.432.750,00</b>
Aposentadorias	5.710.386.877,30	6.021.287.891,58	4.854.151.750,00
Pensões	782.279.644,66	800.983.465,37	828.885.000,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	396.000,00
<b>Benefícios - Militar</b>	<b>2.189.817.466,36</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reformas	1.864.675.329,80	0,00	0,00
Pensões	325.142.136,56	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>Total das Despesas Previdenciárias (VII) = (V + VI)</b>	<b>8.682.483.988,32</b>	<b>6.822.271.356,95</b>	<b>5.683.432.750,00</b>

Resultado Previdenciário (VIII) = (IV - VII)	-4.542.091.221,94	-3.109.288.507,57	-2.587.912.000,00
<b>Recursos do FUNPREV Arrecadados em exercícios Anteriores</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Reserva Orçamentária do FUNPREV</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do FUNPREV</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o FUNPREV	145.141.057,94	235.805.794,86	0,00
Recursos para Cobertura de <i>Deficit</i> Financeiro	4.385.514.466,05	2.872.367.135,30	2.587.912.000,00
<b>Total de Aportes para o FUNPREV</b>	<b>4.530.655.523,99</b>	<b>3.108.172.930,16</b>	<b>2.587.912.000,00</b>
<b>Bens e Direitos do FUNPREV</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>Total de Bens e Direitos do FUNPREV</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fontes: FGWEB (Relatório Execução da Receita Orçamentária - Anual (2020 e 2021), Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO (2020 e 2021), FIPLAN (Relatório Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED e Relatório Plan 44 - Quadro de Detalhamento da Receita. Emissão em <11.03.2022>, às 11h00.

As contribuições previdenciárias, patronal e segurado, são as principais fontes de arrecadação do FUNPREV e representaram 75,6% e 77,9% das receitas arrecadadas em 2020 e 2021, respectivamente, seguidas pela receita de compensação previdenciária com o INSS que representaram no mesmo período, respectivamente, 8,45% e 8,1%.

As transferências do Baprev decorrente do cumprimento da decisão judicial representaram 11,9% em 2020 e 13,8% em 2021.

Para 2022, a Lei Orçamentária Anual prevê contribuições previdenciárias, patronal e segurado, representando 82,7% da arrecadação total.

Em 2021 a despesa do FUNPREV cresceu 5,08% em relação a 2020, considerando apenas os civis, enquanto a receita de contribuições (servidores e patronal) aumentou 6,07% em virtude, principalmente, das receitas de recolhimento patronal, oriundas de precatórios pagos entre Setembro de 2018 a Dezembro de 2021.

Em relação à despesa total, somando-se a contribuição patronal, os aportes do Tesouro e demais recursos destinados à cobertura do *deficit*, o Tesouro Estadual financiou 55,3% em 2020 e 68,8% em 2021 da despesa total com previdência.

#### BAPREV - RECEITAS E DESPESAS

##### PLANO PREVIDENCIÁRIO

Receitas Previdenciárias	(em Reais)		
	2020	2021	2022
<b>Receita Corrente (I)</b>	<b>504.990.416,03</b>	<b>526.324.193,37</b>	<b>540.777.000,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>240.480.250,88</b>	<b>250.809.227,81</b>	<b>191.658.897,00</b>
Civil	240.480.250,88	250.809.227,81	191.658.897,00
Ativo	240.108.077,30	249.853.493,63	191.095.897,00
Inativo	261.537,68	780.600,21	435.000,00
Pensionista	110.635,90	175.133,97	128.000,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>264.408.018,47</b>	<b>275.475.307,52</b>	<b>349.040.103,00</b>
Civil	264.408.018,47	275.475.307,52	349.040.103,00
Ativo	264.408.018,47	275.475.307,52	349.040.103,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>102.146,68</b>	<b>39.658,04</b>	<b>78.000,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	102.146,68	39.658,04	78.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aportes Periódicos para Amortização de <i>Deficit</i> Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>(-) Deduções da Receita Corrente</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Capital (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>Total das Receitas Previdenciárias (IV) = (I + III - II)</b>	<b>504.990.416,03</b>	<b>526.324.193,37</b>	<b>540.777.000,00</b>

Despesas Previdenciárias	(em Reais)		
	2020	2021	2022
<b>Benefícios - Civil</b>	<b>10.765.380,24</b>	<b>14.118.050,19</b>	<b>540.614.000,00</b>
Aposentadorias	7.288.478,36	9.702.431,45	365.239.000,00
Pensões	3.476.901,88	4.415.618,74	175.375.000,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>495.412.137,20</b>	<b>511.590.471,00</b>	<b>163.000,00</b>
Demais Despesas Previdenciárias	495.412.137,20	511.590.471,00	163.000,00



<b>Total das Despesas Previdenciárias (VII) = (V + VI)</b>	506.177.517,44	525.708.521,19	540.777.000,00
Continuação			
<b>Resultado Previdenciário (VIII) = (IV - VII)</b>	-1.187.101,41	615.672,18	0,00
<b>Recursos do BAPREV Arrecadados em exercícios Anteriores</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Reserva Orçamentária do BAPREV</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do BAPREV</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o BAPREV	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>Total de Aportes para o BAPREV</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Bens e Direitos do BAPREV</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.307.237,56	2.004.046,89	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>Total de Bens e Direitos do BAPREV</b>	<b>1.307.237,56</b>	<b>2.004.046,89</b>	<b>0,00</b>

Fontes: FGWEB (Relatório Execução da Receita Orçamentária - Anual (2020 e 2021), Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO (2020 e 2021), FIPLAN (Relatório Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED e Relatório Plan 44 - Quadro de Detalhamento da Receita). Emissão em <11.03.2022>, às 11h00.

No fundo Baprev, as receitas de contribuição patronal e servidor em 2020 e 2021 representaram respectivamente, 99,98% e 99,99%. A participação das receitas patrimoniais diminuiu em virtude da decisão judicial monocrática oriunda do Agravo de Instrumento nº 0024397-55.2016.8.05.0000.

**FPSM - RECEITAS E DESPESAS**

Receitas	2020	2021	2022
<b>Receita Corrente (I)</b>		<b>499.008.745,98</b>	<b>514.503.000,00</b>
Receita de Contribuições dos Segurados		499.008.745,98	514.443.000,00
Pessoal Militar		499.008.745,98	514.443.000,00
Ativo		247.904.151,29	267.753.000,00
Inativo		211.194.978,87	208.332.000,00
Pensionista		36.135.965,85	38.358.000,00
Outras Contribuições		3.773.649,97	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>		<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	60.000,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aportes Periódicos para Amortização de Deficit Atuarial (II)		0,00	0,00
Continuação			
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00
<b>(-) Deduções da Receita Corrente</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Capital (III)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
<b>Total das Receitas Previdenciárias (IV) = (I + III - II)</b>		<b>499.008.745,98</b>	<b>514.503.000,00</b>
<b>Despesas Previdenciárias</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>Benefícios - Militar</b>		<b>2.398.830.870,82</b>	<b>2.621.398.000,00</b>
Reformas		2.024.274.123,16	2.246.944.000,00
Pensões		374.556.747,66	374.454.000,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>		<b>0,00</b>	<b>156.000,00</b>
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	156.000,00
<b>Total das Despesas Previdenciárias (VII) = (V + VI)</b>		<b>2.398.830.870,82</b>	<b>2.621.554.000,00</b>
<b>Resultado Previdenciário (VIII) = (IV - VII)</b>		<b>-1.899.822.124,84</b>	<b>-2.107.051.000,00</b>
<b>Recursos do FPSM Arrecadados em exercícios Anteriores</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Reserva Orçamentária do FPSM</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Aportes de Recursos para o FPSM</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	0,00
Outros Aportes para o FPSM		0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro		1.730.901.076,65	2.107.051.000,00
<b>Total de Aportes para o FPSM</b>		<b>1.730.901.076,65</b>	<b>2.107.051.000,00</b>
<b>Bens e Direitos do FPSM</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00
<b>Total de Bens e Direitos do FPSM</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fontes: FGWEB (Relatório Execução da Receita Orçamentária - Anual (2020 e 2021), Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO (2020 e 2021), FIPLAN (Relatório Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED e Relatório Plan 44 - Quadro de Detalhamento da Receita). Emissão em <11.03.2022>, às 11h00.

A execução orçamentária do FPSM em 2020 está informada no quadro do Fundo em Repartição. A partir de 2021 estão segregadas.

**CUSTEIO ADMINISTRATIVO DA SUPREV 2019 - 2023**

Ano	Material de Consumo	Água e Energia	Demais Custos	Total
2019	74.337,00	416.888,50	282.771,50	773.997,00
2022	35.554,72	404.619,74	170.215,75	610.390,21
2021	22.778,58	470.357,51	147.859,64	640.995,73
2022 <sup>(1)</sup>	40.000,00	555.000,00	200.000,00	795.000,00
2023 <sup>(2)</sup>	55.000,00	550.000,00	210.000,00	815.000,00

Fontes: SAEB / Suprev

(1) Valores previstos

(2) Valores Orçados

**Avaliação Atuarial dos Fundos Previdenciários**

A avaliação atuarial é um estudo técnico periódico, baseado em hipóteses atuariais que contempla as hipóteses biométrica, demográfica, econômica e financeira da massa de segurados. Tem por objetivo mensurar os recursos necessários à garantia dos benefícios legais do sistema de previdência e de proteção social, bem como o equilíbrio dos fundos. O exercício é fundamentado na adoção de premissas, hipóteses de ocorrências admissíveis e variáveis a ponderar, que sensibilizam os resultados e, tudo isso, projetado para um horizonte de 75 anos.

Nas previsões, dentre os principais elementos, leva-se em conta a legislação vigente, benefícios admissíveis, massa de segurados, expectativas de vida e, usualmente, as seguintes variáveis de ponderação: tabela de mortalidade, tabela de invalidez, taxa de *turn-over*, previsibilidade de crescimento real do salário, inexistência de solidariedade de gerações no financiamento dos benefícios, arbitramento de uma idade para início dos trabalhos; utiliza ainda, a taxa real de retorno da meta atuarial para o Fundo em Capitalização e a taxa de juros parâmetro atrelada à duração do passivo para o Fundo em Repartição. Ao final, o que se tem é uma previsão que expressa o montante, a valor presente, do que o sistema previdenciário deveria ter em caixa para saldar de uma só vez todo o estoque de benefícios existentes.

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA - 2022 a 2096 FUNDO EM REPARTIÇÃO (FUNPREV) Posição em 31/12/2021**

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d exercício anterior + (c))	Resultado Acumulado Capitalizado Fundo de Previdência <sup>(2)</sup>
2022	2.468.979.773,42	8.267.597.378,80	-5.798.617.605,38	-5.778.923.365,22	-5.778.923.365,22
2023	1.758.213.676,49	8.407.198.528,22	-6.648.984.851,73	-12.427.908.216,95	-12.427.908.216,95
2024	1.724.342.901,20	8.566.759.136,58	-6.842.416.235,38	-19.270.324.452,34	-19.270.324.452,34
2025	1.680.998.286,40	8.795.098.790,50	-7.114.100.504,10	-26.384.424.956,44	-26.384.424.956,44
2026	1.597.686.548,41	8.961.056.237,30	-7.363.369.688,89	-33.747.794.645,33	-33.747.794.645,33
2027	1.524.596.657,45	9.141.027.811,34	-7.616.431.153,89	-41.364.225.799,21	-41.364.225.799,21
2028	1.431.477.024,88	9.230.151.325,71	-7.798.674.300,83	-49.162.900.100,04	-49.162.900.100,04
2029	1.361.181.150,69	9.345.045.733,88	-7.983.864.583,19	-57.146.764.683,24	-57.146.764.683,24
2030	1.266.989.903,67	9.467.280.863,91	-8.200.290.960,25	-65.347.055.643,48	-65.347.055.643,48
2031	1.163.147.476,53	9.554.943.280,38	-8.391.795.803,85	-73.738.851.447,33	-73.738.851.447,33
2032	1.067.416.452,19	9.636.982.748,04	-8.569.566.295,85	-82.308.417.743,18	-82.308.417.743,18
2033	968.028.554,66	9.739.810.386,46	-8.771.781.831,80	-91.080.199.574,98	-91.080.199.574,98
2034	859.082.469,23	9.781.853.101,02	-8.922.770.631,79	-100.002.970.206,77	-100.002.970.206,77
2035	760.192.237,05	9.780.648.054,66	-9.020.455.817,61	-109.023.426.024,38	-109.023.426.024,38
2036	665.424.906,85	9.698.734.946,67	-9.033.310.039,82	-118.056.736.064,20	-118.056.736.064,20
2037	597.068.737,68	9.607.366.408,00	-9.010.297.670,32	-127.067.033.734,52	-127.067.033.734,52
2038	531.993.742,12	9.489.506.833,84	-8.957.513.091,72	-136.024.546.826,24	-136.024.546.826,24
2039	478.340.212,57	9.369.107.591,89	-8.890.767.379,32	-144.915.314.205,56	-144.915.314.205,56
2040	425.634.654,75	9.227.737.131,56	-8.802.102.476,80	-153.717.416.682,36	-153.717.416.682,36
2041	382.769.409,59	9.086.640.754,62	-8.703.871.345,03	-162.421.288.027,39	-162.421.288.027,39
2042	340.371.523,33	8.941.388.355,15	-8.601.016.831,82	-171.022.304.859,22	-171.022.304.859,22
2043	300.772.962,65	8.776.087.594,53	-8.475.314.631,88	-179.497.619.491,09	-179.497.619.491,09
2044	271.953.238,98	8.610.738.779,00	-8.338.785.540,02	-187.836.405.031,11	-187.836.405.031,11
2045	244.878.186,96	8.436.785.961,40	-8.191.907.774,44	-196.028.312.805,55	-196.028.312.805,55
2046	223.967.206,42	8.240.544.219,15	-8.016.577.012,73	-204.044.889.818,28	-204.044.889.818,28
2047	207.243.635,93	8.041.043.218,00	-7.833.799.582,06	-211.878.689.400,35	-211.878.689.400,35
2048	194.839.615,98	7.846.015.553,86	-7.651.175.937,88	-219.529.865.338,23	-219.529.865.338,23
2049	183.038.098,31	7.654.946.660,63	-7.471.908.562,32	-227.001.773.900,55	-227.001.773.900,55
2050	172.386.797,35	7.467.352.516,61	-7.294.965.719,26	-234.296.739.619,80	-234.296.739.619,80
2051	163.452.144,38	7.285.202.650,08	-7.121.750.505,71	-241.418.490.125,51	-241.418.490.125,51
2052	155.284.155,49	7.108.827.443,97	-6.953.543.288,47	-248.372.033.413,98	-248.372.033.413,98
2053	147.880.166,95	6.938.548.162,93	-6.790.667.995,98	-255.162.701.409,96	-255.162.701.409,96
2054	140.842.450,51	6.777.639.113,80	-6.636.796.663,29	-261.799.498.073,25	-261.799.498.073,25
2055	134.065.120,85	6.623.418.579,81	-6.489.353.458,96	-268.288.851.532,21	-268.288.851.532,21
2056	127.373.204,65	6.477.501.733,86	-6.350.128.529,22	-274.638.980.061,43	-274.638.980.061,43
2057	120.679.465,79	6.339.299.624,89	-6.218.620.159,09	-280.857.600.220,53	-280.857.600.220,53
2058	114.081.862,52	6.124.285.934,30	-6.010.204.071,78	-286.867.804.292,30	-286.867.804.292,30
2059	107.679.235,58	5.919.234.321,69	-5.811.555.086,11	-292.679.359.378,41	-292.679.359.378,41
2060	101.479.534,22	5.723.625.396,95	-5.622.145.862,72	-298.301.505.241,13	-298.301.505.241,13
2061	95.169.811,60	5.537.071.170,73	-5.441.901.359,13	-303.743.406.600,26	-303.743.406.600,26
2062	89.041.826,82	5.359.202.949,21	-5.270.161.122,39	-309.013.567.722,65	-309.013.567.722,65
2063	83.002.264,73	5.189.559.269,91	-5.106.557.005,18	-314.120.124.727,83	-314.120.124.727,83
2064	76.992.081,76	5.027.881.582,70	-4.950.889.500,93	-319.071.014.228,77	-319.071.014.228,77
2065	71.110.459,39	4.873.779.877,50	-4.802.669.418,11	-323.873.683.646,88	-323.873.683.646,88
2066	65.330.686,08	4.726.917.246,10	-4.661.586.560,02	-328.535.270.206,91	-328.535.270.206,91
2067	59.657.658,79	4.587.009.157,39	-4.527.351.498,60	-333.062.621.705,50	-333.062.621.705,50
2068	54.129.491,67	4.439.399.161,51	-4.385.269.669,83	-337.447.891.375,34	-337.447.891.375,34
2069	48.785.735,56	4.298.431.313,00	-4.249.645.577,44	-341.697.536.952,78	-341.697.536.952,78
2070	43.599.868,71	4.163.931.348,33	-4.120.331.479,62	-345.817.868.432,40	-345.817.868.432,40
2071	38.680.614,74	4.035.552.525,77	-3.996.871.911,03	-349.814.740.343,43	-349.814.740.343,43
2072	33.968.				





2084	3.317.169,96	2.454.244.739,60	-2.450.927.569,65	-391.418.515.004,59	-391.418.515.004,59
2085	3.290.632,60	2.286.914.895,84	-2.283.624.263,25	-393.702.139.267,83	-393.702.139.267,83
2086	3.264.307,54	2.122.480.871,63	-2.119.216.564,10	-395.821.355.831,93	-395.821.355.831,93
2087	3.238.193,07	1.962.421.873,66	-1.959.183.680,59	-397.780.539.512,52	-397.780.539.512,52
2088	3.212.287,53	1.808.104.541,97	-1.804.892.254,44	-399.585.431.766,96	-399.585.431.766,96
2089	3.186.589,23	1.660.723.681,07	-1.657.537.091,84	-401.242.968.858,79	-401.242.968.858,79
2090	3.161.096,52	1.521.258.903,09	-1.518.097.806,58	-402.761.066.665,37	-402.761.066.665,37
2091	3.135.807,74	1.390.448.076,68	-1.387.312.268,94	-404.148.378.934,31	-404.148.378.934,31
2092	3.110.721,28	1.268.777.219,97	-1.265.666.498,69	-405.414.045.433,00	-405.414.045.433,00
2093	3.085.835,51	1.156.485.373,22	-1.153.399.537,70	-406.567.444.970,70	-406.567.444.970,70
2094	3.061.148,83	1.053.582.122,11	-1.050.520.973,28	-407.617.965.943,99	-407.617.965.943,99
2095	3.036.659,64	959.874.866,98	-956.838.207,34	-408.574.804.151,33	-408.574.804.151,33
2096	3.012.366,36	875.002.664,22	-871.990.297,86	-409.446.794.449,19	-409.446.794.449,19

Fonte: SUPREV - Superintendência de Previdência da Secretaria da Administração do Estado da Bahia; FUNPREV  
1. Resultado Aritmético  
2. Resultado com a capitalização do saldo financeiro

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (BAPREV)  
Posição em 31/12/2021

Exercício	RREO - ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d exercício anterior + (c))	Resultado Acumulado Capitalizado Fundo de Previdência (e)
2022	1.079.139.548,40	77.330.524,12	1.001.809.024,27	1.003.596.524,92	1.018.677.285,31
2023	1.085.694.297,03	90.501.386,80	995.192.910,24	1.998.789.435,16	2.059.358.407,76
2024	1.092.314.593,16	101.427.470,56	990.887.122,59	2.989.676.557,75	3.126.889.589,42
2025	1.099.001.092,24	114.238.854,61	984.762.237,63	3.974.438.795,38	4.220.229.948,30
2026	1.105.754.456,31	128.102.145,05	977.652.311,26	4.952.091.106,64	5.339.153.942,68
2027	1.112.575.354,03	142.112.770,86	970.462.583,17	5.922.553.689,82	6.484.348.082,88
2028	1.119.464.460,72	159.662.859,72	959.801.601,00	6.882.355.290,82	7.653.077.150,38
2029	1.126.422.458,48	176.114.028,77	950.308.429,71	7.832.663.720,52	8.847.232.521,04
2030	1.133.450.036,22	195.045.830,62	938.404.205,60	8.771.067.926,12	10.065.129.765,36
2031	1.140.547.889,74	217.320.596,50	923.227.293,23	9.694.295.219,36	11.304.159.360,95
2032	1.147.716.721,79	241.507.342,86	906.209.378,93	10.600.504.598,28	12.563.086.661,39
2033	1.154.957.242,16	267.800.787,42	887.156.454,74	11.487.661.053,02	13.840.443.062,79
2034	1.162.270.167,73	293.896.705,15	868.373.462,58	12.356.034.515,60	15.137.055.419,20
2035	1.169.656.222,56	323.122.880,51	846.533.342,05	13.202.567.857,65	16.450.398.423,95
2036	1.177.116.137,94	397.663.451,78	779.452.686,16	13.982.020.543,81	17.735.054.853,12
2037	1.184.650.652,47	456.610.137,07	728.040.515,40	14.710.061.059,21	19.006.067.621,84
2038	1.192.260.512,15	529.778.222,51	662.482.289,64	15.372.543.348,85	20.248.669.174,48
2039	1.199.946.470,42	674.221.993,94	525.724.476,48	15.898.269.523,33	21.389.999.562,49
2040	1.207.709.288,28	888.051.102,77	319.658.185,51	16.217.926.010,84	22.355.884.839,44
2041	1.215.549.734,31	1.061.472.471,88	154.077.262,43	16.372.003.273,27	23.182.949.805,98
2042	1.223.468.584,81	1.173.161.922,42	50.306.662,39	16.422.309.935,65	23.929.499.562,49
2043	1.231.466.623,81	1.269.818.644,35	-38.352.020,54	16.383.957.915,11	24.608.457.248,51
2044	1.239.544.643,20	1.366.703.910,71	-127.159.267,51	16.256.798.647,60	25.217.644.309,44
2045	1.247.703.442,78	1.472.380.470,03	-224.677.027,25	16.032.121.620,35	25.746.126.456,07
2046	1.255.943.830,36	1.560.560.323,26	-304.616.492,90	15.727.505.127,45	26.209.324.509,46
2047	1.264.266.621,82	1.736.887.682,91	-472.621.061,09	15.254.884.066,37	26.515.893.867,74
2048	1.272.672.641,19	1.815.276.538,18	-542.603.897,18	14.712.280.169,18	26.760.627.728,13
2049	1.281.162.720,76	1.877.457.976,12	-596.295.255,36	14.115.984.913,82	26.958.206.875,78
2050	1.289.737.701,12	1.919.558.409,60	-629.820.708,48	13.486.164.205,33	27.127.685.062,94
2051	1.298.398.431,28	1.943.941.628,07	-645.543.196,79	12.840.621.008,55	27.286.289.270,09
2052	1.307.145.768,75	1.954.549.252,10	-647.403.483,36	12.193.217.525,19	27.447.763.412,58
2053	1.315.980.579,59	1.958.467.267,66	-642.486.688,08	11.550.730.837,11	27.619.072.326,56
2054	1.324.903.738,53	1.957.800.949,78	-632.897.211,25	10.917.833.625,86	27.805.253.826,94
2055	1.333.916.129,07	1.945.430.299,16	-611.514.170,09	10.306.319.455,77	28.018.724.559,11
2056	1.343.018.643,51	1.925.949.530,33	-582.930.886,82	9.723.388.568,96	28.267.611.445,76
2057	928.547.498,36	1.900.759.145,16	-972.211.646,80	8.751.176.922,16	28.128.844.967,64
2058	937.832.973,34	1.906.108.656,82	-968.275.683,48	7.782.901.238,68	27.989.910.497,93
2059	947.211.303,07	1.911.397.007,97	-964.185.704,90	6.818.715.533,78	27.850.959.322,40
2060	956.683.416,10	1.916.624.444,61	-959.941.028,50	5.858.774.505,27	27.712.147.958,14
2061	966.250.250,26	1.921.791.967,95	-955.541.717,68	4.903.232.787,59	27.573.637.553,43
2062	975.912.752,77	1.926.900.570,27	-950.987.817,50	3.952.244.970,09	27.435.594.045,27
2063	985.671.880,29	1.931.950.470,68	-946.278.590,39	3.005.966.379,70	27.298.189.097,39
2064	995.528.599,10	1.936.943.153,40	-941.414.554,31	2.064.551.825,39	27.161.598.997,69
2065	1.005.483.885,09	1.941.879.074,93	-936.395.189,85	1.128.156.635,55	27.026.005.849,92
2066	1.015.538.723,94	1.946.758.938,01	-931.220.214,07	196.936.421,48	26.891.597.508,14
2067	1.025.694.111,18	1.951.583.691,69	-925.889.580,51	-728.953.159,03	26.758.567.509,16
2068	1.035.951.052,29	1.956.354.276,73	-920.403.224,44	-1.649.356.383,47	26.627.115.261,64
2069	1.046.310.562,81	1.961.071.116,08	-914.760.553,27	-2.564.116.936,74	26.497.446.757,92
2070	1.056.773.668,44	1.965.735.643,66	-908.961.975,22	-3.473.078.911,96	26.369.773.755,81
2071	1.067.341.405,13	1.970.348.011,51	-903.006.606,38	-4.376.085.518,34	26.244.315.263,01
2072	1.078.014.819,18	1.974.909.637,55	-896.894.818,37	-5.272.980.336,71	26.121.296.480,25
2073	1.088.794.967,37	1.979.420.658,04	-890.625.690,67	-6.163.606.027,37	26.000.950.298,63
2074	1.099.682.917,04	1.983.882.220,55	-884.199.303,51	-7.047.805.330,88	25.883.516.514,53
2075	1.110.679.746,21	1.988.294.700,70	-877.614.954,49	-7.925.420.285,37	25.769.242.831,17
2076	1.121.786.543,68	1.992.658.976,07	-870.872.432,40	-8.796.292.717,76	25.658.384.597,22
2077	1.133.004.409,11	1.996.975.407,24	-863.970.998,13	-9.660.263.715,89	25.551.205.572,03
2078	1.144.334.453,20	2.001.244.602,18	-856.910.148,97	-10.517.173.864,86	25.447.977.937,99
2079	1.155.777.797,74	2.005.466.906,77	-849.689.109,03	-11.366.862.973,89	25.348.982.830,46
2080	1.167.335.575,71	2.009.642.914,47	-842.307.338,76	-12.209.170.312,65	25.254.510.366,54
2081	1.179.008.931,47	2.013.772.956,85	-834.764.025,38	-13.043.934.338,03	25.164.860.191,77
2082	1.190.799.020,78	2.017.857.358,45	-827.058.337,67	-13.870.992.675,70	25.080.341.784,79
2083	1.202.707.010,99	2.021.880.641,33	-819.173.630,33	-14.690.166.306,04	25.001.290.803,54
2084	1.214.734.081,10	2.025.879.547,80	-811.145.466,69	-15.501.311.772,73	24.928.016.878,96
2085	1.226.881.421,91	2.029.832.471,87	-802.951.049,95	-16.304.262.822,68	24.860.862.069,62
2086	1.239.150.236,13	2.033.739.965,53	-794.589.729,40	-17.098.852.552,08	24.800.179.356,37
2087	1.251.541.738,49	2.037.602.574,15	-786.060.835,66	-17.884.913.387,74	24.746.332.988,87
2088	1.264.057.155,88	2.041.420.836,55	-777.363.680,67	-18.662.277.068,41	24.699.698.842,66
2089	1.276.697.727,44	2.045.195.285,08	-768.497.557,64	-19.430.774.626,05	24.660.664.786,93
2090	1.289.464.704,71	2.048.926.445,72	-759.461.741,00	-20.190.236.367,05	24.629.631.063,42
2091	1.302.359.351,76	2.052.614.838,10	-750.255.486,35	-20.940.491.853,40	24.607.010.676,68
2092	1.315.382.945,28	2.056.260.975,67	-740.878.030,39	-21.681.369.883,79	24.593.229.796,14

2093	1.328.536.774,73	2.059.865.365,67	-731.328.590,94	-22.412.698.474,73	24.588.728.170,22
2094	1.341.822.142,48	2.063.428.509,27	-721.606.366,79	-23.134.304.841,52	24.593.959.553,03
2095	1.355.240.363,90	2.066.950.901,64	-711.710.537,74	-23.846.015.379,26	24.609.392.143,82
2096	1.368.792.767,54	2.070.433.031,98	-701.640.264,44	-24.547.655.643,70	24.635.509.039,72

Fonte: SUPREV - Superintendência de Previdência da Secretaria da Administração do Estado da Bahia; BAPREV  
1. Resultado Aritmético  
2. Resultado com a capitalização do saldo financeiro

FPSM - MILITARES  
Posição em 31/12/2021

LRf, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

Exercício	Repasso Contribuição Patronal	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Repasso Recebido para Cobertura de Deficit RPPS	Resultado Acumulado Capitalizado (Fundo de Previdência) (RS)
2022	0,00	506.336.878,47	2.582.349.418,73	-2.076.012.540,25	0,00	-2.074.791.678,44
2023	0,00	504.031.770,15	2.539.378.560,49	-2.035.346.790,34	0,00	-4.110.138.468,78
2024	0,00	501.465.321,92	2.497.256.324,03	-1.995.791.002,10	0,00	-6.105.929.470,89
2025	0,00	498.606.789,88	2.456.629.023,22	-1.958.022.233,34	0,00	-8.063.951.704,23
2026	0,00	495.435.408,66	2.417.697.009,16	-1.922.261.600,50	0,00	-9.986.213.304,73
2027	0,00	491.946.964,55	2.380.126.809,69	-1.888.179.845,14	0,00	-11.874.393.149,87
028	0,00	487.877.982,03	2.331.545.998,37	-1.843.668.016,34	0,00	-13.718.061.166,21
2029	0,00	483.960.158,39	2.291.726.188,34	-1.807.766.029,95	0,00	-15.525.827.196,16
2030	0,00	479.650.415,35	2.254.820.750,30	-1.775.170.334,95	0,00	-17.300.997.531,11
2						





**Provisão Matemática de Benefícios**

A provisão matemática é o valor determinado através de cálculo probabilístico e financeiro, que integralizado e adicionado das contribuições vincendas, tudo devidamente capitalizado, deve formar os recursos monetários necessários para o pagamento dos benefícios assegurados pelo regulamento do plano. O cálculo probabilístico e financeiro é estruturado com a utilização de premissas e hipóteses de realização futura e cujas ocorrências ao longo do tempo estão sujeitas a influência dos diversos agentes financeiros, econômicos e a toda sorte de imprevistos.

**Provisão Matemática de Benefícios  
Posição em 31/12/2021**

Os Fundos de Previdência são representados pelo valor patrimonial acumulado para fazer frente aos pagamentos dos benefícios já concedidos e a conceder. O FUNPREV e o BAPREV apresentavam, em 31/12/2021, respectivamente, a situação descrita nos quadros seguintes.

**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

Provisão Matemática Previdenciária (Passivo Atuarial)	Nº de Beneficiários	Provisão Matemática
Provisão de Benefícios já concedidos (aposentados e pensionistas)	105.530	60.367.634.489,32
Provisão de Benefícios a conceder (servidores ativos)	47.280	50.114.710.511,48
<b>Total do Passivo Atuarial</b>	<b>152.810</b>	<b>110.482.345.000,80</b>
<b>Compensação Financeira com o RGPS</b>		<b>7.565.004.455,58</b>
<b>Ativos Garantidores</b>		<b>19.694.240,16</b>
<b>Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira</b>		<b>-102.897.646.305,06</b>

Fonte: SAEB

Nota: Relatório de Avaliação Atuarial 2021, elaborado pelo Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda.

**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

Provisão Matemática Previdenciária (Passivo Atuarial)	Nº de Beneficiários	Provisão Matemática
Provisão de Benefícios já concedidos (aposentados e pensionistas)	315	293.656.467,51
Provisão de Benefícios a conceder (servidores ativos)	22.768	10.254.352.612,94
<b>Total do Passivo Atuarial</b>	<b>23.083</b>	<b>10.548.009.080,45</b>
<b>Compensação Financeira com o RGPS</b>		<b>1.442.845.261,47</b>
<b>Ativos Garantidores</b>		<b>1.787.500,65</b>
<b>Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira</b>		<b>-9.103.376.318,33</b>

Fonte: SAEB

Nota: Relatório de Avaliação Atuarial 2021, elaborado pelo Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda.

**FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES**

Provisão Matemática Previdenciária (Passivo Atuarial)	Nº de Beneficiários	Provisão Matemática
Provisão de Benefícios já concedidos (aposentados e pensionistas)	26.042	27.395.602.800,22
Provisão de Benefícios a conceder (servidores ativos)	30.960	6.564.008.622,85
<b>Total do Passivo Atuarial</b>	<b>57.002</b>	<b>33.959.611.423,07</b>
<b>Compensação Financeira com o RGPS</b>		<b>816.731.785,88</b>
<b>Ativos Garantidores</b>		<b>1.220.861,81</b>
<b>Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira</b>		<b>-33.141.658.775,38</b>

Fonte: SAEB

Nota: Relatório de Avaliação Atuarial 2021, elaborado pelo Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda.

**ANEXO II - F1**

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
(Art. 4º, § 2º, inciso V da LC nº 101/00)**

Tributo	Modalidade	Setor/Programa/Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2022	2023	2024	
ICMS	Crédito presumido	Crédito Presumido - Lei nº 7.025/97	876.865	1.007.618	1.055.971	
		FazBahia	5.387	5.646	5.917	
ICMS	Crédito presumido	Informática / Eletroeletrônicos	774.601	811.772	850.727	
		Polpas e sucos de frutas (art. 269, inc. XIII do RICMS-BA)	11.420	11.968	12.542	
ICMS	Crédito presumido	Programa de Desenvolvimento do Algodão - PROALBA	75.423	79.043	82.836	
ICMS	Financeiro + crédito presumido	Programa Automotivo da Bahia - PROAUTO	0	0	0	
ICMS	Dilatação de pagamento + financeiro	Programa de Desenvolvimento Industrial e Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE	3.482.227	3.991.529	4.183.072	
		PROIND	258.676	296.509	310.738	
ICMS	Crédito presumido	Querosene de aviação - art. 268, inc. XVIII do RICMS-BA	38.791	40.652	42.603	
ICMS	Redução da base de cálculo	Setor de óticas - art.268, inc. XLVI do RICMS-BA	12.094	12.674	13.282	

Total		5.535.483	6.257.411	6.557.688	Ver nota 5
-------	--	-----------	-----------	-----------	------------

Fonte: Sefaz / SAT / DPF / Diref; de 18/04/2022

Notas:

1. Considerou-se como parâmetro principal a renúncia efetiva apurada no ano de 2021, com projeções de crescimento do PIB e inflação conforme planilha a seguir.

Parâmetros para Projeção do ICMS	2021	2022	2023	2024	2025
PIB Bahia	0,01800	0,02500	0,02500	0,03000	0,03000
Inflação (IGP-DI)	0,03730	0,03570	0,04050	0,04000	0,04000
TOTAL	1,05597	1,06159	1,06651	1,07120	1,07120

Fonte: Banco Central do Brasil, em abril/2022

2. Não foi considerado incremento da quantidade de empresas beneficiárias, pois o atual momento econômico e a conjuntura mundial poderão resultar no encerramento e/ou redução expressiva nas atividades de empresas que estavam operando no ano referência (a exemplo da FORD) e as possíveis novas empresas beneficiárias e/ou ampliações de plantas existentes compensariam estas ocorrências;

3. Para o programa PROAUTO, com o encerramento de atividades da FORD no estado, cuja planta, até o momento, não tem perspectiva de retomada, consideramos que não haverá renúncia nos próximos anos;

4. A obrigatoriedade das empresas incentivadas pelo programa Desenvolve, Crédito Presumido da Lei n.º 7.025/1997 e PROIND, realizarem contribuições ao Fundo de Combate à Pobreza, previsto na Lei Estadual nº 13.564/2016, em valor equivalente a 10% do valor da renúncia apurada mensalmente e consideradas como redução da renúncia, já que os valores ingressam no Tesouro estadual, se encerra em 31/12/2022, conforme Decreto nº 16.970/2016. Desta forma, a renúncia estimada para 2023 não considerou estas deduções, já que o prazo estabelecido no decreto ainda não foi alterado;

5. Com relação às medidas de compensação à renúncia de receita, vale ressaltar que, na estimativa das receitas orçamentárias para o exercício de 2023, estas renúncias já foram expurgadas para o cálculo dos tributos correspondentes e, desse modo, não se observará impacto na receita;

6. Quanto à compensação para as despesas obrigatórias de caráter continuado, esta se dará pela ampliação da base de cálculo refletida pelo crescimento real da atividade econômica, cujo cálculo está explicitado no Anexo II - F2 das Metas Anuais desta Proposta.

**ANEXO II - F2**

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023  
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

(Art. 4º, § 2º, inciso V da LC nº 101/00)

Evento	Valor Previsto 2023
<b>Aumento Permanente da Receita</b>	<b>2.187.401</b>
(-) Transferências constitucionais	552.838
(-) Transferências do Fundeb	326.913
(-) Recursos vinculados ao Funcep	56.854
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>1.250.797</b>
<b>Redução Permanente de Despesa (II)</b>	<b>0</b>
<b>Margem Bruta (III) = (I + II)</b>	<b>1.250.797</b>
<b>Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)</b>	<b>1.073.435</b>
<b>Impacto de Novas DOCC</b>	<b>843.963</b>
Despesas obrigatórias de caráter continuado	372.073
Aumento do salário mínimo	471.890
<b>Impacto de Novas DOCC geradas por PPP</b>	<b>229.472</b>
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III) - (IV)</b>	<b>177.362</b>

Fonte: Seplan / Saeb

Como exigência introduzida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, essa estimativa busca assegurar que nenhuma despesa classificada como obrigatória de caráter continuado seja criada sem a devida fonte de financiamento responsável por sua integral cobertura. Conforme o art. 17 da referida Lei, considera-se despesa obrigatória de caráter continuado aquela de natureza corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o Estado a obrigação de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Para o exercício de 2023, a referida cobertura ocorrerá pelo aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação de impostos.

Para esta apuração foram considerados como taxa de crescimento esperada para o PIB/BA, 2,5%, e como expectativa de inflação, 4,2%. A margem para cobertura obtida, excluídas as transferências obrigatórias, foi de R\$1,3 bilhões.

Considerando R\$1,1 bilhões como o impacto relativo às novas despesas obrigatórias de caráter continuado e das novas despesas geradas por PPP, obtém-se um saldo líquido de R\$177,4 milhões, conforme demonstrado no quadro acima.

## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ACIMA DA LINHA

Especificação	Previsão		
	2023	2024	2025
<b>1 - Receita Total</b>	<b>66.525.311</b>	<b>67.309.905</b>	<b>67.838.920</b>
Receita Corrente <sup>1</sup>	61.938.319	65.006.609	65.577.650
Receita de Capital	2.519.827	255.887	233.704
Receita Intraorçamentária	2.067.165	2.047.409	2.027.566
<b>2 - Dedução da Receita</b>	<b>2.067.165</b>	<b>2.047.409</b>	<b>2.027.566</b>
Receita Intraorçamentária	2.067.165	2.047.409	2.027.566
<b>3 - Receita Total Líquida (1-2)</b>	<b>64.458.146</b>	<b>65.262.496</b>	<b>65.811.354</b>
<b>4 - Receita Não Primária</b>	<b>2.916.343</b>	<b>1.019.002</b>	<b>1.016.642</b>
Aplicação Financeira	657.802	647.031	666.925
Serviço Financeiro	83.784	117.461	117.438
Alienação de Bens	7.050	10.171	10.503
Operação de Crédito	2.058.692	123.450	96.717
Amortização de Empréstimos	109.015	120.889	125.059
<b>5 - Receita Primária (3-4)</b>	<b>61.541.803</b>	<b>64.243.494</b>	<b>64.794.712</b>
<b>6 - Despesa Total</b>	<b>66.525.311</b>	<b>67.309.905</b>	<b>67.838.920</b>
Despesa Corrente	57.908.745	60.698.853	61.901.833
Despesa de Capital	6.549.401	4.563.643	3.909.521
Despesa Intraorçamentária	2.067.165	2.047.409	2.027.566
<b>7 - Dedução da Despesa</b>	<b>2.067.165</b>	<b>2.047.409</b>	<b>2.027.566</b>
Dedução das Despesas Intraorçamentárias	2.067.165	2.047.409	2.027.566
<b>8 - Despesa Líquida (6-7)</b>	<b>64.458.146</b>	<b>65.262.496</b>	<b>65.811.354</b>
<b>9 - Despesa Não Primária</b>	<b>3.293.012</b>	<b>3.387.810</b>	<b>3.348.756</b>
Juros e Encargos	1.153.063	1.079.686	938.048
Concessão de Empréstimos	190.931	198.568	206.511
Amortização da Dívida	1.949.018	2.109.556	2.204.197
<b>10 - Despesa Primária (8-9)</b>	<b>61.165.134</b>	<b>61.874.686</b>	<b>62.462.598</b>
<b>11 - Resultado Primário (5-10)</b>	<b>376.669</b>	<b>2.368.808</b>	<b>2.332.114</b>
<b>Juros Nominais</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
12 - Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos <sup>2</sup>	741.586	764.492	784.363
13 - Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos	1.153.063	1.079.686	938.048
<b>14 - Resultado Nominal (11+(12-13))</b>	<b>-34.808</b>	<b>2.053.614</b>	<b>2.178.429</b>

Especificação	Previsão		
	2023	2024	2025
1 - Dívida Consolidada	29.463.207	26.829.918	24.075.255
2 - Dedução	10.567.803	9.511.023	9.000.000
<b>3 - Dívida Consolidada Líquida (1-2)</b>	<b>18.895.404</b>	<b>17.318.895</b>	<b>15.075.255</b>

<sup>1</sup> Sem o aporte ao FUNDEB

<sup>2</sup> Somatório entre as Aplicações Financeiras e Serviços Financeiros

## ANEXO III

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023RISCOS FISCAIS  
(Art. 4º, § 3º, da LC nº. 101/00)

A Lei Complementar Federal nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentárias contenha o Anexo de Riscos Fiscais, compreendendo os passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências  
(Art. 4º, § 3º, da LC nº. 101/00)

Passivos Contingentes		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas	91.600.000,00	Garantias FPE e FUNDESE	91.600.000,00
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>Subtotal</b>	<b>91.600.000,00</b>	<b>Subtotal</b>	<b>91.600.000,00</b>
<b>Demais Riscos Fiscais Passivos</b>		<b>Providências</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>	<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>
<b>Total</b>	<b>91.600.000,00</b>	<b>Total</b>	<b>91.600.000,00</b>

Fonte: Sefaz / SAF / Depat

Os avais e garantias referem-se ao programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, com vencimento em 2022, conforme regulamentado pela Resolução nº 20/2001 do Senado Federal.

Em relação às demandas judiciais já convertidas em precatórios, as mesmas não configuram riscos fiscais, uma vez que tratam de passivo já alocado no orçamento anual, conforme orienta a 12ª edição do Manual de Demonstrativo Fiscais - MDF, conforme transcrição abaixo:

*“As obrigações explícitas diretas do ente da Federação - inclusive os precatórios judiciais - devem ser reconhecidas, quantificadas e planejadas como despesas na Lei Orçamentária Anual e não constituem riscos fiscais; logo, não podem ser incluídas neste Anexo de Riscos Fiscais. Por se tratarem de passivos alocados no Orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de risco fiscal, conforme estabelecido no §1º do art. 100 da Constituição Federal.”.*

Em relação às dívidas em processo de reconhecimento, as mesmas poderão ser convertidas em precatórios. No entanto, o impacto fiscal destas será refletido apenas a partir do exercício de 2024 caso aconteçam, uma vez que o Estado da Bahia adotou o regime especial de precatórios, e que o Plano de Pagamentos homologado relativo a 2023 baseou-se no estoque de precatórios existente até o dia 02/04/2022 (Emenda Constitucional nº 114/2021).

As ações judiciais movidas contra o Estado envolvem, basicamente, cobrança de débitos de natureza alimentícia ou patrimonial, esse último se desdobrando em: a) dívidas resultantes de serviços prestados, indenizações em geral, locações, fornecimentos; e b) inversões financeiras (desapropriações).

As ações movidas contra o Estado, agrupadas em razão da natureza da causa, são relativas à reintegração, remuneração e enquadramento de servidores públicos estaduais, indenização por responsabilidade civil, desapropriação e cobrança em geral, inserindo-se nestes grupos os passivos das seguintes empresas estatais: Consórcio Rodoviário Intermunicipal da Bahia - CRIBA, Companhia de Desenvolvimento do Vale do Paraguaçu - DESENVALE, e Companhia de Navegação Baiana - CNB.

Cumprir esclarecer que os valores das causas, atribuídos no início das respectivas demandas, têm consequências de natureza processual, porém não se prestam como determinantes das condenações que geralmente se compõem de principal, correção monetária, juros e outros encargos. Dessa forma, torna-se difícil estabelecer o impacto fiscal relativo às demandas em tramitação ainda não julgadas. Convém ressaltar, também, que em grande número dessas ações o Estado resulta vitorioso, pelo que delas não advirá qualquer passivo.

## LEI Nº 14.491 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

## Dispõe sobre a criação e manutenção de Polos de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil, no âmbito do Estado da Bahia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados os Polos de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil, no âmbito do Estado da Bahia, denominados Polos UAB/Bahia, constantes no Anexo Único desta Lei, como unidades educacionais, voltadas para o desenvolvimento da modalidade de educação à distância, através do Sistema Universidade Aberta do Brasil, denominado Sistema UAB, vinculados à Secretaria da Educação - SEC, conforme os termos e as condições especificados nesta Lei.

**Art. 2º** - Os Polos UAB/Bahia são unidades educacionais criadas para o desenvolvimento descentralizado de atividades didático-pedagógicas e administrativas, relativas a cursos e programas ofertados na modalidade à distância, em articulação com o Sistema UAB, e neles serão realizadas as atividades presenciais obrigatórias, conforme o Decreto Federal nº 9.057, de 25 de maio de 2017.

**Art. 3º** - Compete à SEC:

I - assegurar unidade gestora para atender aos Polos UAB/Bahia;

II - prover a implantação e manutenção dos Polos UAB/Bahia com dotação orçamentária, podendo, para tanto, firmar convênios ou parcerias com instituições governamentais, nas diversas esferas do Governo Federal e Municipal, ou com instituições não governamentais, observada a legislação pertinente em vigor;

III - fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros destinados aos Polos UAB/Bahia;

IV - acompanhar e apoiar o desenvolvimento das atividades realizadas nos Polos UAB/Bahia;

V - manter, se necessário, intercâmbio com os responsáveis institucionais das Instituições Públicas de Ensino Superior - IES atuantes nos Polos UAB/Bahia, e com o Ministério da Educação, no sentido de resolver questões relativas à organização dos Polos UAB/Bahia;

VI - manter e tomar decisões colegiadas visando o bom funcionamento dos Polos UAB/Bahia, de acordo com as diretrizes e normas do Sistema UAB, das IES ofertantes dos cursos e com as finalidades dos Polos UAB/Bahia;

VII - atender as diretrizes do Ministério da Educação no que se refere à seleção do coordenador de Polo.

**Art. 4º** - A organização pedagógica e o oferecimento dos cursos nos Polos UAB/Bahia são de competência das IES parceiras, credenciadas e autorizadas pelo Ministério da Educação para realizarem cursos de graduação e pós-graduação ou programas na modalidade de educação à distância.



**Art. 5º** - Cada unidade dos Polos UAB/Bahia será coordenada por 01 (um) Coordenador de Polo que deve ser professor efetivo da Rede Pública Estadual de Ensino, com experiência mínima comprovada de atuação de 03 (três) anos na educação básica, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**§ 1º** - O Coordenador de Polo é uma função no âmbito do Sistema UAB, cuja responsabilidade e atribuição deverá garantir o adequado funcionamento do Polo UAB/Bahia de que é titular, em relação às atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias, bem como a interlocução entre o Ministério da Educação, as IES, os municípios e os estudantes, todos participantes do Sistema UAB.

**§ 2º** - A seleção do Coordenador de Polo se dará através de edital de processo seletivo interno, e de acordo com as diretrizes emanadas pelo Ministério da Educação.

**§ 3º** - O professor selecionado para o exercício da função de Coordenador de Polo receberá 01 (uma) bolsa mensal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, referente à Resolução CD/FNDE nº 26, de 05 de junho de 2009, além dos direitos inerentes ao cargo efetivo da Rede Pública Estadual de Ensino, por se tratar de convênio firmado entre a SEC e o Ministério da Educação.

**§ 4º** - O pagamento da bolsa de que trata o § 3º deste artigo será de responsabilidade do Ministério da Educação e se aplica exclusivamente aos Coordenadores de Polo selecionados através de edital de processo seletivo interno.

**Art. 6º** - Os Polos UAB/Bahia deverão ser, ainda, integrados por equipe de apoio administrativo, necessária ao seu funcionamento, designada pelo Secretário da Educação ou articulada com os Núcleos Territoriais de Educação - NTE, nos municípios onde os Polos UAB/Bahia estejam instalados.

**Art. 7º** - Os Polos UAB/Bahia devem ter, preferencialmente, espaço físico autônomo ou, excepcionalmente, funcionar em espaço compartilhado com uma escola pública, universidade ou órgão integrante da estrutura da SEC.

**§ 1º** - A SEC e os órgãos integrantes da sua estrutura poderão utilizar da infraestrutura dos Polos UAB/Bahia para a realização de cursos e outras ações formativas, mediante agendamento prévio.

**§ 2º** - É vedado o uso da infraestrutura física dos Polos UAB/Bahia em desacordo com as diretrizes desta Lei.

**Art. 8º** - Toda a infraestrutura física e logística de funcionamento dos Polos UAB/Bahia será de responsabilidade da SEC que poderá, para tanto, firmar convênios ou parcerias necessárias para a operacionalização, implementação e manutenção, no que tange a:

I - prover estrutura física mínima necessária à realização dos encontros presenciais, integrando sala de coordenação, secretaria, biblioteca, laboratório de informática, sala de tutoria, sala de aula e banheiros;

II - dispor de infraestrutura em Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC, com equipamentos adequados e conexão à internet;

III - prover quadro de funcionários para atuar na secretaria, biblioteca, laboratório de informática, limpeza, conservação e segurança dos Polos UAB/Bahia.

**Art. 9º** - São objetivos dos Polos UAB/Bahia:

I - oferecer infraestrutura para a realização de cursos superiores nas diferentes áreas de conhecimento, com prioridade à realização de cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada a professores da educação básica;

II - oferecer infraestrutura para a realização de cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica;

III - contribuir para a ampliação do acesso à educação superior pública;

IV - contribuir para o fomento do desenvolvimento institucional para a modalidade de educação à distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior, apoiados em tecnologias de informação e comunicação;

V - promover a formação permanente no local de trabalho e reconhecer a importância da interação com a comunidade para a formação profissional.

**Art. 10** - Os cursos à distância serão oferecidos exclusivamente por IES federais, estaduais e municipais, e terão seus momentos presenciais realizados nos Polos UAB/Bahia, devendo atender às demandas definidas pelos critérios estabelecidos:

I - no Plano Estadual de Educação;

II - pelos Municípios, para atender aos dispositivos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

III - por órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

IV - em consonância com as necessidades de desenvolvimento dos territórios de identidade e suas demandas por formação superior.

**Art. 11** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à SEC.

**Art. 12** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às modificações no orçamento vigente que se fizerem necessárias à execução do disposto nesta Lei.

**Art. 13** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 30 de novembro de 2022.

**RUI COSTA**  
Governador

Carlos Mello  
Secretário da Casa Civil em exercício

Danilo de Melo Souza  
Secretário da Educação em exercício

## ANEXO ÚNICO

### LISTA DOS POLOS UAB/BAHIA

1	Alagoinhas
2	Barreiras
3	Campo Alegre de Lourdes
4	Conceição do Coité
5	Euclides da Cunha
6	Feira de Santana
7	Ilhéus
8	Ipiaú
9	Itaberaba
10	Itabuna
11	Itapetinga
12	Juazeiro
13	Macaúbas
14	Paulo Afonso
15	Pintadas
16	Salvador/IAT
17	Salvador/Subúrbio
18	Santa Maria da Vitória
19	Seabra
20	Serrinha
21	Teixeira de Freitas
22	Vitória da Conquista

## DECRETOS NUMERADOS

### DECRETO Nº 21.756 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera o Decreto nº 21.532, de 29 de julho de 2022, na forma que indica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, à vista do disposto no inciso V do art. 105 da Constituição Estadual, nas alíneas “h” e “m”, ambas do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, e do que consta do Processo SEI nº 011.5543.2022.0055297-11, da Secretaria da Educação,

### DECRETA

**Art. 1º** - O *caput* do art. 1º do Decreto nº 21.532, de 29 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terra totalizando 11.900,00m², com as acessões e benfeitorias nelas existentes, pertencentes a quem de direito, situadas na Av. Paulo Afonso, s/n, no Município de Macururé - Bahia, conforme estudo e projeto realizados pela Secretaria da Educação - SEC, e coordenadas constantes dos Anexos I a III deste Decreto.  
.....” (NR)

**Art. 2º** - Os Anexos I a III do Decreto nº 21.532, de 29 de julho de 2022, passam a vigorar na forma dos Anexos I a III deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica revogado o Anexo IV do Decreto nº 21.532, de 29 de julho de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 30 de novembro de 2022.

**RUI COSTA**  
GovernadorCarlos Mello  
Secretário da Casa Civil em exercícioDanilo de Melo Souza  
Secretário da Educação em exercícioJairo Silveira Magalhães  
Secretário de Desenvolvimento Urbano**ANEXO I**

Cálculo Analítico de Área, Azimute, Lados e Coordenadas UTM

OBJETO: Construção de Unidade Escolar

ÁREA: 7.560,00m<sup>2</sup>

LOCALIDADE: Av. Paulo Afonso, s/n

MUNICÍPIO: Macururé - Bahia

Ponto	Coord. Norte (m)	Coord. Leste (m)	Azimute	Distância (m)
E0	8.985.862,996	494.084,871	99°47'25"	150,00
E1	8.985.837,490	494.232,687	189°47'25"	60,00
E2	8.985.778,363	494.222,484	279°47'25"	28,00
E5	8.985.783,125	494.194,892	9°47'25"	20,00
E6	8.985.802,833	494.198,293	279°47'25"	70,00
E7	8.985.814,736	494.129,312	279°47'25"	32,00
E13	8.985.820,178	494.097,779	189°47'25"	50,00
E11	8.985.770,906	494.089,276	279°47'25"	20,00
E12	8.985.774,307	494.069,568	9°47'25"	90,00
Perímetro: 520,00m Área total: 7.560m <sup>2</sup>				

**ANEXO II**

Cálculo Analítico de Área, Azimute, Lados e Coordenadas UTM

OBJETO: Construção de Unidade Escolar

ÁREA: 3.500,00m<sup>2</sup>

LOCALIDADE: Av. Paulo Afonso, s/n

MUNICÍPIO: Macururé - Bahia

Ponto	Coord. Norte (m)	Coord. Leste (m)	Azimute	Distância (m)
A0	8.985.814,736	494.129,312	99°47'25"	70,00
A1	8.985.802,833	494.198,293	189°47'25"	20,00
A2	8.985.783,125	494.194,892	189°47'25"	30,00
A3	8.985.753,561	494.189,791	279°47'25"	70,00
A4	8.985.765,464	494.120,810	9°47'25"	50,00
Perímetro: 240,00m Área total: 3.500m <sup>2</sup>				

**ANEXO III**

Cálculo Analítico de Área, Azimute, Lados e Coordenadas UTM

OBJETO: Construção de Unidade Escolar

ÁREA: 840,00m<sup>2</sup>

LOCALIDADE: Av. Paulo Afonso, s/n

MUNICÍPIO: Macururé - Bahia

Ponto	Coord. Norte (m)	Coord. Leste (m)	Azimute	Distância (m)
B0	8.985.783,125	494.194,892	99°47'25"	28,00
B1	8.985.778,363	494.222,484	189°47'25"	30,00
B2	8.985.748,800	494.217,383	279°47'25"	28,00
B3	8.985.753,561	494.189,791	9°47'25"	30,00
Perímetro: 116,00m Área total: 840m <sup>2</sup>				

**DECRETO Nº 21.757 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022****Homologa o Decreto Municipal de "Situação de Emergência" que indica.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 105 da Constituição Estadual, e pelo inciso VII do art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e à vista do constante no Processo SEI nº 014.5378.2022.0004536-31, da Superintendência de Proteção e Defesa Civil - SUDEC, da estrutura da Casa Civil,

considerando os danos decorrentes da estiagem que está a afetar as atividades econômicas e a atingir a população do Município de Uauá - Bahia;

considerando as informações prestadas pela Superintendência de Proteção e Defesa Civil - SUDEC;

considerando competir ao Estado preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica homologado o Decreto Municipal nº 1.544, de 16 de novembro de 2022, do Prefeito Municipal de Uauá, que declarou em "Situação de Emergência", pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a Zona Rural do referido Município.

**Art. 2º** - Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2022, e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da aludida data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 30 de novembro de 2022.

**RUI COSTA**  
GovernadorCarlos Mello  
Secretário da Casa Civil em exercício**DECRETO Nº 21.758 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022****Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, a área de terra que indica.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, à vista do disposto no inciso V do art. 105 da Constituição Estadual e na alínea "h" do art. 5º, combinado com o art. 40, ambos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, e do que consta no Processo SEI nº 100.0899.2022.0007242-34, da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, a área de terra medindo 5.800,05m<sup>2</sup>, com as acessões e benfeitorias nela existentes, pertencente a quem de direito, situada no Bairro Verde Horizonte, no Município de Camaçari - Bahia, conforme estudo e projeto realizados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA, e coordenadas constantes no Anexo Único deste Decreto.



**Parágrafo único** - A área de terra de que trata este artigo destina-se à ampliação de Adutora de Água Tratada, pertencente ao Sistema de Abastecimento de Água de Camaçari, no Município de Camaçari - Bahia.

**Art. 2º** - Fica a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da constituição da servidão administrativa de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos de que dispuser.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 30 de novembro de 2022.

**RUI COSTA**  
Governador

Carlos Mello  
Secretário da Casa Civil em exercício

Murilo Dias Sampaio  
Secretário de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

### ANEXO ÚNICO

Cálculo Analítico de Área. Azimute. Coordenadas UTM

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

IMÓVEL: Adutora de Água Tratada - AAT

MUNICÍPIO: Camaçari - Bahia

LOCALIDADE: Bairro Verde Horizonte

Estação	Vante	Coord. Leste (m)	Coord. Norte (m)	Azimute	Dist. (m)
V1	V2	574.203,1534	8.593.690,1184	126°29'38"	92,17
V2	V3	574.277,2541	8.593.635,2992	152°12'18"	109,57
V3	V4	574.328,3486	8.593.538,3695	147°32'58"	71,50
V4	V5	574.366,7157	8.593.478,0304	133°15'03"	53,76
V5	V6	574.405,8730	8.593.441,1937	145°25'25"	48,53
V6	V7	574.433,4117	8.593.401,2387	158°23'44"	6,57
V7	V8	574.435,8316	8.593.395,1281	167°03'26"	12,32
V8	V9	574.438,5905	8.593.383,1234	170°56'32"	54,17
V9	V10	574.447,1193	8.593.329,6242	174°26'33"	6,14
V10	V11	574.447,7135	8.593.323,5174	179°26'32"	6,26
V11	V12	574.447,7744	8.593.317,2599	184°26'01"	30,04
V12	V13	574.445,4523	8.593.287,3112	180°06'09"	59,84
V13	V14	574.445,3452	8.593.227,4762	177°29'32"	47,81
V14	V15	574.447,4369	8.593.179,7158	171°58'42"	20,68
V15	V16	574.450,3221	8.593.159,2428	166°31'53"	68,73
V16	V17	574.466,3300	8.593.092,4035	161°25'24"	11,64
V17	V18	574.470,0375	8.593.081,3720	156°24'01"	53,87
V18	V19	574.491,6022	8.593.032,0115	152°31'23"	52,92
V19	V20	574.516,0171	8.592.985,0650	168°41'58"	61,33
V20	V21	574.528,0358	8.592.924,9206	165°27'14"	5,77
V21	V22	574.529,4839	8.592.919,3398	157°41'28"	11,53
V22	V23	574.533,8599	8.592.908,6747	151°41'59"	5,72
V23	V24	574.536,5740	8.592.903,6341	145°11'57"	11,66
V24	V25	574.543,2259	8.592.894,0636	138°41'58"	5,72
V25	V26	574.547,0044	8.592.889,7627	134°41'58"	35,94
V26	V27	574.572,5493	8.592.864,4845	136°23'41"	21,56
V27	V28	574.587,4173	8.592.848,8744	226°23'43"	6,00
V28	V29	574.583,0726	8.592.844,7363	316°23'41"	21,47
V29	V30	574.568,2658	8.592.860,2821	314°41'58"	36,06
V30	V31	574.542,6352	8.592.885,6452	318°41'58"	6,28
V31	V32	574.538,4935	8.592.890,3595	325°11'57"	12,34
V32	V33	574.531,4527	8.592.900,4896	331°41'58"	6,38
V33	V34	574.528,4282	8.592.906,1066	337°45'26"	12,35
V34	V35	574.523,7520	8.592.917,5409	345°27'15"	6,24
V35	V36	574.522,1855	8.592.923,5782	348°41'57"	60,64
V36	V37	574.510,3024	8.592.983,0437	332°31'48"	52,29

Estação	Vante	Coord. Leste (m)	Coord. Norte (m)	Azimute	Dist. (m)
V37	V38	574.486,1839	8.593.029,4339	336°23'49"	54,32
V38	V39	574.464,4335	8.593.079,2111	341°25'27"	12,16
V39	V40	574.460,5586	8.593.090,7413	346°32'10"	69,26
V40	V41	574.444,4317	8.593.158,1010	351°57'53"	21,30
V41	V42	574.441,4540	8.593.179,1942	357°29'32"	48,20
V42	V43	574.439,3450	8.593.227,3502	0°06'10"	60,15
V43	V44	574.439,4530	8.593.287,5030	4°25'35"	30,05

V44	V45	574.441,7722	8.593.317,4630	359°26'32"	5,73
V45	V46	574.441,7164	8.593.323,1958	351°16'37"	5,53
V46	V47	574.440,8772	8.593.328,6652	351°16'10"	54,04
V47	V48	574.432,6748	8.593.382,0771	347°03'22"	11,56
V48	V49	574.430,0859	8.593.393,3412	338°23'47"	5,43
V49	V50	574.428,0867	8.593.398,3897	325°25'31"	47,21
V50	V51	574.401,2958	8.593.437,2620	313°15'08"	53,88
V51	V52	574.362,0540	8.593.474,1797	327°32'58"	72,50
V52	V53	574.323,1547	8.593.535,3557	332°12'18"	108,45
V53	V54	574.272,5848	8.593.631,2901	306°29'38"	90,80
V54	V1	574.199,5850	8.593.685,2949	36°29'38"	6,00

Área: 5.800,05m²

Perímetro: 1.942,35m

## DECRETOS FINANCEIROS

### DECRETO FINANCEIRO Nº 108 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social crédito suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento nas disposições dos arts. 58 e 62 da Lei nº 2.322, de 11 de abril de 1966, e suas alterações posteriores, e na autorização do art. 6º da Lei nº 14.446, de 11 de janeiro de 2022,

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, aprovado pela Lei nº 14.446, de 11 de janeiro de 2022, o crédito suplementar a favor da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) na forma do Anexo I deste Decreto, no valor de R\$386.042.925,32 (trezentos e oitenta e seis milhões e quarenta e dois mil e novecentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).

**Art. 2º** - Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior, no mesmo valor, decorrerão da(s) fonte(s) de financiamento indicada(s) no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 30 de novembro de 2022.

**RUI COSTA**  
Governador

Carlos Mello  
Secretário da Casa Civil em exercício

Cláudio Ramos Peixoto  
Secretário do Planejamento em exercício

Manoel Vitorino da Silva Filho  
Secretário da Fazenda

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro  
Secretária da Saúde

Arany Santana Neves  
Secretária de Cultura

Fabya dos Reis Santos  
Secretária de Promoção da Igualdade Racial

Márcia Cristina Telles de Araújo Lima  
Secretária do Meio Ambiente

Edelvino da Silva Góes Filho  
Secretário da Administração

Joseph Leonardo Aquilino Cordeiro Bandeira  
Secretário da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura

Danilo de Melo Souza  
Secretário da Educação

José Antônio Maia Gonçalves  
Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização

André Pinho Joazeiro  
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

André Nascimento Curvello  
Secretário de Comunicação Social

José Neto Pinheiro da Silva  
Secretário de Desenvolvimento Econômico em exercício

Jeandro Laytynher Ribeiro  
Secretário de Desenvolvimento Rural

Jairo Silveira Magalhães  
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Marcus Benício Foltz Cavalcanti  
Secretário de Infraestrutura

Carlos Martins Marques de Santana  
Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

Lúis Maurício Bacellar Batista  
Secretário de Turismo

Davidson de Magalhães Santos  
Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte



Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Programa de Trabalho (Especificação)	Esfera	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Em R\$ Reforço	Programa de Trabalho (Especificação)	Esfera	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Em R\$ Reforço
<b>Anexo I</b>					<b>Anexo I</b>				
<b>Suplementar</b>					<b>Suplementar</b>				
22.663.303.1783					22.663.303.1783				
					Realização de Pesquisa Mineral	F	3.3.90	613	2.100.000,00
<b>3.09.000 Secretaria da Administração</b>					<b>3.17.000 Secretaria do Planejamento</b>				
<b>1.550.079,00</b>					<b>575.000,00</b>				
<b>3.09.601 Fundo de Custeio do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais</b>					<b>3.17.101 Assessoria de Planejamento e Gestão - SEPLAN</b>				
<b>1.550.079,00</b>					<b>575.000,00</b>				
10.302.502.2513					04.121.315.7454				
Prestação de Assistência à Saúde dos Beneficiários do Planserv	S	3.3.90	242	1.550.079,00	Apoio à Formação e Estruturação de Consórcio Público	F	4.4.70	100	400.000,00
<b>3.10.000 Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura</b>					<b>3.18.000 Secretaria de Desenvolvimento Rural</b>				
<b>1.289.000,00</b>					<b>27.130.000,00</b>				
<b>3.10.101 Assessoria de Planejamento e Gestão - SEAGRI</b>					<b>3.18.101 Assessoria de Planejamento e Gestão - SDR</b>				
<b>839.000,00</b>					<b>40.000,00</b>				
20.122.304.4514					20.122.502.2018				
Encargos com Concessionária de Serviço Público em Unidade Finalística	F	3.3.90	100	300.000,00	Encargos com Concessionárias de	F	3.3.90	100	40.000,00
20.122.502.2000					<b>Anexo I</b>				
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	F	3.3.90	100	100.000,00	<b>Suplementar</b>				
20.122.502.2018					<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>				
Encargos com Concessionárias de Serviços Públicos em Unidade Administrativa	F	3.3.90	100	60.000,00	<b>Programa de Trabalho (Especificação)</b>				
20.606.304.4020					<b>Em R\$ Reforço</b>				
Funcionamento do Centro Tecnológico Agropecuário do Estado	F	3.3.90	100	379.000,00	Serviços Públicos em Unidade Administrativa				
<b>3.10.301 Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia</b>					<b>3.18.401 Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional</b>				
<b>400.000,00</b>					<b>25.590.000,00</b>				
20.122.502.2000					20.127.304.7988				
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	F	3.3.90	147	200.000,00	Apoio a Evento da Agricultura Familiar	F	3.3.90	100	100.000,00
20.126.502.2002								313	190.000,00
Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	F	3.3.90	147	200.000,00	20.511.312.5743				
<b>3.10.501 Bahia Pesca S/A</b>					<b>3.18.802 Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural</b>				
<b>50.000,00</b>					<b>1.500.000,00</b>				
20.608.304.3156					20.606.304.6943				
Incubação de Projeto de Inovação Tecnológica da Cadeia do Pescado	F	3.3.90	300	50.000,00	Assistência Técnica e Extensão Rural aos Agricultores Familiares	F	3.3.90	128	1.200.000,00
<b>3.11.000 Secretaria da Educação</b>					<b>3.19.000 Secretaria da Saúde</b>				
<b>11.830.348,32</b>					<b>2.180.269,00</b>				
<b>3.11.101 Assessoria de Planejamento e Gestão - SEC</b>					<b>3.19.601 Fundo Estadual de Saúde</b>				
<b>1.599.417,00</b>					<b>2.180.269,00</b>				
12.122.315.7950					10.303.313.4855				
Modernização de Órgão Público	F	4.4.90	100	700.000,00	Funcionamento da Rede de Laboratórios de Saúde Pública do Estado	S	3.3.90	282	618.600,00
12.363.306.4454					10.305.313.4037				
Funcionamento de Unidade de Ensino Profissional	F	3.3.50	100	424.271,00	Gerenciamento do Serviço de Verificação de Óbito - SVO	S	3.3.90	282	1.561.669,00
			114	204.999,00	<b>3.21.000 Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte</b>				
			4.4.50	96.541,00	<b>7.831.325,00</b>				
			114	150.000,00	<b>3.21.301 Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia</b>				
28.845.900.8007					<b>7.831.325,00</b>				
Encargos com Restituição de Convênio, Contrato de Repasse e Operação de Crédito	F	3.3.90	314	849,00	27.122.305.4514				
			331	22.757,00	Encargos com Concessionária de Serviço Público em Unidade Finalística	F	3.3.90	100	120.000,00
<b>3.11.302 Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia</b>					27.811.303.5779				
<b>363.133,32</b>					Promoção de Atividade de Esporte de Alto Rendimento	F	3.3.50	100	147.367,00
12.364.306.6909								100	125.137,00
Gestão das Ações de Ensino de Pós-Graduação	F	4.4.90	233	40.300,00	27.812.305.7882				
<b>Anexo I</b>					Construção de Equipamento Esportivo e de Lazer	F	4.4.90	100	6.000.000,00
<b>Suplementar</b>								300	1.271.421,00
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>					27.812.314.4565				
<b>Programa de Trabalho (Especificação)</b>					Implementação de Núcleo de Esporte, Cultura, Arte e Lazer em Área Crítica de Segurança	F	4.4.50	100	139.260,00
<b>Em R\$ Reforço</b>								300	28.140,00
28.845.900.8007					<b>Anexo I</b>				
Encargos com Restituição de Convênio, Contrato de Repasse e Operação de Crédito	F	3.3.90	300	18.873,00	<b>Suplementar</b>				
<b>3.11.303 Universidade Estadual de Feira de Santana</b>					<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>				
<b>9.297.800,00</b>					<b>Programa de Trabalho (Especificação)</b>				
12.122.308.4131					<b>Em R\$ Reforço</b>				
Administração de Bolsa Estágio de Nível Superior - Partiu Estágio/Mais Futuro	F	3.3.90	128	97.800,00	<b>3.22.000 Secretaria de Cultura</b>				
12.122.502.2001					<b>103,00</b>				
Administração de Pessoal e Encargos	F	3.1.90	114	3.743.000,00	<b>3.22.202 Fundação Pedro Calmon - Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia</b>				
			114	1.200.000,00	<b>103,00</b>				
12.364.306.6905					28.846.900.8002				
Administração de Pessoal e Encargos do Magistério Superior	F	3.1.90	114	2.457.000,00	Encargos com Obrigações Tributárias e Contributivas	F	3.3.90	100	103,00
			114	1.800.000,00	<b>3.24.000 Secretaria de Infraestrutura</b>				
<b>3.11.304 Universidade Estadual de Santa Cruz</b>					<b>171.000.000,00</b>				
<b>569.998,00</b>					<b>3.24.801 Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia</b>				
12.122.502.2000					<b>171.000.000,00</b>				
Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	F	3.3.90	213	221.100,00	26.782.309.3005				
12.364.306.6989					Recuperação de Rodovia na BA.001, BR.367 - Arraial D'Ajuda - Trancoso	F	4.4.90	100	5.000.000,00
Concessão de Bolsa de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação	F	3.3.90	213	106.530,00	26.782.309.3018				
12.364.306.7861					Restauração de Rodovia na BA.130, Itapetinga - Mangerona	F	4.4.90	100	7.000.000,00
Apoio ao Programa Universidade para Todos	F	3.3.90	213	242.368,00	<b>Anexo I</b>				
<b>3.15.000 Secretaria de Desenvolvimento Econômico</b>					<b>Suplementar</b>				
<b>5.684.801,00</b>					<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>				
<b>3.15.501 Companhia Baiana de Pesquisa Mineral</b>					<b>Programa de Trabalho (Especificação)</b>				
<b>5.684.801,00</b>					<b>Em R\$ Reforço</b>				
22.122.502.2001					<b>3.22.000 Secretaria de Cultura</b>				
Administração de Pessoal e Encargos	F	3.1.90	213	2.230.000,00	<b>103,00</b>				
			613	600.000,00	<b>3.22.202 Fundação Pedro Calmon - Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia</b>				
			213	754.801,00	<b>103,00</b>				





26.782.309.3025	Restauração de Rodovia na BA.396, Loreto - Rio Real - Entroncamento BR.349 (Itapicuru)	F	4.4.90	100	5.000.000,00
26.782.309.3034	Pavimentação de Rodovia na BA.245, Ibitiara - Mocambo - Ibipitanga	F	4.4.90	100	3.264.000,00
26.782.309.3106	Pavimentação de Rodovia na BA.512, Biribeira - Jordão - Monte Gordo (Entroncamento BA.529)	F	4.4.90	100	4.719.000,00
26.782.309.3112	Pavimentação de Rodovia na BA.417, Entroncamento da BR.324 - Serrolândia - Várzea do Poço	F	4.4.90	100	8.405.895,00
26.782.309.3120	Restauração de Rodovia na BA.156, Entroncamento BR.242 (Brotas de Macaúbas) - Ipupiará	F	4.4.90	100	8.594.000,00
26.782.309.3122	Pavimentação de Rodovia na BA.583, Entroncamento BR.349 - Distrito de Mocambo	F	4.4.90	100	3.716.417,00
26.782.309.3131	Restauração de Rodovia na BA.447/BA.465, Barreiras - Angical - Missão do Aricobé	F	4.4.90	100	5.000.000,00
26.782.309.3140	Pavimentação de Rodovia na BA.466, Tabocas do Brejo Velho - Povoado de Santa Helena	F	4.4.90	100	4.578.000,00
26.782.309.3980	Implantação de Acesso Rodoviário	F	4.4.90	100	6.673.334,00
26.782.309.5381	Pavimentação de Rodovia na BA.414, Pintadas - Capela do Alto Alegre	F	4.4.90	100	6.293.000,00
26.782.309.5759	Pavimentação de Rodovia na BA.438/BA.225, Ibipeba - Mirorós	F	4.4.90	100	5.000.000,00
26.782.309.5804	Restauração de Rodovia na BA.001, Nazaré - Valença - Ilhéus - Premar II	F	4.4.90	100	18.530.980,00
26.782.309.7786	Pavimentação de Rodovia na BA.290,	F	4.4.90	100	3.872.000,00

Anexo I Suplementar

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
Programa de Trabalho (Especificação)	Esfera	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Em R\$ Reforço	
Acesso à Vila Resende - Itanhém					
26.782.309.7849	F	4.4.90	100	5.000.000,00	
26.782.309.7911	F	4.4.90	100	70.353.374,00	
<b>3.26.000</b>				<b>130.000.000,00</b>	
<b>3.26.101</b>				<b>10.000.000,00</b>	
15.451.305.1162	F	4.4.90	100	5.000.000,00	
15.451.305.5220	F	4.4.90	100	5.000.000,00	
<b>3.26.401</b>				<b>107.690.000,00</b>	
15.122.502.2000	F	3.3.90	100	2.263.000,00	
15.126.502.2002	F	3.3.90	100	737.000,00	
15.451.305.1158	F	4.4.40	100	10.000.000,00	
		4.4.90	100	10.000.000,00	
15.451.305.1162	F	4.4.40	100	9.690.000,00	
		4.4.90	100	25.000.000,00	
15.451.305.5183	F	4.4.90	100	10.000.000,00	
15.451.305.5344	F	4.4.90	100	20.000.000,00	
15.451.305.7481	F	3.3.90	100	20.000.000,00	
<b>3.26.601</b>				<b>12.310.000,00</b>	
16.482.305.5112	F	4.4.40	100	9.810.000,00	
		4.4.70	100	500.000,00	
16.482.305.5114	F	4.4.90	100	2.000.000,00	
<b>3.27.000</b>				<b>2.000.000,00</b>	
<b>3.27.301</b>				<b>2.000.000,00</b>	
18.122.502.2000	F	3.3.90	100	1.501.905,00	
18.126.502.2002	F	3.3.90	100	68.311,00	

Anexo I Suplementar

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
Programa de Trabalho (Especificação)	Esfera	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Em R\$ Reforço	
18.541.310.4024	F	3.3.90	100	26.253,00	
18.541.310.4615	F	3.3.90	100	95.952,00	
18.541.310.4616	F	3.3.90	100	137.647,00	
18.541.310.6121	F	3.3.90	100	52.800,00	
18.542.310.6128	F	3.3.90	100	117.132,00	
<b>3.28.000</b>				<b>9.466.000,00</b>	
<b>3.28.101</b>				<b>9.300.000,00</b>	
19.572.301.5244	F	3.3.50	100	9.300.000,00	
<b>3.28.201</b>				<b>166.000,00</b>	
19.571.301.5373	F	3.3.90	231	150.000,00	
		4.4.90	300	16.000,00	
<b>3.30.000</b>				<b>40.000,00</b>	
<b>3.30.101</b>				<b>40.000,00</b>	
14.422.307.5713	F	3.3.90	366	40.000,00	
<b>3.32.000</b>				<b>86.000,00</b>	
<b>3.32.101</b>				<b>86.000,00</b>	
23.451.303.5491	F	3.3.90	300	86.000,00	
<b>3.35.000</b>				<b>380.000,00</b>	
<b>3.35.101</b>				<b>380.000,00</b>	
14.122.314.4514	F	3.3.90	100	380.000,00	
<b>3.36.000</b>				<b>15.000.000,00</b>	
<b>3.36.101</b>				<b>15.000.000,00</b>	
24.131.315.2050	F	3.3.90	100	15.000.000,00	
<b>Total Reforço</b>				<b>386.042.925,32</b>	

Anexo II Fonte de Financiamento

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
Programa de Trabalho (Especificação)	Esfera	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Em R\$ Valor	
<b>3.09.000</b>				<b>1.550.079,00</b>	
<b>3.09.601</b>				<b>1.550.079,00</b>	
10.302.315.3064	S	3.3.50	242	1.550.079,00	
<b>3.10.000</b>				<b>1.289.000,00</b>	
<b>3.10.101</b>				<b>839.000,00</b>	
20.608.304.7232	F	4.4.90	100	839.000,00	
<b>3.10.301</b>				<b>400.000,00</b>	
20.305.304.6177	F	3.3.90	147	400.000,00	
<b>3.10.501</b>				<b>50.000,00</b>	
20.608.304.5916	F	3.3.90	300	50.000,00	
<b>3.11.000</b>				<b>11.138.944,32</b>	
<b>3.11.101</b>				<b>1.575.811,00</b>	
12.363.306.4086	F	3.3.90	100	25.000,00	
12.363.306.4087	F	3.3.90	100	23.700,00	
		4.4.90	100	5.000,00	
12.363.306.4448	F	3.3.90	100	451,00	
		4.4.90	100	1.541,00	
12.363.306.4454	F	3.3.90	100	322.000,00	



				114	174.999,00
		4.4.90	100	90.000,00	
			114	80.000,00	
12.363.306.5271	Implantação de Escola Fábrica	F	3.3.90	114	15.000,00
			4.4.90	114	70.000,00
12.368.306.5295	Produção de Tecnologia Social Aplicável à Educação	F	3.3.50	114	15.000,00
			3.3.90	100	53.120,00
12.122.502.2000	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	F	3.3.90	100	700.000,00
<b>3.11.302</b>	<b>Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia</b>				<b>363.133,32</b>
12.364.306.6907	Realização de Ação de Extensão Universitária	F	3.3.90	300	18.873,00
				631	303.960,32

Anexo II Fonte de Financiamento

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
Programa de Trabalho (Especificação)	Esfera	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Em R\$ Valor	
12.364.306.6909	Gestão das Ações de Ensino de Pós-Graduação	F	3.3.90	233	40.300,00

**3.11.303 Universidade Estadual de Feira de Santana 9.200.000,00**

12.364.306.4515	Apoio ao Funcionamento da Atividade Acadêmica	F	3.3.90	114	9.200.000,00
-----------------	---	---	--------	-----	--------------

**3.12.000 Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social 137.800,00**

**3.12.101 Assessoria de Planejamento e Gestão - SJDHDS 97.800,00**

08.122.308.4131	Administração de Bolsa Estágio de Nível Superior - Partiu Estágio/Mais Futuro	S	3.3.90	128	97.800,00
-----------------	---	---	--------	-----	-----------

**3.12.201 Fundação da Criança e do Adolescente 40.000,00**

08.243.300.4365	Funcionamento de Unidade de Atendimento Socioeducativo	S	3.3.90	366	40.000,00
-----------------	--	---	--------	-----	-----------

**3.15.000 Secretaria de Desenvolvimento Econômico 5.684.801,00**

**3.15.501 Companhia Baiana de Pesquisa Mineral 5.684.801,00**

22.122.315.7851	Adequação de Edifício Público	F	3.3.90	613	2.100.000,00
-----------------	-------------------------------	---	--------	-----	--------------

22.331.502.2013	Auxílios Transporte e Alimentação aos Servidores e Empregados Públicos	F	3.3.90	613	600.000,00
-----------------	--	---	--------	-----	------------

28.846.900.8001	Encargos com Cumprimento de Sentença Judicial	F	3.1.90	213	2.984.801,00
-----------------	---	---	--------	-----	--------------

**3.18.000 Secretaria de Desenvolvimento Rural 1.730.000,00**

**3.18.401 Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional 40.000,00**

20.122.502.2018	Encargos com Concessionárias de Serviços Públicos em Unidade Administrativa	F	3.3.90	100	40.000,00
-----------------	---	---	--------	-----	-----------

**3.18.801 Coordenação de Desenvolvimento Agrário 190.000,00**

21.631.304.4130	Regularização Fundiária para Agricultor Familiar e Povos e Comunidades Tradicionais	F	3.3.90	313	173.082,00
-----------------	---	---	--------	-----	------------

21.122.502.2000	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	F	3.3.90	313	16.918,00
-----------------	---	---	--------	-----	-----------

**3.18.802 Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural 1.500.000,00**

20.608.304.5845	Distribuição de Insumo para Agricultura Familiar	F	3.3.50	128	78.000,00
-----------------	--	---	--------	-----	-----------

			3.3.90	128	1.422.000,00
--	--	--	--------	-----	--------------

**3.21.000 Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte 1.711.325,00**

**3.21.301 Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia 1.711.325,00**

27.812.308.5793	Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário	F	3.3.50	100	272.504,00
-----------------	--	---	--------	-----	------------

27.812.314.4565	Implementação de Núcleo de Esporte, Cultura, Arte e Lazer em Área Crítica de Segurança	F	4.4.90	100	139.260,00
-----------------	--	---	--------	-----	------------

Anexo II Fonte de Financiamento

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
Programa de Trabalho (Especificação)	Esfera	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Em R\$ Valor	
27.811.314.5179	Construção de Equipamento Esportivo e de Lazer em Área Crítica de Segurança	F	4.4.90	300	1.149.500,00

27.812.314.5641	Recuperação de Equipamento Esportivo e de Lazer em Área Crítica de Segurança	F	4.4.90	300	150.061,00
-----------------	--	---	--------	-----	------------

**3.22.000 Secretaria de Cultura 103,00**

**3.22.202 Fundação Pedro Calmon - Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia 103,00**

13.131.502.2020	Publicidade de Ato Oficial do Órgão	F	3.3.90	100	103,00
-----------------	-------------------------------------	---	--------	-----	--------

**3.28.000 Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação 9.300.000,00**

**3.28.101 Assessoria de Planejamento e Gestão - SECTI 9.300.000,00**

19.572.301.5244	Requalificação do Parque Tecnológico da Bahia	F	4.4.90	100	4.679.000,00
-----------------	---	---	--------	-----	--------------

19.573.301.6283	Funcionamento de Parque Tecnológico	F	3.3.50	100	4.621.000,00
-----------------	-------------------------------------	---	--------	-----	--------------

**3.32.000 Secretaria de Turismo 86.000,00**

**3.32.101 Assessoria de Planejamento e Gestão - SETUR 86.000,00**

23.451.303.5491	Recuperação de Infraestrutura Turística	F	4.4.90	300	86.000,00
-----------------	---	---	--------	-----	-----------

**3.35.000 Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização 380.000,00**

**3.35.101 Assessoria de Planejamento e Gestão - SEAP 380.000,00**

14.122.315.7950	Modernização de Órgão Público	F	4.4.90	100	380.000,00
-----------------	-------------------------------	---	--------	-----	------------

**3.90.000 Reserva de Contingência 795.000,00**

**3.90.901 Reserva de Contingência 795.000,00**

99.999.999.9999	Reserva de Contingência	F	5.9.99	100	795.000,00
-----------------	-------------------------	---	--------	-----	------------

**Total Anulação 33.803.052,32**

**Superávit Financeiro do Estado 39.606,00**

				300	16.000,00
--	--	--	--	-----	-----------

				314	849,00
--	--	--	--	-----	--------

				331	22.757,00
--	--	--	--	-----	-----------

**Excesso de Arrecadação do Estado 349.300.000,00**

				100	330.000.000,00
--	--	--	--	-----	----------------

				128	19.300.000,00
--	--	--	--	-----	---------------

**Excesso de Arrecadação da Entidade 2.900.267,00**

**3.11.000 Secretaria da Educação 569.998,00**

**3.11.304 Universidade Estadual de Santa Cruz 569.998,00**

				213	569.998,00
--	--	--	--	-----	------------

**3.19.000 Secretaria da Saúde 2.180.269,00**

**3.19.601 Fundo Estadual de Saúde 2.180.269,00**

				282	2.180.269,00
--	--	--	--	-----	--------------

Anexo II Fonte de Financiamento

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
Programa de Trabalho (Especificação)	Esfera	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Em R\$ Valor	
<b>3.28.000 Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação 150.000,00</b>					
3.28.201	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia				150.000,00
				231	150.000,00

**Total Financiamento 386.042.925,32**

## DECRETOS SIMPLES

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, à vista da orientação da Procuradoria Geral do Estado e dos elementos constantes do Processo SEI nº 006.0434.2022.0034082-13,

### RESOLVE

converter, em definitiva, a nomeação de **CLAUDEMIRO DE JESUS DO CARMO** para o cargo de Investigador de Polícia Civil, da lotação da Polícia Civil da Bahia, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública, publicada no Diário Oficial do Estado de 30.01.2015, em razão do trânsito em julgado da decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0141830-24.2009.8.05.0001, que tramitou na 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Salvador.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 30 de novembro de 2022.

**RUI COSTA**  
Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, à vista da orientação da Procuradoria Geral do Estado e dos elementos constantes do Processo SEI nº 006.7563.2022.0039710-49,

### RESOLVE

converter, em definitiva, a nomeação de **TAÍS VIEIRA CAMARGO** para o cargo de Investigador de Polícia Civil, da lotação da Polícia Civil da Bahia, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.11.2016, em razão do trânsito em julgado da decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0500709-91.2013.8.05.0103, que tramitou na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ilhéus.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 30 de novembro de 2022.

**RUI COSTA**  
Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE

exonerar, a pedido, **PRISCILA DE ARAÚJO GOMES** do cargo de Coordenador II, símbolo



DAS-3, da Diretoria de Serviços, da Superintendência de Recursos Logísticos, da Secretaria da Administração.

designar **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA RIBEIRO**, Coordenador III, símbolo DAI-4, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Diretoria de Serviços, da Superintendência de Recursos Logísticos, da Secretaria da Administração.

considerar exonerada, a pedido, com efeito a partir de 24.10.2022, **GRAZIELLI SANTOS BARRETO**, do cargo de Coordenador III, símbolo DAI-4, da Coordenação de Contabilidade Setorial, da Diretoria Financeira, da Diretoria Geral, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

exonerar **CLÉRISTON TEIXEIRA DA SILVA** do cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Coordenação de Imóveis das Regiões Metropolitanas de Salvador e Feira de Santana, da Superintendência da Gestão Patrimonial para o Desenvolvimento Produtivo, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

designar **ALISETE FERNANDES FREITAS NETA**, Coordenador II, símbolo DAS-3, da Coordenação de Controle Orçamentário e Financeiro da Diretoria Financeira, para cumulativamente responder pelo cargo de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2D, da Coordenação de Contratos e Convênios da Diretoria Geral, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

considerar nomeada, com efeito a partir de 21.11.2022, **DÉBORA LAÍS DE JESUS ARAÚJO** para o cargo de Assistente III, símbolo DAI-4, da Assessoria Especial do Governador, do Gabinete do Governador.

exonerar, a pedido, **RAFAEL FORTI MENDONÇA** do cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, da Diretoria Geral, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

exonerar, a pedido, **VANESSA TOURINHO NOCERA** do cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, da Coordenação de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial.

considerar exonerada, a pedido, com efeito a partir de 01.12.2022, **MARIA NEUSA SOUSA PIRES**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 20.191.738, do cargo de Coordenador III, símbolo DAI-4, da Diretoria do Interior, do Departamento de Polícia Técnica, da Secretaria da Segurança Pública.

considerar nomeado com efeito a partir de 01.12.2022, **FREDERICO PEREIRA DA SILVA** para o cargo de Coordenador III, símbolo DAI-4, da Diretoria do Interior, do Departamento de Polícia Técnica, da Secretaria da Segurança Pública.

considerar exonerado, com efeito a partir de 26.11.2022, o **Major PM BRUNO VON CZEKUS SOARES**, matrícula nº 30.337.486, do cargo de Comandante de Companhia Independente, símbolo DAS-3, da 33ª Companhia Independente de Polícia Militar - Valença, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

exonerar o **Major PM EDICARLOS DA COSTA XAVIER** matrícula nº 30.303.541, do cargo de Comandante de Companhia Independente, símbolo DAS-3, da 51ª Companhia Independente de Polícia Militar - Conde, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

exonerar a **Major PM LIDIANE SILVA AQUINO**, matrícula nº 30.366.487, do cargo de Comandante de Companhia Independente, símbolo DAS-3, da 84ª Companhia Independente de Polícia Militar - Barreiras, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

exonerar o **Major PM ELIUDE DE JESUS BARBOSA**, matrícula nº 30.270.441, do cargo de Comandante de Companhia Independente, símbolo DAS-3, da 99ª Companhia Independente de Polícia Militar - Amargosa, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

considerar exonerado, com efeito a partir de 26.11.2022, o **Major PM SILVIO CARLOS OLIVEIRA GOTTSCHALK JÚNIOR**, matrícula nº 30.282.125, do cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, do Departamento de Apoio Logístico, da Polícia Militar, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

exonerar o **Major PM HAMILTON FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 30.233.770, do cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, do Batalhão de Polícia de Guardas - Salvador/Mata Escura, da Polícia Militar, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

considerar exonerado, com efeito a partir de 26.11.2022, o **Major PM GLEISON VINÍCIUS COSTA**, matrícula nº 30.337.369, do cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, do Batalhão de Policiamento Especializado de Polícia Turística, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

exonerar o **Major PM ALMIR BISPO DOS SANTOS FILHO**, matrícula nº 30.207.794, do cargo de Comandante de Companhia, símbolo DAI-4, para o Batalhão de Polícia de Guardas - Salvador/Mata Escura, da Polícia Militar, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

considerar exonerada, com efeito a partir de 26.11.2022, a **Capitã PM MAYANNE ÁUREA DA CRUZ ALELUIA**, matrícula nº 30.376.540, do cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, do Departamento de Modernização e Tecnologia da Polícia Militar, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

considerar exonerado, com efeito a partir de 26.11.2022, o **Capitão PM ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 30.508.202, do cargo de Coordenador II,

símbolo DAS-3, do Comando de Policiamento Regional da Capital - Baía de Todos os Santos, da Polícia Militar, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

considerar exonerado, com efeito a partir de 26.11.2022, o **Capitão PM RODRIGO CHAVES SILVA**, matrícula nº 30.363.832, do cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, do 14º Batalhão de Polícia Militar - Santo Antônio de Jesus, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

exonerar o **Capitão PM EDMILDO MORENO SOBRAL JÚNIOR**, matrícula nº 30.376.022, do cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, do Batalhão de Polícia de Choque - Lauro de Freitas, da Polícia Militar, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

exonerar o **Capitão PM MELCHIZEDEC SANTOS GONÇALVES JÚNIOR**, matrícula nº 30.307.746, do cargo de Comandante de Companhia, símbolo DAI-4, do 11º Batalhão de Polícia Militar - Itaberaba, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

exonerar o **Capitão PM MARCUS VINICIUS MASSARANDUBA MACHADO**, matrícula nº 30.376.006, do cargo de Comandante de Companhia, símbolo DAI-4, do 11º Batalhão de Polícia Militar - Itaberaba, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

exonerar o **Capitão PM ISMAEL LELLIS ARAÚJO MARQUES**, matrícula nº 30.507.856, do cargo de Comandante de Companhia, símbolo DAI-4, do 11º Batalhão de Polícia Militar - Itaberaba, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

exonerar a **Capitã PM ISA CARLA AMORIM SOUZA**, matrícula nº 30.376.032, do cargo de Comandante de Companhia, símbolo DAI-4, do 14º Batalhão de Polícia Militar - Santo Antônio de Jesus, da Polícia Militar da Bahia, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

exonerar o **Capitão PM HARLEY SANTOS PEREIRA**, matrícula nº 30.376.002, do cargo de Comandante de Companhia, símbolo DAI-4, do Batalhão de Polícia Choque - Lauro de Freitas, da Polícia Militar da Bahia, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

considerar exonerado, com efeito a partir de 26.11.2022, o **Capitão PM DIÓGENES DA PAIXÃO VIRGENS**, matrícula nº 30.337.310, do cargo de Comandante de Companhia, símbolo DAI-4, do Batalhão de Policiamento Especializado de Polícia Turística, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

exonerar o **1º Tenente PM LEONARDO BRITO DE ARAUJO**, matrícula nº 30.640.272, do cargo de Comandante de Companhia, símbolo DAI-4, do 5º Batalhão de Polícia Militar - Euclides da Cunha, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

considerar nomeado, com efeito a partir de 26.11.2022, o **Tenente Coronel PM EDISON FREIXEIRA SILVA**, matrícula nº 30.218.554, para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, do Departamento de Modernização e Tecnologia da Polícia Militar, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

nomear o **Major PM MATHEUS DE CARVALHO NASCIMENTO**, matrícula nº 30.284.022, para o cargo de Comandante de Companhia Independente, símbolo DAS-3, da 51ª Companhia Independente de Polícia Militar - Conde, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

nomear o **Major PM MARCOS VINÍCIUS OLIVEIRA CORTES**, matrícula nº 30.291.425, para o cargo de Comandante de Companhia Independente, símbolo DAS-3, da 84ª Companhia Independente de Polícia Militar - Barreiras, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

nomear o **Major PM ELISMAR SILVA DE JESUS**, matrícula nº 30.337.302, para o cargo de Comandante de Companhia Independente, símbolo DAS-3, da 99ª Companhia Independente de Polícia Militar - Amargosa, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

considerar nomeado, com efeito a partir de 26.11.2022, o **Major PM DEMÓCRITO PINTO DOS REIS**, matrícula nº 30.230.763, para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, do Comando de Policiamento Regional da Capital - Baía de Todos os Santos, da Polícia Militar, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

nomear o **Major PM ALMIR BISPO DOS SANTOS FILHO**, matrícula nº 30.207.794, para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, do Batalhão de Polícia de Guardas - Salvador/Mata Escura, da Polícia Militar, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

considerar nomeado, com efeito a partir de 26.11.2022, o **Capitão PM RODRIGO CHAVES SILVA**, matrícula nº 30.363.832, para o cargo de Comandante de Companhia Independente, símbolo DAS-3, da 33ª Companhia Independente de Polícia Militar - Valença, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

nomear o **Capitão PM EDMILDO MORENO SOBRAL JÚNIOR**, matrícula nº 30.376.022, para o cargo de Comandante de Companhia Independente, símbolo DAS-3, da Companhia Independente de Policiamento Tático, do Comando de Policiamento da Região Norte, da Polícia Militar, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

considerar nomeado, com efeito a partir de 26.11.2022, o **Capitão PM ADILTON DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 30.413.452, para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, do Departamento de Apoio Logístico, da Polícia Militar, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.



nomear o **Capitão PM MELCHIZEDEC SANTOS GONÇALVES JÚNIOR**, matrícula nº 30.307.746, para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, do 11º Batalhão de Polícia Militar - Itaberaba, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

nomear o **Capitão PM MARCUS VINICIUS MASSARANDUBA MACHADO**, matrícula nº 30.376.006, para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, do 11º Batalhão de Polícia Militar - Itaberaba, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

nomear a **Capitã PM ISA CARLA AMORIM SOUZA**, matrícula nº 30.376.032, para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, do 14º Batalhão de Polícia Militar - Santo Antônio de Jesus, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

nomear o **Capitão PM HARLEY SANTOS PEREIRA**, matrícula nº 30.376.002, para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, do Batalhão de Polícia de Choque - Lauro de Freitas, da Polícia Militar, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

considerar nomeado, com efeito a partir de 26.11.2022, o **Capitão PM DIÓGENES DA PAIXÃO VIRGENS**, matrícula nº 30.337.310, para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, do Batalhão de Policiamento Especializado de Polícia Turística, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

nomear o **Capitão PM BRUNO PIMENTEL GARREC**, matrícula nº 30.430.350, para o cargo de Comandante de Companhia, símbolo DAI-4, do 11º Batalhão de Polícia Militar - Itaberaba, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

nomear o **Capitão PM NIVALDO CERQUEIRA PEREIRA**, matrícula nº 30.290.151, para o cargo de Comandante de Companhia, símbolo DAI-4, do 11º Batalhão de Polícia Militar - Itaberaba, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

nomear o **Capitão PM MARCIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 30.388.689, para o cargo de Comandante de Companhia, símbolo DAI-4, do Batalhão de Polícia Choque - Lauro de Freitas, da Polícia Militar da Bahia, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

nomear o **Primeiro Tenente PM LAZARO CORDEIRO SILVA**, matrícula nº 30.640.248, para o cargo de Comandante de Companhia, símbolo DAI-4, do 5º Batalhão de Polícia Militar - Euclides da Cunha, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

nomear o **1º Tenente PM CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO SOUZA**, matrícula nº 30.640.251, para o cargo de Comandante de Companhia, símbolo DAI-4, do 11º Batalhão de Polícia Militar - Itaberaba, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

nomear o **1º Tenente PM TÚLIO LIMA ROLEMBERG MENDONÇA**, matrícula nº 30.640.246, para o cargo de Comandante de Companhia, símbolo DAI-4, do 11º Batalhão de Polícia Militar - Itaberaba, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

nomear o **1º Tenente PM CLEILTON SOARES OLIVEIRA**, matrícula nº 30.520.890, para o cargo de Comandante de Companhia, símbolo DAI-4, do 14º Batalhão de Polícia Militar - Santo Antônio de Jesus, da Polícia Militar da Bahia, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

nomear o **1º Tenente PM MARIONALDO DA PURIFICACAO CABRAL**, matrícula nº 30.388.740, para o cargo de Comandante de Companhia, símbolo DAI-4, para o Batalhão de Polícia de Guardas - Salvador/Mata Escura, da Polícia Militar, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

nomear o **1º Tenente PM HUGO MEIRA DE BRITTO OLIVEIRA**, matrícula nº 30.520.889, para o cargo de Comandante de Companhia, símbolo DAI-4, do Batalhão de Policiamento Especializado de Polícia Turística, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 30 de novembro de 2022.

**RUI COSTA**  
Governador

## DESPACHOS

### DESPACHOS

#### DESPACHO DO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO Em 30/11/2022

Processo SEI nº 017.10719.2022.0002135-20

Órgãos: Secretaria da Administração, Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura, Secretaria da Educação, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria do Planejamento, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria da Saúde, Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, Secretaria de Cultura, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, Secretaria de Promoção da Igualdade Racial, Secretaria de Turismo, Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização e Secretaria de Comunicação Social.

Despacho: Autorizo. Para efeito do que dispõe o art. 62, inciso III, da Lei nº 2.322/66, com a redação da Lei nº 2.588/68, considero de interesse público a despesa decorrente da suplementação solicitada neste processo.

## GABINETE DO GOVERNADOR

### PORTARIA Nº 02 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE

**Art.1º** - Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Gestores e Fiscais dos Contratos, sendo responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e demais incumbências pertinentes à execução:

Nº do Contrato	Objeto	Empresa	Gestor	Fiscal
SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL: COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/ CSG				
04/2020	LD Nacional e Internacional e Local	OI S.A.	Silvia Carla M. Barreto Mat. 14.647.561-8	Rosimeire de Jesus Cerqueira Mat. 92081980
05/2021	Tradução Oral Transcrição de áudio de Texto	TESS Traduções Especializadas Simultâneas e Serviços LTDA EPP	Silvia Carla M. Barreto Mat. 14.647.561-8	Rosimeire de Jesus Cerqueira Mat. 92081980
12/2022	DGAC Comércio Varejista de Alimentos e Serviços LTDA	Gêneros Alimentícios - FRUTAS	Silvia Carla M. Barreto Mat. 14.647.561-8	Rosimeire de Jesus Cerqueira Mat. 92081980
15/2022	ROMN Comércio Atacadista de Material Hospitalar LTDA	Gêneros Alimentícios - POLPA, PÃO, QUEIJO	Silvia Carla M. Barreto Mat. 14.647.561-8	Rosimeire de Jesus Cerqueira Mat. 92081980

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, no que couber, as disposições constantes na Portaria nº 03, de 06 de dezembro de 2021.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA em, 30 de novembro de 2022.

**CÍCERO MONTEIRO**  
Chefe de Gabinete do Governador

## CASA CIVIL

### PORTARIA Nº 25 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições, em conformidade com as disposições dos arts. 153 e 161 da Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005,

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Constituir comissão formada pelos servidores **RAISSA GABRIELLE PONTES ANDRADE**, matrícula nº 14617020, **ROSIMEIRE DE JESUS CERQUEIRA**, matrícula nº 92081980 e **ÍTALO FERNANDES QUEIRÓS**, matrícula nº 92034904, para, sob a presidência do primeiro, efetuar o recebimento do serviço, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos, revogando as disposições anteriores.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 29, de 06 de dezembro de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 30 de novembro de 2022.

**CARLOS MELLO**  
Secretário da Casa Civil em exercício

### PORTARIA Nº 26 DE 30 NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL EM EXERCÍCIO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Gestores e Fiscais dos Contratos, sendo responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e demais incumbências pertinentes à execução:

Nº do Contrato	Objeto	Empresa	Gestor	Fiscal
SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL: COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/ CSG				
02/2019	Serviços Gráficos	Empresa Gráfica da Bahia - EGBA	Silvia Carla M. Barreto Mat. 14.647.561-8	Rosimeire de Jesus Cerqueira Mat. 92081980
01/2020	LD Nacional e Internacional e Local	OI S.A.	Silvia Carla M. Barreto Mat. 14.647.561-8	Rosimeire de Jesus Cerqueira Mat. 92081980



Art. 2º - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se, no que couber, as disposições constantes na Portaria nº 28, de 03 de dezembro de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 30 de novembro de 2022.

**CARLOS MELLO**  
Secretário da Casa Civil em exercício

**EGBA**

**DOOL**

Portal e aplicativo que oferecem acesso a informações publicadas no Diário Oficial do Estado.

dool.egba.ba.gov.br




**EGBA**

**DIÁRIO OFICIAL PÚBLICA BAHIA**

Publicações oficiais para câmaras e prefeituras, com baixo custo e segurança.

EGBA: 71 3116 2850 / 2133  
www.egba.ba.gov.br




**EGBA**  
GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO

**SERVIÇOS GRÁFICOS**

Impressão offset - rotativa e plana.

Impressão digital e com dados variáveis (carnês de IPTU, provas de concurso, faturas, boletos e outros impressos personalizados).



Sede Egba  
71 3116 2837/2838  
www.egba.ba.gov.br



**EGBA**  
GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO



**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Garante autenticidade e segurança nas transações eletrônicas.

Agende seu atendimento de forma rápida e fácil

Sede Egba  
71 3116 2137  
www.egba.ba.gov.br



**EGBA**  
GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO



## VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 02 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Gestores e Fiscais dos Contratos, sendo responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e demais incumbências pertinentes à execução:

Nº do Contrato	Objeto	Empresa	Gestor	Fiscal
SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL: VICE-GOVERNADORIA				
02/2020	LD Nacional e Internacional e Local	OI S.A.	Sílvia Carla M. Barreto Mat. 14.647.561-8	Rosimeire de Jesus Cerqueira Mat. 92081980

Art. 2º Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua divulgação, revogando-se, no que couber, as disposições constantes na Portaria nº01 de 07 de dezembro de 2021.

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA,

Em 30 de novembro de 2022.

João Leão  
Vice-governador

## SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Portaria Nº 00546021 de 30 de Novembro de 2022

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERIN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 116 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SERIN, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfera	Data Início	Data Fim
92037443	ELISA CRISTINA GUIMARAES PELLEGRINI	Chefe de Gabinete	SERIN	Executivo/Estado	18.01.2015	11.08.2016

Finalidade:

**LUIZ CARLOS CAETANO**  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Portaria Nº 00546024 de 30 de Novembro de 2022

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERIN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 116 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SERIN, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfera	Data Início	Data Fim
92037443	ELISA CRISTINA GUIMARAES PELLEGRINI	Chefe de Gabinete	SEC	Executivo/Estado	11.08.2016	01.09.2016

Finalidade:

**LUIZ CARLOS CAETANO**  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Portaria Nº 00546029 de 30 de Novembro de 2022

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERIN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 116 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SERIN, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfera	Data Início	Data Fim
92037443	ELISA CRISTINA GUIMARAES PELLEGRINI	Chefe de Gabinete	SEC	Executivo/Estado	02.09.2016	19.11.2016

Finalidade:

**LUIZ CARLOS CAETANO**  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Portaria Nº 00546032 de 30 de Novembro de 2022

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERIN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 116 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SERIN, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfera	Data Início	Data Fim
92037443	ELISA CRISTINA GUIMARAES PELLEGRINI	Chefe de Gabinete	GAB.GOV	Executivo/Estado	21.11.2016	11.09.2018

Finalidade:

**LUIZ CARLOS CAETANO**  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Portaria Nº 00546036 de 30 de Novembro de 2022

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERIN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 116 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SERIN, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfera	Data Início	Data Fim
92037443	ELISA CRISTINA GUIMARAES PELLEGRINI	Chefe de Gabinete	GAB.GOV	Executivo/Estado	30.10.2018	07.12.2020

Finalidade:

**LUIZ CARLOS CAETANO**  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR GERAL

RESCISÃO CONTRATO REDA (RESOLUÇÃO COPE 344/2020)

Objeto-Rescindindo, apartir de 30/11/2022, conforme processo SEI nº 006.15258.2022.0045758-41, o contrato firmado sob o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, da servidora **CARLA CARINE ALVES BRITO SANTANA**, matrícula nº 92040300, na função de Analista de Procuradoria área de atuação- Apoio Jurídico.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO, 30 de novembro de 2022

**PAULO MORENO CARVALHO**  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista a rescisão contratual da Analista de Procuradoria/Área de Apoio jurídico **CARLA CARINE ALVES BRITO SANTANA**, a partir de 30/11/2022, fica convocada a candidata constante da relação abaixo, para apresentar a documentação referida no Capítulo 12 do Edital PGE Nº 001/2020, no prazo de 10 (dez) dias úteis, no horário de 09:00h as 11:00h e das 14:00h as 17:00h contados da presente publicação, na sede da Procuradoria Geral do Estado - Coordenação de Recursos Humanos - 3ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia - CAB, nº 370, nesta capital:

VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
705709	THAIS SUZART RAMOS DE SANTANA	09	28

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO, 30 de novembro de 2022

**PAULO MORENO CARVALHO**  
Procurador Geral do Estado

Portaria Nº 00552057 de 30 de Novembro de 2022

O(A) Procurador Geral do Estado do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
06289247	DANIELA PONTES SIMOES	26.01.2014/25.01.2019	07.12.2022	21.12.2022

**PAULO MORENO CARVALHO**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



**Portaria Nº 00552059 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Procurador Geral do Estado do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
06276285	PATRICIA LIMA DORIA	29.11.2014/28.11.2019	14.12.2022	23.12.2022

**PAULO MORENO CARVALHO**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**Portaria Nº 00552114 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Procurador Geral do Estado do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE**, no uso de suas atribuições, **resolve** conceder/prorrogar Licença à Gestante, conforme o disposto no(a) art. 154 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 12.214, de 26 de maio de 2011, à(s) servidora(s) abaixo relacionada(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de dias
06647152	CIBELE ANDRADE PESSOA DE FREITAS TITONEL	Procurador do estado	13.10.2022	10.04.2023	180

**PAULO MORENO CARVALHO**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****Portaria Nº 00552067 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
47312046	IVO AUGUSTO CARDOSO DOS SANTOS	01.12.1998/30.11.2003	01.12.2022	30.12.2022

**ADRIANA GUSMAO CUNHA VILAS BOAS**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

**Portaria Nº 00543767 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO e o(a) COMANDANTE GERAL DO(A) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº 11.688/09, e em conformidade com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), **resolvem** transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, com fundamento no art. 92, III, V, k, e art. 175, I, da Lei nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001, o(s) servidor(es) militar(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I PERCIVAL CAMPOS CHAVES, proc. 030.2780.2021.0099524-66, Capitão, matrícula 30201793, proventos integrais - calculados sobre a remuneração de Major, R\$ 15.489,80 ( quinze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos ) compostos de Soldo - R\$ 1.969,50, 30.00 % Adicil Inativ Pos Lei Inc - R\$590,85, 38.00 % Adic Tempo de Serviço Inc - R\$748,41, 125.00 % CET Incorp Venc Basico - R\$2.461,88, Grat Ativ Policial V Inc - R\$9.719,16. A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais nomeações, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94, ou, no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01, bem como será respeitada a redução de percepção prevista no art. 24, § 2º da EC 103/2019, quando da implantação dos proventos.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

PAULO JOSE REIS DE AZEVEDO COUTINHO  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA  
EDELVINO DA SILVA GOES FILHO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB

**Portaria Nº 00543794 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO e o(a) COMANDANTE GERAL DO(A) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº 11.688/09, e em conformidade com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s)

administrativo(s), **resolvem** transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, com fundamento no art. 92, III, V, k, e art. 175, I, da Lei nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001, o(s) servidor(es) militar(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I EDSON PEREIRA SOARES, proc. 030.13393.2022.0166606-30, Sub-tenente, matrícula 30251361, proventos integrais - calculados sobre a remuneração de Primeiro tenente, R\$ 10.511,48 ( dez mil quinhentos e onze reais e quarenta e oito centavos ) compostos de Soldo - R\$ 1.532,96, 25.00 % Adicil Inativ Pos Lei Inc - R\$383,24, 32.00 % Adic Tempo de Serviço Inc - R\$490,55, 100.00 % CET Incorp Venc Basico - R\$1.532,96, Grat Ativ Policial V Inc - R\$6.571,77. A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais nomeações, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94, ou, no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01, bem como será respeitada a redução de percepção prevista no art. 24, § 2º da EC 103/2019, quando da implantação dos proventos.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

PAULO JOSE REIS DE AZEVEDO COUTINHO  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA  
EDELVINO DA SILVA GOES FILHO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB

**Portaria Nº 00466888 de 30 de Novembro de 2022**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no respectivo processo administrativo, resolve RETIFICAR a PORTARIA nº 2006 de 31.07.2018, publicada no DOE de 01.08.2018, e APOSENTAR voluntariamente, com fundamento no Art. 6º da EC 41/03 c/c os arts. 2º e 5º da EC 47/05, a servidora no item a seguir IV - ANA CLAUDIA DE SOUSA COSTA, proc. 0600180061352 e 009.0287.2020.0032907-96 - SEC, Professor, Padrão E, Grau IIIA, 40h semanais, mat. 11.252.005-9, proventos integrais - R\$ 7.569,28 (sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), compostos de Vencimento - R\$ 3.346,58; 25,00% de ATS - R\$ 836,64; 20,00% de Avanço Horizontal - R\$ 669,31; 31,18% de Gratificação de Estímulo às Atividades de Classe - R\$ 1.043,46; 50,00% de Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional - R\$ 1.673,29. As melhorias posteriores à data da aposentadoria deverão ser incorporadas aos proventos de inatividade, independentemente da expedição do novo ato.

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB

**Portaria Nº 00507419 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), **resolve** conceder Aposentadoria Voluntária, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c arts. 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 26/2020, ao(s) servidor(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I ROSANGELA CARNEIRO ALMEIDA, proc. 011.9284.2022.0001841-91, SEC, Professor, PADRÃO P, GRAU I, matrícula 11244441, proventos integrais - R\$1.972,73 (um mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos), compostos por Vencimento - R\$1.029,66, 25.00 % Avanço Horizontal Inc - R\$257,42, 32.00 % Adic Tempo de Serviço Inc - R\$329,49, 34.59 % Atividade Classe Incorp - R\$356,16. A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais nomeações, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94, ou, no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01, bem como será respeitada a redução de percepção prevista no art. 24, § 2º da EC 103/2019, quando da implantação dos proventos.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

**Portaria Nº 00544011 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO e o(a) COMANDANTE GERAL DO(A) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº 11.688/09, e em conformidade com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), **resolvem** transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, com fundamento no art. 92, III, V, k, e art. 175, I, da Lei nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001, o(s) servidor(es) militar(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I PAULO ANDRE FERREIRA DOS SANTOS, proc. 030.2786.2022.0125719-36, Primeiro sargento, matrícula 30308689, proventos integrais - calculados sobre a remuneração de Primeiro tenente, R\$ 9.499,73 ( nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos ) compostos de Soldo - R\$ 1.532,96, 5.00 % Adicil Inativ Pos Lei Inc - R\$76,65, 26.00 % Adic Tempo de Serviço Inc - R\$398,57, 60.00 % CET Incorp Venc Basico - R\$919,78, Grat Ativ Policial V Inc - R\$6.571,77. A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais nomeações, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94, ou, no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01, bem como será respeitada a redução de percepção prevista no art. 24, § 2º da EC 103/2019, quando da implantação dos proventos.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

PAULO JOSE REIS DE AZEVEDO COUTINHO  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA  
EDELVINO DA SILVA GOES FILHO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB

**Portaria Nº 00487118 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), **resolve** conceder Aposentadoria por incapacidade permanente, com fundamento no(a) art. 42, § 1º-A, I, da CE, c/c arts. 6º, § 1º, II, e art. 2º, parágrafo único, da EC nº 26/2020, c/c art. 38, caput, da Lei nº 11.357/2009, com redação anterior à Lei nº 14.250/2020, o(s) servidor(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I JOSE ROBERTO CERQUEIRA VALOIS, proc. 009.0219.2021.0049277-56, SEC, Professor, PADRÃO E, GRAU IV, matrícula 11207225, proventos integrais - R\$8.752,67 (oito mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos), compostos por Vencimento - R\$3.584,52, 25.00 % Avanço Horizontal Inc - R\$896,13, 33.00 % Adic Tempo de Serviço Inc - R\$1.182,89, 10.00 % VP Lei 7250/98 Inc - R\$358,45, 31.18 % Atividade Classe Incorp - R\$1.117,65, 45.00 % Grat Aperfec Prof Incorp - R\$1.613,03 devendo os efeitos do presente ato retroagirem a 02/12/2021, data da emissão do laudo médico. A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais nomeações, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94, ou, no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01, bem como será respeitada a redução de percepção prevista no art. 24, § 2º da EC 103/2019, quando da implantação dos proventos.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

**EDELVINO DA SILVA GOES FILHO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

**Superintendência de Previdência – SUPREV****PORTARIA Nº 614 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, resolve **DEFERIR**, com fundamento na Lei 7.713/88, alterada pelas Leis 8.541/92 e 11.052/04 o pedido de isenção de imposto de renda de:

**DENISE ABREU LOPES**, Proc. 009.9474.2022.0040902-57, Provisório (**Nova Perícia em 30 DE AGOSTO DE 2027**), CPF nº: **161.053.465-49**, com laudo médico emitido em **26/09/2022**.

**EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO**  
Secretário da Administração

**PORTARIA Nº 615 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, resolve **DEFERIR**, com fundamento na Lei 7.713/88, alterada pelas Leis 8.541/92 e 11.052/04 o pedido de isenção de imposto de renda de:

**ANTONIO ABREU BULHOES**, Proc. 009.13271.2022.0070416-35, Provisório (**Nova Perícia em 20 DE NOVEMBRO DE 2026**), CPF nº: **188.663.285-53**, com laudo médico emitido em **22/11/2022**.

**EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO**  
Secretário da Administração

**PORTARIA Nº 616 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, resolve **INDEFERIR**, com fundamento na Lei 9.250/95 os pedidos de isenção de imposto de renda de:

**I - VENCESLAU DOS REIS SOUZA SILVA** proc 009.9490.2022.0070338-35 CPF nº: 019.044.775-34, com laudo médico pericial emitido em 22/11/2022;

**II - JOSE CARLOS NOGUEIRA LIMOIRO** proc 009.9495.2022.0064901-12 CPF nº: 036.774.945-91, com laudo médico pericial emitido em 10/11/2022;

**III - CARLOS AUGUSTO ALEXANDER CORREIA BARROSO** proc 009.14966.2022.0068257-16 CPF nº: 231.304.825-04, com laudo médico pericial emitido em 10/11/2022;

**IV - EUSVALDIO SENA BATISTA** proc 009.9474.2022.0068731-94 CPF nº: 022.773.285-53, com laudo médico pericial emitido em 21/11/2022;

**V - MARY ANGELA GAMA DE ALMEIDA** proc 009.9490.2022.0068574-19 CPF nº: 274.929.825-34, com laudo médico pericial emitido em 21/11/2022;

**VI - NOE NOVAES DOS SANTOS** proc 009.9495.2022.0056183-10 CPF nº: 237.503.755-34, com laudo médico pericial emitido em 23/11/2022.

**EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO**  
Secretário da Administração

**Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**

## EXTRATO DE PORTARIAS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - DIRETORIA GERAL

PORTARIA(S)	Outros Atos
	Assunto
465/2022	Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 049.17046.2022.0076547-10, designando as servidoras Nina Rosa Seixas Costa, matrícula nº 20152174, Marilene dos Santos Oliveira, matrícula nº 49000496 e Alaíde Ribeiro de Carvalho, matrícula nº 49000093, para, sob a presidência da primeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida uma prorrogação deste prazo em face de circunstâncias excepcionais, apurar a conduta do ex-servidor de matrícula nº 49542059, em virtude da existência de indícios de facilitação de esquema de obtenção de Carteira Nacional de Habilitação-CNH, sem o cumprimento das formalidades legais, em troca de vantagem indevida, comportamento que será detalhado no mandado de citação, podendo esta conduta, se comprovada, caracterizar violação aos incisos I, II, III, VI, IX do artigo 175 e do inciso X e XIII do artigo 176 da Lei Estadual nº 6.677/94. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

466/2022	Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 049.17046.2022.0076642-78, designando as servidoras Nina Rosa Seixas Costa, matrícula nº 20152174, Marilene dos Santos Oliveira, matrícula nº 49000496 e Alaíde Ribeiro de Carvalho, matrícula nº 49000093, para, sob a presidência da primeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida uma prorrogação deste prazo em face de circunstâncias excepcionais, apurar a conduta do ex-servidor de matrícula nº 49573091, em virtude da existência de indícios de facilitação de esquema de obtenção de Carteira Nacional de Habilitação-CNH, sem o cumprimento das formalidades legais, em troca de vantagem indevida, comportamento que será detalhado no mandado de citação, podendo esta conduta, se comprovada, caracterizar violação aos incisos I, II, III, VI, IX do artigo 175 e do inciso X e XIII do artigo 176 da Lei Estadual nº 6.677/94. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
467/2022	Art.1º Converter em demissão, a bem do serviço público, à vista da orientação da Procuradoria Jurídica desta Autarquia e demais elementos constantes do Processo nº 2018/095358-0 (Processo SEI 049.4619.2022.0018081-54), a exoneração de Javan Rodrigues dos Santos, matrícula 49.619.936, com fundamento nos art. 175, incisos I e III, art. 176, inciso XVI, art. 192, incisos X e XII, art. 195, parágrafo único e art. 197, parágrafo único, todos da Lei nº 6.677/1994. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
468/2022	Art. 1º Suspender cautelarmente, por 30 (trinta) dias, a credenciada CLÍNICA COMPORTAMENTAL DE PSICOLOGIA E MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42967.027/0001-06, sediada no município de Mutuípe/BA, nos termos do art. 183 da Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, com fulcro no Parecer Jurídico nº 1543/2022, exarado nos autos do Processo nº 049.15490.2022.0030405-13. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
469/2022	Art.1º Suspender cautelarmente, por 30 (trinta) dias, a credenciada CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.588.105/0001-46, sediada no município de Santo Antônio de Jesus/BA, nos termos do art. 183 da Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, com fulcro no Parecer Jurídico nº 1541/2022, exarado nos autos do Processo nº 049.15490.2022.0030634-75. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
470/2022	Art.1º Suspender cautelarmente, por 30 (trinta) dias, a credenciada CLÍNICA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E PSICOLOGIA DO TRÂNSITO LTDA - C.M.F.S., inscrita no CNPJ sob o nº 28.145.468/0001-93, nos termos do art. 183 da Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, com fulcro no Parecer Jurídico nº 1583/2022, exarado nos autos do Processo nº 049.15490.2022.0054247-42. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
471/2022	Art. 1º Instaurar Processo Administrativo SEI nº 049.16940.2022.0073917-10, com fundamento da Lei Estadual nº 9.433/2005 e do art. 50 da Portaria DETRAN nº 214/2021, para apurar irregularidades apontadas nos Autos do processo SEI de nº 049.15490.2022.0046387-65, em desfavor da credenciada POÇÕES VISTORIAS AUTOMOTIVAS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob nº 20.516.802/0001-66, por descumprimento ao disposto no art. 45, inc.VII e no art. 47, inc. II, ambos da Portaria nº 214, de 19 de novembro de 2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
472/2022	Art.1º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS da empresa JH VISTORIAS AUTOMOTIVAS, nome fantasia: TOP NORDESTE VISTORIAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ: 21.461.021/0001-84, com fundamento nos artigos: 41, incisos: IV e XII; 47, inciso: II; e, 50, incisos: II e III, da Portaria DETRAN/BA nº 387/2014, que regulamenta o credenciamento de empresas para realização de vistorias de identificação veicular, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN-BA, apontada nos Autos do Processo SEI nº 049.3060.2021.0045307-08, com lastro no Parecer nº 200/2022, exarado pela Procuradoria Jurídica desta Autarquia. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
473/2022	Art. 1º Instaurar Processo Administrativo nº 049.16940.2022.0076501-62, com fundamento da Lei Estadual nº 9.433/2005 e no art. 36, inciso II c/c art. 38, inciso II, da Portaria DETRAN nº 20/2020, para apurar irregularidades apontadas nos Autos do processo SEI de nº 049.4642.2020.0019536-81, em desfavor da credenciada E SANTOS OLIVEIRA BARROS DE SEABRAMÉ, inscrita no CNPJ: 10.630.889/0001-44, sediada no município de Seabra/BA, por descumprimento ao disposto no art. 15 e 16, inciso III, da Lei Estadual nº 12.209/2011. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
474/2022	Art.1º Suspender cautelarmente, por 30 (trinta) dias, a credenciada YSNAIA COMERCIO DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.518.463/0001-63, sediada no município de Feira de Santana/BA, nos termos do art. 183 da Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, com fulcro no Parecer Jurídico nº 1619/2022, exarado nos autos do Processo nº 049.4625.2022.0000705-15. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Rodrigo Pimentel de Souza Lima**  
Diretor Geral

**Portaria Nº 00546784 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Diretor Geral do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 116 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) DETRAN, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfera	Data Início	Data Fim
92082169	ANA PAULA SANTIAGO DOS SANTOS	Função: técnico nível superior	DETRAN	Executivo/Estado	12.05.2011	18.04.2019

Finalidade:  
AVERBAR PARA FINS DE ADICIONAL, TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NA SEAP

**RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA**  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



**Portaria Nº 00550020 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Diretor Geral do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
49000538	MARIVALDO BRAS DE SANTANA	05.09.2007/04.09.2012	28.11.2022	25.02.2023

**RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA**  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**Portaria Nº 00550028 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Diretor Geral do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
49001362	JOAO DIMAS LEOPOLDO TRINDADE	09.08.2002/08.08.2007	28.11.2022	25.02.2023

**RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA**  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**DECISÃO DA DIRETORIA GERAL**

Assunto - Solicitação de Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de vistorias de identificação veicular, denominadas Empresas Credenciadas de Vistorias - ECV, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/BA, nos termos da Portaria nº 214, de 19 de novembro de 2021, Portaria Nº 227, publicada no DOE em 14 de dezembro de 2021 e da Resolução do CONTRAN nº 466, de 11 de dezembro de 2013 e alterações subsequentes.

Processo	Empresa	CNPJ	Local
049.4642.2022.0063163-39	EUROCAR Vistorias Ltda	47.725.308/0001-68	Salvador/Ba
049.4642.2022.0056407-36	MAV VISTORIAS VEICULAR LTDA	47.056.746/0001-80	Itapetinga/Ba
049.4642.2022.0062818-70	MEF VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA	44.758.645/0001-63	Simões Filho/Ba
049.4642.2022.0047763-41	Vistocenter Vistoria Ltda	45.737.138/0001-06	Salvador/Ba
049.4642.2022.0057039-16	A.ANDRADE SENA EVANGELISTA	44.609.449/0001-27	Cansanção/ Ba
049.4642.2022.0058757-09	Coelho & Fraga Ltda	45.819.474/0001-06	Feira de Santana-Ba
049.4642.2022.0063171-49	Eurocar Vistorias Ltda	47.725.308/0002-49	Lauro de Freitas/Ba
049.4642.2022.0051503-05	Ricardo Camera Freitas Saback	34.628.604/0001-07	Salvador/Ba
049.4642.2022.0034892-32	DANILO DE JESUS PINTO	23.748.186/0001-67	Salvador/Ba

DECISÃO: INDEFERIR o pedido de credenciamento tendo em vista que o Requerente, não preencheu os requisitos das Portarias e Resolução retors, necessários ao credenciamento, Publique-se. Salvador/BA, 30/11/2022. Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO****PORTARIA Nº. 359, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 358, de 29 de novembro de 2022 (Doc. SEI nº 00057457715).

**JOSÉ ANTÔNIO MAIA GONÇALVES**

Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização

**Portaria Nº 00550834 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **JOSE EVANIO LEMOS ALENCAR**, matrícula nº 16282158, para, em razão de Férias no período de 01 de Dezembro de 2022 a

30 de Dezembro de 2022, substituir **IVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 23599620, no cargo Coordenador IV, do(a) PRESÍDIO REG DE PAULO AFONSO.

**JOSE ANTONIO MAIA GONCALVES**

SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO

**SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB****Portaria Nº 00552236 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Diretor Geral do(a) FUND. DE AMPARO A PESQ. DO EST. DA BAHIA - FAPESB**, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
92079994	MARCELO TORRES ÁVILA	Coordenador II	DAS-3	ASSESSORIA TÉCNICA	Data da Publicação

**LUIZ ANTONIO QUEIROZ DE ARAÚJO**

FUND. DE AMPARO A PESQ. DO EST. DA BAHIA

**Portaria Nº 00552239 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Diretor Geral do(a) FUND. DE AMPARO A PESQ. DO EST. DA BAHIA - FAPESB**, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
92079768	ANTONIO FERNANDO TEIXEIRA DA SILVA	Coordenador I	DAS-2C	COORD APOIO COMPET EMPRESARIAL	Data da Publicação

**LUIZ ANTONIO QUEIROZ DE ARAÚJO**

FUND. DE AMPARO A PESQ. DO EST. DA BAHIA

**SECRETARIA DE CULTURA****Fundação Cultural do Estado da Bahia – FUNCEB****Portaria Nº 00550822 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Diretor Geral EM EXERCÍCIO do(a) FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA - FUNCEB**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 116 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) FUNCEB, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfere	Data Início	Data Fim
92027093	LAILA SANTOS DE SANTANA	Função: técnico nível superior	SESAB	Executivo/Estado	25.01.2006	01.01.2019

Finalidade:

**VANESSA DIAS DA CRUZ**

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA

**Portaria Nº 00549727 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Diretor Geral EM EXERCÍCIO do(a) FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA - FUNCEB**, no uso de suas atribuições, **resolve** Cessar o efeito, a partir de 07 de Dezembro de 2022, o ato de SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO Nº 00543218 de 17 de Novembro de 2022, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(à) servidor(a) **VANESSA DIAS DA CRUZ**, matrícula nº 54630697.

**VANESSA DIAS DA CRUZ**

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA



## Fundação Pedro Calmon – Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia – FPC

Termo de Fomento nº 003/2022.

**Processo:** 057.1364.2022.0001283-63.

**Partes:** Fundação Pedro Calmon e a Sociedade Beneficente Santa Bárbara.

**Objeto:** Concessão de apoio cultural e financeiro para execução do Projeto Modernização do Terreiro Bate Folha, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**Valor do termo:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

**Dotação Orçamentaria:** UO:22.202; UG:0001; FONTE:0.166.600031; PROJETO/ATIVIDADE: 7857; ELEMENTO DE DESPESA:4.4.50.42.00

**Assinam:** Edvaldo Mendes Araújo - Diretor Geral - FPC. João Antônio Ferreira dos Santos - Diretor Geral

Tornar sem efeito a publicação no DOE de 29.11.2022, referente ao termo de fomento nº 003/2022.

## Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural – IPAC

**PORTARIA Nº 040/2022.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC**, criado pela Lei Delegada nº 12/80 e regulamentado pelo Decreto nº 28.201/81 no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, 35, V, alínea “g” e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, **RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Designar os servidores Nívea Alves dos Santos, matrícula nº 62596008, - Gerente - GEIMA/DIPAT e Sued de França Bezerra, matrícula nº 626162517 - Secretário Administrativo, para a função de gestores da parceria celebrada com a Venerável Ordem Terceira do Rosário de Nossa Senhora às Portas do Carmo Irmandade dos Homens Pretos, Termo de Fomento nº 007/2022, que tem por objeto “Festa de Santa Bárbara”.

**Artigo 2º-** São atribuições do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Artigo 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 041/2022.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC**, criado pela Lei Delegada nº 12/80 e regulamentado pelo Decreto nº 28.201/81 no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 10 do Decreto Estadual nº 17.091/2016, **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com a Venerável Ordem Terceira do Rosário de Nossa Senhora às Portas do Carmo Irmandade dos Homens Pretos, que tem por objeto “Festa de Santa Bárbara”. Termo de Fomento nº 007/2022.

a) Alexandre Augusto Reis Oliveira - Matrícula: 92045400 - Coordenador IV, que presidirá a Comissão;

b) Josemary Santos de Jesus - Matrícula - Cad. 62.005.105-1;

c) Andréia Cristina Santos Damasceno - Matrícula 62313315

**Artigo 2º** - São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual 17.091/16, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA**

Diretor Geral

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE USO**

**PROCESSO SEI Nº:** 020.2295.2022.0016321-13;

**FINALIDADE:** MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA QUE ABRIGARÁ POSTOS DE POLICIAMENTO DURANTE A OPERAÇÃO CARNAVAL 2023;

**ENDEREÇO** AV. SETE DE SETEMBRO, S/N, CAMPO GRANDE, NESTA CAPITAL, PASSEIO PÚBLICO;

**VALOR DA REMUNERAÇÃO:** GRATUITO;

**VIGÊNCIA:** DE 16 DE JANEIRO A 08 DE MARÇO DE 2023;

**AUTORIZADO** SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA;

**CNPJ:** 13.937.149/0001-43;

**REPRESENTANTE** RICARDO CÉSAR MANDARINO BARRETTO;

**AUTORIZANTE:** INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC/ JOÃO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA - DIRETOR DO IPAC.

**RESUMO DE TERMO**

Termo de Fomento nº 007/22.

Processo SEI nº 022.2236.2022.0005477-63

Concedente: Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC

Conveniente: Venerável Ordem Terceira do Rosário de Nossa Senhora às Portas do Carmo Irmandade dos Homens Pretos

Objeto: Festa em Louvor a Santa Bárbara.

Vigência: 30 (trinta) trinta dias contado a partir da data de sua assinatura;

Data da Assinatura: 30/11/2022;

Signatários: João Carlos Cruz de Oliveira - IPAC / Adonai Passos Ribeiro- Venerável Ordem Terceira do Rosário de Nossa Senhora às Portas do Carmo Irmandade dos Homens Pretos.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Conselho Deliberativo do DESENVOLVE

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE

RESOLUÇÃO Nº 183/2022

Habilita a W. L. ENERGIA S/A aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2022.0002418-65, **RESOLVE:**

Art. 1º - Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de implantação da W. L. ENERGIA S/A, CNPJ nº 31.485.969/0002-04 e IE nº 190.777.010NO, instalada no município de Sobradinho, neste Estado, ao benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativo às aquisições de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, pelo período de 72 (setenta e dois) meses, nas seguintes condições:

I - nas operações de importações de bens do exterior;

II - nas operações internas relativas às aquisições de bens produzidos neste Estado e

III - nas aquisições de bens em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 18 de novembro de 2022.

Aprovada na 113ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JOÃO NETO PINHEIRO DA SILVA

Presidente

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Conselho Deliberativo do DESENVOLVE

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE

RESOLUÇÃO Nº 183/2022

Revoga a Resolução nº 178/2012, que habilitou o projeto de ampliação da GEQUÍMICA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2022.0003032-16, **RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2022, a Resolução nº 178/2012, retificada pelas Resoluções nºs 070/2013, 164/2014 e 01/2021, que habilitou o projeto de ampliação da GEQUÍMICA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ nº 67.033.332/0005-77 e IE nº 039.587.459NO, atual BRASCERAS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com base no pleito da empresa de optar pelo Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND e no inciso IV do art. 10 do Regulamento.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de novembro de 2022.

Aprovada na 113ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JOÃO NETO PINHEIRO DA SILVA

Presidente

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Conselho Deliberativo do PROBAHIA

PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA BAHIA - PROBAHIA

RESOLUÇÃO Nº 126/2022

Concede o benefício do Crédito Presumido do ICMS à BRASCERAS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 18.802, 20 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2022.0003032-16, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à BRASCERAS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ nº 04.535.453/0004-16



e IE nº 176.620.190NO, instalada no município de Madre de Deus, neste Estado, nos termos do Decreto nº 18.802/2018, os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas seguintes condições:

a) nas entradas decorrentes de importação do exterior, nas operações internas e nas aquisições interestaduais, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo imobilizado, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, com base no inciso XXV e §§ 13, 14 e 15, do art. 286 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 13.780/2012;

b) nas importações de cera de palma - NCM 1521.10.00, com base no inciso II-F, do art. 2º do Decreto nº 6.734/97, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultantes de sua industrialização e c) nas importações do exterior e nas saídas internas de parafina macrocristalina e microcristalina - NCM 2712.90.00 e NCM - 2712.20.00, com base no inciso XXXIX, do art. 286 do Decreto nº 13.780/2012 para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultantes de sua industrialização.

II - Crédito Presumido - fixa em 80% (oitenta por cento) o percentual de Crédito Presumido do ICMS a ser aplicado sobre o saldo devedor, apurado em cada período fiscal, como redutor do imposto apurado pelo regime de conta corrente fiscal, em relação às operações de saídas ceras e emulsões, com prazo contado a partir de 1º de novembro de 2022 até 31 de dezembro de 2032. Parágrafo Único - fixa em R\$ 7.029.278,83 (sete milhões, vinte e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos) o valor do recolhimento mínimo anual do ICMS que deve ser atualizado, anualmente, com base na variação acumulada do IPCA ou outro que venha a substituí-lo, a cada 12 (doze) meses, a partir do ano base.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de novembro de 2022.

Aprovada na 145ª Reunião Ordinária do Probahia

JOÃO NETO PINHEIRO DA SILVA

Presidente

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Conselho Deliberativo do DESENVOLVE

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO

ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE

RESOLUÇÃO Nº 184/2022

Habilita a PÉROLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei n.º 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2022.0002474-72, RESOLVE:

Art. 1º - Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de ampliação da PÉROLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA., CNPJ nº 15.690.993/0001-48 e IE nº 005.769.760ME, instalada no município de Piatã, neste Estado, produzindo bebida alcoólica suave de gengibre, morango, maracujá silvestre, amora, jabuticaba, mirtilo, abacaxi e limão rosa; licor fino de gengibre, morango, maracujá silvestre, amora, jabuticada, mirtilo, abacaxi e limão rosa e cachaça com rapadura, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas importações e nas aquisições no Estado e em outros Estados relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação.

II - Dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º - O prazo do presente benefício contar-se-á de 1º de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2032.

Art. 3º - Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 65% (sessenta e cinco por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de novembro de 2022.

Aprovado na 113ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JOÃO NETO PINHEIRO DA SILVA

Presidente

## Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade – IBAMETRO

Portaria Nº 00552048 de 30 de Novembro de 2022

O(A) Diretor Geral do(a) INST. BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 116 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) IBAMETRO, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfera	Data Início	Data Fim
92077682	FLORIANO TORRES DE OLIVEIRA GALINDO FILHO	Coordenador III	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ALBA	Executivo/Estado	01.02.2003	29.02.2012

Finalidade:

AVERBAÇÃO PARA EFEITO DE ANUÊNIO

THALES DOURADO MOITINHO PINHO

INST. BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE

Portaria Nº 00550298 de 30 de Novembro de 2022

O(A) Diretor Geral do(a) INST. BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 116 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) IBAMETRO, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfera	Data Início	Data Fim
92077682	FLORIANO TORRES DE OLIVEIRA GALINDO FILHO	Coordenador III	SEAP	Executivo/Estado	08.03.2012	04.04.2022

Finalidade:

AVERBAÇÃO PARA EFEITO DE ANUANIO

THALES DOURADO MOITINHO PINHO

INST. BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 433 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o art. 182 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

**RESOLVE:**

Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a Comissão de Tomada de Contas Especial instituída através da Portaria nº 052/2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 23 de abril de 2020, sendo modificada pelas Portarias nº 114/2021 publicada dia 05 de agosto de 2021 e nº 036/2022 publicada dia 08 de março de 2022, referentes aos convênios nº 032/2012, nº 271/2012, nº 033/2013, nº 034/2013, nº 035/2013, nº 037/2013 e nº 036/2014 firmados entre a extinta Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola S/A - EBDA e a Cooperativa de Produção e Comercialização de Familiar do Estado da Bahia - COOPAF. A dilação em tese é devido ao encaminhamento do Processo à Procuradoria Geral do Estado da Bahia - PGE para emissão de Parecer Jurídico.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de novembro de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 30 de novembro de 2022.

JEANDRO LAYTYNHER RIBEIRO

Secretário de Desenvolvimento Rural

PORTARIA Nº 434 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o art. 182 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

**RESOLVE:**

Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída através da Portaria nº 162/2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de dezembro de 2020, referente ao convênio nº 10/2013 firmado entre a extinta Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola S/A - EBDA e a Associação Progressista Comunitária de Queimadas do Curral Valente - Bahia. A prorrogação em tese se faz necessária devido ao encaminhado do Processo à Procuradoria Geral do Estado da Bahia - PGE para análise jurídica.

Esta Portaria tem efeito retroativo a 20 de outubro de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 30 de novembro de 2022.

JEANDRO LAYTYNHER RIBEIRO

Secretário de Desenvolvimento Rural

PORTARIA Nº 435 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o art. 182 da Lei Estadual nº 9.433/2006,

**RESOLVE:**

Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a Comissão da Tomada de Contas Especial instituída através da Portaria nº 068/2018, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia do dia 21/08/2018, referentes aos Convênios Nº 024/2013 e Nº 025/2013 firmados entre a extinta Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola S/A - EBDA e a Cooperativa Agroindustrial da Agricultura Familiar e Reforma Agrária LTDA - COOADM. A dilação em tese é devido ao encaminhamento do Processo à Procuradoria Geral do Estado da Bahia - PGE para emissão de Parecer Jurídico.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 27 de abril de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 30 de novembro de 2022.

JEANDRO LAYTYNHER RIBEIRO

Secretário de Desenvolvimento Rural



**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL**

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DA BAHIA - SDR, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, Conjunto Seplan, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP: 41745-000, Salvador/BA, vem por meio da servidora pública Claudia Ferreira Oliveira Chagas, designada através da Portaria nº 206 de 11 de agosto de 2022 e publicado no DOE em 17 de agosto de 2022, com base nas prerrogativas que lhes foram conferidas, NOTIFICAR a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores de Várzea Dantas, para apresentar a Prestação de Contas do Convênio S/N/2010, firmado com a extinta Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola S/A - EBDA, no prazo de 10 (dez) dias, referente ao Processo de Tomada de Contas Especial - SEI nº 077.1599.2022.0008075-30. Para mais informações: tel.: (71) 3116-1552/3116-9952 ou e-mail: claudia.chagas@bahia.gov.br.

**CLAUDIA FERREIRA OLIVEIRA CHAGAS**

Tomada de Contas Especial

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL****RETIFICAÇÃO:**

Na Notificação por Edital, publicada no D.O.E em 24 de novembro de 2022.

Onde se lê: Associação de Desenvolvimento Comunitário de Mururutuba, Tabua, Pontal L. Seca e Caatinga - ASDECOM.

Leia-se: Associação de Desenvolvimento Comunitário de Murutuba, Tabua, Pontal L. Seca e Caatinga - ASDECOM.

**PAULA ALANA DE JESUS SILVA**

Tomada de Contas Especial

**Portaria Nº 00543121 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **ALAN JONES DAMASCENO PINHO**, matrícula nº 77627439, para, em razão de Férias no período de 01 de Dezembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022, substituir **LEONARDO LINO CARVALHO**, matrícula nº 92019565, no cargo Diretor, do(a) DIRETORIA AGRE DE VALOR E ACES A MERCADO.

**JEANDRO LAYTYNHER RIBEIRO**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

**Portaria Nº 00543146 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **JORGE LUIZ DE AZEVEDO SILVA**, matrícula nº 77632827, para, em razão de Férias no período de 20 de Dezembro de 2022 a 08 de Janeiro de 2023, substituir **Bianka Rocha da Silva**, matrícula nº 92041320, no cargo Coordenador I, do(a) COORD DE REFORMA AGRÁRIA.

**JEANDRO LAYTYNHER RIBEIRO**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

**Portaria Nº 00543457 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **Josenilda Eça de Andrade**, matrícula nº 92040981, para, em razão de Férias no período de 26 de Dezembro de 2022 a 09 de Janeiro de 2023, substituir **SAYMON DE JESUS OLIVEIRA**, matrícula nº 92014678, no cargo Diretor, do(a) DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

**JEANDRO LAYTYNHER RIBEIRO**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

## Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

**TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO**

**Nº 001-0000004/2019.4 Convenientes: CAR/SDR/ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS NA BAHIA. Manoel Vitorino - Ba. Prazo: Fica aditado em 730 dias, a partir de 09/02/2021. Assinado. 09/02/2021.**

**Nº 001-0000008/2016.3 Convenientes: CAR/SDR/COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DA BAHIA - COOPROAF. Manoel Vitorino - Ba. Prazo: Fica aditado em 730 dias, a partir de 28/12/2021. Assinado. 28/12/2021.**

**Nº 001-0000011/2016.4 Convenientes: CAR/SDR/ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO BREJO E PALMEIRA DO ORIENTE NOVO. Itagi - Ba. Prazo: Fica aditado em 730 dias, a partir de 29/12/2021. Assinado. 29/12/2021.**

**Nº 001-0000018/2019.5 Convenientes: CAR/SDR/ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES CAMPONESES DA BAHIA - ASFAB. Brumado - Ba. Prazo: Fica aditado em 730 dias, a partir de 22/04/2021. Assinado. 22/04/2021.**

**Nº 001-0000069/2019.4 Convenientes: CAR/SDR/COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA CHAPADA DIAMANTINA RESP. LTDA. Mucugê - Ba. Prazo: Fica aditado em 730 dias, a partir de 12/09/2021. Assinado. 12/09/2021.**

**Nº 001-0000163/2020.4 Convenientes: CAR/SDR/ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TRABALHADORES E PRODUTORES RURAIS DE SÃO MANOEL DE CIMA. Jaborandí - Ba. Prazo: Fica aditado em 730 dias, a partir de 29/07/2022. Assinado. 29/07/2022.**

**Nº 001-0000166/2020.4 Convenientes: CAR/SDR/ASSOCIAÇÃO DAS FAMILIAS AGRICOLAS DE CURRAIS E COMUNIDADES CIRCUVIZINHAS. Santa Maria da Vitória - Ba. Prazo: Fica aditado em 730 dias, a partir de 31/07/2022. Assinado. 31/07/2022.**

**Nº 001-0000173/2016.4 Convenientes: CAR/SDR/ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA ALDEIA. Itagibá - Ba. Prazo: Fica aditado em 730 dias, a partir de 28/12/2021. Assinado. 28/12/2021.**

**Nº 001-0000211/2016.4 Convenientes: CAR/SDR/ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MORADORES DE IBIRAPUÃ. Ibirapuã - Ba. Prazo: Fica aditado em 730 dias, a partir de 23/12/2021. Assinado. 23/12/2021.**

**Nº 001-0000220/2016.4 Convenientes: CAR/SDR/ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS TAIÓBEIRAS - APROTABE. Medeiros Neto - Ba. Prazo: Fica aditado em 730 dias, a partir de 28/12/2021. Assinado. 28/12/2021.**

**Nº 001-0000222/2016.4 Convenientes: CAR/SDR/COOPERTIVA AGROPECUÁRIA DO EXTREMO SUL DA BAHIA. Itamarajú - Ba. Prazo: Fica aditado em 730 dias, a partir de 28/12/2021. Assinado. 28/12/2021.**

**Nº 001-0000247/2016.4 Convenientes: CAR/SDR/ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL AGRICOLA DE CACULÉ. Caculé - Ba. Prazo: Fica aditado em 730 dias, a partir de 20/03/2021. Assinado. 20/03/2021.**

**Nº 001-0000289/2017.4 Convenientes: CAR/SDR/ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO ANTONIO CONSELHEIRO E ADJACÊNCIAS. Abaré - Ba. Prazo: Fica aditado em 730 dias, a partir de 25/03/2022. Assinado. 25/03/2022.**

**Nº 001-0000291/2017.4 Convenientes: CAR/SDR/ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CLAUDEMIRO DIAS LIMA. Jitaúna - Ba. Prazo: Fica aditado em 730 dias, a partir de 11/03/2022. Assinado. 11/03/2022.**

**Nº 001-0000005/2019.5 Convenientes: CAR/SDR/PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA. Acajutiba - Ba. Prazo: Fica aditado em 730 dias, a partir de 01/12/2021. Assinado. 01/12/2021.**

**Nº 002-0000010/2015.3 Convenientes: CAR/SDR/PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO. Tabocas do Brejo Velho - Ba. Prazo: Fica aditado em 730 dias, a partir de 29/10/2022. Assinado. 29/10/2022.**

**Nº 002-0000017/2015.3 Convenientes: CAR/SDR/PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIRAMA. Butirama - Ba. Prazo: Fica aditado em 730 dias, a partir de 29/10/2022. Assinado. 29/10/2022.**

**Nº 001-0000039/2019.5 Convenientes: CAR/SDR/PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAU. Ipiáu - Ba. Prazo: Fica aditado em 730 dias, a partir de 08/11/2021. Assinado. 08/11/2021.**

**Nº 002-0000048/2015.3 Convenientes: CAR/SDR/PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA. Jacobina - Ba. Prazo: Fica aditado em 730 dias, a partir de 30/10/2022. Assinado. 30/10/2022.**

**Nº 001-0000165/2017.4 Convenientes: CAR/SDR/PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÁ. Ubatá - Ba. Prazo: Fica aditado em 730 dias, a partir de 22/11/2022. Assinado. 22/11/2022.**

**Nº 001-0000169/2017.4 Convenientes: CAR/SDR/PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÚ. Ipiáu - Ba. Prazo: Fica aditado em 730 dias, a partir de 11/03/2022. Assinado. 11/03/2022.**

**Nº 001-0000245/2020.4 Convenientes: CAR/SDR/PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS. Cocos - Ba. Prazo: Fica aditado em 730 dias, a partir de 06/10/2022. Assinado. 06/10/2022.**

**CONTRATO DE CESSÃO DE USO CC.00000098/2022. CAR/SDR/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ. Objeto: 01 Motoniveladora RG 170, New Holland, Tombo 11070 Chassis: NAAF1995. Prazo: 02 anos contados a partir da data de publicação no DOE. Assinatura: 09/11/2022**

**RESUMO DE CONVÊNIO**

**Nº 702/2022 Convenientes: CAR/SDR/ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES, AQUICULTORES, PESCADORES ARTESANAIS, PISCICULTORES E EMPREENDEDORES NA ECONOMIA SOLIDÁRIA DA TERRA SANTA; Município: Jaguaripe -BA; Objeto: implementação de um subprojeto socioambiental, por meio da construção e reforma de galinheiro, implantação de viveiro e horta, com a aquisição de insumos produtivos, equipamentos de infraestrutura e serviços, para a comunidade de Terra Santa. PROJETO BAHIA PRODUTIVA. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO, 125 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNAS EM MOEDA - BIRD, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA, 300 - FONTE RECURSOS ORDINÁRIO NÃO VINCULADO DO TESOIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR e/ou 325 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNAS EM MOEDA - BIRD Valor: R\$ 333.603,13; Prazo: 242 dias. Assinatura: 30/11/2022**

**TERMO DE COLABORAÇÃO**

**TC. Nº 076/2022. O ESTADO DA BAHIA/CAR/SDR/ CENTRO DE ACESSORIA DO ASSURUÁ, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC. Objeto: implementação de tecnologias sociais de captação e armazenamento de água para consumo humano - Cisternas de Placas de 16 mil litros - a fim de atender a demanda hídrica das famílias residentes em comunidades rurais nos municípios de São Gabriel, Ibipeba e João Dourado; PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA HÍDRICA NA ZONA RURAL. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO DO ESTADO, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DO ESTADO DA BAHIA - FUNCEP e/ou 300 - FONTE RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR. Valor: R\$ 1.014.241,00. Prazo: 365 dias, contados a partir da data da sua assinatura. Assinatura: 30/11/2022.**

**TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO PRAZO**

**ADTV- 698/21.1 Convenientes: CAR/SDR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI.; Município: Jaguarari-Ba; Prazo: é por este aditado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 08 de dezembro de 2022. Assinatura: 30/11/2022.**

**ADTV- 775/21.1 Convenientes: CAR/SDR/ CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITÓRIO DO SISAL - CONSISAL; Município: Serrinha-Ba; Prazo: é**





por este aditado em **365** ( trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 30 de dezembro de 2022.  
Assinatura: 30/11/2022.

**TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO VALOR**

**ADTV - 204/21.1 Convenentes: CAR/SDR/CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SISAL - CONSISAL; Município: Serrinha-Ba; Valor: é por este aditado em R\$ 442.202,50; Assinatura: 30/11/2022.**

**ADTV - 563/21.2 Convenentes: CAR/SDR/ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MICRO PRODUTORES RURAIS DE MAJÓ; Município: Remanso-Ba; Valor: é por este aditado em R\$ 45.061,63; Assinatura: 30/11/2022.**

**Coordenação de Desenvolvimento Agrário – CDA****TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA AFM N.º 39.004.00103/2022.**

A Coordenadora Executiva da Coordenação de Desenvolvimento Agrário, no uso de suas atribuições, decide tornar sem efeito a Publicação do Resumo da AFM nº 39.004.00103/2022, veiculada no dia 09 de novembro de 2022 no Diário Oficial do Estado. Salvador/BA, 30 de novembro de 2022. Camilla Lima Batista.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO****Portaria Nº 00552124 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **RAUL SANTOS DAMASCENO**, matrícula nº 26386682, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 19 de Dezembro de 2022 a 03 de Janeiro de 2023, substituir **FLAVIA MARIA TENORIO BARBOSA DE DEUS BARROS**, matrícula nº 09421332, no cargo Assessor de Planejamento e Gestão, do(a) ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**Portaria Nº 00552146 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **RODRIGO FRAGA UZEDA**, matrícula nº 92053697, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 01 de Dezembro de 2022 a 10 de Dezembro de 2022, substituir **MARIA DAS GRACAS LISBOA FERNANDES MATOS**, matrícula nº 26547385, no cargo Diretor, do(a) DIRETORIA PROG E PROJETOS DE MOBILIDADE.

**JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER**

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 083/22. FIRMADO EM: 04/04/22. PROCESSO: SEI Nº 043.4125.2022.0023505-41. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO-BAHIA. OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do supramencionado Convênio por mais 06 (seis) meses, modificando-o para 05 de junho de 2023, adequando, por conseguinte, os cronogramas de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2022.

RESUMO DO TERMO RETIRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 425/22. FIRMADO EM: 27/09/22. PROCESSO: SEI Nº 043.4114.2022.0023585-72. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE NOVA IBIÁ- BAHIA. OBJETO: Retirratifica o nº do CNPJ constante no Plano de Trabalho publicado, parte integrante do Termo de Convênio celebrado, na forma a seguir: Onde de se lê: “2.697.583/0001-48”, Leia-se: “32.697.583/0001-48”. DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2022.

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 010/22. FIRMADO EM: 04/02/22. PROCESSO: SEI Nº 043.4125.2022.0023352-31. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ANGUERA-BA - BAHIA. OBJETO: Prorroga por mais 03 (três) meses o prazo de vigência do Convênio celebrado, modificando-o para o dia 05 de março de 2023, sem alteração de valor, adequando, por conseguinte, o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2022.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 086/22. FIRMADO EM: 07/04/22. PROCESSO: SEI Nº 043.4125.2022.0023473-29. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO -BA - BAHIA. OBJETO: Prorroga por mais 03 (três) meses o prazo de vigência do Convênio celebrado, modificando-o para o dia 08 de março de 2023, sem alteração de valor, adequando, por conseguinte, o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2022.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 301/2022 - CEDENTE: Secretaria da Educação do Estado da Bahia. CESSIONÁRIO: Município de Mascote. OBJETO: Cessão de uso de bem móvel, a título gratuito, de 1 (um) ônibus modelo ORE 1, tombo: 1263057, conforme Processo Administrativo SEI de nº 011.2416.2022.0070619-65. PRAZO: vigência de 15 (quinze) anos a contar da data de sua assinatura. BASE LEGAL: Arts. 43 e 46 da Lei Estadual nº 9.433/2005. ASSINATURAS: Secretário da Educação em exercício e Prefeitura Municipal de Mascote.

**PORTARIA Nº 2134/2022**

Estabelece a prorrogação do prazo de aplicação dos instrumentos de avaliação do SABE-2022.

O **SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, em exercício, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingem os municípios do Estado da Bahia, compreendendo as regiões de aplicação do Sistema de Avaliação Baiano de Educação - SABE 2022;

CONSIDERANDO que os instrumentos de avaliação a serem utilizados na aplicação nas escolas dos municípios atingidos estariam comprometidos por conta da dificuldade de deslocamento dos aplicadores;

CONSIDERANDO a impossibilidade dos estudantes se deslocarem até o local das provas, o que comprometeria a base prevista em contrato dos estudantes a serem avaliados;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar o prazo de aplicação dos instrumentos de avaliação do SABE-2022, previsto no Art. 8º da Portaria nº 1811/2022, publicada em 30/09/2022 no Diário Oficial do Estado da Bahia, do dia 30 de novembro de 2022 para o dia 09 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 30 de novembro de 2022.

Danilo De Melo Souza.

Secretário da Educação em exercício.

PORTARIA Nº2074/2022. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA em exercício, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 203 e 238 da Lei Estadual nº6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nºPGE2016175897-0, resolve: declarar extinta a punibilidade do servidor de matrícula nº11.258604-7 em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no processo nº0049888-1/2003, anexos: 0067286-2/2002 e 0009558-0/2016 (006.0419.2022.0027021-89) decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem contraprestação devida e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado (processo nºPGE2016332789). Núcleo Territorial de Educação de Salvador - BA - NTE 26. Salvador, 25 de novembro de 2022. Danilo De Melo Souza. Secretário da Educação em exercício.

PORTARIA Nº2075/2022. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA em exercício, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 203 e 238 da Lei Estadual nº6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nºPGE2016175897-0, resolve: declarar extinta a punibilidade do servidor de matrícula nº112574309 em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no processo nº0049690-1/2007, anexo 0051954-6/2009 (006.0400.2022.0028557-57) decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem contraprestação devida e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado (processo nºPGE2016332789). Núcleo Territorial de Educação de Itabuna - BA - NTE 05. Salvador, 25 de novembro de 2022. Danilo De Melo Souza. Secretário da Educação em exercício.

PORTARIA Nº2094/2022. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA em exercício, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 203 e 238 da Lei Estadual nº6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nºPGE2016175897-0, resolve: declarar extinta a punibilidade da servidora de matrícula nº11481650 em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no processo nº00131188-5/2011 (006.0400.2022.0032895-93) decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem contraprestação devida e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado (processo nºPGE2016332789). Núcleo Territorial de Educação de Santa Maria da Vitória - BA - NTE 23. Salvador, 25 de novembro de 2022. Danilo De Melo Souza. Secretário da Educação em exercício.

PORTARIA Nº 2095/2022. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA em exercício, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 203 e 238 da Lei estadual nº6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nºPGE2016175897-0, resolve: declarar extinta a punibilidade do servidor de matrícula nº113044909 em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no processo nº0066432-3/2005 (006.0400.2022.0029890-10) decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem contraprestação devida e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral

do Estado (processo nºPGE2016332789). Núcleo Territorial de Educação de Salvador - BA - NTE 26. Salvador, 29 de novembro de 2022. Danilo De Melo Souza. Secretário da Educação em exercício.

PORTARIA Nº2096/2022. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA em exercício, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 203 e 238 da Lei estadual nº6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nºPGE2016175897-0, resolve: declarar extinta a punibilidade do servidor de matrícula nº11145730-0 em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no processo nº0081141-6/2007, anexos 0003185-8/2008 e 0006376-4/2009 (006.0400.2022.0027942-78) decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem contraprestação devida e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado (processo nºPGE2016332789). Núcleo Territorial de Educação de Feira de Santana - BA - NTE 19. Salvador, 29 de novembro de 2022. Danilo De Melo Souza. Secretário da Educação em exercício.

PORTARIA Nº2097/2022. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA em exercício, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 203 e 238 da Lei estadual nº6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nºPGE2016175897-0, resolve: declarar extinta a punibilidade do servidor de matrícula nº11257041-0 em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no processo nº0012499-7/2010 (006.0419.2022.0004906-64) decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem contraprestação devida e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado (processo nºPGE2016332789). Núcleo Territorial de Educação de Salvador - BA - NTE 26. Salvador, 29 de novembro de 2022. Danilo De Melo Souza. Secretário da Educação em exercício.

PORTARIA Nº 2098/2022. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA em exercício, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto nos arts. 203 e 238 da Lei estadual nº 6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nº PGE2016175897-0, bem como no parecer assistencial Nº PA-NCAD-1222-2022, nos autos do PGE Nº: 2022.2.01.00000874, resolve: declarar extinta a punibilidade da servidora de matrícula: 11.070.682-9, em face do reconhecimento da prescrição punitiva estatal no processo nº 006.0419.2022.0004480-30, decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem a contraprestação devida e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado (processo nº PGE2016332789 e processo SEI 006.9923.2022.0027976-10). Núcleo Territorial de Educação de Santo Antônio de Jesus - NTE 21. Salvador, 29 de novembro de 2022. Danilo de Melo Souza. Secretário da Educação em exercício

PORTARIA Nº 2099/2022. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA em exercício, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 203 e 238 da Lei Estadual nº 6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nº PGE2016175897-0, resolve: declarar extinta a punibilidade do servidor de matrícula nº 11.359.572-2, em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no processo SEI 006.0419.2022.0005483-36, decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem contraprestação devida e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado (processo nº PGE2016332789). Núcleo Territorial de Educação de Feira de Santana - BA - NTE 19. Salvador, 29 de novembro de 2022. Danilo De Melo Souza. Secretário da Educação em exercício.

PORTARIA Nº 2100/2022. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA em exercício, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 203 e 238 da Lei Estadual nº 6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nº PGE2016175897-0, resolve: declarar extinta a punibilidade do servidor de matrícula nº 11.342.873-9, em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no processo SEI 006.0419.2022.0004422-61, decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem contraprestação devida e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado (processo nº PGE2016332789). Núcleo Territorial de Educação de Feira de Santana - BA - NTE 19. Salvador, 29 de novembro de 2022. Danilo De Melo Souza. Secretário da Educação em exercício.

PORTARIA Nº 2101/2022. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA em exercício, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 203 e 238 da Lei Estadual nº 6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nº PGE2016175897-0, resolve: declarar extinta a punibilidade do servidor de matrícula nº 11.235.371-1, em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no processo SEI 006.0400.2022.0027228-71, decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem contraprestação devida e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado (processo nº PGE2016332789). Núcleo Territorial de Educação de Seabra - BA - NTE 03. Salvador, 29 de novembro de 2022. Danilo De Melo Souza. Secretário da Educação em exercício.

PORTARIA Nº 2102/2022. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA em exercício, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 203 e 238 da Lei Estadual nº 6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nº PGE2016175897-0, resolve: declarar extinta a punibilidade do servidor de matrícula nº 11.195.696-4, em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no processo SEI 006.0400.2022.0034333-84, decisão

que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem contraprestação devida e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado (processo nº PGE2016332789). Núcleo Territorial de Educação de Feira de Santana - BA - NTE 19. Salvador, 29 de novembro de 2022. Danilo De Melo Souza. Secretário da Educação em exercício.

PORTARIA Nº2110/2022. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA em exercício, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 204 e 209 da Lei estadual nº6.677/94, resolve: instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº011.9462.2022.0090915-30, designando os servidores: Patrícia Farias dos Santos, matrícula: 113927034, Sidney de Araújo Oliveira, matrícula: 114298666 e Elina Carneiro Muniz, matrícula: 113590057, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob a presidência da primeira, apurar e definir a responsabilidade administrativa do servidor de matrículas:113555528 e 113382909, ocupante do cargo de Professor, afastando-o do exercício do cargo, preventivamente, por 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 208, face aos indícios de seu comportamento incompatível com o decoro do magistério e a dignidade da função pública, como será detalhado no mandado de citação, conduta suscetível a caracterizar os ilícitos previstos nos artigos 175, II, III e IX e 176, X, sujeitando-o à pena disciplinar prevista no art. 192, IV e XII, todos da Lei estadual 6.677/1994, conforme as peças processuais que compõem a Investigação Preliminar nº 011.7638.2022.0074542-75. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos seus trabalhos, sendo admitida prorrogação por igual prazo, e os trabalhos da Comissão se desenvolverão nas instalações do Núcleo Territorial de Educação de Feira de Santana/BA - NTE 19. Salvador, 30 de novembro de 2022. Danilo De Melo Souza. Secretário da Educação em exercício.

PORTARIA Nº2111/2022. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA em exercício, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 203 e 238 da Lei Estadual nº6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nºPGE2016175897-0, resolve: declarar extinta a punibilidade da servidora de matrícula nº113366521, em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no processo nº0066757-4/2007 (006.0419.2022.0005465-54), decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem contraprestação devida e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado (processo nºPGE2016332789). Núcleo Territorial de Educação de Feira de Santana - BA - NTE 19. Salvador, 30 de novembro de 2022. Danilo De Melo Souza. Secretário da Educação em exercício.

PORTARIA Nº2112/2022. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA em exercício, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 203 e 238 da Lei Estadual nº6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nºPGE2016175897-0, resolve: declarar extinta a punibilidade da servidora de matrícula nº113124555 em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no processo nº0028745-8/2002, anexo 24114/2016 e 0008426-2/2017 (006.0400.2022.0027303-85) decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem contraprestação devida e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado (processo nºPGE2016332789). Núcleo Territorial de Educação de Salvador - BA - NTE 26. Salvador, 30 de novembro de 2022. Danilo De Melo Souza. Secretário da Educação em exercício.

PORTARIA Nº2113/2022. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA em exercício, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 203 e 238 da Lei Estadual nº6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nºPGE2016175897-0, resolve: declarar extinta a punibilidade da servidora de matrícula nº11412727-1 em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no processo nº0057488-5/2010 anexo 0040605-6/2017 (006.0419.2022.0004891-43) decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem contraprestação devida e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado (processo nºPGE2016332789). Núcleo Territorial de Educação de Jequié - BA - NTE 22. Salvador, 30 de novembro de 2022. Danilo De Melo Souza. Secretário da Educação em exercício.

PORTARIA Nº2114/2022. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA em exercício, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 203 e 238 da Lei Estadual nº6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nºPGE2016175897-0, resolve: declarar extinta a punibilidade da servidora de matrícula nº11274531-6 em face do reconhecimento da prescrição punitiva estatal no processo nº0052537-4/2005 (006.0400.2022.0034446-61) decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem contraprestação devida e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado (processo nºPGE2016332789). Núcleo Territorial de Educação de Itabuna - BA - NTE 05. Salvador, 30 de novembro de 2022. Danilo De Melo Souza. Secretário da Educação em exercício.

PORTARIA Nº2115/2022. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA em exercício, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 203 e 238 da Lei Estadual nº6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nºPGE2016175897-0, resolve: declarar extinta a punibilidade da servidora de matrícula nº113955891 em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no processo nº0015245-8/2016 anexo 0062772-6/2014 e 42245/2013 (006.0400.2022.0028151-19) decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem contraprestação devida e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado (processo nºPGE2016332789). Núcleo Territorial de Educação de Salvador - BA - NTE 26. Salvador, 30 de novembro de 2022. Danilo De Melo Souza. Secretário da Educação em exercício.



**Despacho Nº 51272408 DE 30 de Novembro de 2022**Órgão: **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC**

Objeto: Licença para Tratamento de Saúde

Despacho: Indeferida com base em laudo expedido pela Junta Médica Oficial do Estado.

Matrícula	Nome	Data Laudo
11391658	DARLENE NOVAIS ROCHA	29.11.2022

**DANILO DE MELO SOUZA**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**Despacho Nº 51272546 DE 30 de Novembro de 2022**Órgão: **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC**

Objeto: Licença para Tratamento de Saúde

Despacho: Indeferida com base em laudo expedido pela Junta Médica Oficial do Estado.

Matrícula	Nome	Data Laudo
11348418	FERNANDO COSTA MAEDA	18.11.2022

**DANILO DE MELO SOUZA**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**Despacho Nº 51272547 DE 30 de Novembro de 2022**Órgão: **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC**

Objeto: Licença para Tratamento de Saúde

Despacho: Indeferida com base em laudo expedido pela Junta Médica Oficial do Estado.

Matrícula	Nome	Data Laudo
11409351	IVANA DOS SANTOS MEIRELLES	18.11.2022

**DANILO DE MELO SOUZA**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**Portaria Nº 00550067 de 30 de Novembro de 2022****O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO EM EXERCÍCIO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 119, §1º, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, c/c Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e/ ou Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SEC, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Quinquênio	Dias
01155362022005888163	11227584	ANTONIO ROQUE ALEXANDRE DOS SANTOS	Técnico administrativo	01.10.1985 a 30.09.1990	180

Finalidade:  
LICENÇA EM DOBRO: 01/10/1985 A 30/09/1990.**DANILO DE MELO SOUZA**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**Apostila Nº 51272327 de 30 de Novembro de 2022****O(A) Superintendente do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 16, §1º e 2º da Lei 6.403 de 20/05/1992, **resolve** conceder Avanco Horizontal ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) SEC.

Matrícula	Nome	Data Início	Data Fim	%
11239690	TELMA RIBEIRO DA SILVA	13.10.2022		30,00

**MARIA DO ROSARIO COSTA MURICY**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**Apostila Nº 51272329 de 30 de Novembro de 2022****O(A) Superintendente do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 16, §1º e 2º da Lei 6.403 de 20/05/1992, **resolve** conceder

Avanco Horizontal ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) SEC.

Matrícula	Nome	Data Início	Data Fim	%
11240192	JOSIANE MASCARENHAS LEITE	02.10.2022		30,00

**MARIA DO ROSARIO COSTA MURICY**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**Portaria Nº 00549968 de 30 de Novembro de 2022****O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO EM EXERCÍCIO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 119, VI, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SEC, o tempo de serviço prestado sob Regime Geral da Previdência.

Matrícula	Nome	Cargo	Empregador	Data Início	Data Fim	Total de Dias
92004069	AVANI FRANCISCA DE ARAUJO COSTA	Professor	PRIVADO	01.06.2008	23.01.2009	237

Finalidade:  
AVERBAÇÃO TEMPO PRIVADO, OPERADORA DE CAIXA.**DANILO DE MELO SOUZA**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**Portaria Nº 00550128 de 30 de Novembro de 2022****O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO EM EXERCÍCIO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 119, §1º, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, c/c Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e/ ou Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SEC, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Quinquênio	Dias
01176492022006860192	11242704	CRISTINE SANTANA DOS SANTOS	Professor	05.11.1991 a 04.11.1996	180

Finalidade:  
LICENÇA EM DOBRO: 05/11/1991 A 04/11/1996.**DANILO DE MELO SOUZA**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**Apostila Nº 51272334 de 30 de Novembro de 2022****O(A) Superintendente do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 16, §1º e 2º da Lei 6.403 de 20/05/1992, **resolve** conceder Avanco Horizontal ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) SEC.

Matrícula	Nome	Data Início	Data Fim	%
11303359	LILIA ALVES ARAGAO	17.04.2018		20,00

**MARIA DO ROSARIO COSTA MURICY**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**Apostila Nº 51272336 de 30 de Novembro de 2022****O(A) Superintendente do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 16, §1º e 2º da Lei 6.403 de 20/05/1992, **resolve** conceder Avanco Horizontal ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) SEC.

Matrícula	Nome	Data Início	Data Fim	%
11541042	JOEFSON SANTOS MUTTI	17.04.2018		10,00

**MARIA DO ROSARIO COSTA MURICY**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



**Apostila Nº 51272340 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Superintendente do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 16, §1º e 2º da Lei 6.403 de 20/05/1992, **resolve** conceder Avanco Horizontal ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) SEC.

Matrícula	Nome	Data Início	Data Fim	%
11241153	NATANAEL MACEDO GUIMARAES	27.11.2022		30,00

**MARIA DO ROSARIO COSTA MURICY**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**Apostila Nº 51272343 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Superintendente do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 16, §1º e 2º da Lei 6.403 de 20/05/1992, **resolve** conceder Avanco Horizontal ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) SEC.

Matrícula	Nome	Data Início	Data Fim	%
11449629	ANDRE GONCALO CARVALHO LEITE	23.04.2020		15,00

**MARIA DO ROSARIO COSTA MURICY**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**Portaria Nº 00552016 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO EM EXERCÍCIO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC**, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) LEI Nº 14.032, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade Organizacional	Data Início
85200630	MARIA CANDIDA NERES BATISTA	Vice-Diretor Grande Porte_ N2	VG	UEE GEOVANIA NOGUEIRA NUNES	01.12.2022

**DANILO DE MELO SOUZA**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**Apostila Nº 51272345 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Superintendente do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 16, §1º e 2º da Lei 6.403 de 20/05/1992, **resolve** conceder Avanco Horizontal ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) SEC.

Matrícula	Nome	Data Início	Data Fim	%
92017901	EVERTON MENEZES SILVA	16.11.2022		5,00

**MARIA DO ROSARIO COSTA MURICY**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**Apostila Nº 51272347 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Superintendente do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 16, §1º e 2º da Lei 6.403 de 20/05/1992, **resolve** conceder Avanco Horizontal ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) SEC.

Matrícula	Nome	Data Início	Data Fim	%
92010200	GERSON SOUZA DOS SANTOS	27.07.2022		10,00

**MARIA DO ROSARIO COSTA MURICY**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**Portaria Nº 00550259 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO EM EXERCÍCIO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC**, no uso de suas atribuições, **resolve** Cessar o efeito, a partir de 29 de Novembro de 2022, o ato de LICENÇA PRÊMIO SEC Nº 00475664 de 02 de Agosto de 2022, publicado(a)

no Diário Oficial do Estado, referente ao(à) servidor(a) **IDANISIA VIEIRA MATOS VIANA**, matrícula nº 11348012.

**DANILO DE MELO SOUZA**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**Portaria Nº 00550307 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO EM EXERCÍCIO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Parecer da Procuradoria Geral do Estado, **resolve** reconhecer a desaverbação de tempo de serviço, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SEC:

Matrícula	Nome	Cargo	Empregador	Data Início	Data Fim	Total de Dias
11305053	MARIA APARECIDA REIS CONCEICAO	Professor	PRIVADO	01.10.1984	06.10.1985	371

Finalidade:  
DESAVERBAÇÃO TEMPO PRIVADO, AUTONOMO.

**DANILO DE MELO SOUZA**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**Portaria Nº 00550367 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO EM EXERCÍCIO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Parecer da Procuradoria Geral do Estado, **resolve** reconhecer a desaverbação de tempo de serviço, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SEC:

Matrícula	Nome	Cargo	Empregador	Data Início	Data Fim	Total de Dias
11305053	MARIA APARECIDA REIS CONCEICAO	Professor	PRIVADO	01.02.1987	31.01.1989	731

Finalidade:  
DESAVERBAÇÃO TEMPO PRIVADO, AUTONOMO.

**DANILO DE MELO SOUZA**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**Portaria Nº 00550421 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO EM EXERCÍCIO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Parecer da Procuradoria Geral do Estado, **resolve** reconhecer a desaverbação de tempo de serviço, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SEC:

Matrícula	Nome	Cargo	Empregador	Data Início	Data Fim	Total de Dias
11305053	MARIA APARECIDA REIS CONCEICAO	Professor	PRIVADO	07.10.1985	02.01.1987	453

Finalidade:  
DESAVERBAÇÃO TEMPO PRIVADO, BALCONISTA.

**DANILO DE MELO SOUZA**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**Portaria Nº 00550438 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO EM EXERCÍCIO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Parecer da Procuradoria Geral do Estado, **resolve** reconhecer a desaverbação de tempo de serviço, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SEC:

Matrícula	Nome	Cargo	Empregador	Data Início	Data Fim	Total de Dias
11305053	MARIA APARECIDA REIS CONCEICAO	Professor	PRIVADO	01.10.1991	30.11.1992	427

Finalidade:  
DESAVERBAÇÃO TEMPO PRIVADO, AUTONOMO.

**DANILO DE MELO SOUZA**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**Portaria Nº 00550444 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO EM EXERCÍCIO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 119, §1º, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, c/c Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e/ou Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SEC, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Quinquênio	Dias
01176182022007120617	11258924	AILMA ROCHA DOS REIS	Professor	11.05.1993 a 10.05.1998	180

Finalidade:

LICENÇA EM DOBRO: 11/05/1993 A 10/05/1998.

**DANILO DE MELO SOUZA**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**Portaria Nº 00550455 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO EM EXERCÍCIO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 119, §1º, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, c/c Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e/ou Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SEC, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Quinquênio	Dias
01176372022005884984	11258206	CLAUDIA REJANE PEREIRA RAMOS	Professor	29.07.1993 a 28.07.1998	180

Finalidade:

LICENÇA EM DOBRO: 29/07/1993 A 28/07/1998.

**DANILO DE MELO SOUZA**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**Portaria Nº 00550593 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO EM EXERCÍCIO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 119, §1º, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, c/c Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SEC:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Quinquênio	Dias
01192842022001618829	11239542	HILDETE SANTOS DO NASCIMENTO	Professor	12.03.1991 a 11.03.1996	180

Finalidade:Contagem Licença Prêmio em dobro para fins de aposentadoria

**DANILO DE MELO SOUZA**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**Apostila Nº 51272406 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Superintendente do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 16, §1º e 2º da Lei 6.403 de 20/05/1992, **resolve** conceder Avanço Horizontal ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) SEC.

Matrícula	Nome	Data Início	Data Fim	%
11237582	PEDRO CARLOS PACHECO DE OLIVEIRA	08.10.2022		30,00

**MARIA DO ROSARIO COSTA MURICY**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**Portaria Nº 00550833 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO EM EXERCÍCIO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 27 a 31 da Lei nº 8.261, de 29 de maio de 2002, **resolve** remover, a pedido, o(s) servidor(es) abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade Origem	Unidade Destino	Data Início	Número do Proc. SEI
11244433	MARIA MADALENA DOS SANTOS	Professor	UEE FRANCISCO CONCEICAO MENEZES	CEAP COMPANHEIRO LEAO AURELIO PIRES	29.11.2022	

**DANILO DE MELO SOUZA**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**Portaria Nº 00552148 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO EM EXERCÍCIO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC,** no uso de suas atribuições legais, **resolve** nomear **MARIA DO AMPARO TELES CONCEIÇÃO**, para o cargo em comissão Secretário Escolar Grande Porte, símbolo SG - 1, do(a) COL POL MONSENHOR LUIZ FERREIRA BRITO, a partir de 01 de Dezembro de 2022.

**DANILO DE MELO SOUZA**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**Portaria Nº 00551920 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO EM EXERCÍCIO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC,** no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) LEI Nº 14.032, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade Organizacional	Data Início
11256690	SUELY COSTA DOS ANJOS	Vice-Diretor Médio Porte _N2	VM	CENT EDU RENATO PEREIRA VIANA	01.12.2022

**DANILO DE MELO SOUZA**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**Portaria Nº 00551923 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO EM EXERCÍCIO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) ART. 11, II, DA LEI Nº 6.677, DE 26 DE SETEMBRO DE 1994, C/C LEI Nº 14.032, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, **resolve** designar **SUELY COSTA DOS ANJOS**, matrícula nº 11256690, para o cargo em comissão Diretor Médio Porte \_N2, símbolo DM - 2, do(a) CENT EDU RENATO PEREIRA VIANA, a partir de 01 de Dezembro de 2022.

**DANILO DE MELO SOUZA**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**Portaria Nº 00551995 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO EM EXERCÍCIO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) ART. 11, II, DA LEI Nº 6.677, DE 26 DE SETEMBRO DE 1994, C/C LEI Nº 14.032, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, **resolve** designar **TIAGO MOTA BAHIA**, matrícula nº 92003848, para o cargo em comissão Vice-Diretor Grande Porte \_N2, símbolo VG - 2, do(a) UEE INACIO TOSTA FILHO, a partir de 01 de Dezembro de 2022.

**DANILO DE MELO SOUZA**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO - LICENÇA PRÊMIO - PECÚNIA - LEI 7.937 DE 11/10/2001, REGULAMENTADO PELOS DECRETOS 8.093 DE 03/01/2002 E 8.573 DE 01/07/2003

Ato retificador	Ato original	DOE	Cadastro	Nome	Motivo
237/2022	169/2022	30/09/2022	113368955	VERCIL RODRIGUES	Licença Médica
250/2022	169/2022	30/09/2022	113520280	CLAUDIO DE JESUS SANTOS	Licença Médica

PORTARIA DE Nº017/2022- NTE-19 A DIRETORA DO NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA-BA NTE 19- no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação vigente, RESOLVE: Art. 1º- Credenciar a instituição Privada de Ensino, Escola Catavento, localizada à Rua Alto da Independência, nº 258, Bairro. Sim, no município de Feira de Santana, tendo como Entidade mantenedora, Escola Catavento Ltda-ME, CNPJ nº19.46991/0001-84, conforme processo SEI 011.7638.2022.0083285-16. Art. 2º Autorizar pelo período de 04 anos, a partir do ano letivo de 2022, o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano. Art. 3º - Considerar aprovado o Regimento Escolar. Art. 4º- Considerar legais as matrizes curriculares constantes no processo. Feira de Santana, 30 de novembro de 2022. Celinalva Paim Sobral Santos. Diretora do Núcleo Territorial de Educação-NTE-19

PORTARIA DE Nº018/ 2022- NTE-19 A DIRETORA DO NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA-BA NTE 19- no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação vigente, RESOLVE: Art. 1º- Credenciar a instituição Privada de Ensino, Centro de Educação Eulina Felipe, Código do MEC nº 29383293, localizada na Rua Dois nº 46, bairro Cidade Nova, no município de Feira de Santana, tendo como Entidade mantenedora, Centro de Educação Eulina Felipe Ltda-ME, CNPJ nº 04.0274110001-21, conforme processo SEI 011.7638.2022.0082852-72. Art. 2º - Renovar pelo período de 03 anos, a partir do ano letivo de 2022, o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano. Art. 3º - Considerar aprovado o Regimento Escolar. Art. 4º- Considerar legais as matrizes curriculares constantes no processo. Feira de Santana ,30 de novembro de 2022. Celinalva Paim Sobral Santos Diretora do Núcleo Territorial de Educação NTE - 19



PORTARIA Nº019/ 2022- NTE-19 A DIRETORA DO NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA-BA NTE 19- no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação vigente, RESOLVE: Art. 1º- Credenciar a instituição Privada de Ensino, Escola Comecinho Feliz, Código do MEC nº 40707, localizada na TV. Souza Rodrigues, nº 115, bairro Lagoa do Subaé, no município de Feira de Santana, tendo como Entidade mantenedora, Escola Comecinho Feliz Ltda -ME, CNPJ nº 11.067.362/0001-16, conforme processo SEI 011.7638.2022.0084825-15. Art. 2º - Renovar pelo período de 03 anos, a partir do ano letivo de 2022, o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, considerando regularizada a vida escolar dos alunos matriculados e com aproveitamento no período de 2021, conforme atas de resultados finais constantes no processo. Art. 3º - Considerar aprovado o Regimento Escolar. Art. 4º- Considerar legais as matrizes curriculares constantes no processo. Feira de Santana, 30 de novembro de 2022.

Celinalva Paim Sobral Santos. Diretora do Núcleo Territorial de Educação NTE - 19

PORTARIA Nº020/ 2022- NTE-19 A DIRETORA DO NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA-BA NTE 19- no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação vigente, RESOLVE: Art. 1º- Credenciar a instituição Privada de Ensino, Escola São Lucas Evangelista, Código do MEC nº 29467829, localizada na Rua El Salvador nº 4013, bairro, 35 BI, no município de Feira de Santana, tendo como Entidade mantenedora, Escola São Lucas Evangelista Ltda-ME CNPJ nº 21.214.856/0001-30, conforme processo SEI 011.7638.2022.0088999-21. Art. 2º - Autorizar pelo período de 4 anos, a partir do ano letivo de 2022, o funcionamento do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano. Art. 3º Renovar pelo período de 4 anos, a partir do ano letivo de 2022, a autorização de funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, considerando regularizada a vida escolar dos alunos matriculados e com aproveitamento no período de 2019 a 2021, conforme atas de resultados finais constantes no processo. Art. 4º - Considerar aprovado o Regimento Escolar. Art. 5º- Considerar legais as matrizes curriculares constantes no processo. Feira de Santana, 30 de novembro de 2022. Celinalva Paim Sobral Santos. Diretora do Núcleo Territorial de Educação NTE - 19

PORTARIA Nº021/ 2022- NTE-19 A DIRETORA DO NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA-BA NTE 19- no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação vigente, RESOLVE: Art. 1º- Considerar reformulado o Regimento Escolar da Instituição Privada de Ensino, Escola Eloi, Código do MEC nº 29426952, que ministra a Educação Infantil e o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, localizada, na Rua Monsenhor Moises Gonçalves do Couto, nº 1815, bairro, Campo Limpo, no município de Feira de Santana, tendo como Entidade mantenedora, Escola Eloi Ltda-ME, CNPJ nº 04.810.103/0001-78, conforme processo SEI 011.7638.2022.0084813-73. Feira de Santana, 30 de novembro de 2022. Celinalva Paim Sobral Santos Diretora do Núcleo Territorial de Educação NTE - 19

PORTARIA Nº022/ 2022- NTE-19 A DIRETORA DO NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA-BA NTE 19- no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação vigente, RESOLVE: Homologar a mudança de denominação da Instituição Privada de Ensino, Escola Conto de Fadas, Código do MEC nº 29427355, Credenciada através da portaria nº 9758, publicada no D.O.E de 02/11/2016, que ministra a Educação Infantil e o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, localizada, à Rua Mário César, nº 206, bairro, Conceição I, no município de Feira de Santana, tendo como Entidade mantenedora, Maria do Socorro da Costa Matos & Cia Ltda-ME, CNPJ nº 33.857.905/0001-31 passando a denominar-se Colégio Socorro Matos, a partir do ano letivo de 2022, conforme processo SEI 011.7638.2022.0086799-98. Feira de Santana, 30 de novembro de 2022. Celinalva Paim Sobral Santos Diretora do Núcleo Territorial de Educação NTE - 19

PORTARIA Nº023/ 2022- NTE-19 A DIRETORA DO NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA-BA NTE 19- no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação vigente, RESOLVE: Homologar a mudança de denominação da Instituição Privada de Ensino, Centro do Menor Santa Marcelina, Código do MEC nº 29356814, renovada através da portaria nº 06, publicada no D.O.E de 14/05/2019, que ministra a Educação Infantil e o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, localizada, à Rua Profª. Maria da Glória, S/N, Centro, no município de Terra Nova, tendo como Entidade mantenedora, Associação Santa Marcelina Demais, CNPJ nº 60.742.855/0015-15, passando a denominar-se Escola Santa Marcelina, a partir do ano letivo de 2022, conforme processo SEI 011.7638.2022.0090054-60. Feira de Santana, 30 de novembro de 2022. Celinalva Paim Sobral Santos Diretora do Núcleo Territorial de Educação NTE - 19

#### EDITAL DE CONCLUINTE

A Diretora do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE TANCREDO NEVES, Código MEC 29055385, Código SEC 1164602, localizado à Rua José Francisco, S/N, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação- NTE-25, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020 e da Portaria nº 985/2020, torna pública a relação dos estudantes concluintes do, no ano letivo continuum 2020/2021, no referido Estabelecimento de Ensino.

Classe: Técnico em Análises Clínicas - EPI  
Emilly Danielle Gonçalves da Silva, Iany Victória Ferreira Lopes, Iara Maria da Silva de Jesus, Jonatielen Silva e Silva, Laysa Mariana de Moraes dos Santos, Leonardo Santana da Silva Júnior.

Classe: Técnico em Análises Clínicas - PROEJA  
Jair Lucas da Silva, Joana Kevlin Pereira da Silva, Maria Laiane Bonfim Rocha.

Classe: Técnico em Administração - EPI  
João Ítalo Ramos dos V. Silva.

Classe: Técnico em Nutrição- EPI  
Marcos André da Silva Lima, Kauan Oliveira da Silva, João Marcos Alves Júnior.

Classe: Técnico em Nutrição- PROEJA  
Fátima Adiane da Silva Santos.

A Diretora do CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU, código do MEC 29419468, código da SEC 11.76700, localizado na Rua da Quadra, s/nº, bairro Centro, município de Jaguarari-Bahia, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação NTE 25, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020 e da Portaria nº 985/2020, torna pública INCLUSÃO a relação do estudante: Harumy Longuinho dos Santos Tietre concluinte do Curso Técnico em Nutrição-Modalidade-EPI APROVEITAMENTO, no ano de 2021, no turno Matutino, neste Estabelecimento de Ensino publicado no diário oficial do dia 13/07/2022.

O Diretor do CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO, CETEP/LNAB, situado na Rua Maria Feijó Nº. 13, no Município de Alagoinhas-BA, jurisdicionado ao NTE- 18 - Alagoinhas-BA, nos termos Resolução CEE Nº 44, publicada no Diário Oficial de 26/08/2020, torna pública a conclusão da fase escolar e estágio de estudantes de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas modalidades EPI, PROEJA Médio e PROSUB neste Estabelecimento de Ensino nos anos letivos 2021, 2021.2s e 2022.1s.

Curso Técnico em Administração, PROEJA Médio - Turno Noturno:  
Maria Alves de Menezes, Filipe Tavares dos Santos.

Curso Técnico em Análises Clínicas, PROEJA Médio - Turno Noturno:  
Simone Ferreira Viana.

Curso Técnico em Enfermagem, EPI - Turno Matutino:  
Pablo dos Santos Souza.

Curso Técnico em Enfermagem, PROSUB - Turno Noturno:  
Maria Adriana Azevedo dos Santos.

Curso Técnico em Informática, EPI - Turno Matutino:  
Viviane Bomfim do Carmo.

Curso Técnico em Logística, PROEJA Médio - Turno Noturno:  
Maria Alves de Menezes, Danilo Ribeiro das Neves.

Curso Técnico em Nutrição e Dietética, EPI - Turno Matutino:  
Ariele de Oliveira dos Santos, Analice dos Santos da Silva, Edvania Fonseca dos Santos.

Curso Técnico em Nutrição e Dietética, EPI - Turno Vespertino:  
Stefane Maria de Sousa Santos.

Curso Técnico em Nutrição e Dietética, PROEJA Médio - Turno Noturno:  
Paulina Brito Conceição.

Curso Técnico em Segurança do Trabalho, PROSUB - Turno Noturno:  
Caique Carvalho Oliveira, Cleide Alves Santos.

A Diretora do COLÉGIO ESTADUAL DOM PEDRO I, Código MEC 29254396, Código SEC 1129432, localizado à Praça da Matriz, nº 128, bairro Centro, município de Sebastião Laranjeiras - BA, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação do Sertão Produtivo/NTE 13, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020 e da Portaria nº 985/2020 torna pública o nome da estudante concluinte do Ensino Médio, no ano letivo continuum 2020/2021, no referido Estabelecimento de ensino.

EJA EIXO VI - Noturno  
Camila Rodrigues Lopes.

A Diretora do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO E MEIO AMBIENTE, Código MEC 29392365, Código SEC 1176430, localizado à Praça Maria Perpétua Cardoso Mangieri, S/N, Bairro das Flores, Município de Brumado-BA, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação NTE 13 Sertão Produtivo Caetitê/Bahia, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020, torna pública o nome do aluno concluinte do Curso Técnico em Administração modalidade Integrado ao Ensino Médio do ano letivo continuum 2020/2021, no referido estabelecimento de ensino.

3º ADM V1 (Continuum 2020/2021)  
Diogo Dias de Lima.

A Diretora do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO E MEIO AMBIENTE, Código MEC 29392365, Código SEC 1176430, localizado à Praça Maria Perpétua Cardoso Mangieri, S/N, Bairro das Flores, Município de Brumado-BA, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação NTE 13 Sertão Produtivo Caetitê/Bahia, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020, torna pública o nome do aluno concluinte do Curso Técnico em Meio Ambiente modalidade Integrado ao Ensino Médio do ano letivo de 2016, no referido estabelecimento de ensino.

4º MA M1  
Charles Borges Cardoso.

A Diretora do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO E MEIO AMBIENTE, Código MEC 29392365, Código SEC 1176430, localizado à Praça Maria Perpétua Cardoso Mangieri, S/N, Bairro das Flores, Município de Brumado-BA, circunscrito ao Núcleo





Territorial de Educação NTE 13 Sertão Produtivo Caetitê/Bahia, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020, torna pública os nomes das alunas concluinte do Curso Técnico em Logística modalidade subsequente do ano letivo continuum 2020/2021-2S, no referido estabelecimento de ensino.

MÓDULO II Turno Noturno Turma N1

Jonathas Santana da Silva.

A Diretora do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO E MEIO AMBIENTE, Código MEC 29392365, Código SEC 1176430, localizado à Praça Maria Perpétua Cardoso Mangieri, S/N, Bairro das Flores, Município de Brumado-BA, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação NTE 13 Sertão Produtivo Caetitê/Bahia, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020, torna pública os nomes das alunas concluinte do Curso Técnico em Segurança do Trabalho modalidade subsequente do ano letivo continuum 2015-2S, no referido estabelecimento de ensino.

MÓDULO IV Turno Noturno Turma N1

Jean Anderson da Chagas Santana.

A Diretora do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO E MEIO AMBIENTE, Código MEC 29392365, Código SEC 1176430, localizado à Praça Maria Perpétua Cardoso Mangieri, S/N, Bairro das Flores, Município de Brumado-BA, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação NTE 13 Sertão Produtivo Caetitê/Bahia, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020, torna pública o nome da aluna concluinte do Curso Técnico em Comércio modalidade Integrado ao Ensino Médio do ano letivo 2019, no referido estabelecimento de ensino.

4º COM M1

Stephane de Oliveira Aguiar.

A Diretora do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO E MEIO AMBIENTE, Código MEC 29392365, Código SEC 1176430, localizado à Praça Maria Perpétua Cardoso Mangieri, S/N, Bairro das Flores, Município de Brumado-BA, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação NTE 13 Sertão Produtivo Caetitê/Bahia, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020, torna pública o nome do aluno concluinte do Curso Técnico em Meio Ambiente modalidade Integrado ao Ensino Médio do ano letivo de 2019, no referido estabelecimento de ensino.

4º MA M1

Jabson Meira Pereira.

O Diretor do COLÉGIO ESTADUAL MÁRIO AUGUSTO TEIXEIRA DE FREITAS, INEP 29185394, Código 1102844, localizado à Rua da Mangueira nº 10/20, bairro de Nazaré, Município de Salvador - BA, circunscrito a NTE 26, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020, publicada no Diário Oficial de 26/08/2020, torna público o nome da estudante concluinte do Ensino Médio no ano 2022, no referido Estabelecimento de Ensino.

Maria Luísa Bastos Oliveira Diniz Carvalho

O Diretor do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CARLOS CORRÊA DE MENEZES SANT'ANNA, código MEC 29191190, Código SEC 1102186, localizado à Rua Pará s/n - Beco da Cultura, Bairro Pituba, Município Salvador/Ba, circunscrito ao NTE 26, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020, publicada no Diário Oficial de 26/08/2020, torna pública a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio no ano letivo continuum 2020/2021, no referido Estabelecimento de ensino.

Turno: Vespertino Turma: PROEJA - ANÁLISES - 5

Michele Emídio de Jesus

Turma: SUBSEQUENTE - NUTRIVESNUTRAIII

Eli de Jesus Neri

A Diretora do CENTRO EDUCACIONAL EDGARD SANTOS, localizado na Rua Prediliano Pita, nº 19- Fazenda Garcia, Município Salvador, circunscrito ao NTE 26, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020, e da Portaria SEC nº 985/2020, torna público o nome do aluno concluinte no ano letivo continuum 2020/2021, no referido Estabelecimento de ensino.

Curso Proeja Técnico em Enfermagem Turno Noturno

Aline Castro dos Santos 83066/87103088CM

## Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia – IRDEB

**Portaria Nº 00552233 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Diretor Geral do(a) INST DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DA BAHIA - IRDEB**, no uso de suas atribuições legais, **resolve** nomear **JEVERSON DA SILVA SANTOS**, para o cargo em comissão Coordenador III, símbolo DAI-4, do(a) COORD ENGENHARIA E MANUTENÇÃO, a partir de 30 de Novembro de 2022.

**FLAVIO SILVA GONCALVES**

INST DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DA BAHIA

## Universidade do Estado da Bahia – UNEB

**Portaria Nº 51272299 de 29 de Novembro de 2022**

**O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 145 a 153 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de Dias
74426898	RITA CRISTINA NOVAIS RIOS	Professor Magistério Superior	18.10.2022	16.11.2022	30

74279286	URANIA MARIA VIEIRA ALVES NUNES	Professor Magistério Superior	08.10.2022	25.10.2022	18
74372654	PATRICIA RIBEIRO DE ANDRADE	Professor Magistério Superior	23.10.2022	21.12.2022	60
74521501	NARA ESPINEIRA LEMOS	Professor Magistério Superior	26.11.2022	24.01.2023	60
74573843	IURY BARRETO DA SILVA	Coordenador II	22.09.2022	20.11.2022	60
74573274	GIRLENE COUTO MOTA	Técnico universitário	17.10.2022	05.11.2022	20
74002642	VIRGILIO MIRANDA BARRETO	Continuo	24.10.2022	07.11.2022	15

**ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

**Portaria Nº 00549812 de 29 de Novembro de 2022**

**O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
74566167	DANIEL DEIVSON ALVES PORTELLA	27.03.2014/26.03.2019	06.03.2023	03.06.2023

**ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

**Portaria Nº 00549815 de 29 de Novembro de 2022**

**O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
74512496	HELIDA SANTOS CONCEICAO	05.07.2015/04.07.2020	01.03.2023	29.05.2023

**ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

**Portaria Nº 00550045 de 29 de Novembro de 2022**

**O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 50 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** remover, a pedido, o(s) servidor(es) abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade Origem	Unidade Destino	Data Início	Número do Proc. SEI
74379300	SANDRA CELIA COELHO GOMES DA SILVA	Professor Magistério Superior	Colegiado de Enfermagem - DEDC12	Colegiado de Administração - DCHT17	Data da Publicação	

**ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

**Portaria Nº 00538846 de 29 de Novembro de 2022**

**O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **IVAN ANDRADE ALMEIDA**, matrícula nº 74637432, para, em razão de Férias no período de 01 de Dezembro de 2022 a 15 de Dezembro de 2022, substituir **ANA AMERICA ASTOLFO COUTINHO SANTOS**, matrícula nº 74361291, no cargo Coordenador III, do(a) Subg dos Prog de Iniciação Científica.

**ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

**Portaria Nº 00550147 de 29 de Novembro de 2022**

**O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB**, no uso de suas atribuições, **resolve** Cessar o efeito, a partir de 29 de Novembro de 2022, o ato de LICENÇA PRÊMIO Nº

00462995 de 15 de Julho de 2022, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(à) servidor(a) **RITA DE CASSIA MATOS DOS SANTOS ARAUJO**, matrícula nº 74445924.

**ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA**  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

**Portaria Nº 00550149 de 29 de Novembro de 2022**

**O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
74544491	WILLIAM MENDES LOBAO	18.06.2014/17.06.2019	01.02.2023	01.04.2023

**ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA**  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

**Portaria Nº 00549995 de 29 de Novembro de 2022**

**O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB**, no uso de suas atribuições, **resolve** Cessar o efeito, a partir de 17 de Novembro de 2022, o ato de LICENÇA PRÊMIO Nº 00416439 de 06 de Maio de 2022, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(à) servidor(a) **JALUSA SILVA DE ARRUDA**, matrícula nº 74558195.

**ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA**  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

**Portaria Nº 00549998 de 29 de Novembro de 2022**

**O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 32, § 1º, da Lei nº 8.352, de 02 de setembro de 2002, **resolve** conceder Abono Permanencia Ativ ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da(o) UNEB.

Matrícula	Nome	Data Início	Data Fim	(%)
74283417	CRISTIANE DOMINGOS DA PAZ	28.11.2022	27.11.2027	80,00

**ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA**  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

**Portaria Nº 00550167 de 29 de Novembro de 2022**

**O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB**, no uso de suas atribuições, **resolve** Cessar o efeito, a partir de 29 de Novembro de 2022, o ato de LICENÇA PRÊMIO Nº 00469511 de 29 de Julho de 2022, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(à) servidor(a) **ANTONIA ADONIS CALLOU SAMPAIO**, matrícula nº 74545277.

**ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA**  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

**Portaria Nº 00550177 de 29 de Novembro de 2022**

**O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
74531765	CRISTINA MONTEIRO DE ANDRADA LUNA	02.12.2016/01.12.2021	01.03.2023	29.05.2023

**ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA**  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

**Portaria Nº 00550239 de 29 de Novembro de 2022**

**O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve**

conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
74003086	MARIA INES DA SILVA SANTANA	30.11.2017/29.11.2022	02.02.2023	02.05.2023

**ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA**  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

**Portaria Nº 00550032 de 29 de Novembro de 2022**

**O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 30 da Lei nº 8.352, de 02 de setembro de 2002, **resolve** conceder Incentivo Prod Científico ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) UNEB.

Matrícula	Nome	Data Início	Data Fim	%
74275145	PATRICIA CARLA DA HORA CORREIA	26.11.2022	25.11.2024	10,00

**ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA**  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

**Portaria Nº 00550260 de 29 de Novembro de 2022**

**O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
74334149	MARIA GRACYENE GALVAO PRATES	20.07.2014/19.07.2019	02.01.2023	31.01.2023

**ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA**  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

**Portaria Nº 00550269 de 29 de Novembro de 2022**

**O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
74533891	EVERALDO DO VALE OLIVEIRA	09.02.2012/08.02.2017	07.12.2022	04.02.2023

**ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA**  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

**Portaria Nº 00550457 de 29 de Novembro de 2022**

**O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
74553414	LUCIANA PINHEIRO ARAUJO SANTOS	28.06.2013/27.06.2018	17.01.2023	15.02.2023

**ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA**  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

**Portaria Nº 00550473 de 29 de Novembro de 2022**

**O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve**



conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
74432780	TILEMON GONCALVES DOS SANTOS	06.09.2015/05.09.2020	10.10.2022	07.01.2023

**ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA**  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

**Portaria Nº 00550826 de 29 de Novembro de 2022**

**O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
74000550	JOAO JORGE ALVES FERREIRA	01.10.2016/30.09.2021	09.01.2023	08.04.2023

**ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA**  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

**Portaria Nº 00549806 de 29 de Novembro de 2022**

**O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
74434371	PAULO RIBEIRO SOARES NETO	17.10.2015/16.10.2020	06.03.2023	03.06.2023

**ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA**  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

**Portaria Nº 00549808 de 29 de Novembro de 2022**

**O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
73275920	NATANAEL REIS BOMFIM	13.08.2010/12.08.2015	01.03.2023	29.05.2023

**ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA**  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

**Portaria Nº 00549809 de 29 de Novembro de 2022**

**O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
74003419	WILSON ROBERTO DE MATTOS	27.04.2009/26.04.2014	01.03.2023	29.05.2023

**ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA**  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

**Portaria Nº 00549811 de 29 de Novembro de 2022**

**O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve**

conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
72524952	CRISTINA ARCURI ELUF	10.08.2016/09.08.2021	03.03.2023	31.05.2023

**ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA**  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

## Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS

**Portaria Nº 00552111 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA - UEFS**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela alínea “b”, do artigo 1º, do Decreto nº 49, publicado no Diário Oficial do Estado de 10/05/1991, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 46, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade	Data Início	Processo
92076061	CAROLINE BRITTO E SILVA GUSMAO	Técnico universitário	PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO	25.11.2022	

**EVANDRO DO NASCIMENTO SILVA**  
UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA

### AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Edital de Abertura de Inscrições do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL 2023, publicado no DOE, edição de 10/11/2022, RESOLVE: I - Prorrogar as inscrições até o dia 19 de dezembro de 2022. II - Ficam mantidas todas as demais condições. O cronograma completo encontra-se na página eletrônica da UEFS:

**Feira de Santana, 30 de novembro de 2022.**

**Profa. Silvone Santa Bárbara da Silva - Pró-Reitora de Pesquisa e Pós Graduação**

## Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

RESOLUÇÃO CONSEPE UESB Nº 63/2022 - O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 23 de dezembro de 2015, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, em conformidade com o deliberado pela Câmara de Extensão, na reunião realizada no dia 28 de novembro de 2022, RESOLVE: Art. 1º Aprovar as propostas de extensão referentes ao Edital 017/2022 - Chamada para Cadastramento de Ações Extensionistas sem Ônus 2022/2023 - Ações Esporádicas, originadas dos seguintes Departamentos: DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - DFCH I Seminário de Metodologia e Prática do Ensino de Filosofia - “Ensino de Filosofia: Métodos e abordagens”. DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - DCB II Inter Atléticas Demolidora; IX Workshop de Genética, Biodiversidade e Conservação. DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS - DCEN III Ciclo de Seminários em Química dos Diversos Saberes; Programação em LaTeX. Art. 2º Aprovar os Relatórios Finais das ações extensionistas, originadas dos seguintes Departamentos: DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - DCSA XXVIII Encontro de Leitura - PROLER/Uesb - Edital 17/2019; Curso Básico e Intermediário em Planilha Eletrônica - Edital 017/2022. DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - DFCH IX Semana (online) de Filosofia - Edital 024/2021; Laboratório de Linguagem e Diversidade Sexual - Laldis - Edital 011/2020; Programa de Investigação e Intervenção em Psicanálise na Universidade - PIIPU - Edital 024/2021. DEPARTAMENTO DE FITOTECNIA E ZOOTECNIA - DFZ Dia de Campo sobre o Umbu Gigante - Edital 17/2019. DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E SOLOS - DEAS IX Semana de Agronomia da Uesb - Edital 17/2019. DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA - DH Relações Brasil - África: História e Perspectivas - Edital 16/2018; X Encontro Estadual de História da ANPUH Bahia - Edital 010/2020. DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS - DCN VIII Seminário de Biologia Evolutiva: História da Vida - Edital 017/2022; Semana de Biociências: Saúde e Biotecnologia - Edital 16/2018. DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS - DCET Projeto de Extensão para Apoio Técnico, Gerencial e Tecnológico para Membros da Cidade de Vitória da Conquista, no Âmbito do Desenvolvimento de Competências Inovadoras e Empreendedoras - Edital 17/2019; II Salão de Arte e Matemática - Edital 17/2019. DEPARTAMENTO DE SAÚDE II - DS II Programa Educativo: saúde do coto umbilical - Edital 17/2019. DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA RURAL E ANIMAL - DTRA Engenharia: Engenharia de Alimentos em Ação - Edital 16/2018. DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS, EDUCAÇÃO E LINGUAGEM - DCHEL Infância educação e ludicidade - leituras cinematográficas - Edital 011/2020; Observatório de Docência e Diversidade - Observa - Edital 011/2020. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Vitória da Conquista, 28 de novembro de 2022.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - PRESIDENTE DO CONSEPE



## RESUMO DE PORTARIA UESB

Nº 724, 30/11/2022 - O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, considerando a justificativa apresentada pela Gerência de Pós-Graduação - GPG, constante no Processo SEI nº 072.4195.2022.0039420-68, RESOLVE Art. 1º - PRORROGAR, ATÉ O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2022, AS INSCRIÇÕES para seleção de candidatos interessados na concessão de bolsas de pós-doutorado, para atuação de pesquisadores e pesquisadoras junto aos Programas Acadêmicos de Pós-Graduação Stricto Sensu da Uesb, cujo processo será realizado observando as disposições do Edital nº. 207/2022, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 29/10/2022. Art. 2º - Em razão da prorrogação das inscrições, fica, conseqüentemente, alterados os subitens 5.1, 7.2, 7.3 e o item 13, que tratam das datas/períodos referente a inscrição, divulgação, recurso e resultado dos recursos, previstos no Edital, que passam a vigorar conforme abaixo: "5.1. O candidato à bolsa de pós-doutorado poderá efetuar sua inscrição no período de 07 de novembro a 07 de dezembro de 2022, mediante encaminhamento, por e-mail, à Secretaria do Programa de Pós-Graduação para o qual deseja submeter seu projeto de estágio de pesquisa, acompanhado dos seguintes documentos: ..."; "7.2. A Comissão de Seleção prevista no subitem anterior deverá publicar, no site do Programa, a relação de candidaturas recebidas e homologadas, até o dia 12 de dezembro de 2022." "7.3. Candidatos que se sentirem prejudicados com a não homologação de suas inscrições poderão interpor recurso, junto ao Programa de Pós-Graduação, conforme e-mails constantes no Anexo I, até o dia 14 de dezembro de 2022." "13. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Inscrição (a ser realizada pelos candidatos à bolsa junto aos Programas Acadêmicos de Pós-Graduação da Uesb)	de 07 de novembro a 07 de dezembro de 2022
Divulgação das inscrições recebidas e homologadas pelos Programas de Pós-Graduação	12 de dezembro de 2022
Prazo para interposição de recursos contra o resultado da homologação das inscrições	até 14 de dezembro de 2022
Divulgação do resultado da análise dos recursos Interpostos	16 de dezembro de 2022
...	..."

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital nº 207/2022.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

## Portaria Nº 00551893 de 30 de Novembro de 2022

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso das suas atribuições, resolve exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
72308842	AILTON BEZERRA DA SILVA	Secretário Geral Cursos	DAS-3	CAMPO AGROPECUÁRIO	01.12.2022

## LUIZ OTAVIO DE MAGALHAES

UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA

## Portaria Nº 00551974 de 30 de Novembro de 2022

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso das suas atribuições, resolve exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
72542728	ADRIANO CALIXTO BORGES	Subgerente	DAI-4	SUBGERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS	01.12.2022

## LUIZ OTAVIO DE MAGALHAES

UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA

## Portaria Nº 00550181 de 30 de Novembro de 2022

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições, resolve Cessar o efeito, a partir de 01 de Dezembro de 2022, o ato de ABONO PERMANENCIA EC 41/2003 Nº 00498711 de 15 de Setembro de 2022, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(a) servidor(a) LAZARA ABADIA DE OLIVERIA FIGUEIRA, matrícula nº 72000172.

## LUIZ OTAVIO DE MAGALHAES

UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA

## Portaria Nº 00552073 de 30 de Novembro de 2022

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições previstas no(a) arts. 11 a 19 da Lei 8.352, de 02 de setembro de 2002, resolve promover para a classe a que faz jus, na carreira

do Magistério Superior da Universidade, mediante avaliação de desempenho acadêmico, o(s) docente(s) relacionado(s) no ANEXO ÚNICO.

## LUIZ OTAVIO DE MAGALHAES

UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA

## ANEXO ÚNICO

Processo	Matrícula	Nome	Cargo Atual	Cargo Subsequente	Data Início
072.4344.2022.0033282-99	72571223	MARIANA NEVES BRANDAO	PROFESSOR AUXILIAR_20H	PROFESSOR AS-SISTENTE_20H	13.09.2022

## Portaria Nº 00552133 de 30 de Novembro de 2022

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso das suas atribuições, resolve exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
72528841	CYNTHIA SOUZA RODRIGUES	Gerente	DAS-3	SECRETARIA GERAL DE CURSOS	01.12.2022

## LUIZ OTAVIO DE MAGALHAES

UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA

## Portaria Nº 00551261 de 30 de Novembro de 2022

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 30 da Lei nº 8.352, de 02 de setembro de 2002, resolve conceder Incentivo Prod Científico ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) UESB.

Matrícula	Nome	Data Início	Data Fim	%
92081761	ADAILTON FREITAS FERREIRA	30.11.2022	29.11.2024	10,00

## LUIZ OTAVIO DE MAGALHAES

UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA

RES. Termo de Compromisso com vistas a concessão de Bolsa-Auxílio, Modalidade I, vinculada ao Programa de Apoio às Atividades de Gestão de Ensino, Pesquisa e Extensão da Uesb (AuxGEnPEX) - Resolução Consu/Uesb n.º 014/2022, que entre si firmam, de um lado, a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb e, de outro lado, o(a) docente(a):

Interessado	Função/Lotação	Vigência
FÁBIO ANDRADE TEIXEIRA	Coordenador do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia	01/10/2022 a 03/04/2023

Objeto: a concessão de Bolsa-Auxílio à Docente, no valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para desenvolvimento de ações relacionadas ao planejamento das atividades acadêmicas, ao acompanhamento do cumprimento do percurso curricular dos estudantes, às condições de infraestrutura, à atualização dos projetos pedagógicos e suas estruturas curriculares, ao monitoramento da qualidade acadêmica e ao acompanhamento dos egressos do Curso/Programa onde encontra-se lotado(a).

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

## RESUMOS TERMOS DE OUTORGA UESB

OUTORGANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB

Termo de Outorga Nº	Outorgado	Valor (R\$)	Departamento	Data de assinatura
001/2022	Fábio Andrade Teixeira	4.912,00	DTRA/ITA	29/11/2022
002/2022	Danilo Paulúcio da Silva	7.500,00	DCEN/ITA	30/11/2022
003/2022	Maria Patrícia Milagres	8.900,00	DCT/JQ	29/11/2022
004/2022	Herymá Giovane De Oliveira Silva	9.500,00	DTRA/ITA	29/11/2022
005/2022	Gisele da Silveira Lemos	4.000,00	DCT/JQ	29/11/2022
006/2022	Fabiano Ferreira da Silva	9.523,00	DTRA/ITA	29/11/2022
007/2022	Ana Paula Teles de Oliveira	2.690,00	DCT/JQ	29/11/2022
008/2022	Vanderlúcia Fonseca de Paula	7.500,00	DCT/JQ	29/11/2022
009/2022	Ana Lúcia Biggi de Souza	2.074,10	DCB/JQ	29/11/2022



010/2022	Silvana do Nascimento Silva	4.500,00	DCB/JQ	29/11/2022
012/2022	Iane de Paiva Novais	4.000,00	DSI/JQ	29/11/2022
013/2022	Marcio Antônio de Andrade Bortoloti	4.000,00	DCET/VC	29/11/2022
014/2022	Edvania Gomes da Silva	9.523,81	DELL/VC	30/11/2022
015/2022	Cássio Roberto Borges da Silva	7.479,00	DELL/VC	30/11/2022
016/2022	Baraquizio Braga do Nascimento Júnior	4.000,00	DCT/JQ	29/11/2022
017/2022	Alessandro de Paula	4.459,98	DEAS/VC	29/11/2022
018/2022	Claudineia Matos de Araújo	1.049,00	DSI/JQ	30/11/2022
019/2022	Danilo Silva Ruas	2.550,00	DCN/VC	29/11/2022
020/2022	Raquel Pérez Maluf	1.600,00	DCN/VC	30/11/2022
021/2022	Meirilane Rodrigues Maia	7.314,38	DG/VC	30/11/2022
022/2022	Maria de Cássia Passos Brandão Gonçalves	2.800,00	DCHL/JQ	30/11/2022
023/2022	José Valdir Jesus Santana	1.568,70	DFCH/VC	30/11/2022

Objeto: a concessão de apoio financeiro por meio do PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO (AUXPPI), criado pela Resolução nº 08/2018, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 09/05/2019, do Conselho Universitário (Consu), para financiamento do projeto. Vigência: 36 meses, a partir da data de assinatura do termo pelo reitor.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

#### RESUMOS TERMOS DE OUTORGA UESB

OUTORGANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDESTE DA BAHIA - UESB

Termo de Outorga Nº	Outorgado	Valor (R\$)	Vigência	Programa/Departamento
17/2022	Fábio Andrade Teixeira	70.000,00	até 30/06/2023	Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Zootecnia.

Objeto: a concessão de apoio financeiro, por meio do Programa Interno de Auxílio Financeiro aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Uesb (AuxPPG), criado pela Resolução Consu nº 10/2022, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 30/07/2022, para desenvolvimento das ações do Programa de Pós Graduação. Data da assinatura: 29/11/2022.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

## Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC

#### RESUMO DE EDITAIS - UESC

**EDITAL UESC Nº 162 - Data: 25/11/2022** ABERTURA DE INSCRIÇÕES SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA A TURMA DE 2023.1 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA, INOVAÇÃO E MODELAGEM EM MATERIAIS - MESTRADO O Reitor da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do processo de seleção de candidatos ao curso de Mestrado Acadêmico em Ciência, Inovação e Modelagem em Materiais, obedecendo às seguintes normas:

1.1. A seleção, cujas inscrições são abertas pelo presente Edital, objetiva o preenchimento de 20 vagas do curso acima citado, nas linhas de Síntese e Caracterização dos Materiais e Modelagem e Simulação em Materiais. O candidato deve entrar em contato com um provável orientador dentre os disponíveis na Tabela do anexo I para posterior indicação. No caso de aprovação no processo seletivo, porém, além da capacidade de orientação do docente indicada no anexo I, o candidato poderá ser remanejado para outro orientador do PROCIMM que tenha disponibilidade e capacidade de orientação. DAS INSCRIÇÕES Período De 05/12/2022 a 20/01/2023 Horário Das 08h00 às 16h00 Local Através do email procimm@uesc.br (exclusivo para inscrição de seleção). DISPOSIÇÕES GERAIS Os casos omissos serão definidos pela Comissão de Seleção do PROCIMM. Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 30 de novembro de 2022. ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA REITOR (EDITAL UESC N.º 162/2022 encontra-se na íntegra disponível no site da Universidade: <http://www.uesc.br/>) **EDITAL UESC Nº 163 - Data: 30/11/2022** CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À POPULAÇÃO NEGRA (HETEROIDENTIFICAÇÃO) PARA CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS (PRETOS E PARDOS) O Reitor da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, no uso de suas atribuições, em conformidade com o que lhe assegura o art. 267 da Lei 6.677/94, observando o disposto no Decreto nº 15.353, de 08/08/2014, que regulamenta o Artigo 49 da Lei nº 13.182, de 06/06/2014, no Edital nº 044/2022, publicado em 10 de maio de 2022, e na Portaria Reitoria nº 726/2022, de 25 de novembro de 2022, torna pública a convocação dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam negros(as) (pretos e pardos) para validação de autodeclaração de pertencimento à população negra (heteroidentificação). 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. Os procedimentos de validação da autodeclaração de pertencimento à população negra (pretos ou pardos) são obrigatórios para todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) inscritos(as) para vagas reservadas para a população negra, passíveis de convocação para nomeação e ingresso no cargo permanente de Professor Auxiliar e

Assistente, nível "A", do quadro de pessoal desta Universidade, objeto do Edital nº 044/2022, como etapa prévia aos procedimentos de nomeação. 1.2. A validação da autodeclaração será realizada em consonância com o item 2 (e subitens) do Edital nº 044/2022 e a Portaria Reitoria UESC nº 726/2022, partes integrantes deste Edital, sem prejuízo de normas complementares. 1.3. O procedimento acontecerá por meio de entrevista presencial com a Comissão de Heteroidentificação, com a finalidade exclusiva de confirmação dos fenótipos dos(as) candidatos(as), sendo obrigatório o comparecimento dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros (pretos e pardos) nas datas, horários e local dispostos no item 2.1.1.3.1 Entende-se, neste edital, fenótipo como o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo, tais como a cor da pele e as características do cabelo, do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão à Comissão de Heteroidentificação validar ou invalidar a condição do(a) candidato(a) como pertencente à população beneficiária das vagas reservadas no Concurso Público para candidatos(as) pretos ou pardos. 1.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a convocação e cronograma relativos aos procedimentos de validação da autodeclaração de pertencimento à população negra, estabelecidos pela Administração da UESC, pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal de Heteroidentificação. 1.5. A relação dos(as) candidatos(as), que no ato de inscrição, optaram por concorrer na reserva de vagas de autodeclarados negros(as) e que obtiveram aprovação no processo seletivo realizado por meio do Edital nº 044/2022, encontra-se disponível no Anexo I deste edital. 1.6. Será eliminado(a) do Concurso Público regido pelo Edital nº 044/2022, o(a) candidato(a) concorrente às vagas reservadas à população negra que não comparecer para realizar os procedimentos de heteroidentificação, na data e horários agendados, ou que não for reconhecido(a) como preto(a) ou pardo(a) pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, na forma prevista no subitem 2.8.2 do Edital referido neste item. 1.7. Os membros da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal de Heteroidentificação deverão, antes de iniciado o processo de validação das autodeclarações apresentadas pelos(as) candidatos(as), se manifestar formalmente quanto à inexistência de impedimento ou suspeição em virtude de vínculos de parentesco ou de outra natureza com os candidatos convocados. 2. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E RECURSAL 2.1. A Comissão de Heteroidentificação e a Comissão Recursal de Heteroidentificação será instituída por meio da Portaria da Reitoria UESC e divulgada no site <http://www.uesc.br/concurso/> até o dia 09 de dezembro de 2022. 2.2. A Comissão de Heteroidentificação tem o papel de realizar e coordenar o processo de validação da autodeclaração de pertencimento à população negra, nos termos da Portaria Reitoria nº 726/2022 e do Edital nº 044/2022. 2.3. A Comissão Recursal de Heteroidentificação atuará, exclusivamente, nos casos em que haja interposição de recursos de candidatos(as) à decisão da Comissão anterior, contrária à validação da autodeclaração. 2.4. Membros atuantes na Comissão de Heteroidentificação não poderão integrar a Comissão Recursal de Heteroidentificação, seja como titulares ou como suplentes. 2.5. Os membros da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal de Heteroidentificação deverão, antes de iniciado o processo de validação da autodeclaração de pertencimento à população negra, manifesta-se formalmente quanto à inexistência de impedimento ou suspeição em virtude de vínculos de parentesco ou de outra natureza com os(as) candidatos(as) convocados(as). 2.6. Os membros da Comissão de Heteroidentificação e Recursal de Heteroidentificação assinarão Termo de Confidencialidade sobre as informações pessoais dos(as) candidatos(as) a que tiverem acesso durante os procedimentos de heteroidentificação. 3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DE PERTENCIMENTO À POPULAÇÃO NEGRA (HETEROIDENTIFICAÇÃO) 3.1. A entrevista para validação da autodeclaração de pertencimento à população negra (pretos ou pardos), objeto deste edital, realizar-se-á na sala de treinamento do CDRH - térreo do Pavilhão Waldir Pires (Campus da UESC), nos dias 12 e 13 de dezembro de 2022. 3.2. Os(as) candidatos(as) devem comparecer no local descrito no item 3.1, às 8:00h do dia 12 de dezembro de 2022, portando documento de identidade original, com foto, e deverá obrigatoriamente entregar à Banca de Heteroidentificação, o Termo de Comparecimento e nova autodeclaração como pessoa preta ou parda assinados (Anexos II e III), no momento de início de sua sessão. 3.3. Os procedimentos a serem adotados no processo de heteroidentificação visam a fornecer à Comissão elementos que a habilitem a validar ou não a autodeclaração apresentada pelos(as) candidatos(as), de pertencimento à população negra, adotando como critério exclusivo as características fenotípicas dos(as) mesmos(as). 3.4. Não serão considerados, para fins da avaliação pela Comissão de Heteroidentificação, critérios relativos à ascendência ou colateralidade familiar do candidato, bem como quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens ou certidões, referentes à validação em procedimentos de heteroidentificação realizados anteriormente, pelos(as) candidatos(as), em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em certames de acesso a vagas em estabelecimentos dos diferentes sistemas de ensino vigentes no País. 3.5. Durante o processo de heteroidentificação será vedado, ao(a) candidato(a), o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios que impeçam, dificultem ou alterem a observação e registro de suas características fenotípicas. 3.6. Será vedado aos(á) candidatos(as), durante o processo de heteroidentificação, o uso de aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados até que a Comissão responsável pelo processo declare o mesmo encerrado. 3.7. O processo de heteroidentificação será filmado e fotografado, devendo o(a) candidato(a), ao início da sessão, declarar concordância com a filmagem e com o registro fotográfico, no próprio Termo de Comparecimento (Anexo II). 3.8. O(A) candidato(a) que se recusar a declarar concordância com a filmagem/registro fotográfico do processo de heteroidentificação, nos termos do item 3.7, estará, automaticamente, renunciando ao direito de interpor recurso ou questionar o resultado da avaliação realizada pela Comissão de Heteroidentificação. 3.9. As filmagens/registros fotográficos permanecerão sob a guarda da Pró-Reitoria de Graduação e somente poderão ser utilizadas para as finalidades previstas neste edital e na Portaria Reitoria nº 726/2022. 3.10. Cada integrante da Comissão de Heteroidentificação deverá indicar, de forma conclusiva, seu posicionamento pela validação ou não validação da autodeclaração de pertencimento à população negra que habilitou o candidato a concorrer, no Edital nº 044/2022, às vagas exclusivamente destinadas a pessoas pretas e pardas. 3.11. A partir dos posicionamentos individuais referidos no item





3.3, a Comissão de Heteroidentificação elaborará parecer conjunto, de acordo com a maioria simples de seus membros, sobre cada candidato(a), procedido de sua decisão quanto à validação ou não validação da autodeclaração, sumariando a fundamentação da decisão.

3.12. Os resultados das avaliações da Comissão de Heteroidentificação deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Concurso, que adotará as providências cabíveis.

4. DO RESULTADO PRELIMINAR DA VALIDAÇÃO DE PERTENCIMENTO À POPULAÇÃO NEGRA

4.1. O resultado preliminar da validação da autodeclaração de pertencimento à população negra será divulgado no site <http://www.uesc.br/concurso/> até o dia 14 de dezembro de 2022.

4.2. Os(as) candidatos(as) que discordarem do resultado preliminar da validação da autodeclaração, poderão interpor recurso contra a decisão da Banca de Heteroidentificação, seguindo os procedimentos descritos no item 5 (e subitens) deste edital.

5. DOS RECURSOS

5.1. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, uma única vez, contra o resultado preliminar da validação da autodeclaração de pertencimento à população negra até as 23h59m do dia 19 de dezembro de 2022, por meio do formulário de recurso disponível em <http://www.uesc.br/concurso/>.

5.1.1. Durante o prazo de recurso, o(a) candidato(a) poderá ter acesso ao documento de avaliação feita pela comissão, mediante assinatura de termo de vistas.

5.2. Após o preenchimento do formulário de recurso, o(a) candidato(a) deve assiná-lo e encaminhar para o e-mail [concurso\\_prof@uesc.br](mailto:concurso_prof@uesc.br), constando no ASSUNTO: [RECURSO EDITAL XX/2022] - Banca de Heteroidentificação e no CORPO DO E-MAIL o nome completo do(a) candidato(a).

5.3. O processo de avaliação dos recursos interpostos contra o resultado da validação da autodeclaração de pertencimento, realizado pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, utilizará os registros filmicos e fotográficos referidos no item 3.7, sendo dispensada a presença do(a) candidato(a) recorrente.

5.4. Os procedimentos a serem adotados pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, obedecerão ao disposto nos § 6º e 7º, art. 7º da Portaria Reitoria nº 726/2022, e adotarão as mesmas condutas indicadas para a Comissão de Heteroidentificação, conforme arts. 8º, caput e parágrafos, 9º e 10 desta Portaria Reitoria nº 726/2022.

5.5. O resultado da análise dos recursos será publicado até o dia 06 de janeiro de 2023, no site descrito no item 5.1.

5.6. Não caberá recurso contra as decisões da banca recursal de heteroidentificação.

5.7. Nos casos em que a decisão da Comissão Recursal de Heteroidentificação acolher o recurso do(a) candidato(a) e decidir pela validação de sua autodeclaração, a Comissão Organizadora do Concurso deverá adotar os encaminhamentos previstos no § 2º, art. 11 da Portaria Reitoria nº 726/2022.

5.8. Em se mantendo o resultado desfavorável (não provimento do recurso) à autodeclaração de pertencimento à população negra (pretos ou pardos) o(a) candidato(a) perderá o direito à ocupação das vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) e será eliminado(a) da demanda de cota para candidatos(as) negros do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidato(a) não habilitado(a).

5.8.1 Neste caso, mantém-se o posicionamento da Comissão de Heteroidentificação, sendo o(a) candidato(a) considerado(a) não apto(a) para ocupação de vaga reservada à população negra, sendo eliminado(a) do concurso público regido pelo Edital nº 044/2022, nos termos de seu subitem 2.8.2, ainda que alegue boa-fé ou que tenha obtido nota suficiente para pleitear eventual vaga, imediata ou que venha surgir durante a vigência do concurso, na modalidade ampla concorrência.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final da validação da autodeclaração de pertencimento à população negra (pretos ou pardos) será publicado, até o dia 06 de janeiro de 2023, no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado por meio do site <http://www.uesc.br/concurso/>.

6.2. A convocação e/ou nomeação dos(as) candidatos(as) autodeclarados pretos ou pardos dar-se-á oportunamente pela Reitoria, respeitando os critérios e condições impostas pelo Edital nº 044/2022 e demais disposições legais.

6.2.1 Nestes casos, os documentos relativos aos(as) candidatos(as) aprovados no processo de validação de pertencimento à população negra serão encaminhados pela Reitoria à Gerência de Recursos Humanos da UESC (GERHU) para que seja anexada ao dossiê funcional do(a) servidor(a), quando da nomeação e posse do(a) candidato(a).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A não validação da autodeclaração do(a) candidato(a), nos termos do § 3º, art. 11 e § 2º, art. 12 desta Portaria, não configura ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que a autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade e que o(a) candidato(a) não apresentou os requisitos necessários para acesso à carreira do magistério público superior do Estado da Bahia mediante ocupação de vagas reservadas exclusivamente às pessoas que compõem a população negra, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer tempo, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso e, se houver sido nomeado(a), empossado(a) ou já esteja em exercício, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.3. A Universidade Estadual de Santa Cruz se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e a documentação prestadas/apresentadas pelo(a) candidato(a), considerando a categoria para a qual concorreu e, constatando irregularidades insanáveis, tais como o não atendimento às exigências do Edital nº 044/2022 e demais normas aplicáveis, de anular a aprovação/contratação do(a) candidato(a), sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital e na Portaria Reitoria nº 726/2022 serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Concurso - Edital nº 044/2022, conjuntamente Pró-Reitoria de Graduação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 30 de novembro de 2022.

ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA REITOR ANEXO I - EDITAL UESC N.º 163/2022 LISTA DE CANDIDATOS DEPARTAMENTO MATÉRIA CANDIDATO(A) CPF DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS - DCAC ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO E OPERAÇÕES, LOGÍSTICA, INTERNACIONALIZAÇÃO E COMÉRCIO EXTERIOR LUCAS XAVIER TRINDADE \*\*\*\*\*5516 DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS - DCAC CONTABILIDADE GERAL GENESY OLIVEIRA MARTINS \*\*\*\*\*7513 DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - DCS BASES DO CUIDAR EM ENFERMAGEM SAMIRA SILVA SANTOS SOARES \*\*\*\*\*8581 DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - DCS ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL, ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE VANESSA THAMYRIS CARVALHO DOS SANTOS \*\*\*\*\*4505 DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - DCS GESTÃO EM ENFERMAGEM

EM SAÚDE COLETIVA, ESTÁGIO OBRIGATÓRIO EM SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE CHANDRA LIMA MACIEL \*\*\*\*\*1505 DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - DCS GESTÃO EM ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA, ESTÁGIO OBRIGATÓRIO EM SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE MARIANA COSTA DA SILVA \*\*\*\*\*2520 DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS - DCEC HISTÓRIA DO PENSAMENTO ECONÔMICO NATÂNIA SILVA FERREIRA \*\*\*\*\*3680 DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS - DCEC TEORIA ECONÔMICA ANIRAM LINS CAVALCANTE \*\*\*\*\*5520 DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS - DCET MECÂNICA DOS SÓLIDOS RODRIGO FELIPE SANTOS \*\*\*\*\*2662 DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS - DCET SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PEDRO HENRIQUE SILVA COUTINHO \*\*\*\*\*9509 DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS - DCJUR DIREITO CIVIL, PROCESSO CIVIL WILTON SOBRINHO DA SILVA\* \*\*\*\*\*8534 DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS - DCJUR DIREITO PENAL, PROCESSO PENAL LUCAS GABRIEL SANTOS COSTA \*\*\*\*\*9530 DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS - DCJUR DIREITO PENAL, PROCESSO PENAL NEY MENEZES DE OLIVEIRA FILHO \*\*\*\*\*1586 DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - DFCH PSICOLOGIA GERAL JÉSSICA SILVA RODRIGUES \*\*\*\*\*5362 DEPARTAMENTO DE LETRAS E ARTES - DLA LITERATURA ALEX SANTANA FRANÇA \*\*\*\*\*6591 DEPARTAMENTO DE LETRAS E ARTES - DLA LITERATURA MARIA DOLORES SOSIN RODRIGUEZ \*\*\*\*\*0506 DEPARTAMENTO DE LETRAS E ARTES - DLA LITERATURA PAULO ROBERTO ALVES DOS SANTOS \*\*\*\*\*1053 DEPARTAMENTO DE LETRAS E ARTES - DLA LITERATURA RANDRA KEVELYN BARBOSA BARROS \*\*\*\*\*3588 \*(Subjude) ANEXO II - EDITAL UESC N.º 163/2022 TERMO DE COMPARECIMENTO. Declaramos para os devidos fins que o(as) Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG N.º \_\_\_\_\_, aprovado(a), como candidato(a) ao CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR AUXILIAR e ASSISTENTE NÍVEL "A", Edital UESC N.º 044/2022, na modalidade de concorrência para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), compareceu à Universidade Estadual de Santa Cruz para a avaliação e validação da autodeclaração, apresentando o(s) documento de Identificação com foto. Campus Soane Nazaré de Andrade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. ANEXO III - EDITAL UESC N.º 163/2022

AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À POPULAÇÃO NEGRA (NEGRO/PRETO OU NEGRO/PARDO) PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (VALIDAÇÃO) Eu \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, inscrito/a no Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargos permanentes de Professor Auxiliar e Assistente, nível "A" pelo Edital UESC nº 044/2022, de 10 de maio de 2022, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, observando o disposto no Decreto nº 15.353 de 08/08/2014, que regulamenta o Artigo 49 da Lei nº 13.182, de 06/06/2014, declaro, para os devidos fins, que sou ( ) NEGRO/PRETO ( ) NEGRO/PARDO Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que: I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração de pertencimento à população negra tomará por referência meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), cujo critério a ser adotado pela banca será a análise do conjunto de características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura do cabelo, da formação do nariz, da boca etc., que combinadas ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência. II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, por meio de procedimento administrativo que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará em perda do cargo público, com prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. III. É de minha inteira responsabilidade acompanhar a(s) publicação(ões) relativa(s) à validação da minha autodeclaração de pertencimento à população negra, na página da UESC. Comissão de Heteroidentificação da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), instituída pela Portaria Reitoria UESC N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Cidade UF dia mês ano (Assinatura do/a Candidato/a)

#### RESUMO DE PORTARIA - UESC

**PORTARIA Nº 735/2022 - Data: 30/11/2022** - O Reitor em exercício da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 84 da Lei n.º 6.677/94, RESOLVE Art. 1º - Conceder Gratificação Adicional por Tempo de Serviço à servidora MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA DE ARAUJO GÓES, matrícula n.º 73.275898-7, ocupante do cargo de Professor Assistente, lotada no Departamento de Letras e Artes, por haver completado 30 (trinta) anos de efetivo exercício no Serviço Público em março de 2022. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 29 de novembro de 2022 MAURÍCIO SANTANA MOREAU REITOR EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 736/2022 - Data: 30/11/2022** - O Reitor da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, no uso de suas atribuições, RESOLVE Art. 1º - Substituir VIVIANE BRICCIA DO NASCIMENTO, designada pela Portaria Reitoria UESC nº 047/2021 para representar o DCIE no Comitê de Estímulo à Internacionalização (CEI) da UESC, por GENIGLEIDE SANTOS DA HORA. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Reitoria UESC nº 703. De 10 de novembro de 2022. Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 30 de novembro de 2022. ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA REITOR

#### RESUMO DE PORTARIA - UESC

**PORTARIA Nº 737/2022 - Data: 30/11/2022** - O Reitor da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, no uso de suas atribuições, em conformidade com o que lhe assegura o art. 267 da Lei 6.677/94 e as normas estatutárias e regimentais, observando o disposto no subitem 2.8.1. do Edital UESC nº 044/2022, Portaria UESC nº 726/2022 e o Edital 163/2022, RESOLVE Art. 1º DESIGNAR os(as) docentes e servidoras abaixo relacionados(as), com base no edital UESC nº 163/2022, para compor a Comissão de Heteroidentificação e a Comissão Recursal de Hete-





roidentificação, com o objetivo de avaliar e validar a autodeclaração de pertencimento à população negra, apresentada pelos candidatos aprovados dentro do número de vagas reservadas no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos permanentes de Professor Auxiliar e Assistente, nível "A", do quadro de pessoal desta Universidade - Edital nº 044/2022: I. BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO 1. Prof. Dr. ROGÉRIO LUID MODESTO DOS SANTOS - DLA - (PRESIDENTE) 2. Profa. Drª. FLAVIA ALESSANDRA DE SOUZA - DFCH 3. Profa. Drª. LUZINEIDE MIRANDA BORGES - DCIE 4. Prof. Dr. MARCELO DA SILVA LINS, - DFCH 5. Técnica Universitária - CARMEN SILVIA SILVA CAMUSO BARROS - CDRH SUPLENTE: 1. Profa. Drª. AMANDA SILVA RODRIGUES-DCS 2. Porf. Dr. GABRIEL NASCIMENTO DOS SANTOS (Convitado - UFSB) II. BANCA RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO 1. Profa. Drª. RACHEL DE OLIVEIRA -DCIE (PRESIDENTE) 2. Prof. Dr. GUILHARDES DE JESUS JUNIOR- DCJUR.3 Técnica Universitária - ROSANA QUEIROZ SANTOS CALDAS - CDRH SUPLENTE 1. Profa Drª. PRYSCILLA DOS SANTOS FERREIRA - DCET 2. Profa. Drª CARINA DE FARIAS GONCALVES- DCAC. Parágrafo Único. A fim de atender às disposições da Portaria Uesc nº 726/2022, é resguardado o sigilo dos nomes dos integrantes da Comissão de Hetero-identificação e da Comissão Recursal de Heteroidentificação, que poderão ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos. Art. 2º - Os Procedimentos de Heteroidentificação a serem adotados pela Comissão de Heteroidentificação, para validação da autodeclaração apresentada pelos candidatos às vagas reservadas para a população negra, estabelecidas no Edital 044/2022, seguirão as orientações estabelecidas através da Portaria nº 726/2022 e demais normas pertinentes. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 30 de novembro de 2022. ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA REITOR

**Portaria Nº 00550280 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) REITOR(A) da UNIVERSIDADE ESTADUAL SANTA CRUZ - UESC**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no(a) LEI Nº 11.375 DE 05/02/2009, **resolve** nomear o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para o Quadro de Pessoal da UNIVERSIDADE ESTADUAL SANTA CRUZ - UESC, habilitado(s) por ordem de classificação em concurso público, em conformidade com as disposições do Edital de Abertura de Inscrições 0030/2018, publicado(a) no Diário Oficial do Estado em 31 de Janeiro de 2018:

Cargo: Técnico universitário  
Fator: Ampla Concorrência

Inscrição	Nome	Documento (RG)	Pontuação Final	Classificação
83744	IZANA REBECCA GUIMARAES GRANJA	1364681447	8,96	77

**ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA**  
UNIVERSIDADE ESTADUAL SANTA CRUZ - UESC

**Portaria Nº 00550286 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) REITOR(A) da UNIVERSIDADE ESTADUAL SANTA CRUZ - UESC**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no(a) LEI Nº 11.375 DE 05/02/2009, **resolve** nomear o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para o Quadro de Pessoal da UNIVERSIDADE ESTADUAL SANTA CRUZ - UESC, habilitado(s) por ordem de classificação em concurso público, em conformidade com as disposições do Edital de Abertura de Inscrições 0030/2018, publicado(a) no Diário Oficial do Estado em 31 de Janeiro de 2018:

Cargo: Técnico universitário  
Fator: Ampla Concorrência

Inscrição	Nome	Documento (RG)	Pontuação Final	Classificação
81288	BRUNA MASCARENHAS BRAGA	1195924011	8,96	76

**ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA**  
UNIVERSIDADE ESTADUAL SANTA CRUZ - UESC

**Portaria Nº 00550291 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) REITOR(A) da UNIVERSIDADE ESTADUAL SANTA CRUZ - UESC**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no(a) LEI Nº 11.375 DE 05/02/2009, **resolve** nomear o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para o Quadro de Pessoal da UNIVERSIDADE ESTADUAL SANTA CRUZ - UESC, habilitado(s) por ordem de classificação em concurso público, em conformidade com as disposições do Edital de Abertura de Inscrições 0030/2018, publicado(a) no Diário Oficial do Estado em 31 de Janeiro de 2018:

Cargo: Técnico universitário  
Fator: Ampla Concorrência

Inscrição	Nome	Documento (RG)	Pontuação Final	Classificação
95785	AMAZ FERREIRA LEITE	1395903239	8,96	81

**ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA**  
UNIVERSIDADE ESTADUAL SANTA CRUZ - UESC

**EGBA**GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO**GESTÃO DOCUMENTAL**

Digitalização, microfilmagem e guarda de documentos.

Agende seu atendimento de forma rápida e fácil

Sede Egba

713117 2517/ 2535  
www.egba.ba.gov.br**EGBA**  
GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO

## SECRETARIA DA FAZENDA

**PORT. Nº. 163 de 30/11/2022 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso da competência que lhe está delegada no art. 1º, alínea "c" do Decreto nº. 049 de 09.05.91, com fundamento na Lei nº. 13.471/15, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 013.1343.2022.0037298-51, **RESOLVE** reconhecer ao servidor **ÁLVARO ANTÔNIO DA SILVA BAHIA**, Auditor Fiscal, matrícula nº 13.232.872-8, a estabilidade econômica no símbolo **DAS-3**, correspondente ao cargo de Coordenador II, produzindo efeito financeiro a partir da exoneração do cargo.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**: **PORT. Nº 164 de 30/11/2022** - dispensar, a pedido, **VALÉSIA NUNES PIRES FERREIRA** do cargo de Coordenador IV, símbolo DAI-5, da SAT.

**PORT. Nº 165 de 30/11/2022** - designar **ANDREA DIAS DOS SANTOS** para o cargo de Coordenador IV, símbolo DAI-5, da SAT.

**MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO**

Secretário da Fazenda

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**DAT/METRO - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR**

**IFMT/METRO - INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO E MERCADORIAS EM TRÂNSITO DA REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 029/2022**

O Inspetor fazendário desta Unidade - IFMT/METRO - no uso de suas atribuições, na forma do Art. 108, §1º, do RPAF - Regulamento do Processo Administrativo Fiscal, aprovado pelo Decreto 7629/99, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem a esta Unidade, situada a Avenida Fernandes Vieira, 30 - Calçada - 40411-560 - Salvador/BA, no prazo de 60(sessenta) dias, a contar a partir do 3º(terceiro) dia da publicação deste Edital, para pagamento do débito referente aos processos abaixo relacionados ou apresentação de Defesa ao CONSEF - Conselho de Fazenda Estadual para análise e julgamento. O não atendimento a esta intimação implicará em adoção de medidas constantes na legislação.

PROCESSO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
2789870728/22-6	ANTÔNIO FERNANDES SANTOS	353.499.305-59
2789871107/22-5	ARNALDO REIS DA LUZ	830.800.825-91
2789870959/22-8	ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DE JESUS	610.950.955-87
2789870923/22-3	COLÉGIO FISCIER LTDA ME	013778954/0001-71
2789870879/22-4	CRISTIANA LIMA SANTANA	811.630.965-04
2331660403/22-6	CAROLINE MATA DE PINHO	070.085.905-55
2331660404/22-2	CHISLEINO SANTOS SILVA	058.824.715-40
2789871103/22-0	CLEANE SILVA DE JESUS	029.658.315-41
2789871110/22-6	CLAUDINEI DE SOUZA COUTINHO	880.675.805-53
2331660375/22-2	CRISLENE SOUZA BATISTA	855.719.895-72
2789871078/22-5	DIMENSÃO GESTÃO E ADM. CONDOM.LTDA.	101220198/0001-72
2789871016/22-0	ELISÂNGELA DOS S.CONCEIÇÃO NOVAIS	014.451.775-28
2789871013/22-0	ESCOLA CRIAÇÃO LTDA.	013275524/0001-37
2331660397/22-6	DJAVAN SANTOS SILVA	050.911.455-59
2789870972/22-4	EVERALDINA ASSIS SANTOS FILHA	241.328.615-20
2789871020/22-7	FELIPE SAHADO MORAES SILVA	006.053.322-66
2789871019/22-9	FERNANDO VIEIRA DA MOTTA	046.153.105-44
2789870609/22-7	FABIANA DE OLIVEIRA BEZERRA	058.040.485-46
2789870958/22-1	HERALDO LOPES DE A. JUNIOR	022.401.105-70
2331660405/22-9	INGRID DOS SANTOS S. NASCIMENTO	859.093.425-09
2789870931/22-6	JOILMA BRITO BISPO	861.023855-51
2789870933/22-9	JAMILE PIRES DE SOUZA	070.573.535-45
2789871094/22-0	JOSÉ CARLOS GARCIA	053.546.925-04
2789871113/22-5	JEFERSON DE JESUS FERREIRA	043.769.595-61
2789871112/22-9	IRADENIA ALEXANDRE SANTOS	960.404.675-68
2789870929/22-1	JACIRA SANTOS ROCHA	678.965.295-72
2789871011/22-8	KAMILA DE MENDONÇA NASCIMENTO	019856248/0001-87
2789871050/22-3	LILIAN SILVA SANTOS	700.826.935-87
2789871098/22-6	LILIAN CECÍLIO DE SOUZA	827.727.385-15
2789871027/22-1	MARA CRISTIANE DOS S. OLIVEIRA	008.112.025-77
2789871028/22-8	MARCOS LUIS MOREIRA DA SILVA	396.252.655-20
2789871051/22-0	NEUZA MARIA DE JESUS	632.336.655-04
2789870629/22-8	NADIJANE BEZERRA SANTOS	054.586.635-94
2789870852/22-9	NEURI NASIA DOS SANTOS	995.425.285-15
2789871056/22-1	NOBRE VEÍCULOS LTDA.	003759061/0001-25
2331660398/22-2	PRISCILA JENIER VELOSO	096.639.777-01

2789871083/22-9	PROJETA CURSOS PROFISSIONALIZANTES	012763362/0001-13
2789871116/22-4	RAIMUNDA MACHADO PIMENTEL	905.315.825-15
2789871070/22-4	RODRIGO DRATOVSKY LIMA	781.224.905-06
2789870916/22-7	RENATA PINTO SANTOS	008.817.285-60
2789871006/22-4	TATIANA SOUZA SILVA	959.788.955-20
2789871009/22-3	VANESSA CONCEIÇÃO SILVA	061.249.035-12
2789871120/22-1	WASHINGTON LUIZ DA CRUZ DIAS	010.044.495-42

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**SAT/DAT METRO/CPAF**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 15/2022**

O Coordenador do CPAF, no uso de suas atribuições, na forma do art. 108, & 1º do Regulamento do Processo Adm Fiscal aprovado pelo Decreto 7.629/99, **intima** os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem à **COORDENAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL**, localizada à Avenida Tancredo Neves Nº 776 Bloco B Bairro Caminho das Árvores na cidade de Salvador/BA, no prazo indicado, a contar do 3º dia da publicação deste Edital, para atender solicitação abaixo, com vistas ao andamento do respectivo Processo Administrativo Fiscal. O não atendimento a esta intimação implicará na adoção das medidas constantes na legislação.

Número	Inscrição Estadual	Nome / Razão Social	Solicitação	Prazo (dias)
2813920107/20-0	CNI	GILSONEI MOURA SILVA	Ciência do Acórdão Nº 0233-06/22NF-VD	30
2996340010/08-0	26.969.594	RONDON COMÉRCIO DE LIMENTOS LTDA ( RONDON ALIMENTOS & CIA )	Ciência do Acórdão C/JF Nº 0211-12/21VD	30

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA REGIÃO NORTE**  
**INSPETORIA FAZENDÁRIA DO AGRESTE**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 03/2022**

O Inspetor Fazendário da INFAZ-AGRESTE, no uso de suas atribuições, na forma do art. 108, § 1º do Regulamento do Processo Administrativo Fiscal aprovado pelo Decreto 7.629/99, **INTIMA** o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) à Inspetoria Fazendária do AGRESTE, localizada à Rua Dantas Bião - Laguna Shopping 2º piso, nº SN, Bairro Alagoinhas Velha, na cidade de Alagoinhas, no prazo indicado, a contar do 3º dia da publicação deste Edital, para **QUITAR O DÉBITO OU APRESENTAR JUSTIFICAÇÃO**, no prazo de 60 (Sessenta) dias, com vistas ao andamento do respectivo Processo Administrativo Fiscal. O não atendimento a esta intimação implicará na adoção das medidas constantes na legislação.

Número	Inscrição Estadual	Nome / Razão Social	Prazo (dias)
2813940983/22-6	183.388.919	VICTOR ALVES DO ESPIRITO SANTO 07649692507	60 DIAS

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

### Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA

**RESOLUÇÃO AGERBA Nº. 42 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

**Aprova a Margem Bruta de distribuição da Bahiagás para 2022, bem como os novos valores da tabela tarifária de gás natural.**

**A DIRETORIA DA AGERBA EM REGIME DE COLEGIADO**, no uso da competência atribuída no Art.7º, caput, do Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de Agosto de 1998, e tendo em vista o disposto no Art. 1º, inciso I e IV da Lei nº. 7.314, de 19 de maio de 1998, de acordo com o constante do Processo Administrativo AGERBA Nº. 081.2159.2022.0002877-55 por deliberação consignada no item 12 da ATA Nº. **38/2022** de 30 de novembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar os novos valores constantes na tabela tarifária de gás natural, conforme o Anexo I a seguir.



**Art. 2º** O reajuste da tarifa média corresponde a:

I - o novo valor da Margem Bruta média de distribuição da Bahiagás no valor de R\$ 0,2419/m³ para o mercado cativo, o qual representa uma variação de 7,51% em relação à última Margem aprovada.

II - o novo valor da TMOV da Bahiagás de R\$ 0,2238/m³ para o mercado livre, o qual representa uma variação de 7,65% em relação à última TMOV aprovada.

III - o novo valor da TMOV para o Segmento Termelétrico, corrigido pelo IGP-DI, de R\$ 0,0539 / m3.

IV - o novo valor da TMOV para o Segmento Industrial / Subsegmento Refinaria (TMOV), corrigido pelo IGP-DI, de R\$ 0,0551 /m3.

**Art. 3º** Os valores aprovados da Margem Bruta média e das Tarifas de Movimentação (TMOV) valerão até a próxima revisão tarifária, quando deverão ser recalculados.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Diretoria em Regime de Colegiado, em 30 de novembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE MARTINS  
Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado

#### ANEXO I

#### TABELA TARIFÁRIA

Valores para venda à vista

**VIGÊNCIA: 01/12/2022**

Valores para Venda à Vista Mercado Cativo				
Segmentos/ Subsegmentos	Faixas de Consumo		Tarifa	
Segmento Industrial - Subsegmento Combustível	faixas de consumo diária m³		R\$/m³ (S/ Tributos)	R\$/m³ (c/ Tributos)
	1	15	4,5104	5,6479
	16	50	3,1377	3,9291
	51	150	3,0216	3,7837
	151	500	2,9639	3,7114
	501	1.000	2,9240	3,6614
	1.001	6.000	2,8777	3,6034
	6.001	12.000	2,8538	3,5736
	12.001	20.000	2,8100	3,5187
	20.001	35.000	2,7873	3,4902
	35.001	60.000	2,7618	3,4583
	60.001	400.000	2,7228	3,4095
	400.001	700.000	2,7009	3,3820
	700.001	1.000.000	2,6832	3,3599
	acima de	1.000.001	2,6696	3,3430
Segmento Industrial - Subsegmento Matéria-Prima	faixas de consumo diária m³		R\$/m³ (S/ Tributos)	R\$/m³ (c/ Tributos)
	1	15	3,8661	4,8411
	16	50	2,9133	3,6480
	51	150	2,8326	3,5471
	151	500	2,7665	3,4643
	501	1.000	2,7647	3,4621
	1.001	6.000	2,7325	3,4217
	6.001	12.000	2,7110	3,3948
	12.001	20.000	2,6797	3,3555
	20.001	35.000	2,6582	3,3286
	35.001	60.000	2,6390	3,3045
	60.001	1.000.000	2,6246	3,2865
	acima de	1.000.001	2,5881	3,2408

Segmento Industrial - Subsegmento Ceramista e Vidreiro	faixas de consumo diária m³		R\$/m³ (S/ Tributos)	R\$/m³ (c/ Tributos)
	1	150	2,7445	3,4366
	151	1.000	2,7445	3,4366
	1.001	12.000	2,7445	3,4366
	12.001	20.000	2,7445	3,4366
	20.001	35.000	2,6407	3,3067
	35.001	45.000	2,4646	3,0862
	45.001	55.000	2,4639	3,0853
	55.001	65.000	2,4635	3,0848
	65.001	80.000	2,4634	3,0846
	acima de	80.001	2,4632	3,0844
Segmentos/ Subsegmentos	Faixas de Consumo		Tarifa	
Segmento Industrial - Subsegmento Produtores de Metanol	Faixa Única		R\$/m³ (S/ Tributos)	R\$/m³ (c/ Tributos)
			2,5818	3,2329
Segmento Termelétrico - Subsegmento Inter-ruptível	faixas de consumo semanal m³		R\$/m³ (S/ Tributos)	R\$/m³ (c/ Tributos)
	1	105	4,5104	4,9701
	106	350	3,1377	3,4575
	351	1.050	3,0216	3,3297
	1.051	3.500	2,9266	3,2249
	3.501	7.000	2,9240	3,2220
	7.001	42.000	2,8777	3,1710
	42.001	84.000	2,8465	3,1367
	84.001	140.000	2,8015	3,0871
	140.001	245.000	2,7705	3,0529
	245.001	420.000	2,7426	3,0221
	420.001	7.000.000	2,7222	2,9997
	acima de	7.000.001	2,6696	2,9418
Segmentos/ Subsegmentos	Faixas de Consumo		Tarifa	
Segmento Comercial - Subsegmento Combustível	faixas de consumo mensal m³		R\$/m³ (S/ Tributos)	R\$/m³ (c/ Tributos)
	1	450	4,9196	6,1603
	451	1.500	3,2807	4,1082
	1.501	4.500	3,1421	3,9345
	4.501	15.000	3,0282	3,7919
	15.001	30.000	3,0250	3,7880
	30.001	180.000	2,9697	3,7188
	180.001	360.000	2,9327	3,6724
	360.001	600.000	2,8786	3,6047
	600.001	1.050.000	2,8416	3,5584
	1.050.001	1.800.000	2,8089	3,5174
	1.800.001	30.000.000	2,7843	3,4866
	Acima de	30.000.001	2,7214	3,4078
Segmento Comercial - Subsegmento Geração, Co-geração e Climatização	faixas de consumo mensal m³		R\$/m³ (S/ Tributos)	R\$/m³ (c/ Tributos)
	1	450	3,4560	4,3277
	451	1.500	2,8715	3,5958
	1.501	4.500	2,8219	3,5337
	4.501	15.000	2,7415	3,4330
	15.001	30.000	2,7406	3,4318
	30.001	180.000	2,7229	3,4096
	180.001	360.000	2,7112	3,3951
	360.001	600.000	2,6810	3,3571
	600.001	1.050.000	2,6580	3,3283
	1.050.001	1.800.000	2,6373	3,3025
	1.800.001	30.000.000	2,6217	3,2830
	Acima de	30.000.001	2,5827	3,2340
Segmento Automotivo - Subsegmento GNV	Faixa Única		2,7214	3,0926





Segmento Automotivo - Subsegmento GNC	Faixa Única	2,5040	2,8455						
Segmento Industrial - Subsegmento GNC	Faixa Única	2,6034	3,2600						
Segmentos/ Subsegmentos	Faixas de Consumo	Tarifa							
Segmento Residencial - Subsegmento Combustível	faixas de consumo mensal m³	Encargo Fixo R\$ (S/ Tributos)	Encargo Variável R\$/m³ (S/Tributos)	Encargo Fixo R\$ (C/ Tributos)	Encargo Variável R\$/m³ (C/Tributos)				
	1 20					6,81	4,7677	8,53	5,9701
	21 100						4,3241		5,4146
	101 850						4,1288		5,1700
	851 2.500						4,0436		5,0634
	acima de 2.501						3,9813		4,9853
* Gás nas condições de referência: Pressão de 1,033 kgf/cm2, temp. 20 °C e PCS 9.400 Kcal/m3									
* Alíquota de ICMS de 12%, PIS de 1,65% e COFINS de 7,6% (PIS e COFINS com alíquota 0% para segmento Automotivo, até 31/12/2022, conforme Lei Complementar 194/2022).									
* A aplicação da Tarifa é feita em "cascata", ou seja, progressivamente em cada uma das faixas de consumo.									
* Esta tabela é ilustrativa e não será impressa na nota fiscal.									

\* Gás nas condições de referência: Pressão de 1,033 kgf/cm2, temp. 20 °C e PCS 9.400 Kcal/m3

\* Conforme Artigo 41 da Resolução AGERBA Nº 14 de 28/04/2021: "As Tarifas do Serviço de Movimentação a serem pagas pelos Usuários deverão ser acrescidas dos tributos incidentes sobre o Serviço de Movimentação, nos termos da lei".

\* A aplicação da Tarifa é feita em "cascata", ou seja, progressivamente em cada uma das faixas de consumo.

\* Esta tabela é ilustrativa e não será impressa na nota fiscal.

\* Esta Tabela tarifária deverá ser reajustada anualmente pelo IGP-DI ou outro índice que vier a substituí-lo.

\* Faturamento Mensal por média diária.

Segmentos/Subsegmentos	Faixas de Consumo	Tarifa
Segmento Industrial - Subsegmento Matéria-Prima Fertilizantes (TMOV)	faixas de consumo diária m³	R\$/m³ (S/ Tributos)
	1 15	1,6088
	16 50	0,5285
	51 150	0,4371
	151 500	0,3622
	501 1.000	0,3601
	1.001 6.000	0,3236
	6.001 12.000	0,2993
	12.001 20.000	0,2637
	20.001 35.000	0,2393
	35.001 60.000	0,2176
	60.001 1.000.000	0,0069
	acima de 1.000.001	0,0214
* Gás nas condições de referência: Pressão de 1,033 kgf/cm2, temp. 20 °C e PCS 9.400 Kcal/m3		
* Conforme Artigo 41 da Resolução AGERBA Nº 14 de 28/04/2021: "As Tarifas do Serviço de Movimentação a serem pagas pelos Usuários deverão ser acrescidas dos tributos incidentes sobre o Serviço de Movimentação, nos termos da lei".		
* A aplicação da Tarifa é feita em "cascata", ou seja, progressivamente em cada uma das faixas de consumo.		
* Esta tabela é ilustrativa e não será impressa na nota fiscal.		
* Esta Tabela tarifária deverá ser reajustada anualmente pelo IGP-DI ou outro índice que vier a substituí-lo.		
* Faturamento Mensal por média diária.		

\* Gás nas condições de referência: Pressão de 1,033 kgf/cm2, temp. 20 °C e PCS 9.400 Kcal/m3

\* Conforme Artigo 41 da Resolução AGERBA Nº 14 de 28/04/2021: "As Tarifas do Serviço de Movimentação a serem pagas pelos Usuários deverão ser acrescidas dos tributos incidentes sobre o Serviço de Movimentação, nos termos da lei".

\* A aplicação da Tarifa é feita em "cascata", ou seja, progressivamente em cada uma das faixas de consumo.

\* Esta tabela é ilustrativa e não será impressa na nota fiscal.

\* Esta Tabela tarifária deverá ser reajustada anualmente pelo IGP-DI ou outro índice que vier a substituí-lo.

\* Faturamento Mensal por média diária.

Segmentos/Subsegmentos	Faixas de Consumo	Tarifa	
Segmento Termelétrico (TMOV)	faixas de consumo diária m³	R\$/m³ (S/ Tributos)	
	1 165.000	0,0609	
	165.001 500.000	0,0578	
	500.001 900.000	0,0558	
	900.001 1.400.000	0,0539	
	1.400.001 1.800.000	0,0504	
	1.800.001 2.100.000	0,0470	
	2.100.001 5.000.000	0,0436	
	5.000.001 9.999.999	0,0402	
	*Gás nas condições de referência: Pressão de 1,033 kgf/cm2, temp. 20 °C e PCS 9.400 Kcal/m3		
	* Conforme Artigo 41 da Resolução AGERBA Nº 14 de 28/04/2021: "As Tarifas do Serviço de Movimentação a serem pagas pelos Usuários deverão ser acrescidas dos tributos incidentes sobre o Serviço de Movimentação, nos termos da lei".		
* A aplicação da Tarifa é feita com base na TMOV da respectiva classe da faixa de Consumo (sem "cascata").			
* Esta tabela é ilustrativa e não será impressa na nota fiscal.			
* Esta Tabela tarifária deverá ser reajustada anualmente pelo IGP-DI ou outro índice que vier a substituí-lo.			
* Faturamento Mensal por média diária.			

\*Gás nas condições de referência: Pressão de 1,033 kgf/cm2, temp. 20 °C e PCS 9.400 Kcal/m3

\* Conforme Artigo 41 da Resolução AGERBA Nº 14 de 28/04/2021: "As Tarifas do Serviço de Movimentação a serem pagas pelos Usuários deverão ser acrescidas dos tributos incidentes sobre o Serviço de Movimentação, nos termos da lei".

\* A aplicação da Tarifa é feita com base na TMOV da respectiva classe da faixa de Consumo (sem "cascata").

\* Esta tabela é ilustrativa e não será impressa na nota fiscal.

\* Esta Tabela tarifária deverá ser reajustada anualmente pelo IGP-DI ou outro índice que vier a substituí-lo.

\* Faturamento Mensal por média diária.

Segmentos/Subsegmentos	Faixas de Consumo	Tarifa
Segmento Industrial / Subsegmento Refinaria (TMOV)	faixas de consumo diária m³	R\$/m³ (S/ Tributos)
	1 250.000	0,1554
	250.001 500.000	0,0334
	500.001 1.000.000	0,0158
acima de 1.000.001	0,0551	
*Gás nas condições de referência: Pressão de 1,033 kgf/cm2, temp. 20 °C e PCS 9.400 Kcal/m3		
*Conforme Artigo 41 da Resolução AGERBA Nº 14 de 28/04/2021: "As Tarifas do Serviço de Movimentação a serem pagas pelos Usuários deverão ser acrescidas dos tributos incidentes sobre o Serviço de Movimentação, nos termos da lei".		
* A aplicação da Tarifa é feita em "cascata", ou seja, progressivamente em cada uma das faixas de consumo		
* Esta tabela é ilustrativa e não será impressa na nota fiscal.		
* Faturamento Mensal por média diária		
* Estas tarifas terão como data base outubro de 2021 e serão reajustadas pelo IGP-DI ou índice que vier a substituí-lo.		

\*Gás nas condições de referência: Pressão de 1,033 kgf/cm2, temp. 20 °C e PCS 9.400 Kcal/m3

\*Conforme Artigo 41 da Resolução AGERBA Nº 14 de 28/04/2021: "As Tarifas do Serviço de Movimentação a serem pagas pelos Usuários deverão ser acrescidas dos tributos incidentes sobre o Serviço de Movimentação, nos termos da lei".

\* A aplicação da Tarifa é feita em "cascata", ou seja, progressivamente em cada uma das faixas de consumo

\* Esta tabela é ilustrativa e não será impressa na nota fiscal.

\* Faturamento Mensal por média diária

\* Estas tarifas terão como data base outubro de 2021 e serão reajustadas pelo IGP-DI ou índice que vier a substituí-lo.

Valores para Venda à Vista Mercado Livre		
Segmentos/Subsegmentos	Faixas de Consumo	Tarifa
Segmento Industrial - Subsegmento Combustível (TMOV)	faixas de consumo diária m³	R\$/m³ (S/ Tributos)
	1 15	1,9211
	16 50	0,6307
	51 150	0,5215
	151 500	0,4672
	501 1.000	0,4297
	1.001 6.000	0,3862
	6.001 12.000	0,3638
	12.001 20.000	0,3225
	20.001 35.000	0,3012
	35.001 60.000	0,2772
	60.001 400.000	0,2406
	400.001 700.000	0,2200
	700.001 1.000.000	0,2033
acima de 1.000.001	0,1906	
Segmento Industrial - Subsegmento Matéria-Prima (TMOV)	faixas de consumo diária m³	R\$/m³ (S/ Tributos)
	1 15	1,3154
	16 50	0,4196
	51 150	0,3439
	151 500	0,2817
	501 1.000	0,2800
	1.001 6.000	0,2497
	6.001 12.000	0,2295
	12.001 20.000	0,2001
	20.001 35.000	0,1798
	35.001 60.000	0,1618
	60.001 1.000.000	0,1483
	acima de 1.000.001	0,1139
	Segmento Industrial - Subsegmento Ceramista e Vidreiro (TMOV)	faixas de consumo diária m³
1 150		0,2610
151 1.000		0,2610
1.001 12.000		0,2610
12.001 20.000		0,2610
20.001 35.000		0,1633
35.001 45.000		0,0014
45.001 55.000		0,0008
55.001 65.000		0,0004
65.001 80.000		0,0003
acima de 80.001		0,0001

**RESOLUÇÃO AGERBA Nº 43, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO**, no uso da competência atribuída no Art.7º, caput, do Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de Agosto de 1998, e em conformidade com o constante do Processo Administrativo Agerba 081.2165.2022.0005190-92, e deliberação registrada no item 03 da ATA nº 38, de 30 de novembro de 2022, resolve:

**Art 1º** Aprovar o reajuste da Tarifa de Embarque do Terminal Rodoviário de Passageiros de Salvador (TUTE), no percentual de 7,17 % (sete inteiros e dezessete centésimos por cento), conforme Tabela a seguir.

**TERMINAL RODOVIÁRIO DE SALVADOR**

Linhas	VALORES DA TUTE
Viagens Interestaduais	R\$ 7,86
Viagens Intermunicipais	R\$ 3,25
Viagens Intermunicipais Metropolitanas	R\$ 1,34

**OBSERVAÇÕES:**

1 - Crianças com até 05 (cinco) anos estão isentas de pagamento.

**Art 2º** Esta resolução entrará em vigor em 29/11/2022 ou na data de sua publicação, o que ocorrer depois.

**DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 30 de novembro de 2022.****CARLOS HENRIQUE MARTINS**

Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado

**PORTARIA AGERBA Nº 88 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

O Diretor Executivo da **Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA**, no uso de suas atribuições regulamentares e com fundamento no Art. 1º, IX, da Lei Estadual Nº 7.314/1998 e no Art. 2º, XI do Regimento aprovado pelo Decreto Nº 7.426/1998, observado o disposto no Art. 1º, Parágrafo Único da Lei Federal Nº 8.987/1995, e tendo em vista a solicitação constante do Processo SEI nº 081.2190.2022.0004708-27,

**RESOLVE:**

Substituir, como membro das Comissões Processantes designadas pelas **Portaria AGERBA nº 130** de 22 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de outubro de 2021, prorrogado pela portaria AGERBA nº 21, de 27 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de abril de 2022 e pela **Portaria AGERBA nº 15** de 07 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial em 08 de abril de 2022, o Ex-Servidor **Jorge Luis Soares de Miranda**, Especialista em Regulação, matrícula nº 81.629.810, pela Servidora Camila Soares Lessa, Técnica em Regulação, matrícula nº 81629831.

**CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MARTINS**

Diretor Executivo da AGERBA

**PORTARIA AGERBA Nº 89 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

O Diretor Executivo da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA, no uso de suas atribuições regimentais e observadas as disposições da Lei Federal nº 8.987/1995,

**RESOLVE**

**Art. 1º** INSTAURAR Processo Administrativo de apuração de irregularidades contratuais, legais ou regulamentares para fins de caducidade, designando como membros da Comissão Processante os servidores **Murilo Ferreira Nunes Rocha**, matrícula nº81.644.416-3, **Benedito de Souza Cabral Filho**, matrícula nº 81.343.035-1 e **Aline Clarindo do Carmo**, matrícula nº 81.629.933-0 para, sob a presidência do primeiro, apurar a denúncia de descumprimento de obrigações firmadas no Contrato de Concessão AGERBA Nº 02/2018, imputadas à concessionária **SPE CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE ILHÉUS S/A.**, no tocante ao não atendimento das obrigações constantes no Anexo II - Plano de Exploração Aeroportuária (PEA), referente ao aeroporto de Ilhéus-BA, comportamento que se amolda ao ilícito administrativo previsto no art. 38, incisos I, II e VI da Lei nº 8.987/95, e que será detalhado no mandado de notificação que lhe será dirigido para oferta de defesa.

Publique-se.

**CARLOS HENRIQUE MARTINS**

Diretor Executivo

**RESUMO DO TERMO DE LIBERAÇÃO DE VALORES PROVISIONADOS E DE CESSÃO DE CRÉDITO**

Processo Administrativo SEI BAHIA nº 081.2194.2022.0005806-13; Contratante: **Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA**; Contratada: **CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA:** A AGERBA reconhece que existe a quantia total de **R\$ 4.987,02** (quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e dois centavos), depositada na **Conta nº 200103018203**

vinculada ao **Contrato nº 05/2021**, decorrente do provisionamento realizado na forma da Lei estadual nº 12.949/2014 e Decreto estadual nº 15.219/2014 relativamente aos empregados vinculados à prestação de serviços relativos ao mencionado contrato, celebrado por intermédio da **AGERBA** com o objeto de **Contratação de Postos de Serviços Manutenção Predial**, ainda em curso; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Da quantia total mencionada na cláusula primeira, os seguintes valores serão suficientes para quitação do 13º salário, do ano de 2022, dos seguintes empregados vinculados à prestação de serviços referentes ao contrato também mencionado na cláusula primeira: **EMPREGADOS VINCULADOS AO CONTRATO Nº 05/2021: 1) PAULO SÉRGIO SILVA MARTINS: VALOR A RECEBER R\$ 1.766,01 (Um mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitavos); GILBERTO SILVA DE OLIVEIRA: VALOR A RECEBER R\$ 1.839,41 (Um mil, oitocentos e trinta e nove reais e um centavos); CLÁUSULA TERCEIRA:** Diante da expressa declaração da CONTRATADA de que não tem recursos suficientes para arcar com o pagamento do 13º salário dos empregados indicados na cláusula segunda, no ano de 2022, a AGERBA, excepcionalmente, e tendo em vista o relevante interesse social envolvido, liberará à CONTRATADA, do montante total da conta vinculada mencionada na cláusula primeira, os valores indicados na cláusula segunda, para que esta possa quitar o 13º salário devido, no ano de 2022, aos empregados também mencionados na cláusula segunda; **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento do 13º salário de que trata o caput desta cláusula, pela empresa CONTRATADA aos respectivos empregados indicados na cláusula segunda, será efetuado em duas parcelas: a) a primeira até dia 30/11/2022, no montante equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor devido e a segunda, até o dia 20/12/2022, no montante equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor devido; **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso não comprove, até o dia 05/12/2022 e até o dia 26/12/2022, a quitação dos valores relativos à 1ª (primeira) e 2ª parcelas do 13º salário dos empregados citados na cláusula segunda, a CONTRATADA autoriza, através do presente instrumento, que igual montante dos valores liberados conforme caput da presente cláusula, sejam retidos e abatidos das faturas devidas à mesma em face de serviços já prestados, para que exista a correspondente reposição na conta vinculada destinada ao provisionamento de que trata a cláusula primeira deste instrumento, sem prejuízo de início de processo de rescisão por descumprimento de obrigação contratual e processo administrativo sancionatório.

Data de assinatura: 30 de novembro de 2022.

**CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MARTINS**

Diretor Executivo da AGERBA

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS Nº 19/2022**

**Processo Administrativo SEI BA nº. 081.2190.2022.0005517-46 - A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA** reconhece que é devido o pagamento por indenização à **POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, em razão dos serviços continuados de TI (Tecnologia da Informação), contemplando suporte técnico, sustentação e manutenção de sistemas para a continuidade da solução de gestão da AGERBA, sendo geradas as **Notas Fiscais de nº 3479; 3480; 3481; 3482 e 3483**, nos respectivos valores de **R\$ 24.053,14 (vinte e quatro mil, cinquenta e três reais e quatorze centavos); R\$ 14.785,27 (quatorze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos); R\$ 7.392,64 (sete mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos); R\$ 18.453,78 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos) e R\$ 18.481,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e um reais), totalizando R\$ 83.165,83 (oitenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, referente ao mês de outubro de 2022. A Diretoria em Regime de Colegiado recomendou, após a realização do referido pagamento, a apuração da responsabilidade de quem deu causa à despesa. Data de assinatura: 30 de novembro de 2022.

**CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MARTINS**

Diretor Executivo

**SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC****PORTARIA Nº 80/22**

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 25º, inciso 2º do Decreto nº 1.203/1992, **RESOLVE:**

Designar o servidor **GABRIEL DE SOUZA SANTA BÁRBARA**, Coordenador IV, matrícula nº 92079956, para substituir a servidora, **SUED DOS SANTOS GOMES**, Subgerente, matrícula nº 92052947, para, em razão de férias no período de 01 e 10 de dezembro de 2022.

Gabinete da Diretoria Geral, em 30 de novembro de 2022.

Regina Affonso de Carvalho

Diretora Geral/ FUNDAC

**Portaria Nº 00550305 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC**, no uso de suas atribuições, **resolve** readaptar por prazo determinado, nos termos do(a) art. 43 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome Servidor	Cargo	Data Início	Data Fim
55312664	MARILDETE DE ALMEIDA GUEDES	Subgerente	09.11.2022	07.05.2023

**REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO**

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



**Portaria Nº 00541883 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o retorno do servidor **AMERINALVA CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº 55281980, do(a) Licença Interesse Partic., **resolve** fazer conhecer a data de 30 de Junho de 2000 como data fim do referido benefício.

**REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO**  
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Portaria Nº 00552050 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
55314524	MARISE DIAS PRADO VALLADARES	11.03.2014/10.03.2019	02.01.2023	31.01.2023

**REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO**  
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE****Instituto do Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos - INEMA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil, **FAZ SABER** a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **COMPOOR - COOP. DOS MINERADORES DE PEQUENA ESCALA DE OROLANDIA E REGIAO (COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MINERADORES DE PEQUENA ESCALA DE OROLANDIA E REGIÃO - COOPOR MARMORES)**, CNPJ 08.981.444/0001-67, nos autos do processo administrativo nº 2021-002591/TEC/NOT-0253, que "A COOPERATIVA DOS MINERADORES DE PEQUENA ESCALA DE OROLÂNDIA - COMPOOR fica renotificada e deverá, dentro do prazo estabelecido, apresentar ao Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA): I. relatórios parciais referentes à execução do Plano de Recuperação de Área Degradada e do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; II. notas fiscais de compra e troca de óleo no posto de combustível, bem como cópia da licença ambiental do referido posto; III. documento comprobatório da ausência de conteúdos arqueopaleoespeleológico na área da mineração, contendo assinatura de profissional habilitado (Arqueólogo, Paleontólogo ou Espeleólogo); e, IV. certidão do ANM atestando o cumprimento das normas regulamentadoras da mineração. Observações: Ressalta-se que o não atendimento a presente notificação implicará em penalidade administrativa; Nos casos de infração continuada, poderá ser aplicada MULTA DIÁRIA de R\$50,00 (cinquenta reais) até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), até que o infrator adote medidas eficazes para a cessação das irregularidades constatadas [...] (Artigo 271, do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012)". Oportunidade em que o concede **prazo para cumprimento de 90 dias** a partir da data de publicação deste edital, salientando, que o não cumprimento desta notificação implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental do Estado da Bahia.

Salvador, 30 de Novembro de 2022.

**DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO**  
Diretora Geral em Exercício

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil - **FAZ SABER** a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **JOÃO COSTA, CPF nº 003.577.235-20**, nos autos do processo administrativo de 2021-011733/TEC/AIMU-0992, o **Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 84.000,00**, sujeito a juros e correção monetária, "por suprimir 13,80 ha da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica em estágio médio de regeneração, dentro de área de reserva legal do imóvel, sem autorização do órgão ambiental competente. Considerando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por hectare ou fração, conforme disposto no Anexo VI de acordo com o Decreto nº 14.024, de 2012. A infração foi constatada na Fazenda Canta Galo, zona rural do município de Alagoinhas-BA, coordenadas geográficas -12.0136°/-38.3408°, no dia 17/08/2021, às 12:53 hs.". **SÔNIA DE ALMEIDA BORGES, CPF nº 587.269.341-91**, nos autos do processo administrativo de 2022-004339/TEC/AIMU-0499, o **Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 1.000,00**, sujeito a juros e correção monetária, "por CONSTRUIR CASA

EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (FAIXA MARGINAL DO RIO CORRENTE) - em imóvel rural localizado nas proximidades do Barreiro da Canabrava, no município de Santa Maria da Vitória - SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. A infração foi constatada no dia 09/06/20229, às 09h:30min, no INEMA/UR Rio Corrente situado na Rua Nestor Martins dos Anjos, 30, Bairro Bebedouro, Santa Maria da Vitória - Bahia, durante análise do Processo nº 2020-002467/TEC/NOT-0522". Oportunidade em que os concede prazo de **20 (vinte) dias** para apresentar **Defesa Administrativa e/ou 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento sem juros e correção monetária**, a contar do dia subsequente ao da data de publicação deste edital. E, para conhecimento de todos, mandou expedir este Edital que entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

Salvador, 30 de Novembro de 2022.

**DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO**  
Diretora Geral em Exercício

**PORTARIA Nº 27.490 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.** A Diretora do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 12.212/11, na Lei Estadual nº 12.377/11, no Decreto Estadual nº 14.024/12, no Decreto Estadual nº 14.032/12 e do Regimento Interno do Conselho Gestor da APA Baía de Todos os Santos - APA BTS, **RESOLVE:** Designar como membro titular Sr. **YURI NOVAIS DE BRITTO CUNHA**, em substituição a Sra. **CAROLINA PINA MENDONÇA**, nomeada pela **PORTARIA Nº 24.806 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021** e nomear como membro suplente o Sr. **PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO**, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo do Município de Salvador - SEDUR, no Conselho Gestor da APA Baía de Todos os Santos - APA BTS, no segmento Poder Público. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

**PORTARIA Nº 27.491 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.** O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2022.001.005920/INEMA/LIC-05920**, requerido por **DOIS IRMÃOS HOLDING E MINERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.913.040/0001-60, com sede na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 80, sala 1601, Belo Horizonte - MG, **RESOLVE: Art. 1º - Conceder: § 1º - AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA** válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, para a ampliação da atividade de pecuária extensiva em uma área de 4.066,6400 ha no imóvel rural denominado Fazenda Marrecas (mat. 7.705), zona rural do município de Mansidão, delimitada conforme poligonal formada pelos pontos sob coordenadas geográficas (SAD 69)(11° 17' 14" S / 44° 22' 11" W) e coordenadas UTM (X/Y), SIRGAS 2000: 568.801/8.752.184, constando a poligonal da área a ser suprimida apensada no processo, com rendimento do material lenhoso estimado em 8.218,0000 m³ ou 12.327,0000st ou 4.109,0000 MDC. **§ 2º - AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA**, válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, para afugentamento e salvamento de fauna silvestre para a ampliação da atividade de pecuária extensiva em uma área de 4.066,6400 ha no imóvel rural denominado Fazenda Marrecas (mat. 7.705), zona rural do município de Mansidão. **Art. 2º - As concessões a que se refere o artigo 1º estão sujeitas ao atendimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria no referido Processo. Art. 3º - A atividade a que se destina esta supressão de vegetação está sujeita ao Procedimento Especial de Licenciamento Ambiental conforme dispõe o Decreto Estadual nº 16.963 de 17/08/2016. Art. 4º - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada, nas coordenadas de referência 11° 17' 14" S / 44° 22' 11" W, deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma, bem como à Portaria MMA nº 253/2006, que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no "Sistema - DOF" para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento. Art. 5º - Havendo processo discriminatório judicial em curso, o corte de vegetação na área sob litígio deverá ser precedido da anuência da Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA), órgão fundiário estadual, em observância ao art. 24 da Lei Federal nº 6.383/1976. Art. 6º - Esta Portaria NÃO autoriza: a) Acesso ao patrimônio genético, para o qual deve ser atendido o disposto na Lei nº 13.123/15, regulamentada pelo Decreto nº 8772/16, que versa sobre o acesso ao patrimônio genético; b) Captura/coleta/transporte e soltura de fauna em áreas de domínio privado, sem consentimento expresso ou tácito do proprietário, nos termos do Art. 594, 595, 597 e 598 do Código Civil; c) Exportação, comercialização ou criação de animais vivos ou material zoológico. d) A eutanásia de espécimes para compor coleções científicas. Art. 7º - Esta Autorização refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 8º - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, devem ser mantidas disponíveis à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 9º - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. Art. 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício****

**PORTARIA Nº 27.492 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.** O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2020.001.004551/INEMA/LIC-04551**, requerido por **INSTITUTO LINA GALVANI**, inscrito no CNPJ sob nº 05.680.416/0002-00, com sede na Rodovia BR 242, KM 870, zona rural do município de Barreiras, **RESOLVE: Art. 1º - Conceder: § 1º - LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 06 (seis) anos, para Criação de Animais Silvestres na categoria Criadouro Conservacionista, em uma área de 20 ha, nesse mesmo local e município; **§ 2º - AUTORIZAÇÃO DE USO E MANEJO DE FAUNA SILVESTRE (SISFAUNA)**, válida pelo prazo de 06 (seis) anos,





para atividade de Criação conservacionista de fauna silvestre, em 20 ha, do Instituto Lina Galvani, nesse mesmo local e município. **Art. 2º** - As concessões a que se refere o artigo 1º estão sujeitas ao atendimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria no referido Processo. **Art. 3º** - Esta Autorização/Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Autorização/Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, deve ser mantida disponível à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 5º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

**PORTARIA Nº 27.493 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.001.005553/INEMA/LIC-05553, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar a renovação do direito de uso dos recursos hídricos, válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, a **IVAN CARDOSO FERREIRA**, inscrito no CPF nº 309.575.668-24, com sede na Rua Itamarati, nº 611, Renato Gonçalves, município de Barreiras, para captação superficial, na Bacia Hidrográfica do Rio Grande, no Rio Grande, nas coordenadas Lat.11º46'47"S e Long.44º25'27"W, datum Sirgas 2000, de vazão 42.760 m³/dia, durante 13 h/d, para fins de irrigação por pivô central, área 600 ha, localizado na Fazenda Matança, Zona Rural, no município de Cotegipe, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

**PORTARIA Nº 27.494 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.001.007648/INEMA/LIC-07648, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÉVIA**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, à **QUINTO ENERGY LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.608.625/0001-48, com sede na Avenida Luís Viana Filho, nº 7354, Salas 101 a 105, Patamares, no município de Salvador, para localização do Complexo Solar Jasmim, em uma área de 732,5 ha, composto por 08 (oito) Usinas Fotovoltaicas (UFV's) denominadas UFV Jasmim 1 a 8 (cada UFV pode injetar 37,5 MVA), totalizando 300.000 kVA, localizado na Zona Rural do município de Dom Basílio, com as seguintes coordenadas de referência em UTM, (X/Y) informadas no certificado, datum SIRGAS 2000, 24 S, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

**PORTARIA Nº 27.495 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2022.001.007578/INEMA/LIC-07578, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 04 (quatro) anos, a **MARANATA AMBIENTAL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.960.178/0001-14, com sede na Rua Luzia Montenegro de Brito, s/n, Loteamento Montenegro, no município de Camaçari, para captação subterrânea, na Bacia Hidrográfica do Rio Joanes, no poço 1, nas coordenadas Lat.12º43'53"S e Long.38º18'32"W, datum Sirgas 2000, de vazão 58 m³/dia, durante 12 h/d, para fins de consumo humano e serviços, localizado no mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora**

**Geral em Exercício**

**PORTARIA Nº 27.496 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2022.001.000177/INEMA/JUR-00177, **RESOLVE: Art. 1º** - Transferir, nos registros do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, a titularidade da Autorização do direito de uso dos recursos hídricos, concedida através da Portaria INEMA nº 24.854, publicada no D.O.E de 22/12/2021, em nome de **CARLOS ALBERTO MISSIO**, inscrito no CPF nº 446.922.260-72, para **GIOVANI VANZELLA BARCELLOS**, inscrito no CPF sob o nº 010.490.315-55, localizada na Fazenda Santa Terezinha I, Zona Rural, no município de Barreiras. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

**PORTARIA Nº 27.497 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2022.001.006643/INEMA/LIC-06643, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, à **CENTRAL GERADORA FOTOVOLTAICA RIO SOL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.788.646/0001-18, com sede Av. Luís Viana Filho, nº 6462, Edf. Manhattan Square Wall Street East, Sala 1518, Patamares, no município de Salvador, para localização da Central Geradora Fotovoltaica Rio Sol, numa área de 1078,90 ha, com potência total de 1170 MWp, subestação associada e Linha de Transmissão de 500 kV, com aproximadamente 61,20 m, que se conectará ao Sistema Interligado Nacional (SIN) através do seccionamento da LT 500 kV US. L. Gonzaga/US. Sobradinho, com pontos de referência nas coordenadas em UTM 24 S, (X/Y) informadas no certificado, datum SIRGAS 2000, na Zona Rural dos municípios de Glória e Rodelas, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

**PORTARIA Nº 27.498 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2022.001.005628/INEMA/LIC-05628, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar a alteração da outorga do direito de uso dos recursos hídricos, relacionada ao processo nº 2021.001.003833/INEMA/LIC-03833, válida até 21/10/2025, ao **MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO**, inscrito no CNPJ nº 14.042.667/0001-61, com sede na Praça Sete de Setembro, nº 548, Centro, no município de Santo Estevão, para lançamento de efluente, na Bacia Hidrográfica do Rio Paraguaçu, no Rio Paraguaçu, nas coordenadas Lat.12º30'28,18"S e Long.39º11'08,6"W, datum Sirgas 2000, com vazão de lançamento de 150 m³/dia para fins de Diluição, com vazão de diluição de 90,38 m³/dia, concentrações de 7,41 mg/L para DBO e de 1x10³ CT/100mL para Coliformes Termotolerantes, durante 24h/d, localizado no SES Porto Castro Alves, no município de Santo Estevão, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

**PORTARIA Nº 27.499 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2022.001.000180/INEMA/JUR-00180, **RESOLVE: Art. 1º** - Transferir, nos registros do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, a titularidade da Renovação de Licença por Adesão e Compromisso - LAC, concedida através do certificado nº 2022.001.001135/RLAC, emitido em 14/03/2022, conforme Processo nº 2022.001.001764/INEMA/LIC-01764, em nome da **MAXIMUS POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.984.673/0001-40, para **POSTO SUL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.450.825/0001-09, referente a operação de postos de venda de gasolina e outros combustíveis, localizado na Rodovia BR 116 Rio/Bahia, KM 927+700M Posto, no município de Encruzilhada. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

**PORTARIA Nº 27.500 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2022.001.000181/INEMA/JUR-00181, **RESOLVE: Art. 1º** - Transferir, nos registros

do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, a titularidade da Renovação da Licença de Operação concedida através da Portaria INEMA nº 21.718, publicada no D.O.E de 28/10/2020, em nome da **SHEILA JORGE SELIM SALES**, inscrita no CPF sob o nº 337.510.996-20, para **JAMILL SELIM DE SALES JUNIOR**, inscrita no CPF sob o nº 405.506.306-78, na Fazenda Conjunto São Bernardo, no município de Alcobaça. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

**PORTARIA Nº 27.501 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2022.001.000182/INEMA/JUR-00182**, **RESOLVE: Art. 1º** - Transferir, nos registros do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, a titularidade da Renovação de Licença por Adesão e Compromisso - LAC, concedida através do certificado nº 2021.001.001036/RLAC, emitido em 15/10/2021, conforme Processo nº 2021.001.007197/INEMA/LIC-07197, em nome da **REDE 3 IRMÃOS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.684.124/0001-00, para **TAUA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.566.078/0001-36, referente a operação de postos de venda de gasolina e outros combustíveis, localizado na Fazenda Candéal, s/n, Geolandia, no município de Cabaceiras do Paraguaçu. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

**PORTARIA Nº 27.502 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2022.001.000183/INEMA/JUR-00183**, **RESOLVE: Art. 1º** - Transferir, nos registros do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, as titularidades da Autorização de Supressão da Vegetação Nativa e da Autorização para Manejo de Fauna, concedidas através da Portaria INEMA nº 24.003, publicada no D.O.E de 09/12/2021, em nome da **GUILHERME CAMPOS LANA**, inscrito no CPF sob o nº 275.116.189-87, para **AGROPECUÁRIA IRMÃOS GATTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.816/0001-17, empreendimento localizado na Fazenda Nova Invernada III (mat. 3928), na Zona Rural, no município de Formosa do Rio Preto. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

**PORTARIA Nº 27.503 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2021.001.002269/INEMA/LIC-02269**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÉVIA**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, à **SUZANO S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.404.287/0029-56, com sede na Rodovia BR-101, S/N, Km 880, no município de Teixeira de Freitas, para a atividade de reflorestamento com eucalipto em 10.000 hectares nos municípios de Caravelas, Guaratinga, Itabela, Itamaraju, Mucuri, Nova Viçosa, Porto Seguro e Prado, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Licença Prévia (LP) não contempla a atividade de reflorestamento com eucalipto em áreas de terras indígenas cujo os seus relatório circunstanciado de identificação e delimitação tenham sido aprovados por ato da FUNAI, publicado no Diário Oficial da União, assim como em Unidades de Conservação Federal, exceto em Áreas de Proteção Ambiental. A Competência de promover o licenciamento ambiental nessas áreas é do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) na forma do Art. 7º, inciso XIV, alíneas c e d da Lei Complementar nº 140/2011. **Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

**PORTARIA Nº 27.504 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2022.001.000729/INEMA/LIC-00729**, **RESOLVE: Art. 1º** - Publicar a **ERRATA** da Portaria nº 27.398/22, publicada no D.O.E de 18/11/2022, que concedeu Autorização de Supressão da Vegetação Nativa e Autorização para Manejo de Fauna a **HARALD KUDIESS**. **Onde se lê no § 2º**: "...Fazenda Passagem Funda (mat. 8190)...", **Leia-se**: "... Fazenda Mombin (mat. 8190)..."; **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

**PORTARIA Nº 27.505 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2022.001.004401/INEMA/LIC-04401**, requerido por **FRANCISCO BRUNO SOUZA TORRES**, inscrito no CPF sob o nº 011.879.515-52, com sede na Fazenda Santa Rosa, zona rural, no município de Serra Dourada, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder: § 1º - **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA** válida pelo prazo de 02 (dois) anos para atividade

pecuária extensiva de sequeiro, em uma área de 85,0011 ha, na Fazenda Boa Vista, matrícula 3799, no município de Tabocas do Brejo Velho, delimitada com as seguintes coordenadas de referência em UTM (X/Y) informadas no certificado, SIRGAS 2000, estando as demais coordenadas descritas em memorial descritivo apensado ao supracitado processo, com rendimento de material lenhoso estimado em 635,8082 m³ ou 953,7123 st ou 317,9041 MDC. **§ 2º - AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos para Salvamento e Levantamento de fauna silvestre para atividade pecuária extensiva de sequeiro, em uma área de 85,0011 ha na Fazenda Boa Vista, matrícula 3799, no município de Tabocas do Brejo Velho. **Art. 2º** - As concessões a que se refere o artigo 1º estão sujeitas ao atendimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria no referido Processo. **Art. 3º** - Apresentar ao INEMA, com antecedência mínima de 45 dias, o cronograma de execução das atividades de supressão da vegetação ou, caso o início das atividades venha a ocorrer em menos de 45 dias da publicação desta portaria, comunicar isso expressamente ao INEMA, além de também apresentar o cronograma de execução das atividades. **Art. 4º** - Esta autorização está sujeita a procedimento Especial de Licenciamento - APE. **Art. 5º** - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada, nas coordenadas geográficas de referência em SAD 69 12° 42' 39" S / 43° 57' 40" W, deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma, bem como à Portaria MMA nº 253/2006, que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no "Sistema - DOF" para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento. **Art. 6º** - Havendo processo discriminatório judicial em curso, o corte de vegetação na área sob litígio deverá ser precedido da anuência da Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA), órgão fundiário estadual, em observância ao art. 24 da Lei Federal nº 6.383/1976. **Art. 7º** - Esta Portaria NÃO autoriza: a) Acesso ao patrimônio genético, para o qual deve ser atendido o disposto na Lei nº 13.123/15, regulamentada pelo Decreto nº 8772/16, que versa sobre o acesso ao patrimônio genético; b) Captura/coleta/transporte e soltura de fauna em áreas de domínio privado, sem consentimento expresso ou tácito do proprietário, nos termos do Art. 594, 595, 597 e 598 do Código Civil; c) Exportação, comercialização ou criação de animais vivos ou material zoológico. d) A eutanásia de espécimes para compor coleções científicas. **Art. 8º** - Esta Autorização refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 9º** - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, deve ser mantida disponível à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 10º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 11º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

**Portaria Nº 00516507 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Diretor Geral EM EXERCÍCIO do(a) INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no(a) Art 6º do Decreto nº 19.862 de 24 de julho de 2020, **resolve** retornar à(ao) SEMA - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), colocado(s) à disposição do(a) INEMA, a partir de 01 de Outubro de 2022.

Matrícula	Nome	Cargo
27569049	CASSIANA MARCHESAN	Esp meio ambiente rec hídricos

**DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAUJO**  
INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS

**Portaria Nº 00550824 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Diretor Geral EM EXERCÍCIO do(a) INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **NATALI LORDELLO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 46593780, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 30 de Novembro de 2022 a 09 de Dezembro de 2022, substituir **MIGUEL CALMON DA SILVA NETO**, matrícula nº 46589246, no cargo Coordenador I, do(a) COORD FISCAL PREVENTIVA CONDICIONANTES.

**DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAUJO**  
INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS

**Portaria Nº 00546466 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Diretor Geral EM EXERCÍCIO do(a) INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 145 a 153 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Inicio	Data Fim	Total de Dias
92016628	ANA CRISTINA FARIAS LIMA	Esp meio ambiente rec hídricos	24.10.2022	22.12.2022	60

**DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAUJO**  
INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS



**Portaria Nº 00545828 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Diretor Geral EM EXERCÍCIO do(a) INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
46570663	JULIA CARDOSO SANT ANNA	28.07.2014/27.07.2019	28.12.2022	06.01.2023

**DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAUJO**  
INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS

**Portaria Nº 00545832 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Diretor Geral EM EXERCÍCIO do(a) INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
45394647	JOSEVAL SOUZA DE ALMEIDA	30.06.2013/29.06.2018	23.12.2022	06.01.2023

**DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAUJO**  
INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS

**Portaria Nº 00545985 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Diretor Geral EM EXERCÍCIO do(a) INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
76311011	CARLOS ROMAY PINTO DA SILVA	05.11.2008/04.11.2013	05.12.2022	16.12.2022

**DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAUJO**  
INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS

**Portaria Nº 00545486 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Diretor Geral EM EXERCÍCIO do(a) INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
76311937	SERGIO LUIZ TEIXEIRA NUNES	04.12.2013/03.12.2018	19.12.2022	17.01.2023

**DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAUJO**  
INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS

**Portaria Nº 00549653 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Diretor Geral EM EXERCÍCIO do(a) INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 119, VI, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) INEMA, o tempo de serviço prestado sob Regime Geral da Previdência.

Matrícula	Nome	Cargo	Empregador	Data Início	Data Fim	Total de Dias
45365905	DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS	Esp meio ambiente rec hídricos	BRASKEM S.A	17.12.1994	15.07.1996	577

Finalidade:  
APOSENTADORIA

**DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAUJO**  
INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS

**Portaria Nº 00541701 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Diretor Geral EM EXERCÍCIO do(a) INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
46568203	ALINE BARBOSA DOS SANTOS	02.06.2014/01.06.2019	01.12.2022	24.01.2023

**DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAUJO**  
INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS

**Portaria Nº 00541720 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Diretor Geral EM EXERCÍCIO do(a) INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
45365947	JEFERSON JEAN CARNEIRO DE ARAUJO	04.07.2016/03.07.2021	01.12.2022	30.12.2022

**DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAUJO**  
INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS

**Portaria Nº 00541733 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Diretor Geral EM EXERCÍCIO do(a) INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
76378945	ELIAS ALVES MOREIRA JUNIOR	05.07.2017/04.07.2022	02.12.2022	21.12.2022

**DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAUJO**  
INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS

**Portaria Nº 00541736 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Diretor Geral EM EXERCÍCIO do(a) INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
46568371	MARIA LUIZA OLIVEIRA DE DEUS CARVALHO	02.06.2014/01.06.2019	05.12.2022	14.12.2022

**DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAUJO**  
INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS

**Portaria Nº 00541738 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Diretor Geral EM EXERCÍCIO do(a) INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
45311563	RITA DE CASSIA GOES CARDOSO	29.05.2001/28.05.2006	05.12.2022	03.01.2023

**DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAUJO**  
INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS

**Portaria Nº 00541752 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Diretor Geral EM EXERCÍCIO do(a) INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
46562028	ALVARO CESAR VIEIRA BASTOS	05.02.2014/04.02.2019	12.12.2022	10.01.2023

**DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAUJO**  
INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS



**Portaria Nº 00541782 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Diretor Geral EM EXERCÍCIO do(a) INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
76324182	JOSE GEORGE DOS SANTOS SILVA	01.06.2014/31.05.2019	14.12.2022	23.12.2022

**DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAUJO**  
INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS

**Portaria Nº 00541794 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Diretor Geral EM EXERCÍCIO do(a) INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
45366090	VERONICA CRISTINA AZEVEDO PELOSI	04.07.2016/03.07.2021	14.12.2022	06.01.2023

**DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAUJO**  
INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS

**Portaria Nº 00541811 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Diretor Geral EM EXERCÍCIO do(a) INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
55312576	ROSANE OLIVEIRA BARRETO	18.01.2014/17.01.2019	19.12.2022	02.01.2023

**DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAUJO**  
INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS

**Portaria Nº 00541872 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Diretor Geral EM EXERCÍCIO do(a) INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
45366282	LETICIA NEVES GOMES VIEIRA	04.07.2016/03.07.2021	19.12.2022	28.12.2022

**DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAUJO**  
INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS

**Portaria Nº 00542797 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Diretor Geral EM EXERCÍCIO do(a) INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
45366087	ALBANO JOSE OPPERMANN	10.11.2009/09.11.2014	12.12.2022	30.01.2023

**DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAUJO**  
INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS

**Portaria Nº 00541876 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Diretor Geral EM EXERCÍCIO do(a) INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
45366281	ANA PAULA DOS SANTOS MONCAO ALMEIDA	01.01.2016/31.12.2020	19.12.2022	30.12.2022

**DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAUJO**  
INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS

**Portaria Nº 00541881 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Diretor Geral EM EXERCÍCIO do(a) INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
45392052	KATIA REJANE FREITAS DO NASCIMENTO	02.05.2013/01.05.2018	21.12.2022	30.12.2022

**DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAUJO**  
INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS

**Portaria Nº 00542800 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Diretor Geral EM EXERCÍCIO do(a) INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
46561900	LUCIANA SANTIAGO ROCHA	03.02.2014/02.02.2019	19.12.2022	30.12.2022

**DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAUJO**  
INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS

## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

**PORTARIA CONJUNTA SEPLAN/CBPM Nº 01 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

**Nomeia os membros integrantes da Comissão para análise técnica das propostas apresentadas, decorrentes do Processo Licitatório RFP Nº JOF - 4640/2022, e dá outras providências**

**O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO EM EXERCÍCIO e o DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL**, no uso de suas atribuições e, considerando o Processo Licitatório RFP Nº JOF - 4640/2022, cujo objeto consiste na contratação de serviços especializados para a elaboração de estudos sobre aproveitamento de resíduos da mineração na Região Norte do Estado da Bahia, como parte da implementação do Plano de Desenvolvimento Integrado do Estado da Bahia - PDI Bahia - 2035,

**R E S O L V E M**

Art. 1º Instituir a comissão responsável pela análise técnica das propostas a serem apresentadas pelos potenciais interessados, em decorrência do Processo Licitatório RFP Nº JOF - 4640/2022. Art. 2º A Comissão instituída no artigo 1º desta Portaria terá caráter temporário e será constituída pelos seguintes servidores:

Membros titulares:

Albert Hartmann - Matrícula 9.203.427-3;

Ana Fábila Mattos - Matrícula 9.206.204-2.

Membro observador:

Ana Cristina Cerqueira - Matrícula 17.569.426-5

Vasco Otávio Figueiredo Azevedo- Matrícula 36000004-7.

Art. 3º A presente Comissão terá as seguintes competências:

I - analisar e avaliar técnica e individualmente os documentos e as propostas recebidos, observando-se as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência que o compõe;

II - fundamentar os posicionamentos que venham a ser adotados nos processos de análise e avaliação;

III - promover as diligências entendidas como necessárias ao esclarecimento de dúvidas surgidas no curso das análises técnicas;

IV - informar qualquer dúvida, atraso ou ocorrências que possam comprometer o regular andamento das avaliações;

V - analisar tecnicamente os recursos recebidos.

Art. 4º No caso de indisponibilidade de algum membro da Comissão, durante a vigência desta Portaria, caberá à chefia imediata do servidor solicitar a substituição do mesmo.

Art. 5º Esta Portaria será extinta após a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláudio Ramos Peixoto**

**Secretário do Planejamento em exercício - Seplan**

**Antônio Carlos Marcial Tramm**

**Diretor Presidente da Companhia Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM**



## SECRETARIA DA SAÚDE

### SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

A Diretoria da Auditoria SUS/BA, nos termos dos arts. 49 e 51, IV da Lei Estadual nº 12.209/2011, convoca o(a) Diretor(a) do Hospital Dr. César Monteiro Pirajá, localizado no município de Ubatã/BA, para no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação, retirar e atender NOTIFICAÇÃO nº 137/2022, nos autos do processo SEI nº: 019.5345.2022.0061897-11, nos termos dos arts. 40 e 41 do Decreto Estadual nº 7.884/00, à 4ª Avenida, Plataforma 6, nº 400, 4º andar, CAB, Cep: 41.745.002, Salvador/BA. Quaisquer dúvidas contatar a Auditoria SUS/BA, através dos telefones (71) 3115-4288/4160.

A Diretoria da Auditoria SUS/BA, nos termos dos arts. 49 e 51, IV da Lei Estadual nº 12.209/2011, convoca o(a) Diretor(a) do Hospital Municipal de Caetitê/BA, para no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação, retirar e atender NOTIFICAÇÃO nº 141/2022, nos autos do processo SEI nº: 019.5345.2022.0061954-44, nos termos dos arts. 40 e 41 do Decreto Estadual nº 7.884/00, à 4ª Avenida, Plataforma 6, nº 400, 4º andar, CAB, Cep: 41.745.002, Salvador/BA. Quaisquer dúvidas contatar a Auditoria SUS/BA, através dos telefones (71) 3115-4288/4160.

A Diretoria da Auditoria SUS/BA, nos termos dos arts. 49 e 51, IV da Lei Estadual nº 12.209/2011, convoca o Sr. Danilo de Almeida Barbosa, ex. Secretário Municipal de Saúde do município de Caetitê/BA, para no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação, retirar e atender NOTIFICAÇÃO nº 142/2022, nos autos do processo SEI nº: 019.5345.2022.0061954-44, nos termos dos arts. 40 e 41 do Decreto Estadual nº 7.884/00, à 4ª Avenida, Plataforma 6, nº 400, 4º andar, CAB, Cep: 41.745.002, Salvador/BA. Quaisquer dúvidas contatar a Auditoria SUS/BA, através dos telefones (71) 3115-4288/4160.

A Diretoria da Auditoria SUS/BA, nos termos dos arts. 49 e 51, IV da Lei Estadual nº 12.209/2011, convoca a Sra. Verônica Pereira Batista Barbosa, ex. Secretária Municipal de Saúde do município de Caetitê/BA, para no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação, retirar e atender NOTIFICAÇÃO nº 143/2022, nos autos do processo SEI nº: 019.5345.2022.0061954-44, nos termos dos arts. 40 e 41 do Decreto Estadual nº 7.884/00, à 4ª Avenida, Plataforma 6, nº 400, 4º andar, CAB, Cep: 41.745.002, Salvador/BA. Quaisquer dúvidas contatar a Auditoria SUS/BA, através dos telefones (71) 3115-4288/4160.

**Daniela Castellucci**  
Diretora da Auditoria SUS/BA

### PORTARIA Nº 1153 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

**A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no art. 203 e 238 da Lei estadual nº 6.677/1994, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nº PGE2016175897-0,

### RESOLVE

Declarar extinta a punibilidade da servidora de matrícula 19248721-5, em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no processo nº 0300150199119 (019.12019.2020.0103623-01), decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem a contraprestação devida e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado (Parecer PA-NCAD-1164-2022).

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
Secretária Estadual da Saúde

### PORTARIA Nº 1157 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

**A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no art. 203 e 238 da Lei estadual nº 6.677/1994, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nº PGE2016175897-0,

### RESOLVE

Declarar extinta a punibilidade do servidor de matrícula 19226853, em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no processo nº 0300020227790; 0300010063314; 0300010084460; 0300010119875; 0300100454002; 0300140030906; 0300140030892; 0300140182870; 0300140244736 (019.13087.2021.0018308-75), decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem a contraprestação devida e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
Secretária Estadual da Saúde

### PORTARIA Nº. 1155 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

**A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto nos artigos 204 c/c 205 e seguintes da Lei Estadual nº. 6.677/1994, e tendo em vista o constante nos autos de número 019.12019.2022.0183673-63

### RESOLVE:

Instaurar o procedimento de sindicância nº. 019.12019.2022.0183698-11, designando as servidoras: Lilian da Silva Barbosa, Fisioterapeuta, Matrícula nº. 19.543.763, Cíntia Figueiredo de Almeida, Fisioterapeuta, Matrícula nº. 19.543.929 e Tatiana Marques Oliveira, Fisioterapeuta, Matrícula nº. 19.522.843, para, sob a presidência da primeira, apurar denúncia de suposta irregularidade quanto a quebra da cadeia de frio de medicamentos da Central de Abastecimento Farmacêutico da Bahia - CEFARBA, devendo a Comissão concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de publicação, admitida desde já, uma prorrogação deste prazo por igual período, conforme art. 205, § 3º, da Lei 6.677/94, em face de circunstâncias excepcionais ou imperiosas para a conclusão dos trabalhos.

**Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro**  
Secretária Estadual da Saúde

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 42/2022 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ** OBJETO-Bens-VEICULO-TOMBO-535263-PLACA-RDQ-2H85-Processo administrativo:019511320220007004-52.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 45/2022 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO** OBJETO-Bens-VEICULO-TOMBO-535264-PLACA-RDQ-7J76-Processo administrativo:01951132022000741485.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 504/2022 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÁ** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO NO-001103022021000484088.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1251/2022 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLANDIA** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO NO-01951102022010246710.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1256/2022 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO NO-01951102022011599918.

### Portaria Nº 00550294 de 30 de Novembro de 2022

**O(A) Diretor do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB**, no uso de suas atribuições, **resolve** readaptar por prazo determinado, nos termos do(a) art. 43 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome Servidor	Cargo	Data Início	Data Fim
19508480	MANUELA OLIVEIRA DE ANDRADE	Técnico em enfermagem	09.11.2022	06.02.2023

**ANDREA PAULA FERNANDES DA SILVA SAMPAIO**  
SECRETARIA DA SAÚDE

### Portaria Nº 00549846 de 30 de Novembro de 2022

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no(a) Decreto nº 019, de 12 de abril de 1991, c/c Decreto nº 1.862, de 13 de janeiro de 1993, **resolve** retornar à(ao) SESAB - SECRETARIA DA SAÚDE o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), colocado(s) à disposição do(a) IBDAH - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENV DA ADM HOSPITALAR, a partir da data de publicação.

Matrícula	Nome	Cargo
19545686	FRED RANNIERY DE OLIVEIRA SANTOS	Fisioterapeuta

**ADELIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
SECRETARIA DA SAÚDE

### Portaria Nº 00547195 de 30 de Novembro de 2022

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 118, VII, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994 **resolve** conceder Licença para Realização de Curso ao(s) servidor(es) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de dias
19482559	VANESSA MARTINS PIMENTA BARBOSA	Fisioterapeuta	26.11.2022	29.11.2022	4

**ADELIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
SECRETARIA DA SAÚDE



**Portaria Nº 00550003 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **TATIARA DE JESUS ALVES**, matrícula nº 19491549, para, em razão de Férias no período de 01 de Dezembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022, substituir **ANDERSON CERQUEIRA TEIXEIRA**, matrícula nº 19655100, no cargo Coordenador III, do(a) SUREGS - DICON.

**ADELIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Portaria Nº 00550008 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **EDNA LOPES DA CONCEICAO ARAUJO**, matrícula nº 19245577, para, em razão de Férias no período de 01 de Dezembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022, substituir **JORGE DA COSTA**, matrícula nº 19434721, no cargo Coordenador III, do(a) CICAN - COFIN.

**ADELIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Portaria Nº 00543148 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 159 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença por Acidente de Trabalho ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de dias
19482773	ELIANA RITA DOS SANTOS LAGO	Técnico em enfermagem	20.10.2022	18.11.2022	30

**ADELIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Portaria Nº 00540234 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB**, no uso de suas atribuições, **resolve** Tornar sem efeito, a partir da data de sua publicação, o ato de LICENÇA PRÊMIO Nº 51259418 de 26 de Agosto de 2022, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(a) servidor(a) **CELIA MARIA OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 19243077.

**ADELIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Portaria Nº 00551121 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB**, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
92060353	MARCELLE SOUZA ANDRADE	Coordenador IV	DAI-5	HGESF - COMPRAS E CONTRATOS	01.11.2022

**ADELIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA Nº. 003 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A Superintendente de Gestão dos Sistemas de Regulação da Atenção à Saúde - SUREGS, no uso de suas atribuições,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Novo Regimento da Comissão Estadual de Acompanhamento e Avaliação de Contratos-CEAAC, na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, substituindo a Portaria nº 01/2017 de 01 de Fevereiro de 2017 e Portaria nº 01 de 08 de Janeiro de 2019.

**Jerusa Marins Paes Coelho**  
Superintendente SUREGS/SESAB

**ANEXO ÚNICO**

REGULAMENTO INTERNO DA COMISSÃO ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS-CEAAC

**CAPÍTULO I - FINALIDADE**

Este Regimento visa atender ao disposto na legislação vigente e portarias ministeriais em especial ao disposto no artigo 19 da portaria GM/MS 3390/2013 e Portaria GM/MS nº 3410/2013, que trata do monitoramento e avaliação rotineira das unidades hospitalares.

**CAPÍTULO II****DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Artigo 1º A Comissão Estadual de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos- CEAAC será composta por 3 (três) representantes da SUREGS/SESAB e 2 (dois) representantes do hospital contratualizado.

§1º - Em todos os casos haverá indicação direta dos membros.

§2º - Poderão ainda compor a Comissão caso seja dos seus interesses, um representante da Comissão Intergestora Regional - CIR, um representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, um representante do Conselho Municipal de Saúde dos Municípios onde as unidades de saúde estiverem situadas.

§3º - Para os hospitais filantrópicos de ensino contratualizados vinculados à gestão financeira do Estado da Bahia que possuam Programa de Residência Médica e Multiprofissional, haverá a indicação de representantes da Superintendência de Recursos Humanos da Saúde - SUPERH; §4º - As vacâncias e substituições de membros deverão ser imediatamente comunicadas à SUREGS/SESAB, para alteração da portaria de nomeação da comissão.

Artigo 2º - Os trabalhos da Comissão serão presididos por membro indicado pela SESAB.

Artigo 3º - O mandato dos membros da Comissão durará o período da vigência dos contratos com as unidades, considerando os seus aditivos contratuais.

**CAPÍTULO III****DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS**

Artigo 4º - Compete ao Presidente:

I- Coordenar as reuniões;

II- Receber e enviar informações pertinentes às atribuições da CEAAC;

III- Responsabilizar pela guarda dos arquivos da CEAAC;

Artigo 5º - À Comissão Estadual de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos-CEAAC, compete:

I- Acompanhar e avaliar o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas;

II- Acompanhar o cumprimento das metas quantitativas dos componentes pré e pós-fixados dos contratos;

III- Emitir pareceres quando solicitado pelas áreas técnicas;

IV- Emitir relatório mensal referente ao alcance de metas qualitativas para conhecimento e deliberações do gestor estadual;

V- Propor readequação de metas pactuadas, adequação de recursos físicos financeiros e outras que se fizerem necessárias;

VI - Acompanhar e monitorar o Programa de Residência Médica e Multiprofissional dos hospitais filantrópicos de ensino contratualizados vinculados à gestão financeira do Estado da Bahia;

**CAPÍTULO IV****DO FUNCIONAMENTO E PERIODICIDADE DAS REUNIÕES**

Artigo 6º - As reuniões serão convocadas pelo Presidente da CEAAC:

I- Para os hospitais com sede em Salvador-BA, as reuniões locais ocorrerão de forma regular com periodicidade trimestral.

II- Para os hospitais com sede no interior do Estado, as reuniões locais ocorrerão a cada quadrimestre.

Artigo 7º - As avaliações das metas qualitativas ocorrerão:

I- Para os Hospitais Filantrópicos e Hospitais de Ensino, com sede em Salvador-BA, as avaliações serão trimestrais e os cortes referentes ao não cumprimento das metas qualitativas, quando houver, serão aplicados no trimestre posterior à avaliação.

II- Para os hospitais com sede no interior do Estado, as avaliações serão mensais, com encaminhamento da documentação comprobatória dos indicadores definidos pela contratante ao Núcleo de Acompanhamento de Contratos/SUREGS/SESAB. Nas reuniões *in loco* serão definidos os percentuais de descontos referentes ao não cumprimento das metas qualitativas dos quatro meses avaliados, sendo que os descontos serão aplicados um por mês, nos quatro meses subsequentes a essa avaliação.

III - Para os hospitais que possuem contratos de credenciamento, as avaliações serão trimestrais e os cortes referentes ao não cumprimento das metas qualitativas, quando houver, serão aplicados no trimestre posterior à avaliação.

Artigo 8º - As deliberações deverão ocorrer por consenso preferencialmente ou por votação em maioria simples dos membros presentes com quórum de 50% mais 01.

Parágrafo único - Em caso de empate na votação, o Presidente fará o desempate.

**MEMBROS DA COMISSÃO ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE CONTRATOS 2022 UNIDADES CREDENCIADAS LEITOS UTI ADULTO, NEO-PED E RETAGUARDA**

Em consideração a Portaria nº 003, de 30 de novembro de 2022, que aprova o novo regimento interno da Comissão Estadual de Acompanhamento e Avaliação de Contratos.

Considerando o art. 1º, onde diz que Comissão Estadual de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos - CEAAC será composta por 3 (três) representantes da SESAB e 2 (dois) representantes do hospital contratualizado, indicamos os membros por unidade.



**HOSPITAL MARTAGÃO GESTEIRA - SALVADOR****•REPRESENTANTES NAC/SUREGS/SESAB:**

Titulares: Isadora Queiroz dos Santos Menezes, Nadimir Oliveira Sacramento e Rochelle Cíntia Militão Maciel

Suplente: Patrícia Amaral Maia, Leilane Nascimento da Conceição e Viviane Pedreira Scherbach

**•REPRESENTANTES DO HOSPITAL MARTAGÃO GESTEIRA**

Titulares: Andrezza Santana da Silva e Marcela Fernandes Prado Ribeiro

Suplentes: Daniel Cintra Pereira e Janille Reis

**HOSPITAL ALAYDE COSTA - SALVADOR****•REPRESENTANTES NAC/ SUREGS/SESAB:**

Titulares: Isadora Queiroz dos Santos Menezes, Patrícia Amaral Maia e Rochelle Cíntia Militão Maciel

Suplente: Leilane Nascimento da Conceição, Nadimir Oliveira Sacramento e Viviane Pedreira Scherbach

**•REPRESENTANTES DO HOSPITAL ALAYDE COSTA:**

Titulares: Manoel Messias Leão Ladeia Júnior e Márcia Nascimento Nunes

Suplente: Laís Antônia Cirqueira Campos e Keilla Lima Santos

**HOSPITAL IRMÃ DULCE - SALVADOR****•REPRESENTANTES NAC/ SUREGS/SESAB:**

Titulares: Nadimir Oliveira Sacramento, Cecília Maria Rebouças da Cruz e Rochelle Cíntia Militão Maciel

Suplente: Leilane Nascimento da Conceição, Camila Rebouças Rosario e Viviane Pedreira Scherbach

**•REPRESENTANTES DO HOSPITAL IRMÃ DULCE:**

Titulares: Lucrécia Savernini de Freitas e Sandra Rejane Ohlweiler

Suplente: Iranilde Santos Oliveira e André Luís Lordello Fraife

**HOSPITAL MATERNIDADE LUIZ ARGOLO - SANTO ANTÔNIO DE JESUS****•REPRESENTANTES NAC/ SUREGS/SESAB:**

Titulares: Maria Luiza Burgos Raimundo Santana, Yasmin Santos Rocha Silva e Rochelle Cíntia Militão Maciel

Suplente: Nadimir Oliveira Sacramento, Irene da Silva V. Neta Mota e Viviane Pedreira Scherbach

**•REPRESENTANTES HOSPITAL MATERNIDADE LUIZ ARGOLO**

Titulares: Elenildes Medeiros Bastos e Marcela Barbosa Peixoto

Suplente: Núbia Alexandre dos Santos Mercês e Tiana Mascarenhas Godinho Reis

**HOSPITAL MUNICIPAL P. MAGALHÃES NETO - BRUMADO****•REPRESENTANTES NAC/ SUREGS/SESAB:**

Titulares: Leilane Nascimento da Conceição, Isadora Queiroz dos Santos Menezes e Rochelle Cíntia Militão Maciel

Suplente: Nadimir Oliveira Sacramento, Patrícia Amaral Maia e Viviane Pedreira Scherbach

**•REPRESENTANTES HOSPITAL MUNICIPAL P. MAGALHÃES NETO**

Titulares: Bruno Vieira de Andrade e Gleisson Santos Ferreira

Suplente: Monique Rocha Gomes e Fernanda Britto dos Santos

**HOSPITAL CRISTO REDENTOR - ITAPETINGA****•REPRESENTANTES NAC/ SUREGS/SESAB:**

Titulares: Nadimir Oliveira Sacramento, Leilane Nascimento da Conceição Menezes e Rochelle Cíntia Militão Maciel

Suplente: Maria Luiza Burgos Raimundo Santana, Isadora Queiroz dos Santos Menezes e Viviane Pedreira Scherbach

**•REPRESENTANTES HOSPITAL CRISTO REDENTOR**

Titulares: Rosângela Santos e Geovane Borges

Suplente: Eliene Souza e Edinei Santos

**HOSPITAL MANOEL NOVAIS - ITABUNA****•REPRESENTANTES NAC/ SUREGS/SESAB:**

Titulares: Patrícia Amaral Maia, Isadora Queiroz dos Santos Menezes e Rochelle Cíntia Militão Maciel

Suplente: Nadimir Oliveira Sacramento, Leilane Nascimento da Conceição e Viviane Pedreira Scherbach

**•REPRESENTANTES HOSPITAL MANOEL NOVAIS**

Titulares: Wagner Santos Sousa Alves e Wendel Simões Dias da Silva

Suplente: Gilmar Oliveira Sousa e Caroline Menezes Barbosa

**HOSPITAL CENTRO DE MEDICINA HUMANA - CANDEIAS****•REPRESENTANTES NAC/ SUREGS/SESAB:**

Titulares: Leilane Nascimento da Conceição, Patrícia Amaral Maia e Rochelle Cíntia Militão Maciel

Suplente: Nadimir Oliveira Sacramento, Isadora Queiroz dos Santos Menezes e Viviane Pedreira Scherbach

**•REPRESENTANTES HOSPITAL CENTRO DE MEDICINA HUMANA**

Titulares: Ana Quele dos Santos e Manuela Alves de Sousa

Suplente: Urenildes da Paixão Miranda e Caio Clecio Silva Cardoso

**MEMBROS DA COMISSÃO ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE CONTRATOS 2022**

Em consideração a Portaria nº 003, de 30 de novembro de 2022, que aprova o novo regimento interno da Comissão Estadual de Acompanhamento e Avaliação de Contratos.

Considerando o art. 1º, onde diz que Comissão Estadual de Acompanhamento e Avaliação

dos Contratos - CEAAC será composta por 3 (três) representantes da SESAB e 2 (dois) representantes do hospital contratualizado, indicamos os membros por unidade.

**UNIDADES SALVADOR****HOSPITAL IRMÃ DULCE - SALVADOR****• REPRESENTANTES NAC/ SUREGS/SESAB:**

Titulares: Cecília Maria Rebouças da Cruz, Andréa da Rocha Souza e Viviane Pedreira Scherbach  
Suplentes: Camila Rebouças Rosario, Tayanne da Conceição P. de Assis e Rochelle Cíntia Militão Maciel

**• REPRESENTANTES SUPERH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE**

Titular: Joseane Mota Bonfim

Suplente: Leandro Conceição Pereira

**• REPRESENTANTES DO HOSPITAL IRMÃ DULCE:**

Titulares: Lucrécia Savernini de Freitas e Sandra Rejane Ohlweiler

Suplente: Iranilde Santos Oliveira e André Luís Lordello Fraife

**CENTRO DE PARTO NORMAL MARIETA DE SOUZA PEREIRA - MANSÃO DO CAMINHO****• REPRESENTANTES NAC/ SUREGS/SESAB:**

Titulares: Cecília Maria Rebouças da Cruz, Andréa da Rocha Souza e Rochelle Cíntia Militão Maciel

Suplente: Camila Rebouças Rosario, Yasmin Santos Rocha Silva e Viviane Pedreira Scherbach  
REPRESENTANTES DO CENTRO DE PARTO NORMAL MARIETA DE SOUZA PEREIRA-MANSÃO DO CAMINHO

• Titulares: Luís Rogério Andrade de Santana e Damiana Catiúscia Lima Santos

Suplentes: José Carlos Jesus Gaspar e Marilena Pereira Nunes de Souza

**HOSPITAL ANA NERY****• REPRESENTANTES NAC/ SUREGS/SESAB:**

Titulares: Cecília Maria Rebouças da Cruz, Andréa da Rocha Souza e Viviane Pedreira Scherbach  
Suplente: Camila Rebouças Rosario, Tayanne da Conceição P. de Assis e Rochelle Cíntia Militão Maciel

**• REPRESENTANTES HOSPITAL ANA NERY**

Titulares: Andrea Sant'Ana da Silva e Aline Grimaldi Queiroz de Jesus

Suplente: Camilla Cumming Vieira da Silva e Daniela Rodrigues Nova

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFº EDGAR SANTOS - HUPES****REPRESENTANTES NAC/ SUREGS/SESAB:**

Titulares: Cecília Maria Rebouças da Cruz, Andréa da Rocha Souza e Viviane Pedreira Scherbach  
Suplente: Érica de Souza Cerqueira Souza, Tayanne da Conceição P. de Assis

**REPRESENTANTES HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFº EDGAR SANTOS - HUPES**

Titulares: Leandro Antunes Santos e Suilane Tavares Ribeiro

Suplente: Fábio de Andrade Lôbo e Valdira Gonzaga Rodrigues

**MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA****• REPRESENTANTES NAC/ SUREGS/SESAB:**

Titulares: Cecília Maria Rebouças da Cruz, Andréa da Rocha Souza e Rochelle Cíntia Militão Maciel  
Suplente: Tayanne da Conceição P. de Assis, Yasmin Santos Rocha Silva e Viviane Pedreira Scherbach

**REPRESENTANTES MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA**

• Titulares: Andréa Ângelo Pinto Cidade e Leila Maria Ribeiro Brito

Suplente: Isabela Maria Queiroz Muniz de Araújo Góes e Mirian Santos Oliveira

**UNIDADES REGIÃO CENTRO NORTE****REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA - HOSPITAL PADRE PAULO FELBER****• REPRESENTANTES NAC/ SUREGS/SESAB:**

Titulares: Tayanne da Conceição P. de Assis e Camila Rebouças Rosario

Suplentes: Cecília Maria Rebouças da Cruz e Andréa da Rocha Souza

**• REPRESENTANTES HOSP. PADRE PAULO FELBER**

Titulares: Rafael Tiago Santos Santana e Verena Araújo Silva Sá

Suplentes: Luís Eduardo Moura e Wilson Carlos Lima da Silva

**•REPRESENTANTES DO NUCLÉO REGIONAL DE SAÚDE CENTRO - NORTE**

Titular: Vandre Magalhães Oliveira

Suplente: Vagner Oliveira Santos

**INSTITUTO GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - HOSPITAL DE CAPIM GROSSO****• REPRESENTANTES NAC/ SUREGS/SESAB:**

Titulares: Tayanne da Conceição P. de Assis e Camila Rebouças Rosario

Suplentes: Cecília Maria Rebouças da Cruz e Andréa da Rocha Souza

**• REPRESENTANTES HOSP. DE CAPIM GROSSO**

Titulares: Jarbas Sanches Ferreira e Emily Silva de Oliveira

Suplentes: Franqueline Queiroz de Sousa Pinheiro e Alexsandra Santos Ferreira

**•REPRESENTANTES DO NUCLÉO REGIONAL DE SAÚDE CENTRO - NORTE**

Titular: Vandre Magalhães Oliveira

Suplente: Vagner Oliveira Santos

## UNIDADES REGIÃO NORTE

**HOSPITAL SÃO FRANCISCO - CAMPO FORMOSO**

• REPRESENTANTES NAC/SUREGS/SESAB:

Titulares: Yasmin Santos Rocha Silva e Tayanne da Conceição P. de Assis

Suplentes: Cecília Maria Rebouças da Cruz e Andréa da Rocha Souza

REPRESENTANTES DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO

Titulares: Penalva Lopes de Almeida e Lailson da Silva Gonçalves

Suplentes: Jane Raquel Costa Bastos e Kalyne da Silva Souza

§ REPRESENTANTES DO NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE NORTE

Titular: João Batista Silva

Suplente: Marcos Vinícius Sousa Santana

**HOSPITAL NAIR ALVES DE SOUZA - PAULO AFONSO**

• REPRESENTANTES NAC/SUREGS/SESAB:

Titulares: Yasmin Santos Rocha Silva e Tayanne da Conceição P. de Assis

Suplente: Cecília Maria Rebouças da Cruz e Andréa da Rocha Souza

• REPRESENTANTE HOSPITAL NAIR ALVES DE SOUZA

Titulares: Audenice Nunes da Silva e Renata Fernandes do Nascimento

Suplentes: Drielly Caroline Nunes de Souza e Eliciana Oliveira do Nascimento

• REPRESENTANTES DO NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE NORDESTE

Titular: Simone da Silva Oliveira

Suplente: Samantha de Jesus Andrade

## UNIDADES REGIÃO CENTRO LESTE

**HOSPITAL ÂNGELO MARTINS - CORAÇÃO DE MARIA**

§ REPRESENTANTES NAC/SUREGS/SESAB

Titulares: Camila Rebouças Rosario e Tayanne da Conceição P. de Assis

Suplentes: Cecília Maria Rebouças da Cruz e Andréa da Rocha Souza

REPRESENTANTES DO HOSPITAL ÂNGELO MARTINS

Titulares: Carine Silva Araujo e Jaqueline Muricy

Suplentes: Loren Luane Moura e Suely de Jesus Rosario

§ REPRESENTANTES DO NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE CENTRO LESTE

Titular: Jane Alessandra da S. T. Carvalho

Suplente: Mirian Bastos Santos

**HOSPITAL O BOM SAMARITANO - RIACHÃO DO JACUIPE**

§ REPRESENTANTES NAC/SUREGS/SESAB

Titulares: Camila Rebouças Rosario e Tayanne da Conceição P. de Assis

Suplentes: Cecília Maria Rebouças da Cruz e Andréa da Rocha Souza

REPRESENTANTES DO HOSPITAL O BOM SAMARITANO

Titulares: João Washington Santos de Souza e Cátia Simone Castro dos Santos

Suplentes: Carine Vitória Lemes Ferreira e Marizete Carneiro de Almeida Santos

§ REPRESENTANTES DO NÚCLEO REGIONAL DE CENTRO LESTE

Titular: Jane Alessandra da S. T. Carvalho

Suplente: Mirian Bastos Santos

**SOCIEDADE ASSISTENCIAL BENEFICENTE DE IBITIARA - HOSPITAL PARDE ALDO**

COPPOLA - IBITIARA

• REPRESENTANTES NAC/ SUREGS/SESAB:

Titulares: Yasmin Santos da Rocha Silva e Tayanne da Conceição P. de Assis

Suplente: Cecília Maria Rebouças da Cruz e Andréa da Rocha Souza

• REPRESENTANTES HOSPITAL PADRE ALDO COPPOLA

Titulares: Gonçalo de Aranha dos Santos e Síria Valeska Oliveira Mendes

Suplentes: Maria Eleni de Oliveira Lopes e Miquele Alves Silva

§ REPRESENTANTES DO NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE CENTRO LESTE

Titulares: Jane Alessandra da S. T. Carvalho

Suplentes: Mirian Bastos Santos

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RUY BARBOSA - HOSPITAL REGIONAL DE RUY**

BARBOSA

REPRESENTANTES NAC/ SUREGS/SESAB:

Titulares: Tayanne da Conceição P. de Assis e Camila Rebouças Rosario

Suplente: Cecília Maria Rebouças da Cruz e Andréa da Rocha Souza

REPRESENTANTE HOSPITAL REGIONAL DE RUY BARBOSA

Titular: Mariana Duarte Goes de Oliveira e Andrea Santos de Jesus

Suplente: Ana Paula Campos de Oliveira e Krysthian Rejane Carvalho A. Sampaio

§ REPRESENTANTES DO NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE CENTRO LESTE

Titulares: Jane Alessandra da S. T. Carvalho

Suplentes: Mirian Bastos Santos

## REGIÃO LESTE

**SANTA CASA DE NAZARÉ - HOSPITAL GONÇALVES MARTINS - NAZARÉ**

§ REPRESENTANTES NAC/ SUREGS/SESAB:

Titulares: Tayanne da Conceição P. de Assis e Camila Rebouças Rosario

Suplente: Cecília Maria Rebouças da Cruz e Andréa da Rocha Souza

§ REPRESENTANTES DO HOSPITAL GONÇALVES MARTINS

Titulares: Rejane Jaqueline de Britto Santos e Jéssica Gabriela Silva Santos Santiago

Suplentes: Geisa Maria Matos Andrade e Dandara dos Santos Correia

§ REPRESENTANTES DO NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE LESTE

Titular: Delza Santana de Almeida

Suplente: Clisya Dias Bertino Oliveira

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CRUZ DAS ALMAS - HOSPITAL NOSSA SENHORA DO BONSUCESSO - CRUZ DAS ALMAS**

§ REPRESENTANTES NAC/ SUREGS/SESAB:

Titulares: Camila Rebouças Rosario e Yasmin Santos Rocha Silva

Suplente: Cecília Maria Rebouças da Cruz e Andréa da Rocha Souza

§ REPRESENTANTES HOSPITAL NOSSA SENHORA DO BONSUCESSO

Titulares: Manuela de Castro Ferreira e Michele Lemos Santos.

Suplentes: Ana Clara Alves de Almeida e Márcio César Santos.

§ REPRESENTANTES DO NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE LESTE

Titular: Delza Santana de Almeida

Suplente: Clisya Dias Bertino Oliveira

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA CACHOEIRA - HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS - CACHOEIRA**

§ REPRESENTANTES NAC/ SUREGS/SESAB:

Titulares: Yasmin Santos Rocha Silva e Camila Rebouças Rosario

Suplente: Cecília Maria Rebouças da Cruz e Andréa da Rocha Souza

§ REPRESENTANTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA CACHOEIRA-HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS

Titulares: Monica Vieira Brandão e Ana Caroline da Silva Lobo

Suplentes: Luiz Antônio Costa Araújo e Vanessa Hellen Araújo de Jesus

§ REPRESENTANTES DO NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE LESTE

Titular: Delza Santana de Almeida

Suplente: Clisya Dias Bertino Oliveira

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - HOSPITAL E MATERNIDADE LUIZ ARGOLO - SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

§ REPRESENTANTES NAC/ SUREGS/SESAB:

Titulares: Yasmin Santos Rocha Silva e Camila Rebouças Rosario

Suplente: Cecília Maria Rebouças da Cruz e Andréa da Rocha Souza

• REPRESENTANTE HOSPITAL E MATERNIDADE LUIZ ARGOLO

Titulares: Elenildes Medeiros Bastos e Núbia Alexandre dos Santos Mercês

Suplentes: Gracinda Figueiredo da Conceição e Tiana Mascarenhas Godinho Reis

§ REPRESENTANTES DO NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE LESTE

Titular: Delza Santana de Almeida

Suplente: Clisya Dias Bertino Oliveira

**HOSPITAL MARIA AMÉLIA SANTOS - VERA CRUZ**

§ REPRESENTANTES NAC/ SUREGS/SESAB:

Titulares: Camila Rebouças Rosario e Tayanne da Conceição P. de Assis

Suplente: Cecília Maria Rebouças da Cruz e Andréa da Rocha Souza

§ REPRESENTANTES HOSP. MARIA AMÉLIA SANTOS

Titulares: Adriana Gomes Cruz Araújo e Maria Marta dos Santos Maia

Suplentes: Nadson Brasil dos Santos Rêgo e Joel da Cruz Carvalho Filho

§ REPRESENTANTES DO NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE LESTE

Titular: Delza Santana de Almeida

Suplente: Clisya Dias Bertino Oliveira

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE UBAÍRA - UBAÍRA**

§ REPRESENTANTES NAC/ SUREGS/SESAB:

Titulares: Tayanne da Conceição P. de Assis e Yasmin Santos Rocha Silva

Suplentes: Cecília Maria Rebouças da Cruz e Andréa da Rocha Souza

§ REPRESENTANTES APMIU UBAÍRA

Titulares: Viuane Lopes Queiroz e Odilon Lobo Junior

Suplentes: Laise Vilas Boas e Zenaldo Prudente

§ REPRESENTANTES DO NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE LESTE

Titular: Delza Santana de Almeida

Suplente: Clisya Dias Bertino Oliveira

**HOSPITAL E MATERNIDADE CLÉLIA REBOUÇAS - MUTUÍPE**

• REPRESENTANTES NAC/SUREGS/SESAB:

Titulares: Yasmin Santos Rocha Silva e Camila Rebouças Rosario

Suplentes: Cecília Maria Rebouças da Cruz e Andréa da Rocha Souza

REPRESENTANTES DO HOSPITAL E MATERNIDADE CLÉLIA REBOUÇAS

Titulares: Luciana de Freitas Santos e Geisa Barreto da Silva

Suplentes: Adalnice Santos da Silva e Viuane Lope Queiroz

§ REPRESENTANTES DO NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE LESTE

Titular: Delza Santana de Almeida

Suplente: Clisya Dias Bertino Oliveira

**HOSPITAL MUNICIPAL DE AMARGOSA**

• REPRESENTANTES NAC/SUREGS/SESAB:

Titulares: Yasmin Santos Rocha Silva e Camila Rebouças Rosario

Suplentes: Cecília Maria Rebouças da Cruz e Andréa da Rocha Souza

• REPRESENTANTES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE AMARGOSA

Titulares: Leila Reis Sampaio e Beatriz Amaral da Rocha Matos

Suplentes: Gabriela Samille Correia Reis Santana e Ana Cristina F. Farias

§ REPRESENTANTES DO NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE LESTE

Titular: Delza Santana de Almeida

Suplente: Clisya Dias Bertino Oliveira



**REGIÃO NORDESTE****ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DE ANTAS - HOSPITAL SANTA MARIA**

• REPRESENTANTES NAC/SUREGS/SESAB:

**Titulares:** Tayanne da Conceição P. de Assis e Yasmin Santos Rocha Silva**Suplente:** Cecília Maria Rebouças da Cruz e Andréa da Rocha Souza

• REPRESENTANTES DO HOSPITAL SANTA MARIA

**Titular:** Edivane Ciriaco dos santos e Essioneide Pimentel da Silva Matos**Suplente:** Thiago Marques Mattos e Erika Felix de Carvalho Castro

§ REPRESENTANTES DO NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE NORDESTE

**Titular:** Simone da Silva Oliveira**Suplente:** Samantha de Jesus Andrade**SANTA CASA SEM FRONTEIRAS - HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES**

REPRESENTANTES NAC/SUREGS/SESAB:

**Titulares:** Yasmin Santos Rocha Silva e Tayanne da Conceição P. de Assis**Suplente:** Cecília Maria Rebouças da Cruz e Andréa da Rocha Souza

REPRESENTANTE HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

**Titulares:** Antônio Carlos Teixeira de Carvalho e Eriose Cruz Santos**Suplentes:** Katia Silen Araujo de Moraes e Lenivaldo Castro Bomfim Júnior

§ REPRESENTANTES DO NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE NORDESTE

**Titular:** Simone da Silva Oliveira**Suplente:** Samantha de Jesus Andrade**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ESPLANADA - HOSPITAL SÃO FRANCISCO E SÃO VICENTE - ESPLANADA**

REPRESENTANTES NAC/SUREGS/SESAB:

**Titulares:** Yasmin Santos Rocha Silva e Tayanne da Conceição P. de Assis**Suplente:** Cecília Maria Rebouças da Cruz e Andréa da Rocha Souza

REPRESENTANTE HOSPITAL SÃO FRANCISCO E SÃO VICENTE

**Titular:** Gildete Alves dos Santos e Katiana Pires Gouveia**Suplente:** Marilda Soares Leite Gonzaga e Maria Luiza Leitão Campelo

§ REPRESENTANTES DO NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE NORDESTE

**Titular:** Simone da Silva Oliveira**Suplente:** Samantha de Jesus Andrade**REGIÃO OESTE****MATERNIDADE CARMELA DUTRA - BOM JESUS DA LAPA**

• REPRESENTANTES NAC/SUREGS/SESAB

**Titulares:** Camila Rebouças Rosario e Tayanne da Conceição P. de Assis**Suplentes:** Cecília Maria Rebouças da Cruz e Andréa da Rocha Souza

• REPRESENTANTES DA MATERNIDADE CARMELA DUTRA

**Titulares:** Neuza Pereira dos Santos e Sorene Soledade de Oliveira Vidal**Suplentes:** Cosme Pereira da Conceição e Gilvânia Tonhá de Souza

• REPRESENTANTES DO NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE OESTE

**Titulares:** Irandi Soares Araújo**Suplentes:** Gigeiz de Souza Nogueira**HOSPITAL SANTA RITA - BARRA**

• REPRESENTANTES NAC/SUREGS/SESAB

**Titulares:** Camila Rebouças Rosario e Tayanne da Conceição P. de Assis**Suplentes:** Cecília Maria Rebouças da Cruz e Andréa da Rocha Souza

REPRESENTANTES DO HOSPITAL SANTA RITA

**Titulares:** Geilson Vieira de Souza e Raquel Cardoso Chagas Bastos**Suplentes:** Duliene da Rocha Costa e Janaina Oliveira Dumênt Dantas

• REPRESENTANTES DO NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE OESTE

**Titulares:** Irandi Soares Araújo**Suplentes:** Gigeiz de Souza Nogueira**REGIÃO SUDOESTE****HOSPITAL SÃO LUCAS - POÇÕES**

• REPRESENTANTES NAC/SUREGS/SESAB:

**Titulares:** Yasmin Santos Rocha Silva e Tayanne da Conceição P. de Assis**Suplentes:** Cecília Maria Rebouças da Cruz e Andréa da Rocha Souza

§ REPRESENTANTES DO HOSPITAL SÃO LUCAS

**Titulares:** Keila Marta Silva Oliveira de Magalhães e Laiara Oliveira Teixeira**Suplentes:** Anna Christina Fagundes Letos e Lucas Silva Pereira

• REPRESENTANTES DO NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE

**Titular:** Luciane Oliveira Britto Silva**Suplente:** William Viriato Sampaio**HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA - IGUAÍ**

§ REPRESENTANTES NAC/SUREGS/SESAB:

**Titulares:** Tayanne da Conceição P. de Assis e Yasmin Santos Rocha Silva**Suplentes:** Cecília Maria Rebouças da Cruz e Andréa da Rocha Souza

§ REPRESENTANTES DO HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA

**Titulares:** Arleide Medeiros Veiga Freire e Luana Macêdo Luz**Suplentes:** Arlene Veiga Vieira e Laiane Macêdo Luz

§ REPRESENTANTES DO NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE

**Titular:** Luciane Oliveira Britto Silva**Suplente:** William Viriato Sampaio**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAMBÉ - HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO**

REPRESENTANTES NAC/SUREGS/SESAB:

**Titulares:** Camila Rebouças Rosario e Tayanne da Conceição Pedra de Assis**Suplente:** Cecília Maria Rebouças da Cruz e Andréa da Rocha Souza

§ REPRESENTANTES HOSP. SÃO SEBASTIÃO

**Titulares:** Felipe Alves Campos e Alana Mary Andrade Prado**Suplentes:** Uillian Lima Nery e Joandra Neves Dias

• REPRESENTANTES DO NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE

**Titular:** Luciane Oliveira Britto Silva**Suplente:** William Viriato Sampaio**FUNDAÇÃO HOSPITAL E MATERNIDADE DE ITORORÓ**

REPRESENTANTES NAC/SUREGS/SESAB:

**Titulares:** Camila Rebouças Rosario e Tayanne da Conceição Pedra de Assis**Suplente:** Cecília Maria Rebouças da Cruz e Andréa da Rocha Souza

REPRESENTANTES HOSP. E MATERNIDADE DE ITORORÓ

**Titular:** Gleivisson Pereira Sousa e Izabela Gonçalves dos Santos Cruz**Suplentes:** Gabriella Carvalho da Mota e Jéssika Paola Nolasco Santos

• REPRESENTANTES DO NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE

**Titular:** Luciane Oliveira Britto Silva**Suplente:** William Viriato Sampaio**ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO- HOSPITAL SUSY ZANFRETTE - BARRA DA ESTIVA**

• REPRESENTANTES NAC/SUREGS/SESAB:

**Titulares:** Tayanne da Conceição P. de Assis e Yasmin Santos Rocha Silva**Suplente:** Cecília Maria Rebouças da Cruz e Andréa da Rocha Souza

§ REPRESENTANTES HOSPITAL SUSY ZANFRETTE

**Titulares:** Diego Caires Câmera e Jionilda Batista da Silva**Suplentes:** Sirmônia de Assis Oliveira e Elessandra Freitas Soares Frison

• REPRESENTANTES DO NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE

**Titular:** Luciane Oliveira Britto Silva**Suplente:** William Viriato Sampaio**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PARAMIRIM - HOSPITAL JOSÉ AMÉRICO REZENDE**

• REPRESENTANTES NAC/SUREGS/SESAB:

**Titulares:** Yasmin Santos Rocha Silva e Tayanne da Conceição P. de Assis**Suplentes:** Cecília Maria Rebouças da Cruz e Andréa da Rocha Souza

• REPRESENTANTES HOSP. JOSÉ AMÉRICO REZENDE

**Titular:** Luciano Vagner Alves Rodrigues e Hélio de Oliveira Mata Rodrigues**Suplente:** Cleide Lima Santos e Eunice Magda Saraiva Cruz Cardoso

• REPRESENTANTES DO NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE

**Titular:** Luciane Oliveira Britto Silva**Suplente:** William Viriato Sampaio**HOSPITAL MUNICIPAL DE CAETITÉ - CAETITÉ**

• REPRESENTANTES NAC/SUREGS/SESAB:

**Titulares:** Yasmin Santos Rocha Silva e Tayanne da Conceição P. de Assis**Suplente:** Cecília Maria Rebouças da Cruz e Andréa da Rocha Souza

§ REPRESENTANTES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAETITÉ

**Titular:** Camila Rosário e Thamires de Castro Almeida**Suplente:** Cristiana Neves Vieira e Roberta Muintinho de Souza

• REPRESENTANTES DO NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE

**Titular:** Luciane Oliveira Britto Silva**Suplente:** William Viriato Sampaio**REGIÃO SUL****HOSPITAL DR. OSVALDO VALVERDE - CAMACAN**

• REPRESENTANTES NAC/SUREGS/SESAB

**Titulares:** Tayanne da Conceição P. de Assis e Camila Rebouças Rosario**Suplentes:** Cecília Maria Rebouças da Cruz e Andréa da Rocha Souza

REPRESENTANTES DO HOSPITAL DR. OSVALDO VALVERDE

**Titulares:** Jéssica Ferreira Glória e Izabela Gonçalves dos Santos Cruz**Suplentes:** Isac Mota da Silva e Joel Ramos Cruz**Obs.: NRS não encaminhou relação de representantes.****SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO JUDAS TADEU - JEQUIÉ**

• REPRESENTANTES NAC/SUREGS/SESAB

**Titulares:** Camila Rebouças Rosario e Tayanne da Conceição P. de Assis**Suplentes:** Cecília Maria Rebouças da Cruz e Andréa da Rocha Souza

REPRESENTANTES DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO JUDAS TADEU

**Titulares:** Daiana Meira Andrade e Rosângela da Silva Santos**Suplentes:** Damares Moraes e Josana Silva dos Santos**Obs.: NRS não encaminhou relação de representantes.**



**HOSPITAL DR. HEITOR GUEDES DE MELO - VALENÇA**

• REPRESENTANTES NAC/SUREGS/SESAB

Titulares: Yasmin Santos Rocha Silva e Tayanne da Conceição P. de Assis

Suplentes: Cecília Maria Rebouças da Cruz e Andréa da Rocha Souza

• REPRESENTANTES DO HOSPITAL DR. HEITOR GUEDES DE MELO

Titulares: Luri Argolo dos Santos e Ivone Gomes Cidreira

Suplentes: Iracema Eça França e Jamile da Silva Queiroz Santos

• REPRESENTANTES DO NÚCLEO REGIONAL SUL

**Obs.: NRS não encaminhou relação de representantes.****RESOLUÇÃO CES Nº 20/2022**

Aprova o Relatório Final da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental da Bahia - 5ª CESH

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua Ducentésima Nonagésima Segunda Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de novembro de 2022, no uso de suas competências regimentais atribuídas conferidas pela Lei nº 12.053 de janeiro de 2011, e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

Considerando o art. 2º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde tem por finalidade atuar na formulação de estratégias, propostas e no controle da execução da Política Estadual de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Realização da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental da Bahia, no período de 09 a 11 /08/2022

**R E S O L V E**

Art. 1º - Aprovar o Relatório Final da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental da Bahia - 5ª CESH

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Antonio Almeida Sampaio  
Presidente CES

HOMOLOGO a Resolução nº 20/2022 do Conselho Estadual de Saúde, no uso de sua competência delegada nos termos do Art 3º da Lei Estadual nº 12. 053, de 07 de janeiro de dois mil e onze.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro  
Secretária da Saúde

**NRS CENTRO NORTE/JACOBINA****Portaria 08/2022**

A Coordenadora do Núcleo Regional de Saúde Centro Norte, com sede em Jacobina-BA, no uso das prerrogativas que lhe foram conferidas por Decreto Simples publicado no Diário Oficial de 04 de Junho de 2020.

Resolve:

Designar os servidores, Neide Carvalho da Conceição - Cad: 19.245.671-9 Aux administrativo, Zilda Bispo de Pinho Oliveira - Cad 19.269.435-9 Aux Administrativo - Luiz Anselmo de Assis Souza - Cad: 19.246.217-6 Aux ADM, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Inventário de Bens Permanente do NRS Centro Norte referente ao exercício de 2022.

Jacobina, 30 de novembro de 2022

Maria Lucia Vieira de Sousa Albuquerque  
Coordenadora do NRS Centro Norte  
Jacobina - Bahia

**NRS CENTRO NORTE/JACOBINA****Portaria 009/2022**

A Coordenadora do Núcleo Regional de Saúde Centro Norte, com sede em Jacobina-BA, no uso das prerrogativas que lhe foram conferida por Decreto Simples publicado no Diário Oficial de 04 de junho de 2020.

Resolve:

Designar os servidores, Normeide Silva Oliveira, Mat 19.241.803-8, Auxiliar ADM- Antonio Eduardo Andrade mat: 19.327.615-4 - José Bispo de Silva, Mat 19.216.170-4 Auxiliar ADM, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão que deverá proceder o Inventário de BENS de Consumo do NRS Centro Norte referente ao exercício de 2022.

Jacobina, 30 de novembro de 2022

Maria Lucia Vieira de Sousa Albuquerque  
Coordenadora do NRS Centro Norte  
Jacobina/Bahia

**Portaria nº 11, de 28 de novembro de 2022.**

Institui a Câmara Técnica Macrorregional de Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis, Hepatites Virais e HTLV (CRPTV) do NRS Sul, designa seus membros e adota outras providências.

A **COORDENADORA DO NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE SUL** no uso de suas atribuições legais que lhe confere § 2º, Art.13 da Lei nº 13.204 de 11 de dezembro de 2014, que modifica a estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e dá outras providências; e

CONSIDERANDO o Art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação e;

CONSIDERANDO o Plano Plurianual (PPA) e o Plano Estadual de Saúde (PES) 2020 - 2023, com a iniciativa de implementar as ações de vigilância epidemiológica e prevenção de doenças/ agravos do compromisso 1 do Programa Saúde;

CONSIDERANDO o Protocolo de Investigação da Transmissão vertical, publicado pelo Ministério da Saúde em 2022

CONSIDERANDO a Portaria nº 53 de 01 de outubro de 2015 que institui o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Prevenção da Transmissão Vertical às Infecções Sexualmente Transmissíveis, disponibilizado pelo Ministério da Saúde (2022)

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 10/2022 que dispõe das Diretrizes para composição da Câmara Técnica de Investigação da Transmissão Vertical no Estado da Bahia, resolve

**Art. 1º** - Instituir a Câmara Técnica Macrorregional de Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis, Hepatites Virais e HTLV (CMPTV) no âmbito do NRS Sul constituída de forma interinstitucional e multiprofissional, tendo caráter consultivo, técnico, educativo e de assessoria.

**Art. 3º** A Câmara Técnica Macrorregional de Transmissão Vertical Hepatites virais, HIV, HTLV e Sífilis do Núcleo Regional de Saúde Sul têm como finalidade a identificação e a análise das transmissões verticais de hepatites virais, HIV, HTLV e sífilis, suas causas e fatores determinantes e condicionantes, propondo medidas de prevenção e intervenção visando à redução das taxas de morbidade e mortalidade por esses agravos em crianças menores de dois anos.

**Art. 4º** - Compete à Câmara Técnica Macrorregional de Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais e HTLV do Núcleo Regional de Saúde Sul:

- I. Desenvolver ações de sensibilização e divulgação acerca da sífilis em gestante e congênita e a transmissão vertical do HIV, Hepatites Virais e HTLV objetivando conscientizar os gestores, instituições, equipes de saúde e comunidade para a gravidade do problema e propor meios de solução;
- II. Encaminhar os casos notificados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) para investigação municipal e hospitalar e acompanhar os casos de sífilis em gestante e congênita e de transmissão vertical do HIV, Hepatites Virais e HTLV pelas equipes municipais de saúde;
- III. Identificar os problemas relacionados com a assistência à saúde prestada à gestante e à criança, na organização dos serviços de saúde, na organização do sistema de saúde e nas condições sociais da família e comunidades;
- IV. Recomendar estratégias e medidas de atenção à saúde necessária para a redução da sífilis em gestante e congênita e a transmissão vertical do HIV, Hepatites Virais e HTLV;
- V. Analisar e discutir detalhadamente cada caso de Transmissão Vertical, com enfoque na evitabilidade, avaliando criticamente e promovendo uma reflexão conjunta sobre a prevenção da transmissão vertical pela rede de atenção à saúde e outras ações;
- VI. Realizar monitoramento permanente da situação da transmissão vertical do HIV, sífilis, hepatites virais e HTLV, enfocando os múltiplos aspectos de seus determinantes;
- VII. Propor diretrizes, instrumentos legais e princípios éticos que concretizem estratégias de redução da transmissão vertical do HIV, sífilis, hepatites virais e HTLV;
- VIII. Elaborar e divulgar os relatórios de acompanhamento e monitoramento.

**Art. 5º** - A Câmara Técnica Macrorregional de Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais e HTLV do Núcleo Regional de Saúde Sul terá a seguinte organização e funcionamento:

**Parágrafo Único** - A Câmara Técnica reunir - se - á ordinariamente uma vez a cada mês, na sede do NRS Sul, com calendário previamente estabelecido e aprovado pelos membros, e extraordinariamente quantas vezes for necessário.

**Art. 6º** - A Câmara Técnica Macrorregional de Prevenção da Transmissão Vertical hepatites virais, HIV, HTLV e sífilis do Núcleo Regional de Saúde Sul será composta pelos seguintes membros:

- I. Representantes do Grupo Técnico de Atenção Integral à saúde - NRS SUL
  - Jaziane Almeida Valansuela Portela
  - Rosangela Vieira Lessa Bezerra
  - Tiago Santos Santana
  - Alecio Borges Coelho



## II. Representante do Grupo Técnico de Vigilância do Óbito - NRS SUL

Daniela De Lima Costa  
Alex Souza de Miranda  
Leyniara Alves Novaes Dos Santos  
Karisia Macedo Batista Dias

## III. Representante do Grupo Técnico OAIS - NRS SUL

Fabiana Santos Gomes  
Patricia de Moura Carilo Souza  
Fabiola Pereira Farias  
Alex Souza de Miranda  
Mirella Cristina Leto Barbosa

## IV. Representante do Núcleo de Informação em Saúde - NRS SUL

Cathianne Sacramento Pinto  
Karisia Macedo Batista Dias  
Mercurcia Costa da Silva  
Alex Souza de Miranda

**Parágrafo Único** - Em caráter especial poderão ser convidados representantes de órgãos e entidades que possam contribuir para a consecução de trabalhos específicos. A saber, serviços municipais (SAE e CTA), coordenações Municipais de Vigilância Epidemiológica e Atenção Básica, Maternidades, Universidades, Conselhos de Classe (enfermagem, medicina e outros), Ministério Público, Defensoria Pública e outros.

**Art. 7º** - A participação na Câmara Técnica Macrorregional de Prevenção da Transmissão Vertical hepatites virais, HIV, HTLV e sífilis será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Domilene Borges Costa  
Coordenadora NRS Sul

**PORTARIA Nº 028/2021**

A Diretora do Hospital Geral de Guanambi, no uso de suas atribuições.  
Resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores Vinicius Antunes Figueiredo, CAD: 92.025.334; Ricardo Donato Martins; Daniele Costa Pereira; Uelton Santos Silva; Wesley Rocha dos Santos Bezerra; Gabriel de Souza Carvalho, Kelly Alves da Silva, CAD: 92.076.636; Maria Eduarda Araújo Soares Oliveira, sob a presidência do primeiro, para integrarem a Comissão de Inventário de Bens de Consumo no Almoxarifado, efetuar os lançamentos de ajustes dos bens em uso e os existentes em estoque. Os trabalhos de levantamento serão realizados no período de 01 de dezembro de 2022 à 30 de dezembro de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guanambi, 29 de novembro de 2022.

**Kelly Pozzi Malheiros**  
Diretora Geral HGG

**PORTARIA Nº 029/2021**

A Diretora do Hospital Geral de Guanambi, no uso de suas atribuições.  
Resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores Luana Santos Chagas, CAD: 92.079.199; Claudionor Marcos de Araújo Costa; Gabriel Teixeira Ramos; Daniele da Silva Santos; Sebastião da Silva Rocha, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Inventário de Bens Moveis, que tem como objetivo a realização do levantamento patrimonial desta Unidade hospitalar. Os trabalhos de levantamento serão realizados no período de 01 de dezembro de 2022 à 30 de dezembro de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guanambi, 29 de novembro de 2022.

**Kelly Pozzi Malheiros**  
Diretora Geral HGG

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**

Portaria nº 22/2022 - O Diretor Geral da Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Constituir a Comissão composta pelos servidores: Paulo Sergio Silva dos Santos, cadastro nº 19243038, Paulo Sergio Pinto de Jesus, cadastro nº 19257606, Edson Moreira Santos, cadastro nº 56500799, sob a presidência do primeiro no período de 01 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023, para realizar Inventário de Bens Permanente decorrente do encerramento do exercício de 2022, desta Fundação.

Salvador, 30 de novembro de 2022.

**LUIZ GONZAGA CATTO**  
Diretor Geral

Portaria nº 23/2022 - O Diretor Geral da Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Constituir a Comissão composta pelos servidores: Mario Hamilton Caldas de Sousa, cadastro nº 92063997, Hulda de Oliveira Santana, cadastro nº 56489068, Anderson Souza Góes, cadastro nº 92050765, sob a presidência do primeiro no período de 01 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023, para realizar Inventário de Consumo decorrente do encerramento do exercício de 2022, desta Fundação.

Salvador, 30 de novembro de 2022.

**LUIZ GONZAGA CATTO**  
Diretor Geral

**Portaria Nº 00551132 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Diretor Geral do(a) FUND DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA BA - HEMOBA**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **BERNARDO PINHEIRO DE SOUZA NETO**, matrícula nº 92042636, para, em razão de Licença Tratamento Saúde no período de 31 de Outubro de 2022 a 29 de Dezembro de 2022, substituir **ROSE MARY FARIAS DE SOUSA DOS SANTOS**, matrícula nº 19218011, no cargo Coordenador Técnico, do(a) ASSESSORIA TÉCNICA.

**LUIZ GONZAGA CATTO**  
FUND DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA BA

**Portaria Nº 00551918 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Diretor Geral do(a) FUND DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA BA - HEMOBA**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **ELISABETE MARIA DOS SANTOS ROCHA**, matrícula nº 19255351, para, em razão de Férias no período de 12 de Dezembro de 2022 a 21 de Dezembro de 2022, substituir **ANTONIO AUGUSTO BORGES BRITTO**, matrícula nº 56581134, no cargo Coordenador II, do(a) ASSESSORIA DA QUALIDADE.

**LUIZ GONZAGA CATTO**  
FUND DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA BA

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

**PORTARIA nº 290, de 30 de novembro de 2022.** O Secretário da Segurança Pública, no uso de uma de suas atribuições, tendo em vista o quanto disposto no art. 235, caput, da Lei 6677/94 e lastreado no que consta nos autos do processo administrativo disciplinar nº 0511150008179, **RESOLVE:** Reconhecer a prescrição e declarar extinta a punibilidade do Investigador de Polícia Civil Marcelo Nonato Costa dos Santos (aposentado), matrícula nº 20.345.695, em face do advento da prescrição, na forma prevista no inciso I do art. 203 da Lei Estadual nº 6.677/94, que, na condição de sócio-administrador das empresas Ello Atacadão de Produtos Ltda e Ello Comercial de Produtos de Higiene Ltda, transacionou com o Estado da Bahia, razão pela qual determina o arquivamento dos autos.

**PORTARIA nº 291, de 30 de novembro de 2022.** O Secretário da Segurança Pública, no uso de uma de suas atribuições, tendo em vista o quanto disposto no art. 235, caput, da Lei 6677/94 e lastreado no que consta nos autos do processo administrativo disciplinar nº 0511150008160, **RESOLVE:** Reconhecer a prescrição e declarar extinta a punibilidade do Perito Criminal Marcelo Viana Barbosa Lopes, matrícula nº 20.279.348, em face do advento da prescrição, na forma prevista no inciso I do art. 203 da Lei Estadual nº 6.677/94, que, na condição de sócio-administrador da empresa MMA Engenharia Ltda - EPP, transacionou com a Universidade do Estado da Bahia, razão pela qual determina o arquivamento dos autos.

**PORTARIA nº 292, de 30 de novembro de 2022.** O Secretário da Segurança Pública, no uso de uma de suas atribuições, lastreado no art. 204 da Lei Estadual nº 6.677/1994 e no

art. 14 da Lei Estadual 12.209/2011, **RESOLVE**: Designar a 3ª CPPAD/CORREPOL, em substituição à 4ª CPPAD/CORREPOL, para, no prazo de 60 (sessenta), concluir os processos administrativos disciplinares nº 020.9800.2019.0011363-18, nº 020.9800.2020.0006683-18, nº 020.9800.2020.0004765-91, nº 020.9800.2020.0008463-56, nº 020.9800.2019.0012280-00, nº 020.9800.2019.0012281-82, nº 0511150045058, nº 0511140004019, nº 0511170087121, nº 0511150022945, nº 0511140005422 e nº 0511150001360, considerando a necessidade de redistribuição em virtude da quantidade de processos sob a presidência da comissão substituída.

**PORTARIA nº 293, de 30 de novembro de 2022.** O Secretário da Segurança Pública, no uso de uma de suas atribuições, lastreado no quanto disposto nos artigos 204 e 209, ambos da Lei 6677/94, e tendo em vista o constante nos autos do processo SEI nº 099.10956.2021.0004625-23, **RESOLVE**: Instaurar o processo administrativo disciplinar SEI nº 020.9800.2022.0018619-97, designando a 6ª CPPAD/DPT para, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar infração administrativa atribuída ao servidor de matrícula nº. 20.446.610, por supostamente ter atuado como corretor de imóveis e efetuado a negociação para a venda de um imóvel a terceiro, fazendo com que lhe fosse paga a quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo imóvel negociado não estava disponível para venda e nem a quantia foi devolvida, mesmo após acordo judicial no qual reconheceu a dívida e se comprometeu a restituir o valor. O fato ocorreu na cidade de Feira de Santana/BA, em 07/04/2016, mas só chegou ao conhecimento da Administração em 10/09/2021. Esta conduta pode configurar violação aos incisos XLIII e LIII do art. 90, c/c o inciso IX do art. 95, todos da Lei Estadual nº 11.370/09.

**PORTARIA nº 294, de 30 de novembro de 2022.** O Secretário da Segurança Pública, no uso de uma de suas atribuições, lastreado no quanto disposto nos artigos 204 e 209, ambos da Lei 6677/94, e tendo em vista o constante nos autos do processo SEI nº 099.8130.2020.0005213-82, **RESOLVE**: Instaurar o processo administrativo disciplinar SEI nº 020.9800.2022.0018621-10, designando a 4ª CPPAD/DPT para, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar infração administrativa atribuída ao servidor de matrícula nº. 20.280.736, por supostamente ter deixado de emitir 121 (cento e vinte e um) laudos periciais relativos a perícias que estavam sob seu encargo, entre os anos de 2018 e 2021, na CRPT/Santo Amaro, conduta esta que pode configurar violação ao inciso XVI do art. 176, c/c o inciso XII do art. 192, todos da Lei Estadual nº 6.677/94.

**RICARDO CÉSAR MANDARINO BARRETTO**  
Secretário da Segurança Pública

#### ATO DO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 296 de 30 de novembro de 2022. O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA,** no uso de suas atribuições e tendo em vista disposto no art. 194 da lei 2.322/66, e processo nº 020.4538.2022.0018430-83, **RESOLVE**: designar como Membros da Comissão de Inventário de Material de Consumo, da Superintendência de Inteligência, para os cargos abaixo indicados, os seguintes servidores:

**PRESIDENTE**- JORGE LUIZ CRUZ PEIXOTO, matrícula nº 20.531.780;  
**MEMBRO** - GIRLENE DOS SANTOS DE ANDRADE, matrícula nº 30.481.718;  
**MEMBRO** - FABIANA NASCIMENTO MOREIRA, matrícula nº 30.303.617.

**RICARDO CÉSAR MANDARINO BARRETTO**  
Secretário da Segurança Pública

#### Portaria Nº 00545772 de 30 de Novembro de 2022

**O(A) Diretor Geral e o(a) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 9º da Emenda Constitucional nº 7, de 18 de janeiro de 1999, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SSP, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfera	Data Início	Data Fim
20484799	ITAMAR AUGUSTO NONATO DE OLIVEIRA	Perito médico-legista	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Executivo/Municipal	01.08.2004	31.12.2008

Finalidade:

**RICARDO CESAR MANDARINO BARRETTO**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

## Polícia Civil da Bahia

#### PORTARIA Nº 574 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

**A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DA BAHIA, no uso de uma das suas atribuições, Resolve:**

Cessar, a partir de 26.11.2022, na Portaria nº 530/2017, publicada no Diário Oficial de 15.09.2017, o ato de designação do Bel. **HELOISIO SANDRO LACERDA**, Delegado de Polícia Civil, Classe II, matrícula nº 20.531.278, para responder cumulativamente, nos termos da lei nº 12.600/2012, publicada no Diário Oficial de 29.11.2012, pelo expediente da Delegacia de Polícia Territorial do Município de Itaguaçu da Bahia, 14ªCOORPIN/DEPIN.

**HELOISA CAMPOS DE BRITO**  
Delegada-Geral

#### Portaria Nº 00545208 de 30 de Novembro de 2022

**O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 72 e 74, inciso I, da Lei nº11.370 de 04.02.2009, **resolve** remover, o(s) servidor(es)abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade Origem	Unidade Destino	Data Início Publicação	Número do Proc. SEI
20303011	CESAR FERREIRA PEREIRA	Investigador de polícia	DELEGACIA TERRITORIAL DE ITUBERA	DELEGACIA TERRITORIAL DE VALENCA	Data da Publicação	01261132022006361152

**HELOISA CAMPOS DE BRITO**  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

#### Portaria Nº 00551971 de 30 de Novembro de 2022

**O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL,** no uso de suas atribuições, **resolve** designar **GLEYDES MEIRE DE ALMEIDA OLIVEIRA**, matrícula nº 20483747, para, em razão de Férias no período de 05 de Dezembro de 2022 a 14 de Dezembro de 2022, substituir **MARILUCE SANTANA DE MATOS**, matrícula nº 20479816, no cargo Coordenador III, do(a) 7 DELEGACIA TERRITORIAL DO RIO VERMELHO.

**HELOISA CAMPOS DE BRITO**  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

#### Portaria Nº 00552080 de 30 de Novembro de 2022

**O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL,** no uso de suas atribuições, **resolve** designar **ANALICE GOMES DE SANTANA**, matrícula nº 12561304, para, em razão de Férias no período de 30 de Novembro de 2022 a 30 de Novembro de 2022, substituir **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS BATISTA**, matrícula nº 20122827, no cargo Coordenador IV, do(a) 2 DELEGACIA TERRITORIAL DA LIBERDADE.

**HELOISA CAMPOS DE BRITO**  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

#### Portaria Nº 00532254 de 30 de Novembro de 2022

**O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL,** no uso de suas atribuições, **resolve** designar **KLEBER EDUARDO GONCALVES**, matrícula nº 20373665, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 22 de Agosto de 2021 a 31 de Agosto de 2021, substituir **GILVAN DE MEIRELES PRATES**, matrícula nº 12604522, no cargo Delegado Titular I, do(a) DELEGACIA TERRITORIAL DE ITAMARAJU.

**HELOISA CAMPOS DE BRITO**  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

#### Portaria Nº 00424567 de 30 de Novembro de 2022

**O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL,** no uso de suas atribuições, **resolve** designar **JOSE SALVIO DE ANDRADE MARTINS**, matrícula nº 20280020, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 15 de Março de 2021 a 28 de Março de 2021, substituir **ANA PAULA GOMES RIBEIRO**, matrícula nº 20500876, no cargo Delegado Titular I, do(a) 2 DELEGACIA TERRITORIAL DA LIBERDADE.

**HELOISA CAMPOS DE BRITO**  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

#### Portaria Nº 00547181 de 30 de Novembro de 2022

**O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 72 e 74, inciso I, da Lei nº11.370 de 04.02.2009, **resolve** remover, o(s) servidor(es)abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade Origem	Unidade Destino	Data Início Publicação	Número do Proc. SEI
92045109	MABEL DE SOUZA SANTOS	Investigador de polícia	DEPARTAMENTO DE INTELIGENCIA POLICIAL	DEP DE CRIMES CONTRA O PATRIMONIO	Data da Publicação	012106012022006315011

**HELOISA CAMPOS DE BRITO**  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

#### Portaria Nº 00551439 de 30 de Novembro de 2022

**O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL,** no uso de suas atribuições, **resolve** designar **FRANCYS SANTOS DE MENEZES**, matrícula nº 12604310, para, em razão de Licença Premio no período de 05 de Dezembro de 2022 a 03 de Janeiro de 2023, substituir **CELIO SILVA BATISTA**, matrícula nº 20352400, no cargo Coordenador III, do(a) 6 COORD POLÍCIA DE ITABUNA.

**HELOISA CAMPOS DE BRITO**  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Diretor do Departamento de Crimes Contra o Patrimônio da Polícia Civil da Bahia torna público que os veículos identificados no anexo deste edital foram recuperados após haverem sido furtados ou roubados, estando eles atualmente **disponíveis para serem restituídos aos seus proprietários**, de acordo com o previsto no *caput* do art. 120 do Código de Processo Penal ("Art. 120. A restituição, quando cabível, poderá ser ordenada pela autoridade policial ou juiz, mediante termo nos autos, desde que não exista dúvida quanto ao direito do reclamante."). Deste modo, os proprietários dos veículos ficam notificados a comparecerem à Delegacia de Repressão a Furtos e Roubos de Veículos, situada na Av. Antônio Carlos Magalhães, s/n.º, Iguatemi, Salvador - BA, a fim de receberem seus bens, devendo fazê-los no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da **data de publicação** deste edital, com base no *caput* do art. 12 da Lei Estadual nº 12.209/2011 ("Art. 12. Inexistindo disposição específica, os atos da autoridade competente e dos administrados, que participem do processo, devem ser praticados no prazo de 10 (dez) dias."). Se os proprietários dos veículos **não comparecerem** à unidade policial no prazo estipulado, o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN será acionado para lavrar **multas** eventualmente enquadráveis no art. 233 do Código de Trânsito Brasileiro ("Art. 233. Deixar de efetuar o registro de veículo no prazo de trinta dias, junto ao órgão executivo de trânsito, ocorridas as hipóteses previstas no art. 123: Infração - grave; Penalidade - multa; Medida administrativa - retenção do veículo para regularização."), no seu art. 240 ("Art. 240. Deixar o responsável de promover a baixa do registro de veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado: Infração - grave; Penalidade - multa; Medida administrativa - Recolhimento do Certificado de Registro e do Certificado de Licenciamento Anual.") ou no seu art. 241 ("Art. 241. Deixar de atualizar o cadastro de registro do veículo ou de habilitação do condutor: Infração - leve; Penalidade - multa."). Além da aplicação das multas, se cabíveis, os veículos não reclamados e que permanecerem ocupando irregularmente o espaço público serão encaminhados para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, para serem **leiloados**, de acordo com o previsto no art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro ("Art. 328. Os veículos apreendidos ou removidos a qualquer título e os animais não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à hasta pública, deduzindo-se, do valor arrecadado, o montante da dívida relativa a multas, tributos e encargos legais, e o restante, se houver, depositado à conta do ex-proprietário, na forma da lei."). As restituições serão realizadas mediante a apresentação dos seguintes documentos e dados:

a) Para a restituição de veículo pertencente a **pessoa física**:

1 - Certificado de Registro de Veículo - CRV (antigo Documento Único de Transferência - DUT);

2 - Boletim de Ocorrência sobre a subtração do veículo (furto ou roubo) ou a indicação da Delegacia onde o registro foi feito;  
3 - Documento de identidade;  
4 - Procuração por instrumento particular e com firma reconhecida, concedendo poder específico para receber o veículo depositado na Delegacia de Polícia, devendo ser reconhecido o sinal público se o instrumento houver sido lavrado em unidade federativa diversa do Estado da Bahia.

b) Para a restituição de veículo pertencente a **pessoa jurídica**:

1 - Certificado de Registro de Veículo - CRV (antigo Documento Único de Transferência - DUT);  
2 - Boletim de Ocorrência sobre a subtração do veículo (furto ou roubo) ou a indicação da Delegacia onde o registro foi feito;  
3 - Documento de identidade;  
4 - Número do CNPJ da empresa;  
5 - Procuração por instrumento particular e com firma reconhecida, concedendo poder específico para receber o veículo depositado na Delegacia de Polícia, devendo ser reconhecido o sinal público se o instrumento houver sido lavrado em unidade federativa diversa do Estado da Bahia.

c) Para a entrega de veículo pertencente a **seguradora** em decorrência de indenização paga ao ex-proprietário do bem:

1 - Certificado de Registro de Veículo - CRV (antigo Documento Único de Transferência - DUT);  
2 - Boletim de Ocorrência sobre a subtração do veículo (furto ou roubo) ou a indicação da Delegacia onde o registro foi feito;  
3 - Documento de identidade;  
4 - Número do CNPJ da seguradora;  
5 - Procuração por instrumento particular e com firma reconhecida, concedendo poder específico para receber o veículo depositado na Delegacia de Polícia, devendo ser reconhecido o sinal público se o instrumento houver sido lavrado em unidade federativa diversa do Estado da Bahia;  
6 - Recibo de indenização à vítima.

Salvador - BA, 28 de novembro de 2022.

**ARTHUR JOSÉ PEDREIRA GALLAS E SOUZA**

Diretor do DCCP

DPC/Classe Especial/Matricula 20.281.850

**ANEXO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: VEÍCULOS DISPONÍVEIS PARA RESTITUIÇÃO (PERÍODO: 26.09.2022 A 25.10.2022)**

#	PROPRIETÁRIO	PLACA	RENAVAN	MARCA	MODELO	ANO	COR	MOTOR	CHASSI
1	ADSON LUIS DE OLIVEIRA SANTOS	RPI3161	1319968926	HONDA	CG 160 START	2022	PRATA	KC25E0N106263	9C2KC2500NR106726
2	FELIPE JARBAS SOUZA VELOSO	RD18E58	1270660540	HONDA	XRE 300 ABS	2022	VERMELHA	ND11E2N100185	9C2ND1120NR100158
3	GUSTAVO ENEAS SUMAVIELLE GALVAO	OZF0016	1009028534	RENAULT	SANDERO EXP1016V	2014	VERMELHA	D4DH760Q338531	93YBSR7RHEJ354671
4	HOSANA DA SILVA SANTOS	JPM8F34	806422874	VOLKSWAGEN	GOL SPECIAL	2003	CINZA	AFZ801081	9BWCA05Y83T190325
5	ILNA SANTOS DA SILVA DAS VIRGENS	JNH7879	652981682	FIAT	UNO MILLE EP	1996	VERDE	4620685	9BD146097T5777911
6	IVANA SOUZA LIMA BRITO	OZD5C60	1006044466	NISSAN	VERSA 16SL FLEX	2014	BRANCA	HR16721836H	3N1CN7AD8EK443377
7	JEAN COSTA DOS SANTOS	JRK3945	967465150	GM	CORSA SEDAN PREMIUM	2009	BRANCA	P40063878	9BGXM19809C102291
8	JEREMIAS SILVA DE ASSIS	JQZ1468	845541510	GM	CLASSIC LIFE	2005	BRANCA	9J0019755	9BGSA19E05B162303
9	JOSEMAR PINTO DA CRUZ	OUX1909	595476821	HONDA	CB 300R	2014	VERMELHA	NC49E1E005901	9C2NC4910ER005901
10	JOSEMILSON CAMPOS RAMOS	RPF8B89	1302707385	HONDA	CG 160 FAN	2022	AZUL	KC22E0N221350	9C2KC2200NR220625
11	LMC COM. DE MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA.	RCQC466	1232755556	TOYOTA	HILUX SWSRXA4FD	2020	BRANCA	1GDG169276	8AJBA3FS3L0282542
12	LEONEL CARLOS RIBEIRO NETO	JRK0943	966512847	YAMAHA	YBR 125K	2008	PRETA	E382E-207671	9C6KE092080209170
13	LOCALIZA RENT A CAR S/A	QNR8H93	1141321022	CHEVROLET	ONIX 10MT JOYE	2018	PRATA	GFG100907	9BGKL48U0JB223140
14	LUCIENE CONCEICAO LIBERATO	NZV6B77	466215339	FORD	FIESTA SEDAN1.6FLEX	2013	BRANCA	QF9AD8343169	9BFZF54P0D8343169
15	NILSON DE MATOS SENA	OZJ8129	1095097951	FIAT	PALIO ESSENCE 1.6	2015	BRANCA	310A50112620718	9BD196283F2225055
16	PANAMERICANO ARREND. MERCANTIL S/A	JLS4812	899894631	YAMAHA	YBR 125K	2006	PRETA	E382E-059935	9C6KE092060060917
17	UENDERSON ALMEIDA DOS SANTOS	EGZ8223	121533468	YAMAHA	FAZER YS250	2008	AZUL	G347E-105750	9C6KG017080101947
18	VALBERTE GUIMARAES COELHO MOREIRA	OUY9849	656890436	YAMAHA	XTZ 125XE	2014	PRETA	E3D2E-049140	9C6KE1060E0015941

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Polícia Civil da Bahia, através do Departamento de Planejamento, Administração e Finanças/CRH, considerando a Instauração de Processo de Ressarcimento de Dano ao Erário, nos termos do Processo SEI 012.1021.2022.0053526-09, movida em desfavor do portador (a) de matrícula 20303630, com base na Lei Estadual nº 12.209/2011 c/c Decreto nº 15.805/2014, em face das inúmeras tentativas de notificação realizadas por este Departamento, sem êxito, nos termos do art. 53 da Lei Estadual nº 12.209/2011, NOTIFICA, pelo presente edital, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data desta publicação, compareça na Coordenação de Recursos Humanos da Polícia Civil, com endereço a Praça Treze de Maio, s/n.º, térreo, Piedade - Centro, prédio Sede da Polícia Civil da Bahia, para vistas do processo e apresentação de manifestação escrita.

Notificado (a): Cristiane Borges Machado, (Processo SEI nº 012.1021.2022.0053526-09).

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA  
ACADEMIA DA POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL  
DEPARTAMENTO DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO - DCCP  
EDITAL ACADEPOL Nº07/2022  
EDITAL DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO INTERNA - DREOFYBER

**A DIRETORA DA ACADEMIA DA POLÍCIA CIVIL DA BAHIA - ACADEPOL**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos I, II, III e XV do artigo 26 da Lei nº 11.470, de 04 de fevereiro de 2009 e o Diretor do Departamento de Crimes Contra o Patrimônio - DCCP, **RESOLVEM:** divulgar o resultado final do Processo de Seleção Interna dos candidatos aprovados abaixo relacionados na seguinte ordem: nome do candidato por ordem de classificação, cargo, matrícula, pontuação da avaliação curricular, pontuação da entrevista, pontuação final e o resultado, com fundamento nos itens 1.4 e 5 do Edital de Seleção Interna, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição de 24 de setembro de 2022, pág. 48 e de acordo com o Anexo IV do Cronograma de Execução do Edital de Seleção Interna - ACADEPOL Nº 07/2022, publicado no DOE, edição de 11 de outubro de 2022, pág. 59 do caderno do Poder Executivo da Polícia Civil da Bahia.

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
01	Julio César Freire de Carvalho	EPC	126164629	07	09	08	APROVADO
02	Janaina Miranda Dore	DPC	204097132	06	10	08	APROVADO
03	Geraldo de Lima Rêgo	IPC	203507257	06	08	07	APROVADO
04	Rodrigo da Silva Rodrigues	IPC	92052540	04	10	07	APROVADO
05	Anderson Luiz Mota Pinheiro	EPC	126033878	03	10	6,5	APROVADO
06	Raphael Dunice Pereira Brito	DPC	126045118	03	10	6,5	APROVADO
07	Candido Vinicius da Silva Silveira	IPC	92036391	03	10	6,5	APROVADO
08	Rodrigo Costa Batista de Lima	IPC	92045037	03	10	6,5	APROVADO
09	Queilon Costa Franco dos Santos	IPC	920366792	03	09	06	APROVADO
10	Maria do Socorro de Carvalho e Sá	IPC	92036386	03	09	06	APROVADO
11	Gleuber Pires Macario	EPC	204836536	02	10	06	APROVADO
12	Thais Bomfim de Santana	IPC	92036243	04	07	5,5	APROVADO
13	Harley Luiz de Souza Silva	IPC	92036422	02	09	5,5	APROVADO
14	Déborah Soares Pereira	DPC	12602770-4	01	10	5,5	APROVADO
15	Ramon Dantas de Cerqueira	IPC	92036238	01	10	5,5	APROVADO
16	Felipe de Araújo Peixoto	EPC	126199331	00	10	5,0	APROVADO
17	Marcelo Nogueira Veras de Paiva	DPC	126039476	00	10	5,0	APROVADO

Salvador, 30 de novembro de 2022

Joelma Jezler Franco Palmeira  
Diretora da ACADEPOL

Arthur José Pedreira Gallas e Souza  
Diretor do DCCP

## Departamento de Polícia Técnica – DPT

**Portaria Nº 51272291 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 145 a 153 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de Dias
20621569	DANIEL SILVA GOMES DE ALMEIDA	Perito médico-legista	02.09.2022	31.10.2022	60
20339773	PEROLICE MASSENA DA SILVA	Perito criminal	17.10.2022	15.11.2022	30

**EDSON LUIZ DOS REIS**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**Portaria Nº 51272293 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 145 a 153 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de Dias
20248398	CLAUDIO DA SILVA LIMA	Perito técnico de polícia	05.11.2022	02.02.2023	90

**EDSON LUIZ DOS REIS**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**Portaria Nº 51272292 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 145 a 153 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de Dias
20079202	ARNOLD MIRANDA REIS	Perito técnico de polícia	27.10.2022	30.10.2022	4

**EDSON LUIZ DOS REIS**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**Portaria Nº 00547716 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP**, no uso de suas atribuições, **resolve** readaptar por prazo determinado, nos termos do(a) art. 43 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome Servidor	Cargo	Data Início	Data Fim
20452739	ANDREIA CERQUEIRA DA SILVA	Perito criminal	04.11.2022	02.05.2023

**EDSON LUIZ DOS REIS**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**Portaria Nº 00546327 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **DANIELA SOUSA DE JESUS**, matrícula nº 92059369, para, em razão de Licença Premio no período de 01 de Dezembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022, substituir **JAIME MARQUES DOS SANTOS**, matrícula nº 20124959, no cargo Coordenador III, do(a) POSTO SAC MOVEL.

**EDSON LUIZ DOS REIS**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**Portaria Nº 00546473 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **FABIO LEANDRO DOS SANTOS CORREIA**, matrícula nº 20446991, para, em razão de Férias no período de 15 de Dezembro de 2022 a 24 de Dezembro de 2022, substituir **MARIO CESAR LOPES PONTES CAMARA**, matrícula nº 20446476, no cargo Coordenador II, do(a) COORD DE PSIQUIATRIA FORENSE.

**EDSON LUIZ DOS REIS**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**Portaria Nº 00551448 de 30 de Novembro de 2022**

**O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 50 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** remover, o(s) servidor(es) abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade Origem	Unidade Destino	Data Início	Número do Proc. SEI
20615433	LUCAS ARAUJO SARAIVA	Perito técnico de polícia	COORD POLICIA TEC ITABUNA	COORD POLICIA TEC VALENCA	02.12.2022	

**EDSON LUIZ DOS REIS**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**Portaria Nº 00549981 de 30 de Novembro de 2022**

O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições, resolve designar FELIPE SILVA ANDRADE, matrícula nº 20446772, para, em razão de Férias no período de 28 de Novembro de 2022 a 07 de Dezembro de 2022, substituir SANDRA MASCARENHAS PINTO, matrícula nº 20511844, no cargo Coordenador Técnico, do(a) COORD DOCU ONOMÁSTICA DACTILOSCÓPICA.

**EDSON LUIZ DOS REIS**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**Portaria Nº 00550142 de 30 de Novembro de 2022**

O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições, resolve designar QUEILA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 92047731, para, em razão de Férias no período de 21 de Novembro de 2022 a 30 de Novembro de 2022, substituir CAROLINA SANTANA DE SOUZA, matrícula nº 20428560, no cargo Coordenador III, do(a) COORD PRODUÇÃO CONTROLE DE QUALIDADE.

**EDSON LUIZ DOS REIS**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**Portaria Nº 00543110 de 30 de Novembro de 2022**

O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 145 a 153 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, resolve conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de Dias
20446605	VALMAR GUIMARAES DOS SANTOS	Perito técnico de polícia	01.10.2022	29.11.2022	60

**EDSON LUIZ DOS REIS**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**Portaria Nº 00546803 de 30 de Novembro de 2022**

O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições, resolve designar JULIANA RIBEIRO DE FREITAS, matrícula nº 20454290, para, em razão de Férias no período de 05 de Dezembro de 2022 a 14 de Dezembro de 2022, substituir EMERENTINO ELTON SOUSA DE ARAUJO, matrícula nº 20339770, no cargo Coordenador Técnico, do(a) COORD DE ADMINISTRAÇÃO.

**EDSON LUIZ DOS REIS**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**Portaria Nº 00549277 de 30 de Novembro de 2022**

O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições, resolve designar ALDAMI AZEVEDO CONCEIÇÃO, matrícula nº 92046837, para, em razão de Férias no período de 08 de Agosto de 2022 a 22 de Agosto de 2022, substituir DEBORA NEVES NASCIMENTO, matrícula nº 92038463, no cargo Coordenador III, do(a) SAC PARALELA.

**EDSON LUIZ DOS REIS**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**Portaria Nº 00549310 de 30 de Novembro de 2022**

O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições, resolve designar THADEU SIMOES FERREIRA SAMPAIO DA SILVA, matrícula nº 59081738, para, em razão de Férias no período de 05 de Dezembro de 2022 a 14 de Dezembro de 2022, substituir JULIANA CARDEAL MARTINS NASCIMENTO, matrícula nº 92037571, no cargo Coordenador IV, do(a) COORD DE GESTÃO DE PESSOAS.

**EDSON LUIZ DOS REIS**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**Portaria Nº 00549770 de 30 de Novembro de 2022**

O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições, resolve designar LUCAS PASSOS ALMEIDA, matrícula nº 20541422, para, em razão de Férias no período de 15 de Dezembro de 2022 a 13 de Janeiro de 2023, substituir LEONARDO MIRANDA AZEVEDO, matrícula nº 20454424, no cargo Coordenador II, do(a) COORD DE ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA.

**EDSON LUIZ DOS REIS**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**Polícia Militar da Bahia – PM/BA****Portaria Nº 00550248 de 30 de Novembro de 2022**

O(A) Comandante Geral do(a) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 147 da Lei nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001, resolve conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal do(a) PM-BA.

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de dias
30526794	FILIPE VINICIUS DE OLIVEIRA BARBOSA	Soldado de 1a. Classe	01.12.2022	30.11.2025	1096

**PAULO JOSE REIS DE AZEVEDO COUTINHO**

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA

**SECRETARIA DO TRABALHO,  
EMPREGO, RENDA E ESPORTE****RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 001/2022**

Processo SEI n. 021.2122.2022.0005102-45. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO PADRE PAULO TONUCCI. Do Objeto: fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 001/2022, por mais 04 (quatro) meses, com efeito retroativo a partir de 19/10/2022, que passa a vigorar com as alterações fixadas no Anexo Único, a fim de concluir a execução do objeto do Termo de Fomento. Do Valor: O presente aditamento não acarretará acréscimo do valor total do Termo de Fomento nº 001/2022. Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Maria Augusta Pinto Portugal Melo - Representante legal da OSC.

**Superintendência dos Desportos  
do Estado da Bahia – SUDESB****Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 61/2022**

Processo: 069.1480.2022.0004843-21. Partes: SUDESB e FEDERAÇÃO BAHIANA DE CANOAGEM - FEBAC. Da Prorrogação de Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 061/2022, por mais 30 (trinta) dias, passando a vigência total para 185 (cento oitenta e cinco) dias. Data: 30/11/2022. Assinam: Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB e Camila da Conceição Lima, Representante Legal da FEBAC.

**Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2022**

Processo: 069.1480.2022.0004137-33. Partes: SUDESB e FEDERAÇÃO BAHIANA DE DESPORTOS AQUÁTICOS - FBDA. Do Aditamento de Valor: fica acrescido ao Plano de Trabalho do "PROJETO NATAÇÃO EM REDE 4", o valor de R\$396.821,51 (trezentos e noventa e seis mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos), destinado a compra de plataforma de profundidade, contratação de 2 (duas) Técnicas de Enfermagem, correção salarial das 3(três) técnicas de enfermagem já contratadas e exames admissionais e demissionais, por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 21.301/ Unidade Gestora 0001/ Função 27/ Subfunção 812/ Programa 314/ PAOE 4565/ Região Planejamento 9900/ Natureza Despesa 3.3.50.43/ Destinação do Recurso 0.100.000000 e/ou 0.300.000000. Do Valor: Fica alterado o valor global da parceria para R\$2.318.011,09 (dois milhões trezentos e dezoito mil onze reais e nove centavos). Data: 30/11/2022. Assinam: Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB e Diego Rocha Dias de Albuquerque, Representante Legal da FBDA.

**Resumo do Termo de Apostilamento nº 95/2022 ao Termo de Fomento nº 82/2022**

Processo: 069.1480.2022.0005025-91. Com fundamento no art. 57, da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), resolve a SUDESB, apostilar a alteração no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 82/2022, celebrado com a Associação do Bem Estar Social de Itabela e Adjacências: F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS - Meta 1. Realizar do Projeto Capoeira Ginga Itabela, nos dias 16 a 18 de dezembro de 2022. Critério de Aceitação: Realizar a competição desportiva, na modalidade de capoeira. Salvador - BA, 30 de novembro de 2022.

**Vicente José de Lima Neto**

Diretor Geral





# EGBA

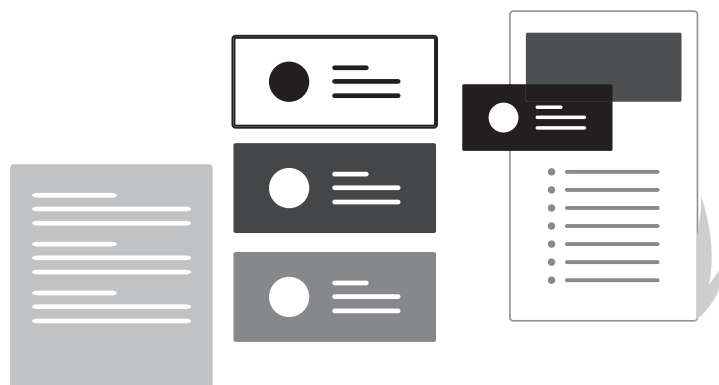
GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO

Agende seu atendimento  
de forma rápida e fácil

## Sede Egba

71 3116 2850/2133  
[www.egba.ba.gov.br](http://www.egba.ba.gov.br)

R. Mello Moraes Filho, 189  
Fazenda Grande do Retiro



**EGBA**  
GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO

## DIÁRIO OFICIAL PUBLICA BAHIA

Publicações oficiais para  
câmaras e prefeituras baianas,  
com baixo custo e segurança.

Egba. Melhores preços, melhor  
qualidade, maior segurança.



# EGBA

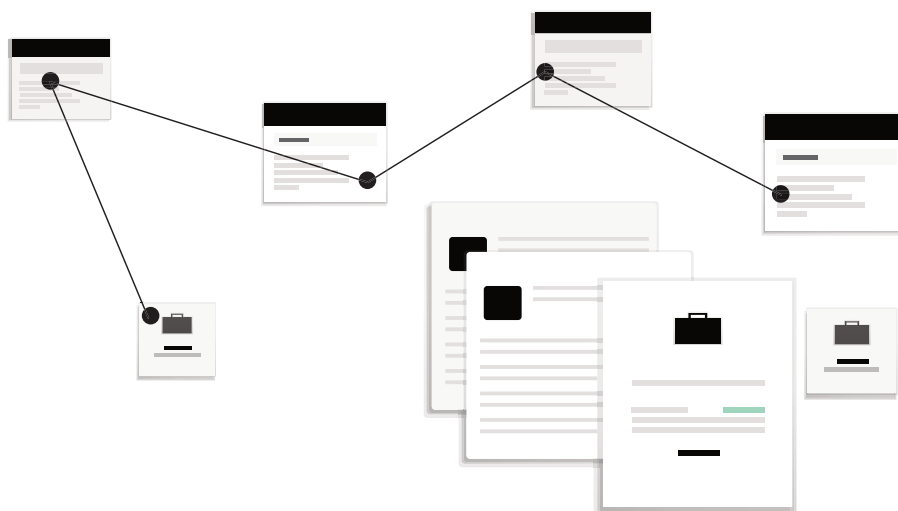
GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO

Agende seu atendimento  
de forma rápida e fácil

## Sede Egba

71 3117 2517/2535  
[www.egba.ba.gov.br](http://www.egba.ba.gov.br)

R. Mello Moraes Filho, 189  
Fazenda Grande do Retiro



**EGBA**  
GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO

## GESTÃO DOCUMENTAL

Digitalização, microfilmagem  
e guarda de documentos.

Egba. Melhores preços, melhor  
qualidade, maior segurança.



# EGBA

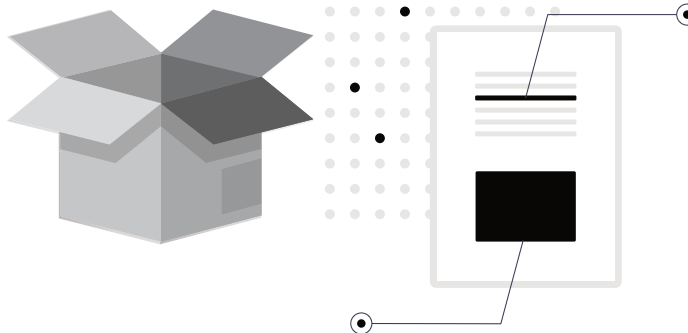
GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO

Agende seu atendimento  
de forma rápida e fácil

## Sede Egba

71 3117 2517/2535  
[www.egba.ba.gov.br](http://www.egba.ba.gov.br)

R. Mello Moraes Filho, 189  
Fazenda Grande do Retiro



**EGBA**  
GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO

## LOGÍSTICA

De materiais, produtos e equipamentos, compreendendo coleta, recebimento, distribuição, movimentação, armazenamento, com gerenciamento e controle das informações.

Egba. Melhores preços, melhor qualidade, maior segurança.





# DIÁRIO OFICIAL

# DIVERSOS

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia  
SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 1º DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO CVII - Nº 23.552

EXEMPLAR DE ASSINANTE - VENDA PROIBIDA

## FRUTOSDIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ 15.145.717/0001-07

Ficam convocados os acionistas a se reunirem no próximo dia 09/12/2022, às 10h, na sede social, à Av. Jequitaia, 1853, Água de Meninos, Salvador/BA, para em AGO: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31/12/21; b) deliberar sobre a destinação do resultado do referido exercício social; c) eleger a Diretoria; e d) o que ocorrer. Os documentos citados no item a) da pauta de convocação, já estão à disposição dos acionistas na sede da sociedade.

**EGBA**

**DOOL**

Portal e aplicativo que oferecem acesso a informações publicadas no Diário Oficial do Estado.

dool.egba.ba.gov.br



**EGBA**

**SERVIÇOS GRÁFICOS**

Impressão offset - rotativa e plana. Impressão digital e com dados variáveis.

EGBA: 71 3116 2837/2838 • www.egba.ba.gov.br





**EGBA**

GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Garante autenticidade e segurança nas transações eletrônicas.

Sede Egba  
71 3116 2137  
www.egba.ba.gov.br



**EGBA**



GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO

**DIÁRIO OFICIAL PUBLICA BAHIA**

Publicações oficiais para câmaras e prefeituras baianas, com baixo custo e segurança.

Agende seu atendimento de forma rápida e fácil

Sede Egba  
71 3116 2850 / 2133  
www.egba.ba.gov.br





# EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO

Agende seu atendimento  
de forma rápida e fácil

**Sede Egba**

71 3116 2137  
[www.egba.ba.gov.br](http://www.egba.ba.gov.br)

R. Mello Moraes Filho, 189  
Fazenda Grande do Retiro



**EGBA**  
GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO



## CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Garante autenticidade  
e segurança nas  
transações eletrônicas.

Egba. Melhores preços, melhor  
qualidade, maior segurança.



# EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO

Agende seu atendimento  
de forma rápida e fácil

## Sede Egba

71 3116 2837/2838  
[www.egba.ba.gov.br](http://www.egba.ba.gov.br)

R. Mello Moraes Filho, 189  
Fazenda Grande do Retiro



## SERVIÇOS GRAFICOS

Impressão offset - rotativa  
e plana.

Impressão digital e com  
dados variáveis (carnês de  
IPTU, provas de concurso, faturas,  
boletos e outros impressos  
personalizados).



**EGBA**  
GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO

Egba. Melhores preços, melhor  
qualidade, maior segurança.





# EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO

Agende seu atendimento  
de forma rápida e fácil

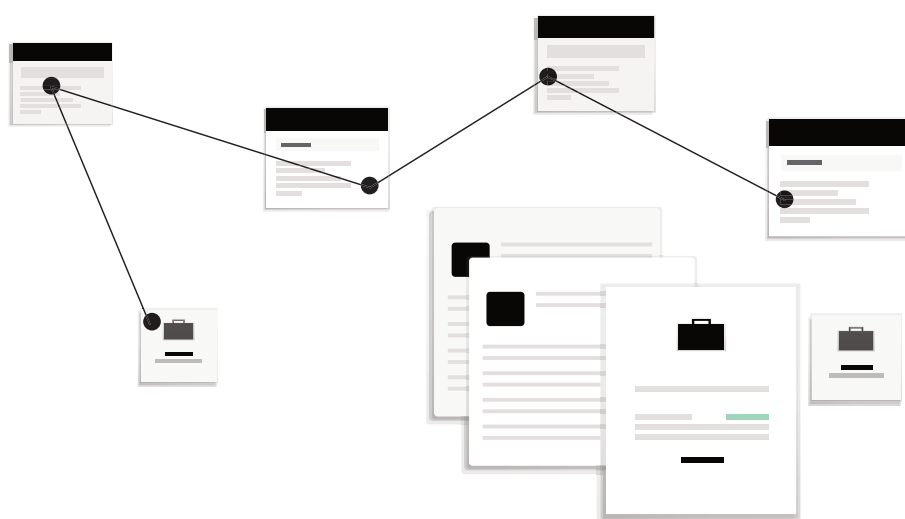
## Sede Egba

71 3117 2517/2535  
[www.egba.ba.gov.br](http://www.egba.ba.gov.br)

R. Mello Moraes Filho, 189  
Fazenda Grande do Retiro



**EGBA**  
GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO



## GESTÃO DOCUMENTAL

Digitalização, microfilmagem  
e guarda de documentos.

Egba. Melhores preços, melhor  
qualidade, maior segurança.



# DIÁRIO OFICIAL LICITAÇÕES

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia  
SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 1º DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO CVII - Nº 23.552

EXEMPLAR DE ASSINANTE - VENDA PROIBIDA

## AVISOS DE LICITAÇÃO

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 008/2022 -SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SAEB/COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**Tipo:** menor preço ("fator k"). **Abertura:** 04/01/2023 às 10h00min. **Objeto:** Serviços de Levantamentos Topográficos e/ou Geodésicos (Georreferenciado) pelo sistema de Registro de Preços. **Família:** 06.63 - **Local da sessão:** 2ª Avenida, nº 200, 1º andar, sala de licitação SAEB/CCL, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador/Bahia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site: [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br). A sessão presencial deste certame ocorrerá por videoconferência, no endereço eletrônico: <https://comprasnet.ba.gov.br/content/sessão-virtual>. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: [clop.ccl@saeb.ba.gov.br](mailto:clop.ccl@saeb.ba.gov.br), telefone: (71) 3115-3130 ou presencialmente, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min às 12:00h - 13:30 às 17h30min no endereço supracitado - BA, 30/11/2022 - Luciana Andrade Quixadá Nou - Presidente da Comissão de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

**Tipo:** Menor Preço (Fator K) - **Abertura:** 05/01/2023 às 09h (horário local) - **Objeto:** Execução da reforma na Unidade Especial Disciplinar - UED. Família 07.05. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site <http://www.comprasnet.ba.gov.br/>. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail [cl.seap@seap.ba.gov.br](mailto:cl.seap@seap.ba.gov.br), telefone: (71) 3118-7360/7361 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 17h30min, no endereço: 3ª Avenida do CAB nº 310, 2º Andar, CEP: 41.745-005 Salvador - Bahia. Salvador/BA 30/11/2022 - Luciana Lagos Farias - Presidente da Comissão de Licitação/SEAP.

### SECRETARIA DE CULTURA

#### Fundação Cultural do Estado da Bahia – FUNCEB

##### FUNCEB / AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - B.B 976546

**Abertura:** 14/12/2022, às 10:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **Objeto:** Contratação de empresa para elaboração e impressão do Relatório de Atividades da FUNCEB; Catálogo Bahia Film Commission; Catálogo Cinemateca da Bahia; e, Caderno Pedagógico Circuito Luiz Orlando de Exibição Audiovisual. **Família(s):** 75.40 - O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail [marcio.moreira@funceb.ba.gov.br](mailto:marcio.moreira@funceb.ba.gov.br), telefone (71)3324-8577 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h no endereço: Rua Baronesa de Sauípe, nº 382, Centro. Salvador-BA, 30/11/2022. MÁRCIO MOREIRA DE SOUZA - Pregoeiro Oficial.

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

#### Universidade do Estado da Bahia – UNEB

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 ID BB 976364 - SEC/UNEB/DCH/CAMPUS VI - Abertura:** 14/12/2022 às 09:00h (horário local). **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para serviços de Reforma e pintura do prédio principal do Departamento de Ciências Humanas - Campus VI - Caetité. **Família:** 07.29. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital e seus anexos no site [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou presencialmente das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas no endereço: Avenida Contorno, s/n - Centro - Caetité - BA. Os interessados poderão entrar em contato através do telefone (77) 3454-2021 / 1762 ramal 203 e e-mail: [josdantos@uneb.br](mailto:josdantos@uneb.br). Caetité, 30/11/2022. José Dias Santos - Pregoeiro Oficial.

### Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA.** Banco do Brasil: 9976463. **Abertura:** 15/12/2022, às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE ESPECTOFOTOMETRO Família(s): 66.30 Local da sessão: <http://www.licitacoes-e.com.br>. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br). Os interessados poderão entrar em contato através do email [rafael@uefs.br](mailto:rafael@uefs.br), telefone (75)3161-8346 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h no endereço: AV. Transnordestina, S/N - Bairro: Novo Horizonte - Feira de Santana-BA - CEP 44.036-900. BA, 30/11/2022 Rafael Cerqueira Souza - Pregoeiro (a) Oficial.

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

#### COMUNICADO DE REMARCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº143/2022 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia-SEINFRA, comunica aos interessados em participar da licitação acima referenciada, que tem por objeto é Pavimentação no Acesso à Olivença - Entroncamento/BA 001, com sessão de abertura então designada para o dia 03/10/2022, suspensa no DOE do dia 27/09/2022, fica remarcada para o dia 21/12/2022 às 14h30min, em razão de ajustes no Edital. Outras informações e/ou o Edital e seus anexos podem ser obtidos através do (s) endereço (s) eletrônico (s) <http://www.infraestrutura.ba.gov.br/licitacoes>. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail [cpl@infra.ba.gov.br](mailto:cpl@infra.ba.gov.br), telefone (71)3115-2174 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min no endereço: Comissão Permanente de Licitação - CPL - SEINFRA, Av. Luiz Viana Filho, nº 445 - 4ª Avenida - Centro Administrativo da Bahia - Prédio Anexo - 1º andar - Ala B. Salvador-Ba, 30/11/2022. Alexinaldo Negreiros da Silva/Presidente da CPL.

### SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

#### Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0042/2022 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA / INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**

**Pregão Eletrônico Nº 0042/2022.** **Abertura:** 15/12/2022 às 10:00 horas. **Objeto:** Licença de uso de software. **Família:** 02.26. **Sites:** <http://www.comprasnet.ba.gov.br/> e/ou <http://www.licitacoes-e.com.br/> - nº 976528.

Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos, gratuitamente, nos sites acima relacionados. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos no Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, situado na Avenida Ulysses Guimarães, nº. 600 - CAB, das 08:30 às 12:30 e das 13:30 às 17:30 horas, através do telefone (71) 3118-4471, Fax: (71) 3118-4472, ou ainda, através do e-mail: [tanila.cunha@inema.ba.gov.br](mailto:tanila.cunha@inema.ba.gov.br). Salvador-BA, 30/11/2022 - Tanila Bispo da Cunha - Pregoeira Oficial.

### SECRETARIA DA SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 381/2022 ID: 976322 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC).** **Abertura:** 16/12/2022, às 15h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **Objeto:** Aquisição de Medicamento: AZITROMICINA, 40mg/mL, po para suspensão oral, frasco com 15 mL, ACIDO acetilsalicílico, comprimido 100 mg, etc. **"REGISTRO DE PREÇO"**. **Família(s):** 65.02. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: [luciara.chaves@saude.ba.gov.br](mailto:luciara.chaves@saude.ba.gov.br), telefone (71) 3115-8334/3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 17:30 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, 30/11/2022

Luciára de Jesus Chaves - Pregoeiro (a) Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/2022ID: 976328- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC)** **Abertura:** 16/12/2022, às 15h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **Objeto:** Aquisição de Medicamento: CLORPROMAZINA, comprimido

EGBA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL  
EGBA: 71 3116 2137 • [www.egba.ba.gov.br](http://www.egba.ba.gov.br)



100 mg, MESALAZINA, 400mg, comprimido, etc. "REGISTRO DE PREÇO". Família(s): 65.02. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: [caroline.fernandes@saude.ba.gov.br](mailto:caroline.fernandes@saude.ba.gov.br), telefone (71) 3115-8334/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 17:30 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, 30/11/2022.

**Caroline Brito Fernandes da Silva- Pregoeiro (a) Oficial.**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 371/2022 ID: 975734- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC).** Abertura: 16/12/2022, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto: Aquisição de Medicamento: NUSINERSENA, 2,4mg/ml, solução injetável, frasco-ampola com 5ml, PEGVISOMANTO, 10mg, po liofilizado para solução injetável, frasco-ampola + diluente, etc. "REGISTRO DE PREÇO". Família(s): 65.01. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: [caroline.fernandes@saude.ba.gov.br](mailto:caroline.fernandes@saude.ba.gov.br), telefone (71) 3115-8334/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 17:30 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, 30/11/2022.

**Caroline Brito Fernandes da Silva- Pregoeiro (a) Oficial.**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 344/2022 ID: 976392 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC).** Abertura: 16/12/2022, às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto: Aquisição de Medicamento: SALBUTAMOL, solução injetável 0,5 mg/mL ampola 1ml, PROMETAZINA, solução injetável 25mg/ml ampola 2mL, etc. "REGISTRO DE PREÇO". Família(s): 65.02. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: [fernando.pinto@saude.ba.gov.br](mailto:fernando.pinto@saude.ba.gov.br), telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 17:30 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, 30/11/2022.

**Fernando Lima Pinto- Pregoeiro (a) Oficial.**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 353/2022 ID: 976041 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC)** Abertura: 16/12/2022, às 15h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto: Aquisição de Medicamento: IVERMECTINA 6mg, comprimido, CODEINA, comprimido 30 mg, etc. "REGISTRO DE PREÇO". Família(s): 65.02. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: [ellen.saopedro@saude.ba.gov.br](mailto:ellen.saopedro@saude.ba.gov.br), telefone (71) 3115-8334/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 17:30 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, 30/11/2022.

**Ellen Brito Da Conceição De São Pedro - Pregoeiro (a) Oficial.**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 983/2022 ID: 976127 - SECRETARIAS DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO.** Abertura: 16/12/2022 às 15:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). OBJETO: Aquisição de materiais de uso hospitalar (SUPORTE PARA SACO HAMPER E CAVALINHO PARA PARTO HUMANIZADO) para compor o sistema de registro de Preços. Família: 65.30 O edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: [adriana.almeida@saude.ba.gov.br](mailto:adriana.almeida@saude.ba.gov.br) telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 17:30h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 30/11/2022. Adriana de Oliveira Costa Almeida- Pregoeiro (a) Oficial.

**AVISO DE REMARCAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 567/2022 NOVO ID- 976465- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO.** A PREGOEIRA (O) DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA comunica aos interessados em participar da licitação acima referenciada, cujo objeto: Aquisição de Equipamento de Uso Hospitalar (Sistema de videobroncoscopia pediátrico) para compor o sistema de "Registro de Preços". Famílias: 65.15 com sessão de abertura designada para o dia 24/08/2022 às 10:00h, que fica remarcada para o dia 16/12/2022 às 15:00h. Outras informações e/ou o Edital e seus anexos podem ser obtidos através do (s) endereço (s) eletrônico (s) [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os interessados podem entrar em contato pelo telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307, e-mail: [daniela.torres@saude.ba.gov.br](mailto:daniela.torres@saude.ba.gov.br) ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 17h30min no endereço: 4ª Avenida nº 400 - Plataforma VI - Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - Bahia.- BA, 30 de NOVEMBRO 2022 - Daniela Calmon Dantas Fontes Torres - Pregoeira (o) Oficial.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 984/2022 - ID Nº 976326 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO.** Abertura: 16/12/2022 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). OBJETO: Aquisição de Equipamento de Uso Hospitalar (TREINADOR MUSCULAR) para compor o sistema de "Registro de Preços". Família: 65.15. O

Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: [fernanda.fiscina@saude.ba.gov.br](mailto:fernanda.fiscina@saude.ba.gov.br), telefone (71) 3115-8446/3115-4340 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 17:30h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 30/11/2022 - Pregoeiro (a) Oficial - Fernanda Barbosa Fiscina

**AVISO DE REMARCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 457/2022 NOVO ID 975683 -SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÕES.** A PREGOEIRA (O) DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA comunica aos interessados em participar da licitação acima referenciada, cujo objeto: Aquisição de materiais de uso hospitalar (CURATIVO e DRENO), para compor o Sistema de "Registro de Preços". Família: 65.10 com sessão de abertura designada para o dia 08/07/2022 às 10:00h, que fica remarcada para o dia 16/12/2022 às 15:00h. Outras informações e/ou o Edital e seus anexos podem ser obtidos através do (s) endereço (s) eletrônico (s) [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os interessados podem entrar em contato pelo telefone (71) 3115-4340/3115-4307, e-mail: [danieli.gottschalk@saude.ba.gov.br](mailto:danieli.gottschalk@saude.ba.gov.br) ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 17h30min no endereço: 4ª Avenida nº 400 - Plataforma VI - Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - Bahia.- BA, 30 de Novembro de 2022 - DANIELI DE LIMA GOTTSCHALK Pregoeira (o) Oficial.

**AVISO DE REMARCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 737/2022 NOVO ID 976555 -SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÕES.** A PREGOEIRA (O) DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA comunica aos interessados em participar da licitação acima referenciada, cujo objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentação hospitalar dentro da unidade administrativa, para atendimento do Complexo Hospitalar de Vitória da Conquista - CHVC e Hospital Geral de Guanambi - HGG. Famílias: 01.28 com sessão de abertura designada para o dia 27/09/2022 às 10:00h, que fica remarcada para o dia 19/12/2022 às 10:00h. Outras informações e/ou o Edital e seus anexos podem ser obtidos através do (s) endereço (s) eletrônico (s) [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os interessados podem entrar em contato pelo telefone (71) 3115-4340/3115-4307, e-mail: [dlc.licitacao@saude.ba.gov.br](mailto:dlc.licitacao@saude.ba.gov.br) ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 17h30min no endereço: 4ª Avenida nº 400 - Plataforma VI - Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - Bahia.- BA, 30 de novembro 2022 - Emmanuel Santos Oliveira- Pregoeira (o) Oficial.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 942/2022 - ID Nº 971865 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO.** Abertura: 16/12/2022 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). OBJETO: Aquisição de materiais de uso hospitalar (CAMPO DUPLO E LENÇOL HOSPITALAR) para compor o sistema de registro de Preços. Família: 65.31. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: [danieli.gottschalk@saude.ba.gov.br](mailto:danieli.gottschalk@saude.ba.gov.br), telefone (71) 3115-4340/3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 17:30h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 30 de Novembro de 2022 - DANIELI DE LIMA GOTTSCHALK Pregoeiro (a) Oficial.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 982/2022 - ID: 976054 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO.** Abertura: 16/12/2022 às 15:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). OBJETO: Aquisição de materiais de uso hospitalar (MASCARAS CPAP), para compor o Sistema de "Registro de Preços". Família: 65.15. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: [neuma.lopes@saude.ba.gov.br](mailto:neuma.lopes@saude.ba.gov.br), telefone (71) 3115-9676/3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 17:30h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 30/11/2022 Neuma Nadja Brito Lopes - Pregoeiro (a) Oficial.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 936/2022 ID: 971464 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO.** Abertura: 16/12/2022 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). OBJETO: Aquisição de materiais de uso hospitalar (DRENO, ALGODÃO e SONDA), para compor o Sistema de "Registro de Preços". Família: 65.10/65.15. O edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: [adriana.almeida@saude.ba.gov.br](mailto:adriana.almeida@saude.ba.gov.br) telefone (71) 3115-4340/3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 17:30h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 30/11/2022. Adriana de Oliveira Costa Almeida - Pregoeiro (a) Oficial.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 943/2022- ID Nº 971907 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO.** Abertura: 16/12/2022 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). OBJETO: Aquisição de materiais de uso hospitalar (TUBO, PERFUSOR, CATETER E ETC), para compor o Sistema de "Registro de Preços". Família: 65.15. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: [cristina.torres@saude.ba.gov.br](mailto:cristina.torres@saude.ba.gov.br), telefone (71) 3115-4340/3115-4307 ou presencialmente, de





segunda a sexta-feira, das 08:30h às 17:30h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 30 de Novembro de 2022 - **CRISTINA DE OLIVEIRA SANTANA TORRES - Pregoeiro (a) Oficial.**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº986/2022 - ID Nº976653- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO. Abertura: 16/12/2022 às 15:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).OBJETO: Aquisição de materiais Limpeza e Higiene Pessoal (FRALDA), para compor o Sistema de "Registro de Preços". Família: 85.30** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **fernanda.fiscina@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-8446/ 3115-4340 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 17:30h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA,30/11 /2022 -Pregoeiro (a) Oficial- Fernanda Barbosa Fiscina

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925/2022- ID Nº 970995 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO. Abertura: 16/12/2022 às 15:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). OBJETO: Aquisição de materiais de uso hospitalar (PONTEIRA, uso laboratorial) para compor o sistema de registro de Preços. Família: 66.40.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **priscila.deoliveira@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4307/3115-4340 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 17:30h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 30/11/2022 - Priscila de Oliveira- Pregoeiro (a) Oficial.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 940/2022- ID Nº 971693. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO. Abertura: 16/12/2022 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). OBJETO: Aquisição de materiais de uso hospitalar (ESPARADRAPO, CÂNULA, ETC), para compor o Sistema de "Registro de Preços". Família: 65.10/65.15.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **priscila.deoliveira@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4307/3115-4340 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 17:30h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 30/11/2022 - Priscila de Oliveira- Pregoeiro (a) Oficial.

#### **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 310/2022 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB**

A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, com fundamento na Lei Estadual 9.433/2005, visando o conhecimento das empresas interessadas, torna público que receberá propostas objetivando a regular composição do preço estimado da futura licitação que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMPO**. OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR AS PROPOSTAS CONTEMPLANDO **PREÇOS UNITÁRIOS COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, entre os dias **01/12/2022 a 05/12/2022, das 08h30min às 17h00min**, no prédio da SESAB, na 4ª avenida, nº 400, plataforma VI, térreo, lado "A", Salvador - Ba, CEP: 41.750-300, Coordenação de Compras/CEAC ou através do e-mail [aline.jesus@saude.ba.gov.br](mailto:aline.jesus@saude.ba.gov.br). **O descritivo do item poderá ser consultado através da página inicial do site <https://www.comprasnet.ba.gov.br>, ou por meio de solicitação via e-mail: [aline.jesus@saude.ba.gov.br](mailto:aline.jesus@saude.ba.gov.br).** Maiores esclarecimentos através dos telefones (71) 3115-9678/4303. Salvador-Bahia, 30 de novembro de 2022. **Emmanuel Santos de Oliveira** - Central de Aquisições e Contratações da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

#### **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 311/2022 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB**

A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, com fundamento na Lei Estadual 9.433/2005, visando o conhecimento das empresas interessadas, torna público que receberá propostas objetivando a regular composição do preço estimado da futura licitação que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO LAPAROSCOPIA**. OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR AS PROPOSTAS CONTEMPLANDO **PREÇOS UNITÁRIOS COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, entre os dias **01/12/2022 a 05/12/2022, das 08h30min às 17h00min**, no prédio da SESAB, na 4ª avenida, nº 400, plataforma VI, térreo, lado "A", Salvador - Ba, CEP: 41.750-300, Coordenação de Compras/CEAC ou através do e-mail [crislane.santos@saude.ba.gov.br](mailto:crislane.santos@saude.ba.gov.br). **O termo de referência poderá ser consultado através da página inicial do site <https://www.comprasnet.ba.gov.br>, ou por meio de solicitação via e-mail: [crislane.santos@saude.ba.gov.br](mailto:crislane.santos@saude.ba.gov.br).** Maiores esclarecimentos através dos telefones (71) 3115-4303/9677. Salvador-Bahia, 30 de Novembro de 2022. **Emmanuel Santos de Oliveira** - Central de Aquisições e Contratações da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

#### **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 312/2022 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB**

A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, com fundamento na Lei Estadual 9.433/2005, visando o conhecimento das empresas interessadas, torna público que receberá propostas objetivando a regular composição do preço estimado da futura licitação que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOBRONCOSCOPIA PEDIATRICO E NEONATAL E SISTEMA DE VIDEO PARA UROLOGIA**. OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR AS PROPOSTAS CONTEMPLANDO **PREÇOS UNITÁRIOS COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS**,

entre os dias **01/12/2022 a 05/12/2022, das 08h30min às 17h00min**, no prédio da SESAB, na 4ª avenida, nº 400, plataforma VI, térreo, lado "A", Salvador - Ba, CEP: 41.750-300, Coordenação de Compras/CEAC ou através do e-mail [crislane.santos@saude.ba.gov.br](mailto:crislane.santos@saude.ba.gov.br). **O termo de referência poderá ser consultado através da página inicial do site <https://www.comprasnet.ba.gov.br>, ou por meio de solicitação via e-mail: [crislane.santos@saude.ba.gov.br](mailto:crislane.santos@saude.ba.gov.br).** Maiores esclarecimentos através dos telefones (71) 3115-4303/9677. Salvador-Bahia, 30 de Novembro de 2022. **Emmanuel Santos de Oliveira** - Central de Aquisições e Contratações da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

#### **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 313/2022 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB**

A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, com fundamento na Lei Estadual 9.433/2005, visando o conhecimento das empresas interessadas, torna público que receberá propostas objetivando a regular composição do preço estimado da futura licitação que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE BISTURI ELÉTRICO, SISTEMA DE VIDEOENDOSCOPIA, GERADOR DE ALTA FREQUENCIA ULTRASSONICA e SISTEMA DE NEURO ENDOSCOPIA**. OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR AS PROPOSTAS CONTEMPLANDO **PREÇOS UNITÁRIOS COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, entre os dias **01/12/2022 a 05/12/2022, das 08h30min às 17h00min**, no prédio da SESAB, na 4ª avenida, nº 400, plataforma VI, térreo, lado "A", Salvador - Ba, CEP: 41.750-300, Coordenação de Compras/CEAC ou através do e-mail [denis.santos@saude.ba.gov.br](mailto:denis.santos@saude.ba.gov.br). **O termo de referência poderá ser consultado através da página inicial do site <https://www.comprasnet.ba.gov.br>, ou por meio de solicitação via e-mail: [denis.santos@saude.ba.gov.br](mailto:denis.santos@saude.ba.gov.br).** Maiores esclarecimentos através dos telefones (71) 3115-4303/9677. Salvador-Bahia, 30 de novembro de 2022. **Emmanuel Santos de Oliveira** - Central de Aquisições e Contratações da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 077/2022 ID976611 - SESAB/LACEN** Abertura: 14/12/2022 às 09h00min, horário de Brasília. **Objeto: Registro de preços para aquisição de testes totalmente automatizados para detecção do vírus HPV. - Família: 65.05.** PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2022 ID976621 - SESAB/LACEN Abertura: 14/12/2022 às 09h00min, horário de Brasília. **Objeto: Registro de preços para aquisição de kits reagentes para determinação de cianotoxinas: microcistina, saxitoxina e cilindrospermopsina. - Família: 68.10.** PREGÃO ELETRÔNICO nº 079/2022 ID976624 - SESAB/LACEN Abertura: 15/12/2022 às 09h00min, horário de Brasília. **Objeto: Aquisição de jalecos. - Família: 84.15 e 65.31** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites <http://www.comprasnet.ba.gov.br/> e <http://www.licitacoes-e.com.br/> Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: [lacen.copel@saude.ba.gov.br](mailto:lacen.copel@saude.ba.gov.br), telefone (71)3116-5089 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min no endereço: Rua Waldemar Falcão nº 123, Horto Florestal, CEP. 40.295-010. Salvador- BA, 30/11/2022. Lindalva Ribeiro Alves - Pregoeira Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - BB 946551 - SESAB/HGG** Abertura: 14/12/2022, às 11:00H. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto: Aquisição de medicamentos. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail [lauriane.luz@saude.ba.gov.br](mailto:lauriane.luz@saude.ba.gov.br), telefone (77) 3229-2417. Guanambi - BA, 14/10/2022. LAURIANE TEIXEIRA LUZ - Pregoeira Oficial

## **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

#### **COMUNICADO DE REMARCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - BB Nº 974206 - SSP/DG**

A Pregoeira da Secretaria da Segurança Pública comunica aos interessados em participar da licitação acima referenciada, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR, TIPO WORKSTATION, COM DOIS MONITORES, e com sessão de abertura então designada para o dia 30/11/2022 às 10h00, que fica remarcada para o dia 02/12/2022 as 11h, em razão da necessidade de resposta técnica aos questionamentos tempestivamente enviados. **Novo Nº BB 976701.** Outras informações e/ou o Edital e seus anexos podem ser obtidos através dos endereços eletrônicos <http://www.comprasnet.ba.gov.br/> e <http://www.licitacoes-e.com.br/>. Os interessados podem entrar em contato pelos telefones (71) 3115-1834/1950, e-mail [licitacao.compras@ssp.ba.gov.br](mailto:licitacao.compras@ssp.ba.gov.br) ou presencialmente, de segunda a sexta-feira das 08h30min às 18h no endereço: sala da COSEL, na 4ª Avenida, 430, 3º andar, CAB. Salvador, 30/11/2022. Juliana Brito Costa Cafezeiro - Pregoeira Oficial.

### **Polícia Civil da Bahia**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº072/2022 - Polícia Civil da Bahia/ DEPAF./ COSEL.** BB nº973107. Abertura: 15/12/2022, às 10h00 min.(horário de Brasília); Objeto: Aquisição de Capacete Balístico. Família: 42.40; Local da sessão: <http://www.licitacoes-e.com.br/>; O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, através do site [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); Os interessados poderão entrar em contato através do email [cosel.dpaf@pcivil.ba.gov.br](mailto:cosel.dpaf@pcivil.ba.gov.br); telefone (71)3116-6463 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 10:00h às16:00h no endereço: Praça 13 de Maio s/nº, Prédio sede da Polícia Civil, 4º andar, Piedade, Salvador - BA, 30/11/2022. Pregoeiro: José Cleiber Andrade Araújo.

**Polícia Militar da Bahia – PM/BA****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022 - SSP/PMBA/17º BPM/ GUANAMBI**

Abertura: 14/12/2022, às 9 horas (horário local). Objeto: Transporte Rodoviário. Famílias: 05.12. Local da sessão: Auditório do 17º BPM, sito na Av. Benvindo Dias, S/N, Bairro Alvorada, Guanambi - BA, CEP 46.430-000. O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site <http://www.comprasnet.ba.gov.br/>. Os interessados poderão entrar em contato através do email: [bpm17.cpl@pm.ba.gov.br](mailto:bpm17.cpl@pm.ba.gov.br), telefone (77) 3452-1459 ou presencialmente de segunda a sexta-feira das 8 às 12 horas na Av. Benvindo Dias, S/N, Bairro Alvorada, Guanambi-BA. 30/11/2022. Lucio Barreto do Nascimento - Cap PM - Pregoeiro Oficial.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022 - SSP/PMBA/17º BPM/ GUANAMBI**

Abertura: 14/12/2022, às 10 horas (horário local). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Famílias: 89.05, 89.10, 89.15, 89.20, 89.25, 89.35, 89.45, 89.50, 89.55 e 89.60. Local da sessão: Auditório do 17º BPM, sito na Av. Benvindo Dias, S/N, Bairro Alvorada, Guanambi - BA, CEP 46.430-000. O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site <http://www.comprasnet.ba.gov.br/>. Os interessados poderão entrar em contato através do email: [bpm17.cpl@pm.ba.gov.br](mailto:bpm17.cpl@pm.ba.gov.br), telefone (77) 3452-1459 ou presencialmente de segunda a sexta-feira das 8 às 12 horas na Av. Benvindo Dias, S/N, Bairro Alvorada, Guanambi-BA. 30/11/2022. Lucio Barreto do Nascimento - Cap PM - Pregoeiro Oficial.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE013/2022 - SSP/PMBA/DAL**

Processo SEI nº: 030.12063.2022.0092922-64. O Estado da Bahia, por intermédio da Polícia Militar da Bahia, e a empresa Coplatex Indústria e Comércio de Tecidos Ltda, CNPJ nº 14.533.049/0002-03, firmam a presente Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 013/2022. Objeto: Aquisição de Coletes Balísticos para a PMBA. Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data da publicação desta Ata. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 30.11.2022.

**PROVIMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº COPPM 006/2022 - SSPBA/ PMBA/COPPM**

O Comandante Geral da PMBA, no uso de suas atribuições, e, com fundamento no art. 203 da Lei Estadual nº 9.433/2005 decide DAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa TRIFLEX COMERCIO E SERVIÇOS EM MOBILIÁRIO EIRELI, CNPJ: 31.991.907/0001-81, na licitação acima referenciada, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades de funcionamento do Comando de Operações Policiais Militares e do Departamento de Polícia Comunitária e Direitos Humanos (Unidade Apoiada). Salvador - BA, 29/11/2022. Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - Cel PM - Comandante Geral da PMBA.

**RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES****CASA MILITAR****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - CASA MILITAR DO GOVERNADOR**

O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DO (A) (ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE), em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: ..... Empresa (s) adjudicatária (s): ..... CNPJ nº..... Lote (s): ..... Valor total: R\$ ..... (..... reais e ..... centavos). Critério de julgamento: ..... - BA, ...../...../..... (NOME DO (A) SERVIDOR (A) RESPONSÁVEL) -Pregoeiro (a) Oficial. HOMOLOGAÇÃO O (A) (TITULAR DO ÓRGÃO/ENTIDADE), no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão (ELETRÔNICO OU PRESENCIAL) nº ...../ (ANO), para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, ...../...../..... (NOME DA AUTORIDADE SUPERIOR) - (CARGO DA AUTORIDADE SUPERIOR)

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico n.º CMG 016/2022**

A Pregoeira oficial da Casa Militar do Governador, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/05 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Locação eventual de aeronave, tipo helicóptero. Empresa adjudicatária: RG8 TAXI AÉREO LTDA. CNPJ: 18.170.075/0001-86. Valor Global: R\$ 526.400,00 (quinhentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais). Critério de julgamento: Menor preço. Salvador - BA, 30/11/2022 - Mércia Carvalho Santos - 1º Sgt PM - Pregoeira oficial.

**Homologação**

O Chefe da Casa Militar do Governador, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 016/2022, para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador, BA, 01/12/2022 - Anailton Maurício Costa - Cel PM - Chefe da Casa Militar do Governador.

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PRESENCIAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no processo SEI BA 009.0224.2022.0014408-22 e considerando tudo quanto exposto nos autos em epígrafe, bem como o conteúdo do Edital de Credenciamento - Leilão Presencial nº 001/2022, publicado no site do Comprasnet BA e Diário Oficial do Estado, em especial os itens 2.7 e 2.10 do Anexo I - Disposições Gerais e o Parecer emitido pela Comissão de Credenciamento, conclui pelo deferimento dos pedidos de credenciamento ao sistema de Credenciamento nº 001/2022 dos seguintes Leiloeiros, ao tempo em que convoca os mesmos para assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento (Anexo III do Edital), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, sob pena de decair do direito à futura adesão, facultada a solicitação de sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, consoante itens 3 e 4 do Anexo I do Edital:

João Luiz de França Neto - Matrícula JUCEB nº 17/039563-4  
José David Gonçalves de Melo - Matrícula JUCEB nº 19/556950-4  
Rafaela Santos Ribeiro do Vale - Matrícula JUCEB nº 18/005133-4

Ressalte-se que as inscrições estão abertas durante toda a vigência do Credenciamento e serão avaliadas na medida em que forem devidamente protocoladas e deferidas, conforme prazos expostos no referido Edital.

**EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO**

Secretário da Administração

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial da SAEB, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Registro de Preços dos Serviços Terceirizados de Suporte Administrativo e Apoio Operacional a Prédios Públicos para atender as necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Pública localizados em Salvador e Região Metropolitana - BB: 954254 - Empresas adjudicatárias: 10.468.921/0001-37 - NARWAL SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - Lote 04 - Valor R\$ 24.491.939,52 (vinte e quatro milhões e quatrocentos e noventa e um mil e novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos); 34.065.417/0001-54 - NAUTILLUS CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA - Lotes 01, 02 e 03 - Valor R\$ 27.165.570,36 (vinte e sete milhões e cento e sessenta e cinco mil e quinhentos e setenta reais e trinta e seis centavos); 13.476.984/0001-23 - RD TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI - Lote 05 - Valor R\$ 28.520.728,56 (vinte e oito milhões e quinhentos e vinte mil e setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos). Salvador-Ba, 25/11/2022. Adriano Oliveira Menezes - Pregoeiro Oficial.

**HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário da Administração, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 105/2022, para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador/BA, 29 de novembro de 2022. EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO - Secretário da Administração.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial da SAEB, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Registro de preços de plaquetas para salvador e Região metropolitana - BB: 964996 - Empresa adjudicatária: CNPJ 27.745.509/0001-10 - SILVEIRA & DALMAS LTDA - Lotes 01, 02, 03 e 04 - Valor R\$ 217.500,00 (Duzentos e dezessete mil e quinhentos reais). Critério de julgamento: Menor Preço. Salvador-Ba, 21/11/2022. José Wladimir de Araujo Ferreira - Pregoeiro Oficial.

**HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário da Administração, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 147/2022, para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador/BA, 29 de novembro de 2022. EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO - Secretário da Administração.

**RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2022 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira Oficial da SAEB, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/05 e disposições do Edital da Licitação e, ainda, amparado no Parecer da d. Procuradoria Geral do Estado de nº PA-NASC-MDV-023/2016, torna público o resultado parcial da licitação acima referenciada, que tem por objeto o Registro de Preço - Manutenção Preventiva e Corretiva de Prédios Públicos, Capital, Região Metropolitana de Salvador e Interior do Estado. **Empresa adjudicatária:** LOTE 02 - Mundi Engenharia e Construtora Ltda., CNPJ 21.102.361/0001-19, (K=0,86); Critério de Julgamento: menor preço (fator "k") - BA, 30/11/2022 - Luciana Andrade Quixadá Nou - Pregoeira Oficial.



**HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**

O Secretário da Administração, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 34, Decreto Estadual nº 19.896/2020, **homologa parcialmente** o resultado do Pregão Eletrônico nº 165/2022, referente ao **lote 02** para o objeto adjudicado supramencionado - BA, 30/11/2022 - EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO - Secretário da Administração.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****Universidade do Estado da Bahia – UNEB**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/UNEB/CAMPUS X, A Pregoeira da UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB/ CAMPUS X, no uso de suas atribuições, informa aos interessados que a presente licitação, cujo objeto é Aquisição e Fornecimento parcelado de Material Gráfico para Atender às Demandas do DEDC-X, resultou FRACASSADA, conforme consta nos autos do processo nº 074.7737.2022.0048206-32, Teixeira de Freitas, 30/11/2022. Rozineide da Silva Carneiro Sousa - Pregoeira.

**Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC, no uso de suas atribuições, informa aos interessados que a presente licitação, cujo objeto é: contratação de serviço de hospedagem com refeição almoço e jantar, DESERTA conforme consta nos autos dos processos nº 001/2022 - Ilhéus-BA, 30/11/2022 - PROF. ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA - REITOR.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2022**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC, no uso de suas atribuições, informa aos interessados que a presente licitação, cujo objeto é: contratação de serviço manutenção de recarga de extintores, resultou FRACASSADA, conforme consta nos autos dos processos nº. 238/2022 - Ilhéus-BA, 30/11/2022 - PROF. ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA - REITOR.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2022 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ**

A PREGOEIRA OFICIAL DA UESC, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: aquisição de televisor.

Empresa adjudicatária: **TYCO SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA - Lote Único** - Valor total: R\$ 25.319,97 (vinte e cinco mil trezentos e dezenove reais e noventa e sete centavos). Ilhéus-BA, 30/11/2022. Cássia Regina M. S. Abijaude - Pregoeira Oficial.

**HOMOLOGAÇÃO**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC, PROF. ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 199/2022, para o objeto adjudicado supramencionado(s). BA, 30/11/2022.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2022 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ**

A PREGOEIRA OFICIAL DA UESC, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: aquisição de mobiliários.

Empresa adjudicatária: **BEATRIZ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - Lote Único** - Valor total: R\$ 2.299,98 (dois mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Ilhéus-BA, 30/11/2022. Kátia Queiroz de Souza Galvão - Pregoeira Oficial.

**HOMOLOGAÇÃO**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC, PROF. ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 237/2022, para o objeto adjudicado supramencionado(s). BA, 30/11/2022.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA****RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 293/2022 - SEINFRA**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da SEINFRA, em conformidade com a Lei Estadual nº. 9.433/05 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referida, cujo objeto é a Pavimentação em TSD com Capa Selante na Rodovia BA-084, trecho: Água Fria - Pataíba - Biritinga, extensão: 30,50 km. Empresa vencedora: Ímpar -Implantação e Pavimentação de Rodovias Ltda. CNPJ nº: 34.405.829/0001-96. Valor total R\$ 31.573.311,67 (trinta e um milhões, quinhentos e setenta e três mil, trezentos e onze reais e sessenta e sete centavos), Critério de Julgamento: Menor Preço, resultante da aplicação linear do menor multiplicador único "K" proposto de 0,83 (zero virgula oitenta e três), sobre os preços unitários. Salvador/BA, 30/11/2022. Alexinaldo Negreiros da Silva/Presidente da Comissão.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 106 da Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado da supramencionada licitação e adjudica o objeto contratual em favor da empresa vencedora Ímpar -Implantação e Pavimentação de Rodovias Ltda. Salvador/BA, 30/11/2022. Marcus Cavalcanti/Secretário de Infraestrutura.

**RESULTADO - CONCORRÊNCIA Nº 296/2022 - SEINFRA**

Objeto: Pavimentação em TSD no Acesso à BR-116 - Povoado de Várzea da Casa, município de Santo Estevão, extensão 3,41 km. A Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei Estadual 9.433/05 e disposições do Edital da licitação em epígrafe, informa o resultado da Fase de Habilitação, na forma a seguir:

LICITANTE	Classificação	Habilitação
Terplac Engenharia e Construções Ltda	1º	Habilitada

O processo encontra-se à disposição dos interessados. Salvador/BA, 30/11/2022. Alexinaldo Negreiros da Silva/Presidente da CPL.

**RESULTADO - CONCORRÊNCIA Nº 297/2022 - SEINFRA**

Objeto: Restauração em CBUQ - Entroncamento BA.210 - Rodeadouro - Juazeiro, extensão 3,15 km. A Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei Estadual 9.433/05 e disposições do Edital da licitação em epígrafe, informa o resultado da Fase de Habilitação, na forma a seguir:

LICITANTE	Classificação	Habilitação
Liga Engenharia Ltda	1º	Habilitada
Sanjuan Engenharia Ltda	2º	Habilitada
GI Empreendimentos Ltda	3º	Habilitada

O processo encontra-se à disposição dos interessados. Salvador/BA, 30/11/2022. Alexinaldo Negreiros da Silva/Presidente da CPL.

**RESULTADO - CONCORRÊNCIA Nº 299/2022 - SEINFRA**

Objeto: Pavimentação de acesso aos Distritos de Cruzeiro e Jaqueira - Entr. BA 502. Município de Conceição da Feira, com extensão de 3,3 km. A Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei Estadual 9.433/05 e disposições do Edital da licitação em epígrafe, informa o resultado da Fase de Habilitação, na forma a seguir:

LICITANTE	Classificação	Habilitação
Abre Vias Construções Ltda-EPP	1º	Habilitada
PAVITEC Pavimentação e Serviços de Engenharia Ltda	2º	Habilitada
Mazza Engenharia Ltda		Habilitada

O processo encontra-se à disposição dos interessados. Salvador/BA, 30/11/2022. Alexinaldo Negreiros da Silva/Presidente da CPL.

**RESULTADO - CONCORRÊNCIA Nº 300/2022 - SEINFRA**

Objeto: Pavimentação do acesso à Nova Itarana - BA 026, com extensão de 4,35 km. A Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei Estadual 9.433/05 e disposições do Edital da licitação em epígrafe, informa o resultado da Fase de Habilitação, na forma a seguir:

LICITANTE	Classificação	Habilitação
CTA Empreendimentos Ltda	1º	Habilitada
RJV Empreendimentos Engenharia Ltda	2º	Inabilitada

O processo encontra-se à disposição dos interessados. Salvador/BA, 30/11/2022. Alexinaldo Negreiros da Silva/Presidente da CPL.

**RESULTADO - CONCORRÊNCIA Nº 301/2022 - SEINFRA**

Objeto: Pavimentação em TSD nas Rodovias BA-402 e BA-788, trechos: Entronc. BR-116 - Povoado de São Nicolau/Entronc. BR-116 - Povoado de Sítio das Flores, município de Santa Bárbara, extensão: 20,20 km. A Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei Estadual 9.433/05 e disposições do Edital da licitação em epígrafe, informa o resultado da Fase de Habilitação, na forma a seguir:

LICITANTE	Classificação	Habilitação
Paviservice Serviço de Pavimentação Ltda	1º	Habilitada
Sanjuan Engenharia Ltda	2º	Habilitada
Allpha Pavimentações e Serviços de Construções Ltda	3º	Inabilitada
Cosampa Projetos e Construções Ltda	4º	Habilitada

O processo encontra-se à disposição dos interessados. Salvador/BA, 30/11/2022. Alexinaldo Negreiros da Silva/Presidente da CPL.

**RESULTADO - CONCORRÊNCIA Nº 303/2022 - SEINFRA**

Objeto: Pavimentação do Entr. da BA 220 (Lagoa do Guedes) - Serra Vermelha, no município de Euclides da Cunha, com extensão de 8,3 km. A Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei Estadual 9.433/05 e disposições do Edital da licitação em epígrafe, informa o resultado da Fase de Habilitação, na forma a seguir:

LICITANTE	Classificação	Habilitação
Queiroz Pimentel Engenharia Ltda	1º	Habilitada



CBV Construtora Ltda	2º	Habilitada
Terplac Engenharia e Construções Ltda	3º	Habilitada
Construtora NM Ltda	4º	Habilitada

O processo encontra-se à disposição dos interessados. Salvador/BA, 30/11/2022. Alexinaldo Negreiros da Silva/Presidente da CPL.

#### RESULTADO - CONCORRÊNCIA Nº 305/2022 - SEINFRA

Objeto: Obra de Arte Especial sobre a BA-099 - Estrada do Coco, área total: 600,00 m². A Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei Estadual 9.433/05 e disposições do Edital da licitação em epígrafe, informa o resultado da Fase de Habilitação, na forma a seguir:

LICITANTE	Classificação	Habilitação
Flex Engenharia Ltda-EPP	3º	Inabilitada
H2 Construções e Serviços Ltda-EPP	4º	Inabilitada

O processo encontra-se à disposição dos interessados. Salvador/BA, 30/11/2022. Alexinaldo Negreiros da Silva/Presidente da CPL.

#### RESULTADO - CONCORRÊNCIA Nº 307/2022 - SEINFRA

Objeto: Construção de Ponte sobre o rio Vaza Barris na BA120, no município de Uauá. Extensão 160 m. A Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei Estadual 9.433/05 e disposições do Edital da licitação em epígrafe, informa o resultado da Fase de Habilitação, na forma a seguir:

LICITANTE	Classificação	Habilitação
MKR Construções Ltda	1º	Inabilitada
Ideia 10 Engenharia Eireli	2º	Inabilitada
Emprege Construtora Ltda	3º	Habilitada
Concreta Tecnologia em Engenharia Ltda	4º	Habilitada

O processo encontra-se à disposição dos interessados. Salvador/BA, 31/10/2022. Alexinaldo Negreiros da Silva/Presidente da CPL.

#### RESULTADO - CONCORRÊNCIA Nº 308/2022 - SEINFRA

Objeto: Construção de Ponte sobre o Rio Gavião na BA-625, Caraíbas. Extensão 200 m. A Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei Estadual 9.433/05 e disposições do Edital da licitação em epígrafe, informa o resultado da Fase de Habilitação, na forma a seguir:

LICITANTE	Classificação	Habilitação
MKR Construções Ltda	1º	Inabilitada
Infratec Engenharia Eireli	2º	Inabilitada

O processo encontra-se à disposição dos interessados. Salvador/BA, 30/11/2022. Alexinaldo Negreiros da Silva/Presidente da CPL.

#### RESULTADO - CONCORRÊNCIA Nº 311/2022 - SEINFRA

Objeto: Pavimentação em TSD na rodovia BA-161, trecho: Povoado Mangal II x acesso Vale Verde, no município de Sítio do Mato, extensão: 17,00 km. A Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei Estadual 9.433/05 e disposições do Edital da licitação em epígrafe, informa o resultado da Fase de Habilitação, na forma a seguir:

LICITANTE	Classificação	Habilitação
Sinal Construtora Ltda	1º	Habilitada
SVC Construções Ltda	2º	Habilitada
LPR Construções Empreendimentos Ltda	3º	Inabilitada

O processo encontra-se à disposição dos interessados. Salvador/BA, 30/11/2022. Alexinaldo Negreiros da Silva/Presidente da CPL.

## Companhia de Gás da Bahia – BAHAGÁS

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0045/2022 - MODO FECHADO ELETRÔNICO - ID: 949201**  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO E DE DETECÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA, NAS ESTAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE SALVADOR (STIEP) E FEIRA DE SANTANA, ESTAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA DE ITABUNA, E A SEDE BAHAGÁS DE CAMAÇARI, PELO PRAZO DE VIGÊNCIA DE 16 (DEZESSEIS) MESES, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA VENCEDORA:** PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO LTDA - ME. **VALOR HOMOLOGADO:** 1.847.595,65 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos). **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 29 de novembro de 2022. **Diretoria Executiva da Companhia de Gás da Bahia - BAHAGÁS**

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

### Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia – CERB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO - LICITAÇÃO nº 2022038 - SEI- 039.0781.2022.0003421-10

**Objeto:** Contratação de empresa especializada com equipe multidisciplinar para fornecer as peças das Discriminatórias Administrativas Rurais das glebas denominada Baraúnas 1 e 2, nos municípios de Boninal e Seabra/BA respectivamente. A Comissão Permanente de Licitação da CERB em conformidade com a Lei Federal 13.303/16 e disposições do Edital de Licitação, torna público o Resultado de Julgamento da Proposta de Preços da licitação acima referenciada, dando como CLASSIFICADA a empresa **ABM AGRIMENSURA LTDA**, no valor negociado de R\$ 1.473.322,93 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos). A abertura do envelope "B" - Documentos de Habilitação da empresa **ABM AGRIMENSURA LTDA**, será dia 01/12/2022 às 11h00. A Comissão obedecerá aos procedimentos, abrindo o envelope "B" Documentos de Habilitação, em teleconferência e será facultada a sessão presencial, podendo os interessados participarem via teleconferência ou presencialmente. O link será disponibilizado no site da CERB (licitacoeserb.ba.gov.br), e posteriormente será disponibilizado o conteúdo das mesmas por via eletrônica através do SEI (www.portalsebahia.saeb.ba.gov.br). Salvador-BA, **30.11.2022**. Izabel Maiza dos Anjos Viana - Presidente da CPL.

RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 2022034 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS / COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB

A Comissão Permanente de Licitação da CERB, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16, Lei Complementar nº 123/06 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: contratação de empresa especializada para Execução das Obras do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) das localidades Sítio do Açude e outras, no município de Andorinha; do SAA da localidade Silvério, no município de Campo Formoso; do SAA das localidades de Limpos e Mata do Riacho, do Reservatório duplo elevado em Agrovila e da ampliação da ETA do SAA de Taquari, no município de Itiúba, com Serviço Social, no Estado da Bahia. Empresa(s) vencedora(s): **ROBLE SERVIÇOS LTDA**. no valor de R\$ 9.380.277,44 (nove milhões, trezentos e oitenta mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Salvador - BA, 28/11/2022. Izabel Maiza dos Anjos Viana - Presidente da CPL.

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Presidente da CERB, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 8, do Decreto Federal nº 5.450/05, homologa o resultado da supramencionada licitação e adjudica o objeto contratual em favor da(s) vencedora(s). Salvador - BA, 29/11/2022. Alexsandro Freitas Silva - Diretor-Presidente.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022036 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS / COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB

O Pregoeiro Oficial da CERB, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16, Lei Complementar nº 123/06 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: aquisição de TUBO E FILTRO DE PVC DN 165MM OU 6, 1/2 POLEGADAS, adjudicando o Lote I à empresa VILAS BOAS & RIOS LTDA ME, no valor de R\$1.045.180,00 (um milhão, quarenta e cinco mil cento e oitenta reais), e o Lote II à empresa GX SOLUTIONS LTDA - EPP, no valor de R\$991.500,00 (novecentos e noventa e um mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$2.036.680,00 (dois milhões, trinta e seis mil seiscentos e oitenta reais). Salvador - BA, 23/11/2022. Sidney Souza Nascimento - Pregoeiro Oficial.

#### HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente da CERB, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 8, do Decreto Federal nº 5.450/05, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 2022036, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). Salvador - BA, 29/11/2022. Alexsandro Freitas Silva - Diretor-Presidente.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022043 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS / COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB

O Pregoeiro Oficial da CERB, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16, Lei Complementar nº 123/06 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: aquisição de Coroa de Profundidade - BITS, para perfuração de poços artesianos. Empresa(s): SIDRASUL SISTEMAS HIDRÁULICOS LTDA - Lote Único, no valor de R\$ 214.700,00 (duzentos e quatorze mil e setecentos reais). Salvador - BA, 25/11/2022. Sidney Souza Nascimento - Pregoeiro Oficial.

EGBA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

EGBA: 71 3116 2137 • www.egba.ba.gov.br



**HOMOLOGAÇÃO**

O Diretor Presidente da CERB, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 8, do Decreto Federal nº 5.450/05, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 2022043, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). Salvador - BA, 29/11/2022. Alessandro Freitas Silva - Diretor-Presidente.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022045 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS / COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB**

O Pregoeiro Oficial da CERB, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16, Lei Complementar nº 123/06 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: aquisição de tubo em PVC DEFOFO 1MPA DN: 150 e 200mm, Empresa(s): TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA, no valor de R\$617.964,66 (seiscentos e dezessete mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Salvador - BA, 25/11/2022. Sidney Souza Nascimento - Pregoeiro Oficial.

**HOMOLOGAÇÃO**

O Diretor Presidente da CERB, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 8, do Decreto Federal nº 5.450/05, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 2022045, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). Salvador - BA, 29/11/2022. Alessandro Freitas Silva - Diretor-Presidente.

## SECRETARIA DA SAÚDE

**REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 526/2022. ID: 951028. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÕES.** A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com disposto no art. 122, da Lei Estadual nº 9.433/05, **REVOGA A FASE EXTERNA** do supramencionado procedimento licitatório, que tem como **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de transporte rodoviário de cargas inanimadas e não perecíveis, em âmbito estadual, para atender as demandas da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, conforme condições e exigências definidas neste instrumento. Salvador - Bahia, 29/11/2022. **Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 717/2022. ID: 960711 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO.** O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Aquisição de materiais de uso hospitalar (**CURATIVO, NÃO ADERENTE**), para compor o Sistema de "Registro de Preços". **Empresa (s) adjudicatária (s): MEDICAL 7 COMERCIO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº: 36.315.577/0001-30. Lote (s): 02 e 03. Valor do (s) lote (s): R\$ 106.420,00 (cento e seis mil quatrocentos e vinte reais). Valor total do(s) lote(s): R\$ 106.420,00 (cento e seis mil quatrocentos e vinte reais). Lote Fracassado: 01.**

**Critério de julgamento:** Menor Preço Salvador - BA. **DANIELI DE LIMA GOTTSCHALK - Pregoeiro (a) Oficial.**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 717/2022, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 29/11/2022. **Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 680/2022. ID: 959249 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO.** O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **OBJETO:** Aquisição de materiais de uso hospitalar (**COMPRESSA, CURATIVO ETC.**), para compor o Sistema de "Registro de Preços". **Empresa adjudicatária(s): CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº: 37.778.759/0001-00. Lote: 06. Valor do Lote: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS DE H HOSPITALARES EIRELI. CNPJ Nº: 07.381.075/0001-09. Lote: 07. Valor do Lote: R\$ 34.944,00 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais). NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA IND E COM DE PROD BIOTECNOLÓGICOS EIRELI. CNPJ Nº: 05.234.897/0001-31. Lote: 04. Valor do Lote: R\$ 51.644,20 (cinquenta e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ Nº: 18.192.961/0001-00. Lote: 01. Valor do Lote: R\$ 932.000,00 (novecentos e trinta e dois mil reais). Valor Total do(s) Lote (s): R\$ 1.052.588,20 (um milhão cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos). Lote (s) fracassado (s): 02, 03 e 05. Critério de julgamento: Menor Preço Salvador - BA. **VIVIANE PARANHOS MENDONÇA. Pregoeiro (a) Oficial.****

**HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 680/2022 para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador - Bahia, 29/11/2022. **ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 798/2022. ID: 964380 - SECRETARIA DE SAÚDE / DIRETORIA DE LICITAÇÃO.** A Secretária da Saúde, no uso de suas atribuições, informa aos interessados que a presente licitação, Aquisição de Equipamento de Uso Hospitalar (**CAPACETE PARA OXIGENIO**) para compor o sistema de "Registro de Preços", resultou **DESERTA**, conforme consta nos autos do processo nº 019.15567.2022.0085526-38. Salvador - BA, 28/11/2022. **Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro. SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA.**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 849/2022. ID: 966719 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO.** O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Aquisição de materiais de uso hospitalar (**CAIXA COLETORA**), para compor o sistema de registro de Preços. **Empresa (s) adjudicatária (s): BEM MED HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº: 18.806.050/0001-26. Lote: 01, 02, 03, 04 e 05. Valor do Lote: R\$ 176.953,00 (cento e setenta e seis mil novecentos e cinquenta e três reais). Valor total do(s) lote(s): R\$ 176.953,00 (cento e setenta e seis mil novecentos e cinquenta e três reais). Critério de julgamento: Menor Preço - Salvador - BA. **LUCIARA DE JESUS CHAVES - Pregoeiro (a) Oficial.****

**HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 849/2022, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 29/11/2022. **Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 871/2022. ID: 967843 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO.** O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Aquisição de materiais de uso hospitalar (**APARADEIRA, EM AÇO INOX**), para compor o sistema de registro de Preços. **Empresa (s) adjudicatária (s): PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSP E ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ nº: 33.961.969/0001-88. Lote (s): 01 e 02. Valor do (s) lote (s): R\$ 75.845,00 (setenta e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais). Valor total do(s) lote(s): R\$ 75.845,00 (setenta e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais). Critério de julgamento: Menor Preço Salvador - BA.**

**BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS - Pregoeiro (a) Oficial.**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 871/2022, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 28/11/2022. **Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

**SAFTEC- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 289/2022.**

PROCESSO Nº 019.8718.2022.0136476-55 - CONTRATANTE: SESAB/FES-BA - SAFTEC - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CONTRATADO: PTC FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA. CNPJ: 25.210.463/0003-70. OBJETO: INOTERSENA, 189 MG/ML (EQUIV. A 200 MG DE INOTERSENA NONADECASSODICA/ML), SOL. INJETAVEL, SERINGA PREENCHIDA COM 1,5ML. VALOR TOTAL: R\$11.107.557,92 (Onze milhões, cento e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) - AMPARO LEGAL: Art. 59, inciso IV da Lei Estadual nº. 9.433 de 01 de março de 2005, com base na Lei Federal nº. 8.666/93.

Salvador, 28/11/2022- Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro- Secretária da Saúde.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 315/2022 - ID: 963617. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC.** O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de Medicamentos "Registro de Preço". **Empresa(s) adjudicatária(s): CM HOSPITALAR SA. CNPJ: 12.420.164/0009-04. Lote(s): 01 e 06. Valor do(s) Lote(s): R\$ 15.926.702,00 (quinze milhões novecentos e vinte e seis mil e setecentos e dois reais). ELFA MEDICAMENTOS S.A. CNPJ: 09.053.134/0001-45. Lote(s): 05 e 08. Valor do(s) Lote(s): R\$ 1.459.042,20 (um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil quarenta e dois reais e vinte centavos). MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 96.827.563/0001-27. Lote: 04. Valor do(s) Lote(s): R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 04.307.650/0012-98. Lote(s): 02 e 07. Valor do(s) Lote(s): R\$ 251.508,60 (duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e oito reais e sessenta centavos). SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ: 21.632.425/0001-93. Lote: 03. Valor do Lote: R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais). Valor total do(s) Lote(s): R\$ 17.691.352,80 (dezessete milhões seiscentos e noventa e um mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Critério de julgamento: Menor preço. Salvador - BA. **Ellen Brito da Conceição de São Pedro. Pregoeiro Oficial.****

**HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico



nº 315/2022, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 25/11/2022. ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2022 - ID: 959959. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC.** O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de medicamentos (Registro de Preços), insumos farmacêuticos e correlatos para assistência farmacêutica. **Empresa(s) adjudicatária(s): ELFA MEDICAMENTOS S.A. CNPJ: 09.053.134/0001-45. Lote(s): 03 e 07. Valor do(s) Lote(s): R\$ 1.797.300,00 (um milhão setecentos e noventa e sete mil e trezentos reais). Valor total do(s) lote(s): R\$ 1.797.300,00 (um milhão setecentos e noventa e sete mil e trezentos reais). Lote(s) fracassado(s): 01 (ATALURENO, 125mg, pó para suspensão oral, sachê), 02 (ATALURENO, 1000mg, pó para suspensão oral, sachê) e 04 (TOCILIZUMABE, 20mg/ml, frasco ampola com 10ml). Lote(s) deserto(s): 05 (ATALURENO, 125mg, pó para suspensão oral, sachê), 06 (ATALURENO, 1000mg, pó para suspensão oral, sachê) e 08 (TOCILIZUMABE, 20mg/ml, frasco ampola com 10ml). Critério de julgamento: Menor preço. Salvador - BA. Fernando Lima Pinto. Pregoeiro (a) Oficial.**

#### HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 248/2022, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 25/11/2022. ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

SAFTEC- SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE.

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 345/2022.

PROCESSO Nº 019.8718.2022.0163631-51 -CONTRATANTE: SESAB/FES-BA - SAFTEC - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CONTRATADO: ELFA MEDICAMENTOS S.A CNPJ: 09.053.134/0001-45 OBJETO: VANDETANIB, 300MG, COMPRIMIDO - 390 UNIDADES. VALOR TOTAL:R\$ 259.533,30 (Duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos) - AMPARO LEGAL: Art. 59, inciso IV da Lei Estadual nº. 9.433 de 01 de março de 2005, com base na Lei Federal nº. 8.666/93.

Salvador, 29/11/2022- ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO- Secretária da Saúde.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2022 - ID: 963272. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC.** O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de medicamentos (Registro de Preços), insumos farmacêuticos e correlatos para assistência farmacêutica. **Empresa(s) adjudicatária(s): FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 05.400.006/0001-70. Lote: 02 e 03. Valor do Lote: R\$ 655.490,50 (seiscentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos). MS HOSPITALAR EIRELI. CNPJ: 36.191.620/0001-00. Lote: 01, 04, 05, 06. Valor do Lote: R\$ 55.992,20 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos). Valor total do(s) lote(s): R\$ 711.482,70 (setecentos e onze mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos). Critério de julgamento: Menor preço. Salvador - BA. Fernando Lima Pinto. Pregoeiro (a) Oficial.**

#### HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 280/2022, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 30/11/2022. ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2022-SESAB/LACEN

A Pregoeira Oficial do Laboratório Central de Saúde Pública Profº Gonçalo Moniz - LACEN, em conformidade com a Lei Estadual nº9.433/05 e disposições do Edital da Licitação torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Registro de preços para aquisição de teste multiplex qPCR para detecção de vírus respiratórios . Empresa adjudicatária: **MOBIUS LIFE SCIENCE IND. E COM. DE PROD.PARA LABORATORIO - LTDA, CNPJ 04.645.160/0001-49**, Lote 01, valor total: 787.200,00 (setecentos e oitenta e sete mil e duzentos reais). Critério de julgamento: menor preço. Salvador - BA, 21/10/2022. Lindalva Ribeiro Alves - Pregoeira Oficial

#### HOMOLOGAÇÃO:

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/05, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº049/2022, para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador- BA, 21/10/2022. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/ 2022 - ID: 970766

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA /CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA -CICAN

O Pregoeiro Oficial da SESAB/ CICAN -Centro Estadual de Oncologia, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Aquisição de Medicamento - Eritropoetina 10.000 UI Empresa adjudicatária: **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº.: 36.325.157/0001-34. Lote: 01 Valor total: R\$ 56.400,000 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).**

Valor total do lote: **R\$ 56.400,000 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).**

Critério de julgamento: **Menor preço.** Salvador- BA, 08/11/2022

Isabela Silva Santos -Pregoeiro Oficial.

#### HOMOLOGAÇÃO

A Subsecretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 034/ 2022, para os objetos adjudicados supramencionados. Salvador-BA, 30/11/2022. **Dra. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro.**

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 - 954703 - SESAB/CHVC A PREGOEIRA DO SESAB/CHVC, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado Aquisição de Material de Consumo Médico Hospitalar (Família: 65.15, 65.32). Empresas adjudicatárias: Cirurgica Menezes Ltda - CNPJ nº 06.912.510/0001-11. Itens: 01,02,04. Valor total: R\$ 7.140,00 ( sete mil, cento e quarenta reais); Isabela Carvalho Sampaio- CNPJ nº 43.265.688/0001-44. Item: 03. Valor total: R\$ 1.020,00 ( hum mil reais e vinte centavos); Pronto Medico Comercio e Serviços Ltda ME- CNPJ nº 10.389.446/0001-03. Item: 05. Valor total: R\$ 1.599,00 ( hum mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais). Critério de julgamento: menor preço por item. - Vitória da Conquista - BA, 30/11/2022. ELISETE DE OLIVEIRA SANTOS NERI - Pregoeira Oficial. **HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 046/2022, para o objeto adjudicado supramencionado. Vitória da Conquista - BA, 30/11/2022. ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO - SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DA BAHIA

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - 930526 - SESAB/CHVC A PREGOEIRA DO SESAB/CHVC, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de Material de Consumo Médico Hospitalar (Família: 65.10, 65.15). Empresas adjudicatárias: Centralmed Comercio e Importação De Material Medico Eirelli - CNPJ nº 23.411.706/0001-41. Item: 01. Valor total: R\$ 1.057,50 ( um mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); Sallus Comercial Ltda - CNPJ nº 29.230.226/0001-60. Itens: 04,05,08. Valor total: R\$ 12.736,80 (doze mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). Os itens 02,03,06,07 ficaram desertos na licitação. Critério de julgamento: menor preço por item. - Vitória da Conquista - BA, 30/11/2022. CLAUDIA MARIA BONFIM DE MEIRELLES - Pregoeira.

**HOMOLOGAÇÃO** A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 007/2022, para o objeto adjudicado supramencionado. Vitória da Conquista - BA, 30/11/2022. ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO - SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DA BAHIA

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022-SESAB/HOSPITAL GERAL DE CAMAÇARI- A PREGOEIRA OFICIAL DO HOSPITAL GERAL DE CAMAÇARI, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de Medicamento (Dipirona). Empresa vencedora: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Lote/Edital: ÚNICO; R\$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais). Valor Global do certame: R\$ 129.500,00(cento e vinte e nove mil e quinhentos reais) Critério de Julgamento: Menor Preço/Especificações/parecer técnico. Critério de Julgamento: Menor Preço/Especificações/Parecer técnico. Camaçari, 29/11/2022, Ana Machado Praxedes- Pregoeira Oficial.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 121, XXXIV para o pregão eletrônico, Lei Estadual nº 9.433/2005, adjudica o objeto em favor da vencedora e homologa o resultado do Pregão para o objeto supramencionado- Dra. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022-SESAB/HGESF

A PREGOEIRA OFICIAL DO HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMÕES FILHO, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o Resultado da Licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de Materiais de Penso Empresa adjudicatária: ADIB PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 13.718.051/0001-03 Lote 01, Valor Total de R\$ 23.012,00 (Vinte e três mil doze reais); HOPE MED COMERCIO EIRELLI, CNPJ: 22.109.5380001-71 Lote 09, Valor Total de R\$ 39.900,00 (Trinta e nove mil novecentos reais); VIDA COMERCIO DE PRODUTOS EIRELLI CNPJ: 32.208.383/0001-84 Lote 05 Valor Total de R\$ 2.580,00 (Dois mil quinhentos e oitenta reais), VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ : 33.829.829/0001-50 Lote 04 Valor total de R\$ 6.400,00 ( Seis mil e quatrocentos reais). Valor global de R\$ : 71.892,00 ( Setenta e um mil oitocentos e noventa e dois reais)

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições, em conformidade com o art.112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, Homologa o Resultado do Pregão Eletrônico nº 052/2022, para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador/BA - 30/11/2022 Adelia Maria Carvalho de Melo Pinheiro- Secretária de Saúde do Estado da Bahia.

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022-SESAB/HGESF

A PREGOEIRA OFICIAL DO HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMÕES FILHO, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o Resultado da Licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de Materiais de Higienização Empresa adjudicatária: CAROLINA PURIFICAÇÃO PEREIRA, CNPJ: 36.883.857/0001-44 Lote 01, Valor Total de R\$ 20.976,00 (Vinte mil novecentos e setenta e seis reais); GILDESC COMERCIO





E DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ: 12.437.098/0001-28 Lote 02, Valor Total de R\$ 51.880,00 (Cinquenta e um mil oitocentos e oitenta reais); Valor global de R\$ : 72.856,00 ( Setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições, em conformidade com o art.112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, Homologa o Resultado do Pregão Eletrônico nº 064/2022, para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador/BA - 30/11/2022 Adelia Maria Carvalho de Melo Pinheiro- Secretária de Saúde do Estado da Bahia.

## Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 - FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA BAHIA.

A PREGOEIRA OFICIAL DA HEMOBA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de material permanente e equipamentos. Lote 01: Empresa adjudicatária: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, CNPJ: 95.433.397/0001-11 Valor total: 26.000,00 (Vinte e seis mil); Lote 02: TENDMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 28.270.828/0001-89 Valor total: 2.845,00 (Dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais); LOTE 3: Empresa adjudicatária: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.421.679/0001-18 Valor Total: R\$ 2.599,65 (Dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos); LOTE 04: CRUZEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 19.877.178/0001-43, Valor total: R\$ 10.962,00 (Dez mil, novecentos e sessenta e dois reais) - Critério de julgamento: menor preço - Salvador/Bahia, 30/11/2022 - Sirlei Márcia Santos Ferreira dos Santos - Pregoeira Oficial.

**HOMOLOGAÇÃO O DIRETOR GERAL DA HEMOBA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 058/2022, para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador/Bahia, 30/11/2022. Luiz Gozanga Catto - Diretor Geral.

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

### Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - CBMBA/2ºGBM

A PREGOEIRA OFICIAL DO 2º GBM, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA 2º GBM, 19º GBM E COBMI. Empresa adjudicatária: VOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº: 22.355.926/0001-32, Lote 1. Valor total R\$ 18.661,08 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e um reais e oito centavos). Critério de julgamento: Menor preço por lote. Feira de Santana - BA, 17/11/2022, Daniela de Andrade Araújo - Sgt BM - Pregoeira Oficial. HOMOLOGAÇÃO: O Comandante Geral do CBMBA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2022, para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador - BA, 28/11/2022, Cel BM Adson Marchesini - Comandante Geral do CBMBA.

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - Nº20.131-PE005/2022 - CBMBA/11ºGBM.. O PREGOEIRO OFICIAL DO 11º GBM, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: 2 TOTEM, de identificação externa/TIE - Tipo B; família: 99.05. Empresa adjudicatária: MORIA VISUAL - IMPRESSAO EIRELI, cnpj 13.733.843/0001-49, que arrematou o lote único no valor total de R\$ 20.430,00 (vinte mil quatrocentos e trinta reais). Itaberaba - BA, 30/11/2022, Tarciso Cunha Oliveira - ST BM - Pregoeiro. HOMOLOGAÇÃO: O comandante do 11º GBM, José Manoel Lusquinhos Almeida - Ten Cel BM, no uso de suas atribuições, conforme art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005 e PT 010 CG, homologa a LICITAÇÃO - Nº20.131-PE005/2022, para o objeto adjudicado supramencionado. Itaberaba - BA, 30/11/2022.

## SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

### Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

#### Resultado de Licitação - Tomada de Preço nº 040/2022 - ( SETRE/SUDESB)

A Comissão de Licitação da SUDESB, em conformidade com a Lei Estadual 9.433/2005 e disposições do Edital de Licitação, torna público o resultado da licitação acima referida. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO NÚCLEO CANOAGEM EM MARAU E SANTO ESTEVÃO E CONSTRUÇÃO DE QUADRA EM ITACARÉ/BA.** Empresa vencedora: **KM CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA (CORREIA CONSTRUÇÕES)** (CNPJ: 36.845.657/0001-05),

com o Fator Multiplicador “K”= **0,74** (zero vírgula setenta e quatro). Critério de julgamento: Menor Preço (Fator “K”). Salvador/BA. 30/11/2022 - Osvan Rodrigo dos Santos Ramos - Presidente da Comissão.

#### Adjudicação e Homologação

O Diretor Geral da SUDESB no uso de suas atribuições homologa o resultado da supracitada licitação e adjudica o objeto contratual em favor das empresas vencedoras. Salvador/BA. **30/11/2022.** Vicente José de Lima Neto - Diretor Geral.

## RECURSOS

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

#### INDEFERIMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO.

O Secretário da Administração, no uso de suas atribuições, e, com fundamento no art. 4º, III, do Decreto Estadual nº 19.896/2020, decide **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **Natural Indústria e Comércio Eireli**- Lotes 01,02,04 - cadastro reserva - Processo 009.0186.2022.0074900-04, na licitação acima referenciada, cujo objeto é Registro de Preços de Papel Toalha para Salvador e Região Metropolitana - BA, 30/11/2022 - EDELVINO DA SILVA GOES FILHO, Secretário de Estado.

### SECRETARIA DA SAÚDE

**NOTIFICAÇÃO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022-** (SESAB - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/HGCA - HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE) A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO HGCA, em conformidade com o art. 202, § 3º da Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, comunica aos licitantes que a empresa **SERV SERVIÇO DE INSTALACAO DE MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES LTDA**, interpôs recurso contra a decisão da Comissão que declara como vencedor do referido certame o licitante **JOSE VIRGILIO DOS SANTOS FALCAO ME**, publicada no DOE de 19/10/2022, que tem por objeto **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE GERADORES HIMOINSA**. Os autos do processo administrativo nº **019.9723.2021.0005153-41**, encontram-se à disposição dos interessados ou mediante solicitação através do e-mail [hgca.pregoeletronico@saude.ba.gov.br](mailto:hgca.pregoeletronico@saude.ba.gov.br) - BA, 30/11/2022 Rosane da Silva Santos Dantas - PREGOEIRA OFICIAL.

## CONTRATOS

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

#### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 036/2021

**Processo SEI nº:** 009.0213.2022.0071424-04. **Contratante:** Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração **Contratada:** Ascon Ltda - ME. **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução por 40 (quarenta) dias, a partir de 10.12.2022 e com término em 18.01.2023, prazo de vigência fica mantido do dia 09.11.2022 até 28.01.2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 2.671.326,89 (dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos). **Assinatura:** 29.11.2022.

#### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 041/2020

**Processo SEI nº:** 009.1494.2022.0041421-64. **Contratante:** Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração. **Contratada:** Creta Comércio e Serviços Ltda. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 29.11.2022, bem como seu reequilíbrio econômico-financeiro, passando-se seu valor global estimado para R\$ 465.160,20 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta reais e vinte centavos). **Assinatura:** 22.11.2022.

### Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB

#### RESUMO DE CONTRATO 2022 - PRODEB

Contrato Nº 22/093-01 - Processo Nº 065.10933.2022.0010077-06 - Contratante: Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia-PRODEB - CNPJ Nº 13.579.586/0001-32 Contratada: - PRODUS - Produtos e Soluções para Informática Ltda - CNPJ nº 63.270.797 / 0001-67 - Objeto: contratação de serviços de suporte técnico 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), compreendendo atualizações para 2081 (duas mil e oitenta e uma) licenças perpétuas de Software Backup Veritas para Máquinas Virtuais, e serviços de suporte técnico 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), compreendendo atualizações para 95 (noventa e cinco) licenças perpétuas de Software de Backup Veritas por Terabyte, mediante entrega dos certificados emitidos pelo fabricante do produto - Respaldo: no rito similar ao Pregão Eletrônico

nº 027/2022 - Prazo de Vigência: 14 (quatorze) meses, a contar da data da sua assinatura, ficando a sua eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial - Valor Global: R\$ 1.782.117,12 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil cento e dezessete reais e doze centavos), Fonte: Recursos Próprios - Data da Assinatura: 30.11.2022 - Salvador, 30.11.2022 - José Muniz Rebouças - Diretor Executivo.

**RESUMO DE ADITIVO Nº 003/2022-PRODEB**

Contrato Nº 20/068-01 - Processo Nº - 065.10933.2022.001124-26 - Contratante: Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia-PRODEB - CNPJ Nº 13.579.586/0001-32 Contratada: POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 17.689.476/0001-84 - Objeto: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/12/2022 a 01/12/2023.- Respaldo: Pregão Eletrônico nº 078/2019 - Fonte: Recursos Próprios - Data da Assinatura: 30.11.2022 - Salvador, 30.11.2022 - José Muniz Rebouças - Diretor Executivo.

**SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****RESUMO DO CONTRATO Nº 038/2022.**

**PROCESSO Nº 028.2227.2022.0001583-36 - CONTRATANTE:** O Estado da Bahia, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI - **CONTRATADA:** Empresa AMC Indústria e Comércio de Produtos para Saúde EIRELI - **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 10.000 (dez mil) pipetas sorológicas para atender as demandas do **Centro de Pesquisa e Desenvolvimento - CEPED**, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e proposta apresentada pela contratada. - **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias a contar da data da sua assinatura - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico - **FORMA DE PAGAMENTO:** Ordem Bancária ou Crédito em Conta Corrente - **VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 3.28.101; Unidade Gestora: 0003; Projeto/Atividade: 4513/5227; Destinação de Recursos: 0.113.000.000/0.148.000.000 e Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - **ASSINATURA:** 30/11/2022.

**RESUMO DA APOSTILA Nº 001/2022.****PROCESSO Nº 028.2227.2022.0002978-83**

**O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe o inciso I do Art. 135 da Lei estadual nº 9.433 de 01 de março de 2005, com as devidas atualizações, resolve expedir a presente Apostila com o objetivo de alterar a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, incluindo no **Projeto/Atividade: 4957 e 4513** e na **Destinação de Recurso: 0.148.000000 e 0.100.000000**, mantendo-se os demais elementos, referentes aos **Contratos** a seguir:

EMPRESAS	CONTRATOS Nº
CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (Serviços de Transportes Condução e Conservação de Veículos).	018/2022
PARCEIRO SEGURANÇA LTDA. (Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial).	036/2022
APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA. (Serviço de Suporte Administrativo e Operacional).	033/2022
CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (Manutenção Predial).	014/2021

Gabinete do Secretário, em 30 de novembro de 2022.

**André Pinho Joazeiro**

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SMP

PUBLICAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL NAS MODALIDADES REGISTRO DE PREÇO E

DISPENSA - RESUMO DE AFM

Nº AFM	FORNECEDOR	MODALIDADE	VALOR R\$	PROCESSO
36.004.00080/2022	EXECUTIVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Lic Nº 09.009-PE030/2022	369,50	008.2148.2022.0010268-91
36.004.00095/2022	MERCIA DA ANUNCIAÇÃO ALMEIDA 78024986515	PCE Nº 36.004.2022.0035	267,00	008.2148.2022.0010293-00

36.004.00086/2022	T A WEBER ME	Lic Nº 09.009-PE039/2022	186,00	008.2148.2022.0010290-59
36.004.00087/2022	SUPRIMAIS ATACADISTA LTDA	Lic Nº 09.009-PE046/2022	100,00	008.2148.2022.0010265-48

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****Companhia Baiana de Pesquisa Mineral – CBPM****RESUMO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022**

**PROCESSO SEI:** 036.16106.2022.0002262-11 - **CONTRATANTE:** Companhia Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM - **CONTRATADO:** Fundação Dom Cabral - FDC - **OBJETO:** prorrogação do contrato - **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** entra em vigência na data da sua publicação e expira no dia 31 de março de 2023 - **DATA DA ASSINATURA:** 30/11/2022, Salvador-Ba.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL****Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR****APOSTILA Nº113/ 2022**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR**, já devidamente qualificado nos autos do Contrato, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e artigo 143 §8º da Lei nº 9.433 de 01 de março de 2005.

**RESOLVE**

Mandar expedir a presente Apostila com o objetivo de incluir ao contrato nº 100/2022 celebrado com a Empresa **GP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.519.752/0001-57, devidamente qualificada nos autos do processo SEI nº 035.8295.2022.0002819-35, a seguinte dotação:

**P/A/OE: 1926** - Implementação de Projeto de Apoio à Produção e Comercialização

**Região Planejamento:** 6900

**Natureza da Despesa:** 33903900

**Destinação de Recurso:** 0.100.000000/ 0.300.000000

Assinatura: 30/11/2022

**Wilson Vasconcelos Dias**

Diretor Presidente da CAR

**APOSTILA Nº114/ 2022**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR**, já devidamente qualificado nos autos do Contrato, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e artigo 143 §8º da Lei nº 9.433 de 01 de março de 2005.

**RESOLVE**

Mandar expedir a presente Apostila com o objetivo de incluir ao contrato nº 122/2020 celebrado com a Empresa **H3 ENGENHARIA EIREL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.133.863/0001-98, devidamente qualificada nos autos do processo SEI nº 035.7392.2022.0008547-99, com base na variação anual do índice INCC/FGV e em conformidade com a nota fiscal nº2022710.

O valor previsto fica reajustado em R\$ 38.471,94(trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Os recursos necessários para a execução do contrato são decorrentes da dotação abaixo especificadas:

**Unidade Orçamentária:** 18.401 - Cia. de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR

**Função:** 20 - Agricultura

**Sub-Função:** 606 - Extensão Rural

**Programa:** 304 - Desenvolvimento Rural

**P/A/OE:** 7125 - Implantação de Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Bahia Produtiva

**Natureza da Despesa:** 44905100

**Destinação de Recurso:** 1.128.000000 / 1.300.000000 / 1.328.000000

Assinatura: 30/11/2022

**Wilson Vasconcelos Dias**

Diretor Presidente da CAR

**RESUMO DE CONTRATO**

**CT 276/2022 CONTRATANTES:** CAR/ LA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

Município: Eunápolis/Ba; Objeto: **construção e recuperação de pequenas barragens de**





terra, em comunidades rurais, nos municípios de Anagé, Belo Campo, Ipupiara, Itiúba, Maetinga e Santa Luz no âmbito do Programa Água para Todos; Unidade Orçamentária: 18.401; Função: 20; Sub-Função: 511; Programa: 312; P/A/OE: 5040; Natureza da Despesa: 44905100; Destinação de Recursos: 0.100.000000 / 0.300.000000 / 0.328.000000 / 0.128.000000; Valor: **R\$ 3.038.599,01**; Prazo: **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**; Data da Assinatura: 30/11/2022.

**CT 277/2022 CONTRATANTES: CAR/ CONTRATTU'S SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.** Município: Feira de Santana/Ba; Objeto: execução de obras e serviços de engenharia de Reforma e Requalificação dos Boxes para funcionamento de loja e restaurante no Mercado do Rio Vermelho - CEASINHA no Município de Salvador; Unidade Orçamentária: 18.401; Função: 20; Sub-Função: 606; Programa: 304; P/A/OE: 7125; Natureza da Despesa: 44905100; Destinação de Recursos: 1.128.000000 / 1.300.000000 / 1.328.000000; Valor: **R\$ 3.038.599,01**; Prazo: **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**; Data da Assinatura: 30/11/2022.

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRAZO**

**ADCT- 084/2022.1 CAR/ FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO SÃO FRANCISCO - FUNDIFRAN;** Município: Ibotirama - BA. Prazo: 84 (oitenta e quatro) dias contados a partir de 07 de abril de 2023. Data da Assinatura: 24/11/2022.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

### Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/22. FIRMADO EM: 28/09/22. PROCESSO: SEI Nº 043.4127.2022.0021415-12. CONTRATADA: RS SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA. OBJETO: Prorroga o prazo de execução do Contrato Administrativo supramencionado, por mais 90 (noventa) dias, modificando-o para 01 de abril de 2013, com o consequente aporte de recursos no valor R\$ 643.286,01 (seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e um centavo). DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2022.

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/21. FIRMADO EM: 14/12/21. PROCESSO: SEI Nº 043.4116.2022.0022459 -26 CONTRATADA: HG CONSTRUÇÕES & PROJETOS EIRELI - EPP. OBJETO: Prorroga o prazo de execução do supramencionado Contrato por mais 30 (trinta) dias, modificando-o para 15 de janeiro de 2023, sem alteração de valor. DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2022.

RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/21. FIRMADO EM: 18/01/21. PROCESSO: SEI Nº 043.4031.2022.0021849-28. CONTRATADA: AXO CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Altera a meta física do Contrato nº 065/2021, bem assim a majoração do seu valor em R\$ 4.427.956,39 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), passando para R\$76.668.104,51 (setenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, cento e quatro reais e cinquenta e um centavos) o valor acumulado. DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2022.

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

RESUMO DO CONTRATO 236/2022. Processo SEI Bahia nº 011.5614.2022.0077958-70. Adesão ao Pregão Eletrônico PE051/2021, Processo Administrativo Secretaria da Educação

### RESUMO DE CONTRATO - NTE 19 MODALIDADE: DISPENSA TRADICIONAL

SEI Nº	AFM Nº	Fornecedor	Descrição do material	U/F	Quant.	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
011.7638.2022.0082376-26	11.065.00055/2022	Joice Reis Cardoso Ltda	Caneta esferográfica, tipo ecológica	Un	205	3,30	R\$ 676,50
			Pasta em nylon 600	Un	205	34,90	R\$ 7.154,50
			Totalizando				R\$ 7.831,00

### RESUMO DE AFM/APS - SEC/IAT COMPRA ELETRONICA

PROCESSO/SEI Nº	AFM/APS Nº	PCE Nº	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	U/F	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
011.5388.2022.0077128-91	11.520.00432/2022	11.520.2022.0296	298/2022	MH COMÉRCIO DE PAPELARIA ELETROELETRONICOS E INFORMÁTICA EIRELI - ME	CAIXA PP 4,1 a 6 LITROS	UN	10	R\$ 25,31	R\$ 253,10

do Espírito Santo nº 2020-09QKF e nº 2021-SJJ4C. CONTRATANTE: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação. CONTRATADA: **Empresa MADE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº 07.900.357/0001-75. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR 48.000 BTUS PISO TETO** de acordo com as especificações da proposta apresentada pela CONTRATADA pelo valor global de R\$ 403.315,20 (quatrocentos e três mil trezentos e quinze reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 29/11/2022. ASSINATURAS: Secretário da Educação, em exercício e Representante Legal da Empresa.

**RESUMO DO CONTRATO Nº 178/2022**

**PROCESSO:** 011.9410.2022.0042226-05. **PARTES:** O Estado da Bahia através da Secretaria da Educação e a Fundação Getúlio Vargas. **OBJETO:** Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, para a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a partir do Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB) - Ensino Médio, por meio da realização da formação continuada de profissionais da educação da rede estadual pública de Educação Básica, etapa do Ensino Médio e representantes de entidades vinculadas à educação, conforme condições e quantitativos contidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços. **PRAZO:** A contar da data da assinatura até 30 de abril de 2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.860.178,25 (doze milhões, oitocentos e sessenta mil cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos). **AMPARO LEGAL:** Art. 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/1993. **FONTE:** 0.100.000000, 0.114.000000 e 0.331.101549. **DATA DE ASSINATURA:** 30/11/2022.

**RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2018**

**PROCESSO:** 011.5556.2022.0058460-21. **PARTES:** Secretaria da Educação e a Empresa Prevelar Soluções em Engenharia Ltda. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 179/2018, por 12 (doze) meses, com início em 26/12/2022 e término em 25/12/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 45.653,76 (quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos). **BASE LEGAL:** art. 140, II, da Lei nº 9.433/05. **FONTE:** 100 e 114. **DATA DE ASSINATURA:** 29/11/2022. **ASSINATURAS:** Secretário da Educação em exercício e representante legal da empresa.

**RESUMO DO 23º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2000.**

**PROCESSO SEI:** 011.5556.2022.0050264-91. **PARTES:** ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria da Educação, e o Sr. Carlos Augusto Barbosa Jones. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 35/2000, por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 01/01/2023 com término em 31/12/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 328.785,60 (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos). **AMPARO LEGAL:** Art. 3º do Decreto nº 9.440/05. **FONTE:** 1.500.0.100.000000.00.00.00/1.540.0.107.000000.00.00.00/1.500.5.114.000000.00.00.00/1.541.0.177.000000.00.00.00. **ASSINATURA:** 29/11/2022.

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 CONTRATO Nº 110/2021**

**PROCESSO SEI Nº** 011.5620.2022.0087082-18. **CONTRATANTE:** Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação. **CONTRATADA:** QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, com efeito retroativo à 23/11/2022 e o término no dia 20/02/2023, além disso, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, tendo o início no dia 13/02/2023 e término no dia 13/05/2023. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** O valor do contrato permanece de R\$ 48.692.069,22 (quarenta e oito milhões, seiscentos e noventa e dois mil, sessenta e nove reais e vinte e dois centavos). **AMPARO LEGAL:** Art. 141, inciso IV, da Lei Estadual nº 9.433/2005. **DESTINAÇÃO DE RECURSO:** 0.114.000000, 0.100.000000, 0.108.000000, 0.107.000000, 0.308.000000, 0.178.000000, e 1.544.0.180.000000.00.00.00. **DATA DE ASSINATURA:** 29/11/2022. **ASSINATURAS:** Secretário da Educação em Exercício e Representante da Empresa.

**EGBA****CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

EGBA: 71 3116 2137 • www.egba.ba.gov.br







011.5388.2022.0077128-91	11.520.00432/2022	11.520.2022.0296	298/2022	MH COMÉRCIO DE PAPELARIA ELETROELETRONICOS E INFORMÁTICA EIRELI - ME	CAIXA PP 20 a 25 LITROS	UN	10	R\$ 37,63	R\$ 376,30
011.5388.2022.0077128-91	11.520.00432/2022	11.520.2022.0296	298/2022	MH COMÉRCIO DE PAPELARIA ELETROELETRONICOS E INFORMÁTICA EIRELI - ME	CAIXA PP 72 a 78 LITROS	UN	10	R\$ 163,09	R\$ 1638,50
011.5397.2022.0081752-19	11.520.00392/2022	11.520.2022.0273	279/2022	FERRAGENS H2 EIRELI	PARAFUSO ROSCA SOBERBA S8	CX	3	R\$ 31,99	R\$ 95,97
011.5397.2022.0081752-19	11.520.00392/2022	11.520.2022.0273	279/2022	FERRAGENS H2 EIRELI	PARAFUSO MARCENARIA 40 x 2,5 MM	UN	2	R\$ 15,45	R\$ 30,90
011.5397.2022.0081752-19	11.520.00392/2022	11.520.2022.0273	279/2022	FERRAGENS H2 EIRELI	PARAFUSO MARCENARIA 80 x 2,5 MM	UN	2	R\$ 95,9999	R\$ 191,99
011.5397.2022.0081752-19	11.520.00392/2022	11.520.2022.0273	279/2022	FERRAGENS H2 EIRELI	PARAFUSO MARCENARIA 30 x 2,5 MM	UN	2	R\$ 14,9999	R\$ 29,99
011.5395.2022.0073675-35	11.520.00439/2022	11.520.2022.0273	309/2022	MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA	FITA ADESIVA DUPLA FACE	UN	200	R\$ 6,30	R\$ 1260,00
011.5393.2022.0079246-18	11.520.00438/2022	11.520.2022.0303	306/2022	ANDRÉ LUIZ REIS DO NASCIMENTO	MASSA CORRIDA	UN	10	R\$ 68,4599	R\$ 684,59
011.5395.2022.0055775-16	11.520.00423/2022	11.520.2022.0246	298/2022	ASPM LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	GUARDA SOL	UN	6	R\$ 527,00	R\$ 3162,00
011.5397.2022.0082269-99	11.520.00403/2022	11.520.2022.0279	289/2022	ASPM LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	BARRA DE PINO FEMEA	UN	300	R\$ 3,9897	R\$ 1196,91
011.5397.2022.0082269-99	11.520.00403/2022	11.520.2022.0279	289/2022	ASPM LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	BARRA DE PINO MACHO	UN	300	R\$ 3,298	R\$ 989,40
011.5388.2022.0046976-11	11.520.00374/2022	11.520.2022.0261	258/2022	ASPM LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	BANCADA COM TAMPO	UN	4	R\$ 1777,75	R\$ 7111,00
011.5393.2022.0077638-43	11.520.00410/2022	11.520.2022.0287	295/2022	JVA COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTOS LTDA	APARELHO TELEFONICO SEM FIO	UN	10	R\$ 106,00	R\$ 1060,00
011.0111.2022.0077755-67	11.520.00402/2022	11.520.2022.0285	296/2022	TECHBAHIA EIRELI	EXTENSOR DO TIPO HDMI 60 METROS	UN	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
011.5397.2022.0084949-00	11.520.00433/2022	11.520.2022.0296	311/2022	DISTRIBUIDORA FELISMINO LTDA	CAIXA PP 35 a 48 LITROS	UN	10	R\$ 112,00	R\$ 1120,00
011.5397.2022.0084949-00	11.520.00433/2022	11.520.2022.0296	311/2022	DISTRIBUIDORA FELISMINO LTDA	CAIXA PP 2 a 4 LITROS	UN	10	R\$ 18,10	R\$ 181,00
011.0111.2022.0077741-61	11.520.00437/2022	11.520.2022.0299	301/2022	CRISTINA FELISMINO DOS SANTOS	SILICAGEL COM INDICADOR DE UMIDADE	KG	3	R\$ 98,41	R\$ 295,23
011.5397.2022.0081787-31	11.520.00397/2022	11.520.2022.0273	271/2022	KASA & CIA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EPI LTDA	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA EM FERRO	UN	100	R\$ 5,16	R\$ 516,00
011.0111.2022.0062955-70	11.520.00319/2022	11.520.2022.0204	212/2022	MYVOX COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA	MESA DIGITALIZADORA	UN	1	R\$ 508,65	R\$ 508,65
011.5393.2022.0077694-51	11.520.00425/2022	11.520.2022.0277	303/2022	BR3 PRODUÇÕES DE EVENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	APARELHO TELEFONICO COMPATIVEL COM CENTRAL ANALOGICA	UN	40	R\$ 39,8222	R\$ 1592,88
011.0111.2022.0062365-65	11.520.00444/2022	11.520.2022.0305	314/2022	GRUPO LOAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	MICROFONE BOOM	UN	1	R\$ 699,00	R\$ 699,00

### REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO SEI Nº	AFM/APS N.º	RP Nº	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	U/F	QUANT	V A L O R UNIT. (R\$)	V A L O R TOTAL (R\$)
011.5397.2022.0084085-91	11.520.00427/2022	09.00-PE128/2022	P A T A M A R E S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	TINTA LATEX A BASE DE PVA COR BRANCO NEVE	LT	10	R\$ 99,44	R\$ 994,40





Nova - São Sebastião do Passé); BA 512, km 087+395m ao km 100+035m, trecho: Entroncamento BR 110 / BR 420 (São Sebastião do Passé) - Entroncamento BA 515 (Proximo a Nazaré do Jacuípe) / Terra Nova - São Sebastião do Passé, pela PERMISSÃO, para a exclusiva finalidade de implantação de Adutora de Água Tratada (AAT), pelo método não destrutivo, com 05 longitudinais, 01 transversal, pertencente ao Sistema Integrado de Abastecimento de Água de Amélia Rodrigues. DATA DA ASSINATURA: 29/11/2022.

**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021/SEINFRA**

Processo nº 081.2188.2022.0005383-85. Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021. **Contratante:** Estado da Bahia, por intermédio, Secretaria de Infraestrutura. **Contratada:** Empresa Baiana de Ativos S/A. **Interveniente Anuente:** Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia. **Clausula Primeira:** Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato indicado no preâmbulo, por 144 dias, com início em 08/12/2022 e término em 30/04/2023. Data da Assinatura: 30/11/2022. Salvador/BA, 30 de novembro de 2022. Marcus Cavalcanti - Secretário.

## Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA

**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2022**

Processo Administrativo SEI BA nº 081.2190.2021.0005661-65 - Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2022 - **Contratante:** Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA; **Contratada:** POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº. 85.200.665/0001-00. **Objeto:** Prestação de serviços continuados de TI (Tecnologia da Informação) contemplando suporte técnico, sustentação, manutenção evolutiva e incorporação de módulos complementares à solução de gestão da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato, a contar da data da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços - APS, será de **12 (doze) meses**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05. **Preço:** Estima-se para o contrato o valor global de **R\$ 2.318.142,40 (dois milhões, trezentos e dezoito mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**. Data de Assinatura: 29 de novembro de 2022.

**CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MARTINS**  
Diretor Executivo

**RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2018**

Processo Administrativo SEI BAHIA nº 081.2194.2022.0004853-78; **Contratante:** Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA; **Contratada:** MONT FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA.; **1. Objeto:** Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 06/2018, a contar de **17 de dezembro de 2022**, dando-se este como encerrado com o alcance da sua data final ou com a conclusão dos Processos Administrativos para contratação dos serviços que estarão a cargo da Coordenação de Serviços Compartilhados do CAB, que se encontram em tramitação na Secretaria de Administração do Estado da Bahia, o que ocorrer primeiro; **2. Estima-se para o contrato o valor global de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**. Data de assinatura: 30 de novembro de 2022.

**CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MARTINS**  
Diretor Executivo da AGERBA

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

### Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

**RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 460019865**

1-Contrato nº 460019865. 2-Contratante: Embasa. 3-Contratada: Caravante e Vieira Comércio e Manutenção em Geradores Ltda., CNPJ nº. 11.601.558/0001-49. 4-Objeto: Fornecimento de grupo gerador diesel 100 KVA 380/220V para ser utilizado na área de atuação da UML - Unidade Regional do Cabula. 5-Valor Proposto / Valor Equalizado: R\$ 71.066,67 / R\$ 83.200,00. 6-Prazo de vigência: 60 dias. 7-Data de Assinatura: 28/11/22. 8-Origem: Licitação pelo Rito Similar ao Pregão Eletrônico nº 188/22 - UML/DM. 9-Recursos: Próprios. Salvador, 30/11/22. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações - PLC.

**RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 460019893**

1-Contrato nº 460019893. 2-Contratante: Embasa. 3-Contratada: P.Q.A. Produtos Químicos

Aracruz S.A., CNPJ nº. 03.391.001/0005-26. 4-Objeto: Fornecimento de hipoclorito de sódio solução 10-12%, no Sistema de Registro de Preços, através da Ata 5000001434, assinada em 09/05/22. 5-Valor: R\$ 653.050,00. 6-Prazo de vigência: 90 dias. 7-Data de Assinatura: 28/11/22. 8-Origem: Licitação pelo Rito Similar ao Pregão Eletrônico nº 055/22 - GLGE/DG. 9-Recursos: Próprios. Salvador, 30/11/22. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações - PLC.

**RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 460019883**

1-Contrato nº 460019883. 2-Contratante: Embasa. 3-Contratada: Franklin Electric Indústria de Motobombas S.A, CNPJ nº. 84.685.106/0012-19. 4-Objeto: Fornecimento de motores elétricos submersos para atendimento das demandas operacionais dos SAA operados pela Unidade Regional de Alagoinhas - UNA. 5-Valor Proposto / Valor Equalizado: R\$ 49.376,34 / R\$ 55.999,96. 6-Prazo de vigência: 90 dias. 7-Data de Assinatura: 30/11/22. 8-Origem: Licitação pelo Rito Similar ao Pregão Eletrônico nº 204/22 - UNA/DI. 9-Recursos: Próprios. Salvador, 30/11/22. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações - PLC.

**RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 460019911**

1-Contrato nº 460019911. 2-Contratante: Embasa. 3-Contratado: Consórcio Gerenciamento EXM, constituído pelas empresas Engeconsult Consultores Técnicos Ltda., TPF Engenharia Ltda. e Beck de Souza Engenharia Ltda, CNPJ nº. 48.662.725/0001-71. 4-Objeto: Prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva para acompanhamento e fiscalização de contratos de obras na área de atuação da EXM: SIAA Amélia Rodrigues - 2ª etapa, SAA Camaçari - complementação, SIAA Feira de Santana - Sistema Produtor - 3ª e 4ª etapas, SES Paramana/Ilha dos Frades - obras complementares, barragem Santa Helena - Joanes II - cota 10, SES Lauro de Freitas - meta 1A e 2B, SIAA Recôncavo - ampliação 2ª etapa, SES Salvador - bacias do Trobogy e Cambunas, SES Salvador - bacias Águas Claras (2ª etapa), SIAA Salvador - AAT da ETA Principal - fase 1, SIAA Salvador - AAT da ETA Principal - fase 2, SES Santo Amaro - 2ª etapa, SIAA Saubara, SIAA Simões Filho, SES Simões Filho, implantação da ETL da ETA Principal, SIAA Salvador - obras do setor de abastecimento R4, SIAA Salvador - obras do setor de abastecimento R6, Estação de Condicionamento Prévio (ECP) de Jaguaribe, implantação da ETL da ETA de Bolandeira, poço de tomada d'água de Pedra do Cavalo, SES Santo Antônio de Jesus - ampliação, SAA Serrinha, SES Serrinha, SES Riachão do Jacuípe, SES Conceição do Coité, ETE Iberostar, ETE Praia do Forte, SIAA Barra do Pojuca, SAA Nazaré, Booster Pedra do Cavalo, SAA Itaparica SES Amargosa, SIAA Santo Antônio de Jesus, SES Santo Antônio de Jesus, SES Vera Cruz e SIAA Itaparica/Vera Cruz, no estado da Bahia. 5-Valor: R\$ 34.473.860,03. 6-Prazo de vigência: 7300 dias. 7-Data de Assinatura: 30/11/22. 8-Origem: Licitação nº 051/22 - EXM/DE. 9-Recursos: Próprios. Salvador, 30/11/22. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações - PLC.

**RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 460019914**

1-Contrato nº 460019914. 2-Contratante: Embasa. 3-Contratada: Rodomix Renovadora de Pneus Eireli, CNPJ nº. 10.752.662/0001-71. 4-Objeto: Recapagem de pneus, para atender a demanda de toda a frota de veículos pesados de propriedade da Embasa, no Sistema de Registro de Preços, Ata 5000001475, assinada em 15/09/2022. 5-Valor: R\$ 76.682,79. 6-Prazo de vigência: 30 dias. 7-Data de Assinatura: 30/11/22. 8-Origem: Licitação pelo Rito Similar ao Pregão Eletrônico nº 139/22 - GLG/DG. 9-Recursos: Próprios. Salvador, 30/11/22. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações - PLC.

**RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 460019885**

1-Contrato nº 460019885. 2-Contratante: Embasa. 3-Contratada: SKY MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA., CNPJ nº. 08.268.522/0001-80. 4-Objeto: MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA UNIDADE REGIONAL DE ITABUNA - USI, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. 5-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.763.381,85 COM O LANCE DE 16,03% DE DESCONTO CONVERTIDO PARA O VALOR GLOBAL. 6-Prazo de vigência: 720 dias. 7-Data de Assinatura: 28/11/22. 8-Origem: Licitação nº 115/22 - USI/DI. 9-Recursos: Próprios. Salvador, 30/11/22. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações - PLC.

**RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 460019822**

1-Contrato nº 460019822. 2-Contratante: Embasa. 3-Contratada: HIDROTAMPER INDUSTRIAL LTDA - EPP., CNPJ nº. 05.921.511/0001-60. 4-Objeto: FORNECIMENTO DE LACRE ANTIFRAUDE AZUL PORCA HIDR. 1/2, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATA 5000001470, ASSINADA EM 11/08/2022. 5-VALOR PROPOSTO: R\$ 111.000,00 E VALOR EQUALIZADO: R\$ 132.000,00. 6-Prazo de vigência: 45 dias. 7-Data de Assinatura: 28/11/22. 8-Origem: Licitação pelo Rito Similar ao Pregão Eletrônico nº 146/22 - GLGE/DG. 9-Recursos: Próprios. Salvador, 30/11/22. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações - PLC.

**RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 460019890**

1-Contrato nº 460019890. 2-Contratante: Embasa. 3-Contratada: P. Q. A. PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ SA., CNPJ nº. 03.391.001/0005-26. 4-Objeto: FORNECIMENTO DE CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA LEVE), NO SISTEM DE REGISTRO DE PREÇOS. LOTE ÚNICO. ATRAVÉS DA ATA 5000001393, ASSINADA EM 08/03/2022. 5- VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 711.700,00. 6-Prazo de vigência: 90 dias. 7-Data de Assinatura: 28/11/22. 8-Origem: Licitação pelo Rito Similar ao Pregão Eletrônico nº 401/21 - GLGE/DG. 9-Recursos: Próprios. Salvador, 30/11/22. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações - PLC.

**RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 460019877**

1 - Contrato nº 460019877. 2 - Contratante: Embasa. 3 - Contratada: Hidrovale Engenharia Ltda, CNPJ nº 04.251.920/0001-33. 4 - Objeto: Implantação do SAA do povoado de canal, no município de Cafarnaum. 5 - Valor Global do Contrato: R\$ 2.674.454,71. 6 - Prazo de Vigência: 240 dias.





7 - Data de Assinatura: 28/11/2022. 8 - Origem: LC Nº 105/22- UNI/DI. 9 - Recursos: Próprios. Salvador, 30/11/2022. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações - PLC.

**RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 460019896**

1 - Contrato nº 460019896. 2 - Contratante: Embasa. 3 - Contratada: Saint-Gobain Canalização Ltda., CNPJ nº 28.672.087/0001-62. 4 - Objeto: Fornecimento de tubos em ferro dúctil a serem aplicados nas obras do SIAA de Oliveira dos Campinhos, SIAA de Maracás, SIAA do recôncavo e SES de Lauro de Freitas, no Sistema de Registro de Preços, através da Ata 5000001371, assinada em 28/01/2022. lotes 04 e 07. 5 - Valor Proposto: R\$ 2.197.769,04. Valor Equalizado: R\$ 2.492.595,12. 6 - Prazo de Vigência: 150 dias. 7 - Data de Assinatura: 28/11/2022. 8 - Origem: SP nº 373/21 - GLGC/DG. 9 - Recursos: Próprios. Salvador, 30/11/2022. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações - PLC.

**RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 460019909**

1 - Contrato nº 460019909. 2 - Contratante: Embasa. 3 - Contratada: P.Q.A Produtos Químicos Aracruz S/A, CNPJ nº 03.391.001/0005-26. 4 - Objeto: Fornecimento de ácido fluossilícico (bombona/contêiner), no Sistema de Registro de Preços, lote 01, através da Ata 5000001347, assinada em 23/12/21. 5 - Valor Global do Contrato: R\$ 2.458.810,00. 6 - Prazo de Vigência: 240 dias. 7 - Data de Assinatura: 30/11/2022. 8 - Origem: SP Nº 322/21- GLGE/DG. 9 - Recursos: Próprios. Salvador, 30/11/2022. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações - PLC.

**RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 460019907**

1 - Contrato nº 460019907. 2 - Contratante: Embasa. 3 - Contratada: Saint-Gobain Canalização Ltda, CNPJ nº 28.672.087/0001-62. 4 - Objeto: Fornecimento de tubos de ferro Dúctil (água e esgoto), lote 03, no Sistema de Registro de Preços. através da Ata 5000001408, assinada em 29/03/2022. 5 - Valor Proposto Do Contrato: R\$ 115.122,60. Valor Equalizado Do Contrato: R\$ 130.566,60. 6 - Prazo de Vigência: 45 dias. 7 - Data de Assinatura: 30/11/2022. 8 - Origem: SP nº 434/21 - GLGE/DG. 9 - Recursos: Próprios. Salvador, 30/11/2022. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações - PLC.

**RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 475/22**

1 - Aditivo nº 475/22. 2 - Contratante: Embasa. 3 - Contratada: MULTICOM ALUGUEL DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES EIRELI. 4 - Objeto: Prorrogação por 180 dias. 5 - Data de Assinatura: 28/11/22 - Origem: Contrato nº 460019524. Salvador, 30/11/22. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

## SECRETARIA DA SAÚDE

**SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE  
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS****RESUMO DO CONTRATO Nº. 616/2022****APS Nº 19.148.00670/2022**

**CONTRATANTE:** GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA SESAB. **CONTRATADO:** GTRF MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **CNPJ nº. 34.849.079/0001-41, OBJETO:** Prestação de serviços médicos hospitalares de urgência/emergência aos usuários do SUS em hospitais públicos administrados diretamente pela SESAB, conforme Portarias Nº. 1003 de 07 de junho de 2010, Nº 134 de 19 de fevereiro de 2021 e Nº 180 de 01 de abril de 2022. Período de Vigência: 365 dias. VALOR (Mensal estimado) **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) e anual em R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais).** **UG:** 19.148, **P/A:** 2641/ **Fonte:** 100/130/281 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2022

**SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE  
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS****RESUMO DO CONTRATO Nº. 575/2022****APS Nº 19.148.00677/2022**

**CONTRATANTE:** GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA SESAB. **CONTRATADO:** SIM MED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **CNPJ nº. 31.746.773/0001-45, OBJETO:** Prestação de serviços médicos hospitalares de urgência/emergência aos usuários do SUS em hospitais públicos administrados diretamente pela SESAB, conforme Portarias Nº. 1003 de 07 de junho de 2010, Nº 134 de 19 de fevereiro de 2021 e Nº 180 de 01 de abril de 2022. Período de Vigência: 365 dias. VALOR (Mensal estimado) **R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais) e anual em R\$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais).** **UG:** 19.148, **P/A:** 2641/ **Fonte:** 100/130/281 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2022

**SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE  
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS****RESUMO DO CONTRATO Nº. 632/2022****APS Nº 19.148.00704/2022**

**CONTRATANTE:** GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA SESAB. **CONTRATADO:** CLINVITA - SERVICOS MEDICOS

**LTDA. CNPJ nº. 25.089.261/0001-50, OBJETO:** Prestação de serviços médicos hospitalares de urgência/emergência aos usuários do SUS em hospitais públicos administrados diretamente pela SESAB, conforme Portarias Nº. 1003 de 07 de junho de 2010, Nº 134 de 19 de fevereiro de 2021 e Nº 180 de 01 de abril de 2022. Período de Vigência: 365 dias. VALOR (Mensal estimado) **R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) e anual em R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais).** **UG:** 19.148, **P/A:** 2641/ **Fonte:** 100/130/281 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2022

**SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE  
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS****RESUMO DO CONTRATO Nº. 634/2022****APS Nº 19.148.00709/2022**

**CONTRATANTE:** GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA SESAB. **CONTRATADO:** RUDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **CNPJ nº. 37.292.520/0001-25, OBJETO:** Prestação de serviços médicos hospitalares de urgência/emergência aos usuários do SUS em hospitais públicos administrados diretamente pela SESAB, conforme Portarias Nº. 1003 de 07 de junho de 2010, Nº 134 de 19 de fevereiro de 2021 e Nº 180 de 01 de abril de 2022. Período de Vigência: 365 dias. VALOR (Mensal estimado) **R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais) e anual em R\$ 396.000,00 (Trezentos e Noventa e Seis Mil Reais).** **UG:** 19.148, **P/A:** 2641/ **Fonte:** 100/130/281 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2022

**SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE  
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS****RESUMO DO CONTRATO Nº. 544/2022****APS Nº 19.148.00685/2022**

**CONTRATANTE:** GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA SESAB. **CONTRATADO:** CIANITA SERVICOS MEDICOS LTDA. **CNPJ nº. 18.560.661/0001-37, OBJETO:** Prestação de serviços médicos hospitalares de urgência/emergência aos usuários do SUS em hospitais públicos administrados diretamente pela SESAB, conforme Portarias Nº. 1003 de 07 de junho de 2010, Nº 134 de 19 de fevereiro de 2021 e Nº 180 de 01 de abril de 2022. Período de Vigência: 365 dias. VALOR (Mensal estimado) **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) e anual em R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).** **UG:** 19.148, **P/A:** 2641/ **Fonte:** 100/130/281 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2022

**SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE  
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS****RESUMO DO CONTRATO Nº. 590/2022****APS Nº 19.148.00667/2022**

**CONTRATANTE:** GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA SESAB. **CONTRATADO:** MCGL ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA. **CNPJ nº. 42.291.541/0001-66, OBJETO:** Prestação de serviços médicos hospitalares de urgência/emergência aos usuários do SUS em hospitais públicos administrados diretamente pela SESAB, conforme Portarias Nº. 1003 de 07 de junho de 2010, Nº 134 de 19 de fevereiro de 2021 e Nº 180 de 01 de abril de 2022. Período de Vigência: 365 dias. VALOR (Mensal estimado) **R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) e anual em R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais).** **UG:** 19.148, **P/A:** 2641/ **Fonte:** 100/130/281 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **DATA DA ASSINATURA:** 30/11/2022

**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB/COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA - CEIRF**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CP nº 003/2022 - LOTE 2** O Estado da Bahia por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a TPF ENGENHARIA LTDA, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Concorrência Pública nº 003/2022, decorrente de licitação no processo Administrativo nº 019.13643.2021.0164918-32, Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Engenharia e Arquitetura, visando a elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e seus Complementares, além de Serviços Técnicos de Apoio ao Desenvolvimento dos Projetos das Unidades da Secretaria da Saúde da Capital, Região Metropolitana de Salvador e Integrantes dos Municípios do Estado da Bahia, constantes nos anexos, em 02 (dois) lotes - Lote 2. Vigência: 01 (um) ano. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente à Secretaria da Saúde do Estado da Bahia. Assinatura: 30/11/2022.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE  
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS****RESUMO DO CONTRATO Nº. 578/2022****APS Nº 19.148.00701/2022**

**CONTRATANTE:** GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA SESAB. **CONTRATADO:** PANORAMA SERVIÇOS MEDICOS

**E TREINAMENTO LTDA. CNPJ nº. 10.278.977/0001-29, OBJETO:** Prestação de serviços médicos hospitalares de urgência/emergência aos usuários do SUS em hospitais públicos administrados diretamente pela SESAB, conforme Portarias Nº. 1003 de 07 de junho de 2010, Nº 134 de 19 de fevereiro de 2021 e Nº 180 de 01 de abril de 2022. Período de Vigência: 365 dias. VALOR (Mensal estimado) **R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais) e anual em R\$ 118.800,00 (Cento e Dezoito Mil e Oitocentos Reais).** UG: 19.148, P/A: 2641/ Fonte: 100/130/281 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39  
**DATA DA ASSINATURA:** 30/11/2022

### GABINETE DO SECRETÁRIO - GASEC

PROCESSO Nº 019.7441.2022.0158738-11. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022** CONTRATANTE: ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/FESBA, CNPJ Nº. 05.816.630/0001-52. CONTRATADO: **DLM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ nº 29.745.355/0001-91. **OBJETO:** A prorrogação do Contrato nº.050/2022, cujo objeto refere-se a prestação dos serviços de gerenciamento da estação de tratamento de Efluentes (ETE) do Hospital Geral Menandro de Faria - HGMF, por um período de **90 (noventa) dias**, tendo como termo inicial **01/12/2022** e como termo final **28/02/2023**, ou até que se ultime o procedimento licitatório em trâmite, o que primeiro ocorrer. **PREÇO:** O valor mensal fica estimado em R\$ 101.150,00 (cento e um mil cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de **R\$ 303.450,00 (trezentos e três mil quatrocentos e cinquenta reais).** UG: 0003. **Fonte:** 130. **P.A:**2641. **E.D:** 33.90.39 Data de Assinatura: 30/11/2022. **Dra. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro**, Secretária Estadual de Saúde.

### GABINETE DO SECRETÁRIO - GASEC

#### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021

Processo: 019.15845.2022.0127825-01. CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA através da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia. CONTRATADO: **JD CONSTRUTORA EIRELI**. OBJETO: Aditivo de valor R\$ R\$ 500.641,28 (quinhentos mil reais, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos). O valor do contrato passará a ser R\$ 2.549.347,13 (dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e treze centavos). Assinatura: 29/11/2022.

### GABINETE DO SECRETÁRIO - GASEC

**APOSTILA Nº 305/2022 PROCESSO Nº 019.12886.2022.0184575-98 CONTRATO Nº 040/2019** CONTRATANTE: Estado da Bahia, por intermédio da Secretária de Saúde do Estado da Bahia - SESAB/FESBA, CNPJ nº. 05.816.630/0001-52 e empresa **CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 04.374.998/0001-45. **OBJETO:** SUBSTITUIÇÃO de FISCAL, da seguinte forma:

#### Substituição de:

Unidade	Fiscal	Cadastro
Coordenação de Estruturação dos Serviços de Saúde - CESS	Kadyja Reis Pereira dos Santos	92009089

#### Para:

Unidade	Fiscal	Cadastro
Coordenação de Estruturação dos Serviços de Saúde - CESS	Marcia Gomes Duarte	92050036

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2022. **Dra. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro**, Secretária Estadual de Saúde.

### GABINETE DO SECRETÁRIO - GASEC

**APOSTILA Nº 304/2022 PROCESSO Nº 019.5206.2022.0179234-00 CONTRATO Nº 045/2018** CONTRATANTE: Estado da Bahia, por intermédio da Secretária de Saúde do Estado da Bahia - SESAB/FESBA, CNPJ nº. 05.816.630/0001-52 e empresa **Hospital das Clínicas de Porto Alegre - HCPA**, CNPJ nº 87.020.517/0001-20. **OBJETO:** SUBSTITUIÇÃO de FISCAL, da seguinte forma:

#### Substituição de:

Unidade	Fiscal	Cadastro
Secretária de Saúde do Estado da Bahia - SESAB	Maria de Fatima da Costa Pereira	92048034

#### Para:

Unidade	Fiscal	Cadastro
Secretária de Saúde do Estado da Bahia - SESAB	Vanyle Pereira Silva	92081219

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2022. **Dra. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro**, Secretária Estadual de Saúde.

### GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB**  
**CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES - CEAC/SESAB**  
**COORDENAÇÃO DE COMPRAS- CCO/CEAC/SESAB**  
**RESUMO DE AFM'S**

Nome	Valor Total	CNPJ	Fornecedor	AFM / APS	Assinatura da AFM/APS
LUVA, cirúrgica	R\$ 160.500,00	18.192.961/0001-00	ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	19.004.01031/2022	30/11/2022
LUVA, de procedimento	R\$ 145.000,00	07.094.705/0001-64	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	19.004.01037/2022	30/11/2022

#### Kilson Lomanto

Diretor de Compras - CCO  
Central de Aquisições e Contratações - CEAC/CCO  
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB/CEAC/CCO

### SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

HOSPITAL GERAL DO ESTADO  
SETOR DE LICITAÇÕES - SELIC  
RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº.: 019.8083.2022.0107160-79. PORTARIA PGE Nº. 063/2016, PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 080/2022. CONTRATO Nº.: 057/2022. CONTRATANTE: ESTADO DA BAHIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE/HOSPITAL GERAL DO ESTADO. CONTRATADA: **NORTEMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ nº.: 21.591.291/0001-00. OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Médico-Hospitalar - Curativo (AGE). VIGÊNCIA: 29/11/2022 à 28/11/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 99.678,00 (noventa e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30. PROJETO ATIVIDADE: 2641. FONTE DE RECURSO: 130/281. DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2022. Márcio Quintiliano da Fonseca - Diretor Geral. Salvador, 30 de novembro de 2022.

### SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

HOSPITAL GERAL DO ESTADO  
SETOR DE LICITAÇÕES - SELIC  
RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº.: 019.8083.2022.0107160-79. PORTARIA PGE Nº. 063/2016, PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 080/2022. CONTRATO Nº.: 058/2022. CONTRATANTE: ESTADO DA BAHIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE/HOSPITAL GERAL DO ESTADO. CONTRATADA: **NUTRI HOSPITALAR LTDA - ME**, CNPJ nº.: 10.782.968/0001-70. OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Médico-Hospitalar - Curativo Hidropolímero. VIGÊNCIA: 29/11/2022 à 28/11/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30. PROJETO ATIVIDADE: 2641. FONTE DE RECURSO: 130/281. DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2022. Márcio Quintiliano da Fonseca - Diretor Geral. Salvador, 30 de novembro de 2022.

### SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

HOSPITAL GERAL DO ESTADO  
SETOR DE LICITAÇÕES - SELIC  
RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº.: 019.8083.2022.0107160-79. PORTARIA PGE Nº. 063/2016, PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 080/2022. CONTRATO Nº.: 059/2022. CONTRATANTE: ESTADO DA BAHIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE/HOSPITAL GERAL DO ESTADO. CONTRATADA: **PRIME MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO EIRELI**, CNPJ nº.: 09.342.946/0001-00. OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Médico-Hospitalar - Curativo de Compressa de Gaze. VIGÊNCIA: 29/11/2022 à 28/11/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 282.506,40 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e seis reais, quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30. PROJETO ATIVIDADE: 2641. FONTE DE RECURSO: 130/281. DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2022. Márcio Quintiliano da Fonseca - Diretor Geral. Salvador, 30 de novembro de 2022.

### SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

HOSPITAL GERAL DO ESTADO  
SETOR DE LICITAÇÕES - SELIC  
RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº.: 019.8083.2022.0107160-79. PORTARIA PGE Nº. 063/2016, PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 080/2022. CONTRATO Nº.: 060/2022. CONTRATANTE: ESTADO DA BAHIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE/HOSPITAL GERAL DO ESTADO. CONTRATADA: **SMITH E NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº.: 13.656.820/0004-20. OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Médico-Hospitalar - Curativo em Silicone. VIGÊNCIA: 29/11/2022 à 28/11/2023.







VALOR GLOBAL: R\$ 120.960,00 (cento e vinte mil, novecentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30. PROJETO ATIVIDADE: 2641. FONTE DE RECURSO: 130/281. DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2022. Márcio Quintiliano da Fonseca - Diretor Geral. Salvador, 30 de novembro de 2022.

**SESAB/SUVISA/LABORATÓRIO CENTRAL PROF. GONÇALO MONIZ/LACEN/BA****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO - 037/2022****PROCESSO SEI: Nº 019.5027.2021.0108450-53**

CONTRATANTE: Estado da Bahia/SESAB / SUVISA / LACEN.

CONTRATADA: Air Liquide Brasil Ltda, CNPJ: 00.331.788/0021-62, . OBJETO: Inclusão em Sistema de Registro de Preços Aquisição de Gelo Seco Vigência: 01(um) ano. Valor Global: R\$38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais). Unidade Gestora: 0046 - LACEN. Data da Assinatura: 29/11/2022. Assinam: Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro- Secretária da Saúde do Estado da Bahia e Julio Cesar Rosa Da Cruz- Contratada.

**SESAB/SUVISA/LABORATÓRIO CENTRAL PROF. GONÇALO MONIZ/LACEN/BA****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO - 050/2022****PROCESSO SEI: Nº 019.5077.2022.0075332-19**

CONTRATANTE: Estado da Bahia/SESAB / SUVISA / LACEN.

CONTRATADA: Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda., CNPJ Nº 21.551.379/0021-41. OBJETO: Inclusão em Sistema de Registro de Preços de insumos para a micobacteriologia. Vigência: 01(um) ano. Valor Global: R\$1.002.207,50 (Um Milhão Dois Mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos). Unidade Gestora: 0046 - LACEN. Data da Assinatura: 29/11/2022. Assinam: Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro- Secretária da Saúde do Estado da Bahia e Cristiano Franklin Ferreira- Contratada.

**CENTRO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CEPRED - COMPRA ELETRÔNICA**

**CONTRATADA: NASA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI** PROC: 00173132022000545668 RM: 19.53312/2022 AFM: 19.150.00533/2022 OBJETO: ORTESE CRANIANA. VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).AMPARO LEGAL: NO ART 59 INCISO II DA LEI 9433 DE 1º DE MARÇO DE 2005. SALVADOR- DATA- 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - NORMELIA QUINTO DOS SANTOS-DIRETORA.

**CONTRATADA: ORTOPEDIA ORTOTECNICA BAHIA LTDA** PROC: 01992062022017974321 RM: 19.52170/2022 AFM: 19.150.00534/2022 OBJETO: MULETA, Auxiliar. VALOR: R\$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS).AMPARO LEGAL: NO ART 59 INCISO II DA LEI 9433 DE 1º DE MARÇO DE 2005. SALVADOR- DATA- 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - NORMELIA QUINTO DOS SANTOS-DIRETORA.

**CONTRATADA: RJ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI** PROC: 01992062022017974321 RM: 19.52170/2022 AFM: 19.150.00535/2022 OBJETO: FAIXA elástica, JOELHEIRA, elastica. VALOR: R\$ 6.230,50 (SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).AMPARO LEGAL: NO ART 59 INCISO II DA LEI 9433 DE 1º DE MARÇO DE 2005. SALVADOR- DATA- 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - NORMELIA QUINTO DOS SANTOS-DIRETORA.

**CONTRATADA: DISTRIBUIDORA FELISMINO LTDA** PROC: 01992062022017974321 RM: 19.52170/2022 AFM: 19.150.00536/2022 OBJETO: ANDADOR, articulado. VALOR: R\$ 1.879,79 (UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS). AMPARO LEGAL: NO ART 59 INCISO II DA LEI 9433 DE 1º DE MARÇO DE 2005. SALVADOR- DATA- 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - NORMELIA QUINTO DOS SANTOS-DIRETORA.

**CONTRATADA: G.D. PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ORTOPEDICOS LTDA** PROC: 01992062022017974321 RM: 19.52170/2022 AFM: 19.150.00537/2022 OBJETO: MULETA, Canadense, MEIA para amputacao. VALOR: R\$ 3.928,00 (TRES MIL E NOVECIENTOS E VINTE E OITO REAIS).AMPARO LEGAL: NO ART 59 INCISO II DA LEI 9433 DE 1º DE MARÇO DE 2005. SALVADOR- DATA- 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - NORMELIA QUINTO DOS SANTOS-DIRETORA.

**CENTRO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CEPRED COMPRA ELETRÔNICA****RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO nº 01/2018.****CONTRATADA: PTV COMERCIO DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI**

PROC: 01992072022018846196 RM: 19.54295/2022 AFM: 19.150.00538/2022 OBJETO: Prestação de Serviços de Protetização e Fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonoras Individual- AASI. VALOR: R\$ 18.600,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS). AMPARO LEGAL: NO ART 60 INCISO II DA LEI 9433 DE 1º DE MARÇO DE 2005. SALVADOR- DATA - 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - NORMELIA QUINTO DOS SANTOS-DIRETORA.

**CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN****RESUMO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021**

Processo nº 019.9024.2022.0082435-11 Termo aditivo (prazo) nº 013/2022- Contratante: SESAB/CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN - Contratada: MAXIMAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP - EPP Objeto:

**Prestação de serviço de manutenção em equipamento de Ultrasson., Prazo: 12 (doze) meses, Valor global R\$ 70.992,00(setenta mil novecentos e noventa e dois reais), sendo: R\$ 28.992,00 (vinte oito mil novecentos e noventa e dois reais) divididos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 2.416,00 (dois mil quatrocentos e dezesseis reais), referente a prestação de serviços; e R\$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais), referente a peças e acessórios. Salvador, 30 de novembro de 2022.- Dra. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro. Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

**CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN****RESUMO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2018**

Processo nº 019.9024.2022.0081798-21 Termo aditivo (prazo) nº 014/2022- Contratante: SESAB/CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN - Contratada: SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - EPP Objeto: Prestação de serviço de manutenção do Grupo Motor gerador, Prazo: 12 (doze) meses, Valor global R\$ 34.769,92 (trinta e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), sendo: a) Prestação de serviços no valor R\$ 9.769,92 (nove mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) divididos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 814,16 (oitocentos quatorze reais e dezesseis centavos); valor das Peças e acessórios: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) . Salvador, 30 de novembro de 2022.- Dra. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro. Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

**COMPLEXO HOSPITALAR DE VITÓRIA DA CONQUISTA - CHVC****RESUMO DE AQUISIÇÕES PELO REGISTRO DE PREÇOZ**

Nº. AFM	FORNECEDOR	Valor (R\$)
19.138.02016/2022	Saúde Medic Comércio De Produtos Médicos E Hospitalares	132,00
19.138.02017/2022	Saude Med Material Hospitalar Eireli	1.732,00
19.138.02018/2022	Adib Produtos Medicos E Hospitalares Ltda	1.150,00
19.138.02019/2022	Injex Industrias Cirurgicas Ltda	6.160,00
19.138.02020/2022	Drimed Comercial Ltda	6.916,00
19.138.02021/2022	Mario Medical Comercio De Material Hospitalar Ltda	22.350,00
	Total	R\$38.440,00

Amparo Legal, Artigo 33 Lei Estadual nº. 9.433/05 em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações. Vitória da Conquista 01 de Dezembro de 2022. Geovani Moreno Santos Júnior. Diretor do Complexo Hospitalar de Vitória da Conquista.

SESAB - SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA. HGRS - HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS - RESUMO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO -PROCESSO Nº: 019.8631.2022.0161805-92 TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº062/2021 CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA através do HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS através da SECRETARIA DE SAÚDE (SESAB) HGRS CONTRATADA: UNITEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Prorrogação por mais 12 (doze) meses - VIGÊNCIA 03/12/2022 a 02/12/2023 - OBJETO prestação dos serviços de manutenção preventiva corretiva e de reparo com reposição eventual de peças, acessórios e lubrificantes em equipamentos de refrigeração localizados neste HGRS.- VALOR MENSAL: R\$ 1.044,12 (um mil quarenta e quatro reais e doze centavos), referente a prestação de serviços e de R\$ 7.418,57(sete mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), anual estimado para peças ou acessórios, perfazendo um valor total global de R\$ 19.948,01 (dezenove mil novecentos e quarenta e oito reais e um centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 130. Projeto Atividade: 2641. Elemento de Despesa: 33.90.39. Salvador, 30 de Novembro de 2022. DR. Dra. ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

HGRS - HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS - RESUMO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO -PROCESSO Nº: 019.8631.2022.0161801-69, TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº061/2021 CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA através do HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS através da SECRETARIA DE SAÚDE (SESAB) HGRS CONTRATADA: AR PROJECT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - Prorrogação por mais 12 (doze) meses - VIGÊNCIA 01/12/2022 a 30/11/2023 - OBJETO prestação dos serviços de manutenção preventiva corretiva e de reparo com reposição eventual de peças, acessórios e lubrificantes em equipamentos de refrigeração localizados neste HGRS.- VALOR MENSAL: 1.390,95 (um mil trezentos e noventa reais e noventa e cinco centavos), referente a prestação de serviços e de R\$ 8.647,68 (oito mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), anual estimado para peças ou acessórios, perfazendo um valor total global de R\$ 25.339,08 (vinte e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e oito centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 130 Projeto Atividade: 2641. Elemento de Despesa: 33.90.39. Salvador, 30 de Novembro de 2022. DR. Dra. ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

**EGBA****CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

EGBA: 71 3116 2137 • www.egba.ba.gov.br







**SESAB - SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**  
**HGRS - HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS**

**RESUMO DE AFM - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

AFM Nº	RM Nº	VENCEDOR	OBJETO	VALOR TOTAL
19.076.02250/2022	19.43273/2022	DATA MEDICAL PROD MED HOSP LTDA	SONDA DE ASPIRAÇÃO	350,00
19.076.02323/2022	19.44453/2022	ADIB PROD MED E HOSP LTDA	PLACA ADESIVA	10.485,00
19.076.02364/2022	19.45778/2022	PROTESE VIDA COM DE MAT HOSP LTDA	LAMINA DE BISTURI	185,00
19.076.02365/2022	19.45777/2022	PROCIFAR DIS-TRIBUIDORA LTDA	EQUIPO	8.700,00
19.076.02402/2022	19.46069/2022	CAROLINA PURIFICAÇÃO PEREIRA	SACO P/ ALIMENTO	14.400,00
19.076.02405/2022	19.46072/2022	GILDESC COM E DESC LTDA	SACO P/ ALIMENTO	12.010,10
19.076.02406/2022	19.46073/2022	LABORATÓRIOS B BRAUN S/A	CATETER	20.000,00
19.076.02469/2022	19.47303/2022	QUALITYMED DISTR DE MAT HOSP EIRELI	FITA P/ AUTOCLAVE	816,08
19.076.02501/2022	19.47547/2022	EQUILIBRIO COM DE DESC LTDA	SABONETE	23.450,00
19.076.02503/2022	19.47556/2022	BE LIFE IND COMO IMP E EXP DE MAT HOSP LTDA	LENCOL HOSPITALAR	9.000,00
19.076.02515/2022	19.47288/2022	EXECUTIVA MAT DE CONSTR LTDA	HIPOCLORITO	18.760,00
19.076.02528/2022	19.48138/2022	ORTOGMED COME IMPORT DE PROD MED EIRELI	ACIDO	564,00
19.076.02544/2022	19.48724/2022	ROSS MEDICAL LTDA	BOLSA COLETORA	122.830,00
19.076.02623/2022	19.50073/2022	BRAMED COM HOSP DO BRASIL LTDA	SONDA	1.375,00
19.076.02624/2022	19.50071/2022	LABORATÓRIOS B BRAUN S/A	EXTENSOR DE SERINGA	7.416,00
19.076.02625/2022	19.50070/2022	ULTRA MEDICAL COM DE MAT HOSP LTDA	ATADURA	8.550,00
19.076.02642/2022	19.50323/2022	SAUDE MED MAT HOSP EIRELI	SONDA	1.490,00
19.076.02707/2022	19.51512/2022	CONCEPT HOSP PROD MED LTDA	CANULA	2.538,00
19.076.02707/2022	19.51512/2022	CONCEPT HOSP PROD MED LTDA	CANULA	2.538,00
19.076.02713/2022	19.51539/2022	VIRTUS COM DE PROD MED LTDA	CATETER UMBILICAL	1.748,00
19.076.02717/2022	19.51525/2022	VIRTUS COM DE PROD MED LTDA	CANULA	1.530,00
19.076.02718/2022	19.51521/2022	SAUDE MED MAT HOSP EIRELI	CANULA	2.090,00
19.076.02723/2022	19.51544/2022	VIRTUS COM DE PROD MED LTDA	CANULA	434,00
19.076.02726/2022	19.51550/2022	CROMO COM E DISTR DE MAT ODONTO-MEDICO HOSPITALARES	TIRA REAGENTE	18.830,00
19.076.02728/2022	19.51540/2022	HOSPSHOP PROD HOSP EIRELI	CATETER	3.600,00
19.076.02729/2022	19.51531/2022	CIRURGICA JB LTDA	CANULA	358,00
19.076.02730/2022	19.51523/2022	MOURA & MARTINS DISTR DE MAT HOSPITALAR	CANULA	1.964,00
19.076.02731/2022	19.51522/2022	SIMED COM DE PROD LTDA	CANULA	1.196,00
19.076.02733/2022	19.51513/2022	CONCEPT HOSP PROD MED LTDA	CAPA P/ MICROCAMERA	971,80

19.076.02743/2022	19.51913/2022	ADIB PROD MED E HOSP LTDA	CATETER	3.058,80
19.076.02746/2022	19.52065/2022	CONCEPT HOSP PROD MED LTDA	SONDA	900,00
19.076.02748/2022	19.52058/2022	ASTRA CIENTIFICA EIRELI	LANCETA	12.600,00
19.076.02750/2022	19.52052/2022	BJ CAMPOS LIMA SANTOS LTDA	SACO OBITO	13.482,00
19.076.02751/2022	19.52051/2022	INJEX IND CIRURGICA LTDA	SERINGA	13.360,00
19.076.02760/2022	19.52104/2022	CIRURGICA JB LTDA	SONDA	1.775,00
19.076.02765/2022	19.51538/2022	PLAST LABOR INDUST E COM DE EQUIP HOSP E LAB LTDA	AGAR TRIPTICA-SEINA	6.100,00
19.076.02803/2022	19.52540/2022	APOTEK DISTR DE MED E MAT HOSP LTDA	ENALAPRIL	500,00
19.076.02804/2022	19.52546/2022	APOTEK DISTR DE MED E MAT HOSP LTDA	DICLOFENACO	750,00
19.076.02821/2022	19.52723/2022	VIRTUS COM DE PROD MED LTDA	ATADURA	1.550,00
19.076.02822/2022	19.52688/2022	ULTRA MEDICAL COM DE MAT HOSP LTDA	ATADURA	520,00
19.076.02824/2022	19.52610/2022	MOURA & MARTINS DISTR DE MAT HOSPITALAR	CANULA	736,50
19.076.02844/2022	19.52824/2022	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	RIVAROXABANA	2.080,00
19.076.02847/2022	19.52799/2022	COMERCIAL CIRIOCLARENSE LTDA	SALBUTAMOL	4.088,50
19.076.02867/2022	19.52815/2022	DROGAFONTE LTDA	MORFINA	14.475,00
19.076.02871/2022	19.52820/2022	APOTEK DISTR DE MED E MAT HOSP LTDA	PANTOPRAZOL	45.430,00
19.076.02874/2022	19.52763/2022	BLAU FARMACEUTICA SA	HIDROCORTISONA	11.700,00

Salvador, 30 de Novembro de 2022. Dr. Adil José Duarte Filho - Diretor Geral/HGRS

MATERNIDADE TSYLLA BALBINO - MTB

RESUMO DE AFM/APS - MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇO E ELETRÔNICO

PREGÃO

AFM/APS	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR (R\$)	ASSINATURA
19.068.00066/2022	P S C SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI	SERV. DE INST. DE FORRO	1.500,00	30/11/2022
19.068.00067/2022	P S C SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI	SERV. DE INST. DE FORRO	4.375,20	30/11/2022
19.068.00068/2022	P S C SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI	SERV. DE INST. DE FORRO	2.175,69	30/11/2022
19.068.00597/2022	FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	MEDICAMENTOS	550,00	30/11/2022
19.068.00598/2022	SEMEAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI	MEDICAMENTOS	216,00	30/11/2022
19.068.00605/2022	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	MEDICAMENTOS	414,00	30/11/2022
19.068.00606/2022	FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	MEDICAMENTOS	1.503,00	30/11/2022
19.068.00607/2022	MS HOSPITALAR EIRELI	MEDICAMENTOS	135,75	30/11/2022



19.068.00608/2022	VIDA COM DE PROD E SERV HOSP EIRELI	MEDICAMENTOS	34.995,00	30/11/2022
19.068.00609/2022	SAÚDE MEDIC COM DE PROD MED E HOSP LTDA	MEDICAMENTOS	8.241,60	30/11/2022

Salvador, 30 de novembro de 2022 - Rita Calfa V. Gramacho - Diretora Geral

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

### DIRETORIA GERAL

Resumo do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2021 - SSP/DG

Referência: Processo SEI nº 020.4487.2022.0018756-26

Partes: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Segurança Pública e a empresa PJ Construções e Terraplanagem Ltda, CNPJ nº 03.174.004/0001-84. Objeto do Aditivo: 1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, com início em 01/01/2023 e término em 01/03/2023. 2. Prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 01 (um) mês, com início em 30/11/2022 e término em 30/12/2022. Recursos: Unidade Orçamentária: 20.101 - APG; Unidade Gestora: 0001 - DG; Projeto: 7880; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.000; e Destinação de Recurso: 100 e 300. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato originário, desde que não colidam com deste instrumento. Salvador, 30 de novembro de 2022. Ricardo César Mandarin Barretto - Secretário da Segurança Pública.

### Polícia Militar da Bahia - PM/BA

#### RESUMO DE CONTRATO Nº DAL 452/2022 - DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO

Processo: Pregão Eletrônico nº nº DAL 021/2022 - Contratante: Estado da Bahia/PMBA - Contratada: DRM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.021.022/0001-88. Objeto: aquisição de detector, de metal, manual, tipo bastão. Valor global do contrato é de R\$ 77.330,00 (setenta e sete mil trezentos e trinta reais) - Projeto/Atividade: 7876 - Elemento Despesa: 3.390.30 - Fonte: 100 - Vigência: O prazo de vigência até 31/12/2022. Regime de Execução: serviço com empreitada por preço unitário - Forma de pagamento: 08 (oito) dias, contados da data da apresentação da fatura - Data da Assinatura: 29/11/2022.

#### RESUMO DO CONTRATO DMT Nº 449/2022 - DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA

Processo SEI: 030.0844.2022.0147571-97. Contrato nº 449/2022. Contratante: Estado da Bahia, através da Polícia Militar da Bahia, por meio de Pregão Eletrônico nº 017/2021 - CIM NOROESTE, "processo de carona", base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93. Contratada: Empresa LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA CNPJ nº 10.793.812/0001-95. Objeto: Aquisição de 260 (duzentos e sessenta) microcomputadores para a Polícia Militar da Bahia. Vigência do contrato: a contar da data de assinatura da AFM até 31/12/2022. Valor Global R\$ 1.000.740,00 (um milhão, setecentos e quarenta reais). Dotação orçamentária: 20801.0071.06.1.81.314.7875.9900.44905200.0100000000.1. Data da assinatura: 30/11/2022.

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 445/2022/PMBA/GRAER

Processo nº SEI: 030.16118.2022.0163334-08. Contratante: Estado da Bahia/PMBA/ GRAER. Contratada: AIRFOOD CATERING SERVICE LTDA, CNPJ nº 28.186.587/0001-94. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição, e/ou lanche eventual, para consumo durante deslocamento de aeronaves em missões de longa duração. Valor Global: R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais). Dotação orçamentária: Atividade: 4374 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte: 0.100.000000.1. Prazo de duração: 12 (doze) meses. Regime de execução: Empreitada por preço unitário - Forma de pagamento: Ordem bancária. Data da assinatura: 30/11/2022.

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº COPPM 006/2022 - SSPBA/PMBA/COPPM

A Pregoeira Oficial da PMBA/COPPM, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/05 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades de funcionamento do Comando de Operações Policiais Militares e do Departamento de Polícia Comunitária e Direitos Humanos (Unidade Apoiada), conforme termo de referência. Empresa Vencedora: BEATRIZ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 18.650.027/0001-95 -. Lote Único - Valor Total: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) - Critério de Julgamento: Menor Preço, Salvador - BA, 25/11/2022 - Daniele Maria Bomfim Castro - Cap PM - Pregoeira Oficial.

#### HOMOLOGAÇÃO

O Comandante Geral da PMBA, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições e, com fundamento no art. 34 do Decreto Estadual Nº 19.896/2020, adjudica o objeto em favor da vencedora e homologa o resultado do Pregão Eletrônico Nº COPPM 006/2022 - Lote único, para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador - BA, 29/11/2022. Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - Cel PM- Cmt Geral da PMBA.

## Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

#### RESUMO DE CONTRATO - CBMBA/DAL

Contrato nº 38/2022. Processo Administrativo nº 089.9348.2022.0009274-26. Pregão Eletrônico nº 13/2022. Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, CNPJ 22.306.987/0001-00. Contratada: INEMA DIESEL SERVICOS DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 26.347.414/0001-85. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de reparo de veículos automotores, com reposição eventual de peças, materiais e acessórios. Valor Global: R\$ 429.750,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais). Lotes 1 e 2 - Preço Hora/serviço: R\$ 18,34 (dezoito reais e trinta e quatro centavos); Percentual de desconto em peças/materiais: 10% (dez por cento). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Regime de Execução: Serviço com empreitada por preço unitário. Dotação Orçamentária: 20602.0001.06.182.314.4359.9900.33903900.0159000000.1. Data de assinatura do contrato: 25/11/2022. Adson Marchesini - Cel BM - Comandante-Geral do CBMBA.

#### RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004 CG-CBMBA/2022

Processo SEI nº 089.12528.2022.0032163-55, CONVENIENTE: Estado da Bahia, através do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, CNPJ nº 22.306.987/0001-00, CONCEDENTE: Município de Amargosa, CNPJ nº 13.825.484/0001-50, OBJETO: Apoio recíproco à prestação dos serviços na área de segurança contra incêndio e pânico, com vistas à prevenção e combate a incêndios e a situações de pânico, bem como busca, resgate e salvamento de pessoas e bens a cargo do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, visando à preservação da vida e do patrimônio em geral e a garantia da defesa civil, dentro do esforço da Administração Pública Estadual de interiorização dos serviços de bombeiro militar. DATA DA ASSINATURA: 29/11/2022.

## SECRETARIA DE TURISMO

### SECRETARIA DE TURISMO

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 218/2022

**PROCESSO:** 032.1313.2022.0007779-89; **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 132/2022; **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores - ANPROTEC, CNPJ 03.636.750/0001-42. **OBJETO:** Apoiar a "32ª Conferência Anprotec 2022", que será realizado em Salvador/BA, no período de 05 a 07 de dezembro de 2022. **VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.303.5891; Natureza da Despesa: 33.90.39.00; Destinação de Recurso: 0.100.000000. **BASE LEGAL:** art. 60, caput da Lei nº 9.433/2005. **DATA DE ASSINATURA:** 30/11/2022. **ASSINATURA:** Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

## DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

#### RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO/ DIRETORIA GERAL

**Processo SEI nº:** 009.0263.2022.0035944-69. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o serviço de transporte rodoviário de pessoal em veículos com a disponibilização de motorista, visando atender ao cronograma de serviços realizados nas Unidades SAC MÓVEL que são prestados em todo o Interior da Bahia, inclusive na Região Metropolitana de Salvador, em 03 (três) rotas distintas. **Valor Total Estimado:** R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias, a partir da data da emissão da Ordem de Serviço. **Fundamentação Legal:** Art. 59, IV, da Lei Estadual nº 9.433/05. **Unidade Orçamentária:** 09.801; **Unidade Gestora:** 0001; **Ação (Projeto/Atividade):** 04.122.315.4214; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39; **Destinação de Recurso:** 0.100.000000. **Assinatura:** 30.11.2022.

#### RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090/2022 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

**Processo SEI nº:** 009.0231.2022.0015961-93. **Objeto:** Fornecimento de energia elétrica, atendida em Alta Tensão, Estrutura Tarifária Convencional Monômnia, para as unidades consumidoras do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 29.12.2022, com valor global estimado de R\$ 112.010,14 (cento e doze mil, dez reais e quatorze centavos). **Unidade Orçamentária:** 20.803, **Unidade Gestora:** 0001, **Ação (Projeto/Atividade):** 06.122.314.4514, **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39, **Destinação de Recurso:** 0.100.000000. **Fundamentação Legal:** Art. 60, caput, da Lei Estadual nº. 9.433/05. **Assinatura:** 30.11.2022.





**RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2022 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**Processo SEI nº:** 009.0231.2022.0015992-90. **Objeto:** Fornecimento de energia elétrica, atendida em Alta Tensão, Estrutura Tarifária Convencional Monômnia, para a unidade consumidora da Secretaria da Cultura, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 29.12.2022, com valor global estimado de R\$ 70.777,12 (setenta mil, setecentos e setenta e sete reais e doze centavos). **Unidade Orçamentária:** 3.22.101, **Ação (Projeto/Atividade):** 13.122.502.2018, **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39, **Destinação de Recurso:** 100. **Fundamentação Legal:** Art. 60, caput, da Lei Estadual nº. 9.433/05. **Assinatura:** 30.11.2022.

**SECRETARIA DE CULTURA****Fundação Pedro Calmon – Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia – FPC**

**Nº Dispensa:** 026/2022

**Nº SEI:** 057.1953.2022.0001449-11

**Base legal:** Art. 59 da Lei Estadual nº 9.433/2005

**Contratado:** IMPERATRIZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

**Objeto:** aquisição de Papel Higiênico Neutro Folha simples

**CPF/CNPJ:** 01.649.999/0001-67

**Valor:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL****Coordenação de Desenvolvimento Agrário – CDA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 - SDR/CDA**

**Processo SEI:** 077.1613.2022.0011176-35. **Objeto:** Aquisição de Material Gráfico. **Contratada:** Equitech Soluções em Equipamentos para Escritório LTDA **Valor:** R\$17.565,00 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais). **Unidade Gestora:** 0001. **Unidade Orçamentária:** 18801. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30. **Fonte:** 313. **Projeto/Atividade:** 4130. **Fundamentação Legal:** Art. 59, inciso II da Lei 9.433/2005.

Salvador-BA, 30/11/2022 - Camilla Lima Batista - Coordenadora Executiva.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****RESUMO DO ATO DE DISPENSA Nº 285/2022**

**PROCESSO:** 011.9410.2022.0042226-05. O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Educação, tendo em vista o disposto no Art. 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/1993, resolve dispensar a Licitação para firmar Contrato com a Fundação Getulio Vargas, no valor global de R\$ 12.860.178,25 (doze milhões, oitocentos e sessenta mil cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), cujo prazo contará da data da assinatura do Contrato até 30 de abril de 2023 e tem por objeto a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a partir do Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB) - Ensino Médio, por meio da realização da formação continuada de profissionais da educação da rede estadual pública de Educação Básica, etapa do Ensino Médio e representantes de entidades vinculadas à educação, conforme condições e quantitativos contidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços. **DATA DE ASSINATURA:** 30/11/2022.

**Universidade do Estado da Bahia – UNEB**

**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ UNEB/ DEDC - Campus I - Processo nº 074.7743.2022.0052499-28 - Contratante:** UNEB - **Contratado:** Escrita Comércio e Serviços Ltda., CNPJ nº 16.306.870/0001-23 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para serviços de impressão corporativa - **Valor total:** R\$ 3.084,00 - **Amparo Legal:** Art. 59, inciso IV da Lei 9.433/2005, conforme parecer da PROJUR. Nº 1.224/2022. Salvador - BA, 30/11/2022 - Adriana dos Santos Marmori Lima - Reitora.

**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB****RESUMO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO UESB**

Nº 012, de 30/11/2022 - Processo nº 072.7558.2022.0033419-70 (SEI-BA), Contratante: UESB, Contratado: INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.417.695/0001-26, Objeto: contratação para prestação de serviços especializados para realização do Processo Seletivo (Vestibular UESB/2023), com elaboração das provas, impressões dos cadernos, correção das provas objetivas e discursivas, processamento dos resultados, julgamento dos recursos e fornecimento

de todo material necessário ao desenvolvimento das atividades. Valor: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) - Art. 59, inciso XII, da Lei Estadual nº 9.433/2005. Parecer PROJUR nº 582/2022. LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

**RESUMO DE ATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO UESB**

Nº 022, 30/11/2022 - Processo nº 072.4137.2022.0001131-81 (SEI-BA), Contratante: UESB, Contratado: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIRIGENTES DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA A COOPERAÇÃO INTERNACIONAL - GCUB, inscrita no CNPJ sob o nº 10.789.274/0001-65, Objeto: anuidade do exercício de 2022. Valor: R\$ 15.187,77 (quinze mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos) - Art. 60, caput, da Lei 9.433/05. Parecer PROJUR nº 583/2022.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

**SECRETARIA DA SAÚDE****SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - SAFTEC****AVISO DE REABERTURA DISPENSA EMERGENCIAL**

A Coordenação de Compras da SAFTEC torna público que está reaberto até dia 06/12/2022 o prazo para entrega de propostas, na 4ª. Avenida nº 400, 2º andar, Prédio Anexo, CAB - Salvador-BA, CEP 41.145.005, bem como pelo endereço eletrônico saftec.compras@saude.ba.gov.br, para aquisição do item: **TETRABENAZINA 25MG COMPRIMIDO - 1.680 UNIDADES** objeto de Dispensa Nº 382/2022 conforme previsão do art. 59, inciso IV da Lei Estadual nº 9.433/2005, para atender a Demanda Judicial. Os interessados poderão obter informações no endereço citado acima, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 18h, ou através do telefone (71) 3115-8375.

Salvador, 30 de Novembro de 2022.

Mª Fernanda Yanase  
Diretora Administrativa  
DA/SAFTEC/SESAB

**COMPLEXO HOSPITALAR DE VITÓRIA DA CONQUISTA****RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO II**

Processo nº 020/22 - Dispensa 020/2022 - Contratante: Complexo Hospitalar De Vitória Da Conquista - Contratado: - HIDROS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP - 42.255.810/0001-39, R\$ 17.550,00 (Dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais) - Contratação emergencial de instalação de rede hidráulica para o Complexo Hospitalar de Vitória da Conquista - Justificativa: CONFORME A COMUNICAÇÃO INTERNA E AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO C.H.V.C. Amparo Legal: Art.59, Inciso II e/ou IV e/ou V da Lei Estadual n.º 9.433/2005 - Data: 01 de Dezembro de 2022.

Geovani Moreno Santos Júnior  
Diretor do C.H.V.C.

**COMPLEXO HOSPITALAR DE VITÓRIA DA CONQUISTA****RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

Processo Nº 0419 PCE N.º 19.138.2022.0419 Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Contratado 18.451.598/0001-09-NORDESTE IMPLANTES LTDA - ME, Valor R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais); AQUISIÇÃO DE BROCA, DE PERFURAÇÃO PARA O CHVC; Justificativa: AQUISIÇÃO COM VALOR LIMITE ESTIPULADO EM LEI. Amparo Legal: 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 combinado com o artigo 2º do decreto Estadual N.º 2.320 de 19 de julho de 1993 - Data da Disputa: 29/11/2022. Vitória da Conquista, 01 de Dezembro de 2022.

Geovani Moreno Santos Júnior  
Diretor Geral do C.H.V.C

**COMPLEXO HOSPITALAR DE VITÓRIA DA CONQUISTA****RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

Processo Nº 0421 PCE N.º 19.138.2022.0421 Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Contratado: 10.389.446/0001-03-PRONTO MEDICO COMERCIO E SERVICOS EIRELLI, Valor R\$ 899,90 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); AQUISIÇÃO DE SONDA, NASOGASTRICA PARA O CHVC; Justificativa: AQUISIÇÃO COM VALOR LIMITE ESTIPULADO EM LEI. Amparo Legal: 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 combinado com o artigo 2º do decreto Estadual N.º 2.320 de 19 de julho de 1993 - Data da Disputa: 29/11/2022. Vitória da Conquista, 01 de Dezembro de 2022.

Geovani Moreno Santos Júnior  
Diretor Geral do C.H.V.C

**COMPLEXO HOSPITALAR DE VITÓRIA DA CONQUISTA****RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

Processo Nº 0422 PCE N.º 19.138.2022.0422 Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Contratado: 37.844.479/0001-52-BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA, Valor R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais); AQUISIÇÃO DE FIO, PARA SUTURA PARA O CHVC; Justificativa: AQUISIÇÃO COM VALOR LIMITE ESTIPULADO EM LEI. Amparo Legal: 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 combinado com o artigo 2º do decreto Estadual N.º 2.320 de 19 de julho de 1993 - Data da Disputa: 29/11/2022. Vitória da Conquista, 01 de Dezembro de 2022.

Geovani Moreno Santos Júnior  
Diretor Geral do C.H.V.C



**HOSPITAL GERAL CLÉRISTON ANDRADE****RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº 096/2022 - PCE nº 19.085.2022.0096 - Aquisição de Vasopressina - Amparo Legal Artigo 59, Inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/05 - Empresa contratada MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 96.827.563/0001-27. Valor Total do PCE: R\$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais). Feira de Santana, 30 de Novembro de 2022. José Carlos Carvalho Pitangueira - Diretor Geral.

**HOSPITAL GERAL CLÉRISTON ANDRADE****RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº 098/2022 - PCE nº 19.085.2022.0098 - Aquisição de Caixa Coletora - Amparo Legal Artigo 59, Inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/05 - Empresa contratada BR3 PRODUCOES DE EVENTOS, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 38.229.748/0001-33. Valor Total do PCE: R\$ 16.992,40 (dezesseis mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). Feira de Santana, 30 de Novembro de 2022. José Carlos Carvalho Pitangueira - Diretor Geral.

**SECRETARIA DE TURISMO**

## SECRETARIA DE TURISMO

**ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 132/2022**

**PROCESSO:** 032.1313.2022.0007779-89; **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores - ANPROTEC, CNPJ 03.636.750/0001-42. **OBJETO:** apoiar a "32ª Conferência Anprotec 2022", que será realizado em Salvador/BA, no período de 05 a 07 de dezembro de 2022. **VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.303.5891; Natureza da Despesa: 33.90.39.00; Destinação de Recurso: 0.100.000000. **BASE LEGAL:** art. 60, caput da Lei nº 9.433/2005. **DATA DE ASSINATURA:** 30/11/2022. **ASSINATURA:** Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

**OUTROS EXPEDIENTES****CASA MILITAR****RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

Processo n.º 005.4918.2022.0003686-18 - Contratante: Estado da Bahia/Casa Militar do Governador, CNPJ n.º 03.702.512/0001-98, reconhece que é devido a Henrimar Táxi Aéreo Ltda., CNPJ n.º 00.977.675/0001-95 o valor total de R\$ 52.630,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e trinta reais), referente a locação de aeronave, tipo helicóptero, nos dias 29 e 30/11/2022. Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2116 - Elemento Despesa: 3.3.90.33 - Fonte: 100 - Data da Assinatura: 30/11/2022.

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 095/2022**

**Processo eletrônico (SEI) nº:** 009.0220.2022.0028959-21. O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Administração, e a empresa Ello Atacadão de Produtos Ltda, firmam a presente Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 095/2022. **Objeto:** Registro de Preços de Material de Limpeza e de Uso Pessoal, para Salvador e Região Metropolitana. **Vigência:** A partir da data da publicação da sua assinatura até 29/09/2023. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. **Assinatura:** 30.11.2022.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 136/2022**

**Processo eletrônico (SEI) nº:** 009.0220.2022.0032461-45. O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Administração, e as empresas AXR Comércio de A Lojinha Comércio de Material de Construção Eireli, Andre Luiz Reis do Nascimento, Cristina Felismino dos Santos, Master Minas Comércio e Serviços Ltda, MS Comercial Mercantil Eireli, Patamares Edificações e Material de Construção Ltda e Rota 66 Materiais de Construção e Serviço Ltda, firmam a presente Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 136/2022. **Objeto:** Registro de Preços de Material de Construção, para Salvador e Região Metropolitana. **Vigência:** 01 (um) ano. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. **Assinatura:** 29.11.2022.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO****TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS****PROCESSO: 023.8118.2022.0010013-46**

1.Estado da Bahia: SEAP; 2. LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 3. Objeto: serviços de fornecimento de refeições preparadas para a Central Médica Penitenciária, no mês de outubro de 2022 (interno); 4. Valor: R\$ 3.887,32 (três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).

**PROCESSO: 023.1928.2022.0009564-56**

1.Estado da Bahia: SEAP; 2. SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA; 3. Objeto: Completa Operacionalização do Conjunto Penal de Vitória da Conquista-BA, de 01 a 30 de setembro de 2022, 4. Valor: R\$ 2.253.206,70 (dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e seis reais e setenta centavos).

**PROCESSO: 023.1928.2022.0009593-91**

1.Estado da Bahia: SEAP; 2. SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA; 3. Objeto: Completa Operacionalização do Conjunto Penal de Lauro de Freitas, de 01 a 30 de setembro de 2022; 4. Valor: R\$ 1.609.187,03 (um milhão, seiscentos e nove mil, cento e oitenta e sete reais e três centavos).

**PROCESSO: 023.8111.2022.0009965-13**

1.Estado da Bahia: SEAP; 2. LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 3. Objeto: serviços de fornecimento de refeições preparadas para o Presídio Regional de Feira de Santana, no mês de outubro de 2022 (servidor); 4. Valor: R\$ 11.784,22 (onze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

**PROCESSO: 023.8117.2022.0010032-28**

1.Estado da Bahia: SEAP; 2. LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 3. Objeto: serviços de fornecimento de refeições preparadas para o Centro de Observação Penal, no mês de outubro de 2022 (interno); 4. Valor: R\$ 56.323,92 (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

**PROCESSO: 023.8117.2022.0010230-91**

1.Estado da Bahia: SEAP; 2. LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 3. Objeto: serviços de fornecimento de refeições preparadas para o Centro de Observação Penal, no mês de outubro de 2022 (servidor); 4. Valor: R\$ 5.371,60 (cinco mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

**SECRETARIA DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.**

**PROCESSO Nº 028.2227.2022.0002814-56** - O Estado da Bahia, através da **Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI**, reconhece que é devido à **Empresa IDEALCAR Locação de Veículos e Transportes LTDA**, o valor total de **R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais)**, pela prestação de serviço de locação de 05 (cinco) veículos, visando atender as necessidades do CEPEP, no **mês de outubro de 2022** - **Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 3.28.101, Unidade Gestora: 0003, Projeto/Atividade: 4513/4957; Destinação de Recursos: 0.148.000000/ 0.113.000000 e Natureza da Despesa: 3.3.90.39. - **Assinatura:** 30/11/2022.

**SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO SEI Nº. 015.14843.2022.0002525-45.** O ESTADO DA BAHIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, RECONHECE O DÉBITO COM A EMPRESA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SHOPPING CENTERS LTDA.- ENASHOPP. REFERENTE AS DESPESAS COM OS BOXES VAGOS DO MERCADO DO RIO VERMELHO. COMPETÊNCIA DE MAIO/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.101 UNIDADE GESTORA: 0001 ATIVIDADE: 23.692.304.2059 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.9300 FONTE DE RECURSO: 100. VALOR GLOBAL: R\$ 109.325,83. BASE LEGAL: LEI Nº 9.433/2005, ART. 128, PARÁGRAFO ÚNICO.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO SEI Nº. 015.14843.2022.0002530-11.** O ESTADO DA BAHIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, RECONHECE O DÉBITO COM A EMPRESA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SHOPPING CENTERS LTDA.- ENASHOPP.



REFERENTE AS DESPESAS COM OS BOXES VAGOS DO MERCADO DO RIO VERMELHO. COMPETÊNCIA DE JUNHO/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.101 UNIDADE GESTORA: 0001 ATIVIDADE: 23.692.304.2059 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.9300 FONTE DE RECURSO: 100. VALOR GLOBAL: R\$ 109.325,83. BASE LEGAL: LEI Nº 9.433/2005, ART. 128, PARÁGRAFO ÚNICO

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA JURÍDICA

PROCESSO SEI Nº. 015.14843.2022.0002563-71. O ESTADO DA BAHIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, RECONHECE O DÉBITO COM A EMPRESA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SHOPPING CENTERS LTDA.- ENASHOPP. REFERENTE AS DESPESAS COM OS BOXES VAGOS DO MERCADO DO RIO VERMELHO. COMPETÊNCIA DE JULHO/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.101 UNIDADE GESTORA: 0001 ATIVIDADE: 23.692.304.2059 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.9300 FONTE DE RECURSO: 100. VALOR GLOBAL: R\$ 109.788,82. BASE LEGAL: LEI Nº 9.433/2005, ART. 128, PARÁGRAFO ÚNICO.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

### Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER

Na publicação do RESUMO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/22, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 30 de novembro de 2022. CONTRATADA: ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**Onde se Lê:** CONTRATADA: ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.  
**Leia sê:** CONSÓRCIO ART-ELETRONATA, ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ELETRODADA ENGENHARIA LTDA.

\* Republicado por incorreção.

Na publicação do RESUMO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/20, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 30 de novembro de 2022. CONTRATADA: GLOBAL-SAN EMPREENDIMENTOS LTDA

**Onde se Lê:** CONTRATO Nº 057/20  
**Leia sê:** . CONTRATO Nº 057/22

\* Republicado por incorreção.

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA RESUMO DE APS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2018

Nº DE PROCESSO	Nº DAAPS	EMPRESA	OBJETO	VALOR TOTAL
011.5543. 2022.0010415-35	11.004. 00200/2022	3M ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 35.514.630/0001-69	Serviços Técnicos Profissionais de Levantamento Topográfico de Imóveis destinado ao imóvel denominado Escola Irarazinho, situado no município de Irará/BA - NTE 19.	R\$ 10.637,61

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA RESUMO DE APS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2020

Nº DE PROCESSO	Nº DA APS	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR TOTAL
071.3397. 2022.0030071-53	11.630. 00265/2022	ANDERSON GUIMARAES DOS SANTOS LTDA CNPJ: 18.686.103/0001-12	Serviço de Credenciamento de Transporte de Pessoas, Grupo II, Item I e Grupo III, Item I, por locação diária e por quilômetros rodados, para conduzir estudantes do curso de Licenciatura em Geografia da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS).	R\$ 10.194,13

071.3602. 2022.0031286-46	11.630. 00263/2022	GLOBAL MULTIPLUS SERVICOS EIRELI CNPJ: 22.578.008/0001-72	Serviço de Credenciamento de Transporte de Pessoas, Grupo II, Item II e Grupo III, Item II, por locação diária e por quilômetros rodados, para conduzir estudantes do curso de Engenharia de Alimentos da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS).	R\$ 9.130,06
------------------------------	-----------------------	---	---	--------------

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA RESUMO DE APS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 007/2018

Nº DE PROCESSO	Nº DA APS	EMPRESA	OBJETO	VALOR TOTAL
011.13625. 2022.0038606-06	11.092. 00071/2022	ERNANI SANTOS DE OLIVEIRA FILHO  - CPF: 053.856.855-00	Planejar e realizar acolhimento individual on-line e/ou presencial; agendar, articular e realizar agendar oficinas on-line ou presenciais em grupo, com abordagem de aspectos psicossomáticos, abordagem sonora corporal, mobilização, partilha e encaminhamentos. Operacionalização de sistema institucional de monitoramento, Relatórios, projetos de intervenções, cartilhas, vídeos e participações em lives e a elaboração do material a ser utilizado nas atividades proposta. A entrega dos relatórios semanais das ações realizadas e da agenda das oficinas deverão ser encaminhados toda quinta-feira até às 22:00h.	R\$ 19.800,00

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA RESUMO DE APS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2020

Nº DE PROCESSO	Nº DA APS	EMPRESA	OBJETO	VALOR TOTAL
011.5516. 2022.0084395-11	11.004. 00231/2022	SABER VIAGENS TURISMO E EVENTOS LTDA CNPJ nº 31.447.286/0001-81	Serviço de Alimentação Pronta e Buffet para o município de Salvador/Ba - Encontro de Avaliação e Planejamento das ações da COPE de 2022/2023.	R\$ 4.273,50





**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA  
RESUMO DE APS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2020**

Nº DE PROCESSO	011.5615.2022.0082713-08
Nº DA APS	71.573.00004/2022
FORNECEDOR	EDIMILSON SANTOS DA SILVA ANDRADE
OBJETO	LOGÍSTICA E ENTREGA FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA DELZAIR NASCIMENTO GALVÃO - NTE 14
VALOR TOTAL	R\$ 15.083,40

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA  
RESUMO DE APS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2018**

Nº DE PROCESSO	Nº DA APS	EMPRESA	OBJETO	V A L O R TOTAL
011.5543.2022.0018412-21	11.004.00211/2022	G E O S O L U T ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 21.701.346/0001-97	Serviços Técnicos Profissionais de Levantamento Topográfico de Imóveis destinado ao imóvel denominado Escola Joca de Souza Oliveira, situado no município de Juazeiro/BA - NTE 10.	R \$ 4.239,00

**REVOGAÇÃO**

A Comissão Permanente de Credenciamento, instituída através da Portaria nº 1511/2022, publicada no Diário Oficial de 02 de agosto de 2022 e, em observância à prerrogativa legal que concede a Administração Pública a possibilidade de rever os seus atos, RESOLVE: REVOGAR: a Convocação da Empresa ATLANTICO TRANSPORTES LTDA, CNPJ 08.380.889/0001-91, publicada no Diário Oficial de 19 de novembro de 2022, fl. 22, referente ao processo SEI nº 071.3541.2022.0029096-21 do caderno de licitações, em virtude do cancelamento da solicitação da prestação do serviço pela unidade demandante.

**CONVOCAÇÃO**

A Comissão Permanente de Credenciamento, instituída através da Portaria nº 1511/2022, publicada no Diário Oficial de 02/08/2022, no uso de suas atribuições, CONVOCA a empresa MONTES CLAROS SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 07.185.582/0001-77, credenciada para a prestação do Serviço de Transporte Rodoviário de Pessoas, Grupo II, Item II e Grupo III, Item II, por locação diária e por quilômetros rodados, para atender às ações extensionistas do Programa Universidade Para Todos - UPT/ UEFS, valor total de R\$ 14.777,38 Unidade Orçamentária: 11.303 Unidade Gestora: 0001 Ação 12.364.306.7861 Natureza da Despesa 3.3.90.39, Destinação de Recurso 0.613.000.000. Conforme especificação na solicitação do Processo SEI nº 071.13333.2022.0031240-43. O convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para fazer vistas ao processo e apresentar documentação necessária. Salvador, 30 de novembro de 2022. Comissão Permanente de Credenciamento.

**CONVOCAÇÃO**

A Comissão Permanente de Credenciamento, instituída através da Portaria nº 1511/2022, publicada no Diário Oficial de 02/08/2022, no uso de suas atribuições, CONVOCA a empresa D TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 15.199.862/0001-62, credenciada para a prestação do Serviço de Alimentação Pronta para o município de Feira de Santana/Ba - Jornada de extensão 2022, 80 Lanches fornecidos em Kit, valor unitário R\$ 32,83 e valor total R\$ 2.626,40 da Unidade Orçamentária: 11.303 Unidade Gestora 0001 Ação: 12.364.306.6907 Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Destinação De Recursos 0.114.000.000, Conforme especificação na solicitação do Processo SEI nº 071.3736.2022.0033152-53. O convocado deverá no prazo de 5 (cinco) dias apresentar a documentação necessária. Salvador, 30 de novembro de 2022. Comissão Permanente de Credenciamento.

**CONVOCAÇÃO**

A Comissão Permanente de Credenciamento, instituída através da Portaria nº 1511/2022, publicada no Diário Oficial de 02/08/2022, no uso de suas atribuições, CONVOCA a empresa CENTRAL DE EVENTOS E TURISMO DA BAHIA CNPJ 08.304.720/0001-52 credenciada para a prestação dos serviços de HOTELARIA e HOSPEDAGEM, com ou sem o fornecimento de refeições e com ou sem locação de espaço próprio para o município de Vitória da Conquista -BA **Realização do Projeto de Linguagens Artísticas e Atividades Culturais na Educação Básica** Itens: diversos, no valor de R\$ 30.735,15 da UO 11.101 UG 0083 FONTE 0.100.500063 Projeto de Atividade 6594 Elemento de Despesa 33.90.3900 conforme especificação na solicitação do Processo SEI nº 011.9254.2022.0080532-08 O convocado deverá no prazo de 5 (cinco) dias apresentar a documentação necessária ao Credenciamento. Salvador, 30 de novembro de 2022. Comissão Permanente de Credenciamento.

**Universidade do Estado da Bahia – UNEB**

COMUNICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB/CAMPUS XIV - O Pregoeiro Oficial comunica aos participantes da licitação

acima referenciada, cujo objeto é Aquisição de Condicionadores de ar, Split, para atendimento ao CAECDT/UNEB, Conceição do Coité, com resultado da licitação e homologação publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia, do dia 25/11/2022, tornam-se sem efeito, por questões de credenciamento da arrematante. Conceição do Coité - BA, 30/11/2022. André da Cunha Carmo - Pregoeiro Oficial.

**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB**

RES. TERMO RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS:

Processo	Interessado	Objeto	Valor (R\$)	Data da assinatura
072.4436.2022.0038242-22	MANOEL TAVARES DA SILVA FILHO	Ressarcimento em razão da devolução de adiantamento utilizado em despesas de manutenção da infraestrutura do campus da UESB em Vitória da Conquista.	200,00	29/11/2022
072.9051.2022.0040980-69	NEMÉSIO MATOS DE OLIVEIRA NETO	Ressarcimento em razão da devolução de adiantamento utilizado em despesas de manutenção da infraestrutura do campus da UESB em Vitória da Conquista.	965,00	30/11/2022

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

REVOGAÇÃO TOTAL - Pregão Eletrônico Nº 082/2022 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 122 da lei estadual no 9.433/2005 REVOGA o supramencionado procedimento licitatório, que tem por objeto a aquisição de material permanente (máquina de lavar industrial). Vitória da Conquista- BA, 30/11/2022. Luiz Otávio de Magalhães, Reitor.

REVOGAÇÃO TOTAL - Pregão Eletrônico Nº 084/2022 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 122 da lei estadual no 9.433/2005 REVOGA o supramencionado procedimento licitatório, que tem por objeto a aquisição de material permanente (modelos anatômicos). Vitória da Conquista- BA, 30/11/2022. Luiz Otávio de Magalhães, Reitor.

**Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC**

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 272/2022 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC. A PREGOEIRA OFICIAL DA UESC comunica aos interessados na licitação em referência, ID DO BANCO DO BRASIL Nº 974522, que fica **retificado, onde se Lê:** DATA DE ABERTURA **08/12/2022, Lêia-se:** DATA DE ABERTURA **13/12/2022.** Ilhéus- BA, 30/11/2022 Pregoeira Oficial Katia Queiroz de Souza Galvão.

**SECRETARIA DA SAÚDE****AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) - torna público que, no AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 339/2022 publicado no DOE - Edição do dia 29/11/2022.

ONDE SE LÊ: Aquisição de Medicamento: REGISTRO DE PREÇO”.

LEIA-SE: Aquisição de medicamentos (VORTIOXETINA, bromidrato, 10mg, comprimido, SAPROPTERINA, dicloridrato, 100mg, comprimido, etc) para compor o sistema de “Registro de Preços”.

Salvador - BA, 30/11/2022

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 098/2022**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, UP DISTRIBUIDORA LTDA, CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. Firmam a presente Ata de Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº. 098/2022, decorrente de licitação no processo administrativo nº. 019.8712.2022.0028594-31 Objeto: Aquisição de Medicamentos, para Órgão e entidades da Administração Pública Estadual.



Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 30/11/2022.

#### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 608/2022

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **CARLA DE OLIVEIRA CORREIA ME e HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 608/2022**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. 019.15567.2022.0020927-24, Objeto: Aquisição de Material de Uso Hospitalar (**Filtro Auto Umidificador e Cateter Intravascular**), para SESAB - Interior. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta Publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 30.11.2022.

#### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 612/2022

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **PLAST LABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E LABORATORIO LTDA**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 612/2022**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. 019.15567.2022.0047045-14, Objeto: Aquisição de Material de Uso Hospitalar (**AGAR**), para SESAB - Interior. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta Publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 30/11/2022.

#### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 741/2022

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas **CIRÚRGICA JB LTDA, DELCA ARTIGOS MÉDICOS LTDA e SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 741/2022**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. 019.15567.2022.0102025-41, Objeto: Aquisição de Material de Uso Hospitalar (**FIO E SONDA**), para SESAB - Capital. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta Publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 30/11/2022.

#### RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.9821.2020.0120873-74. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a Fundação José Silveira, em razão da prestação de serviços médicos nas Unidades de Saúde de Urgência/Emergência, Especializadas e de Retaguarda que compõem a Rede Própria, executados no período de Janeiro/2019 a Dezembro/2019, no valor total de R\$ 117.215,95 (Cento e dezessete mil, duzentos e quinze reais e noventa e cinco centavos). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39 / 33.90.92, Fonte de Recurso: 100/130/281.

#### RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.5120.2022.0056259-50. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a Associação Obras Sociais Irmã Dulce - AOSID, em razão da utilização de OPME no Hospital do Oeste, executados no mês de Abril/2021, no valor total de R\$ 88.331,67 (oitenta e oito mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2640, Elemento de Despesa: 33.50.85/33.50.92, Fonte de Recurso: 100/130/281.

#### RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.15427.2022.0175607-79. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a CATARINA DAMASCENO FERNANDES ATIVIDADES MÉDICAS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos na Unidade de Emergência de Pirajá, realizado no mês de Maio/2022 e Junho/2022, o valor total de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

#### RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.9820.2022.0164675-67. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a SELECT MED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Menandro de Farias, realizado no mês de Agosto/2022, o valor total de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

#### RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8087.2022.0181479-35. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a R & E SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral do Estado, realizado no mês de Outubro/2022 e complemento Setembro/2022, o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

#### RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8087.2022.0169667-77. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a GOT GRUPO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DE ALAGOINHAS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral do Estado, realizado no mês de Setembro/2022, o valor total de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

#### RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.9820.2022.0181844-14. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a ASSIST SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Menandro de Faria, realizado no mês de Setembro/2022, o valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

#### RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.16067.2022.0176530-07. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a MEDPA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos na Maternidade Maria Da Conceição De Jesus, realizado no mês de Outubro/2022 Com Complemento De Setembro/2022, o valor total de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

#### RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.9820.2022.0177592-19. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a J.A.N SERVIÇOS MEDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos na Maternidade Maria Da Conceição De Jesus, realizado no mês de Outubro/2022, o valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

#### RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8627.2022.0171473-41. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a LAHO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Roberto Santos, realizado no mês de Agosto/2022 e complemento de julho, junho e maio/2022, o valor total de R\$ 273.809,23 (duzentos e setenta e três mil oitocentos e nove reais e vinte e três centavos). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

#### RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.9820.2022.0182641-08. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a CFW SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Menandro de Faria, realizado no mês de Outubro/2022 Com Complemento De Setembro/2022, o valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

#### RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.9820.2022.0182093-44. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a ASSIST SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Menandro de Faria, realizado no mês de Outubro/2022, o valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

#### RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.9820.2022.0182491-33. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a ASSIST SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Menandro de Faria, realizado no mês de Setembro/2022, o valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

#### RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.9820.2022.0181501-96. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a GSE - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Menandro de Faria, realizado no mês de Setembro/2022, o valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

#### RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO, QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

O Estado da Bahia através da Secretaria da Saúde reconhece nos moldes do Decreto 181, através do processo nº **019.16926.2022.0161983-45** que é devido à **UNIÃO COMUNITÁRIA DOS MÉDICOS DA BAHIA - HOSPITAL SÃO VICENTE**, o valor de **R\$ 220.000,00 (Duzentos**



e vinte mil reais), devido à prestação de serviços de Assistência como Pronto Atendimento a pacientes de demanda espontânea que estejam com suspeita de quadro do COVID 19 para atendimento emergencial, referente ao mês de **Setembro de 2022** que encontra-se sem cobertura contratual, mencionado na **Nota Fiscal nº 202214** U.G. 0006; P/A- 10.305.313.5370; E.D-33.90.39.00; F-286, Salvador: 01/12/2022.

**RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO, QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

O Estado da Bahia através da Secretaria da Saúde reconhece nos moldes do Decreto 181, através do processo nº **019.9100.2022.0138626-77** que é devido à **FMS DE BOM JESUS DA LAPA / HOSPITAL MUNICIPAL CARMELA DUTRA**, o valor de **R\$ 97.048,61 (noventa e sete mil quarenta e oito reais e sessenta e um centavos)**, devido à prestação de serviços referente aos internamentos realizados nos Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) no mês de **agosto de 2022** que encontra-se sem cobertura contratual U.G. 0006; P/A- 10.302.313.2875; E.D-33.90.39.00; F-100-130-281, Salvador: 01/12/2022.

**RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO, QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

O Estado da Bahia através da Secretaria da Saúde reconhece nos moldes do Decreto 181, através do processo nº **019.5119.2022.0173328-46** que é devido à **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA - HOSPITAL SANTA ISABEL**, o valor de **R\$ 17.746,80 (dezessete mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**, devido à prestação de serviços de saúde de Cirurgias Eletivas, referente aos atendimentos realizados entre os dias 30 e 31 de agosto de 2022 (fora da vigência contratual) mencionado na Nota Fiscal nº. **00001356** U.G. 0006; P/A- 10.302.313.4139; E.D-33.90.39.00; F-100-130-281, Salvador: 01/12/2022.

**RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO, QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

O Estado da Bahia através da Secretaria da Saúde reconhece nos moldes do Decreto 181, através do processo nº **019.9100.2022.0150545-27** que é devido à **UNIÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO / HOSPITAL SÃO FRANCISCO**, o valor de **R\$ 65.686,64 (sessenta e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, devido à prestação de serviços referente aos internamentos nos Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) no mês de **agosto de 2022**, que encontram-se sem cobertura contratual, mencionado na **Nota Fiscal nº 00003839** U.G. 0006; P/A- 10.302.313.2875; E.D-33.90.39.00; F-100-130-281, Salvador: 01/12/2022.

**RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO, QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

O Estado da Bahia através da Secretaria da Saúde reconhece nos moldes do Decreto 181, através do processo nº **019.5120.2022.0175816-77** que é devido à **FUNDAÇÃO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA INSTITUTO DO CÉREBRO**, o valor de **R\$17.950,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta reais)**, devido à prestação de serviços de saúde especializados em avaliações neurológicas em pacientes internados na rede de urgência e emergência do Sistema Único de Saúde - SUS no município de Salvador no período de **outubro de 2022**, mencionado na Nota Fiscal nº. **00033304** U.G. 0006; P/A- 10.302.313.2875; E.D-33.90.39.00; F-100-130-281, Salvador: 01/12/2022.

**RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO, QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

O Estado da Bahia através da Secretaria da Saúde reconhece nos moldes do Decreto 181, através do processo nº **019.4976.2022.0138091-21** que é devido à **CLÍNICA ESPECIALIZADA ROSA DOS VENTOS LTDA**, o valor de **R\$160.688,87(cento e sessenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, devido à prestação de serviços de internamentos dos pacientes C.P.S. e Y.F.M.O., prestados durante o **período de junho/2015 a dezembro/2015**, mencionado na **Nota Fiscal nº. 3252** U.G. 0006; P/A- 10.302.313.4139; E.D-33.90.39.00; F-100-130-281, Salvador: 01/12/2022.

**RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO, QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

O Estado da Bahia através da Secretaria da Saúde reconhece nos moldes do Decreto 181, através do processo nº **019.4976.2022.0137879-92** que é devido à **CLÍNICA ESPECIALIZADA ROSA DOS VENTOS LTDA**, o valor de **R\$ 318.714,77 (trezentos e dezoito mil, setecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos)**, devido à prestação de serviços de internamentos dos pacientes C.P.S. e Y.F.M.O. em cumprimento de Decisão Judicial para para tratamento de síndrome de autismo, prestados durante o **período de janeiro a dezembro de 2017**, mencionado na **Nota Fiscal nº. 3250** U.G. 0006; P/A- 10.302.313.4139; E.D-33.90.39.00; F-100-130-281, Salvador: 01/12/2022.

**RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO, QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

O Estado da Bahia através da Secretaria da Saúde reconhece nos moldes do Decreto 181, através do processo nº **019.9100.2022.0174945-91** que é devido à **ATEMDO - ATENDIMENTO MÉDICO DOMICILIAR LTDA**, o valor de **R\$11.155,20 (Onze mil e cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**, devido à prestação de serviços de Atenção Domiciliares prestados aos pacientes da rede SUS, no mês de **Outubro/2022**, mencionado na Nota Fiscal nº. **00006726** U.G. 0006; P/A- 10.302.313.4378; E.D-33.90.39.00; F-100-130-281, Salvador: 01/12/2022.

SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DA BAHIA-SESAB  
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE - SUREGS  
ERRATA

Na publicação da Portaria 856 de 16 de setembro de 2022, no Diário Oficial do Estado nº 23.503, EXECUTIVO, pag. 30, referente a renovação do Credenciamento nº 008/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de serviços de Saúde em pediatria que disponham de uma unidade destinada ao cuidado do paciente pediátrico crônico, com dependência de tecnologia e/ou cuidado especializado em Unidade de Treinamento para Desospitalização (UTD), com possibilidade de conversão para modalidade de assistência domiciliar e que possuam estrutura para Programa de Assistência Domiciliar Ventilatória (PAVD).

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº. 856 DE 16 DE SETEMBRO DE 2023.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº. 856 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Salvador, 30 de novembro de 2022

**SESAB/SUVISA/DIRETORIA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA  
RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.**

Processo: 052.2962.2022.0002831-18, Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos que firmam o Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e a EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA, no valor **R\$ 429.337,50 (quatrocentos e vinte e nove mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, período de agosto de 2022, conforme parecer PGE PLC-LB-MQ-3952/2008. Unidade Orçamentária e Gestora: 19301.0096. Projeto/Atividade: 5105. Natureza da despesa: 3.3.90.92.00. DATA DE Assinatura: 29/11/2022.

**RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA PROCESSO SEI Nº 019.13453.2022.0004738-10,**

o Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde - SESAB, e do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/BA, Reconhece o Débito de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, no valor de R\$ 4.193,54 (quatro mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), em favor de da empresa MEDICALSYSTEM COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 181-A, de 09 de julho de 1991. DATA DA ASSINATURA DA DIRETORA DO LACEN/BAHIA: 29/11/2022.

**RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA PROCESSO SEI Nº 019.9312.2022.0004859-36,**

o Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde - SESAB, e do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/BA, Reconhece o Débito de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, no valor de R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), em favor da empresa INTERLAB DISTRIBUIDORA PROD.CIENTIFICOS LTDA - INTERLAB. AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 181-A, de 09 de julho de 1991. DATA DA ASSINATURA DA DIRETORA DO LACEN/BAHIA: 29/11/2022.

COMPLEXO HOSPITALAR DE VITÓRIA DA CONQUISTA - SESAB

RESUMO DE CONTRATO 080/2022 - PE 060/2022

PROCESSO SEI 019.8924.2022.0106305-39

CONTRATANTE: ESTADO DA BAHIA através da SECRETARIA DA SAÚDE/SESAB;  
CONTRATADA: NATAL CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.151.305/0001-18. OBJETO: Aquisição de material para manutenção predial (Famílias: 48.20, 51.10, 53.05, 80.30 e 80.40). VALOR GLOBAL R\$ 8.224,80 (oito mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Fiplan: 19601; Fonte: 0281000000.1; Projeto/Atividade: 2641; Elemento de Despesa: 33.90.30. PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, de 29/11/2022 até 28/11/2023. REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO: Aquisições parceladas. AMPARO LEGAL: Art. 131, §§ 1º e 2º c/c Art. 210, Parágrafo Único, da Lei Estadual nº 9.433/2005. Vitória da Conquista, 01/12/2022. Geovani Moreno Santos Júnior - Diretor Geral.

SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DA BAHIA  
SESAB/MATERNIDADE MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS

RERRATIFICAÇÃO

A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, no termo aditivo de prorrogação do Contrato nº 001/2021, publicado no DOE - Edição do dia 21/10/2022, pagina 17.

Onde se lê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente aditivo a retificação da Cláusula Quarta -dotação orçamentária, nos seguintes termos:





**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto Atividade	Elemento de despesa
19.601.0051	130/281	2641	33.90.39/30

Leia-se:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente aditivo a retificação da Cláusula Quarta - dotação orçamentária, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto Atividade	Elemento de despesa
19.601.0051	130/281	2641	33.90.39

Assinatura: 30/11/2022.

**SECRETARIA DA SAÚDE****RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.**

Processo SEI nº 019.9194.2022.0174751-94. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde, reconhece que é devido a CDR - Clínica de Doenças Renais Ltda, CNPJ: 29.473.196/0029-14, em razão do fornecimento de Sessões de Hemodiálise ao Hospital Especializado Couto Maia, no mês de setembro de 2022, mencionados na nota fiscal nº 00001896, totalizando o valor de R\$ 48.950,00 (quarenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais). Gestora: 19.078. Projeto/Atividade: 2641. Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 281/130. Salvador, 30 de novembro de 2022. Dra. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

**RESUMO 120/2022 - TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E A EMPRESA UNIPRES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria da Saúde inscrita no CNPJ sob o nº 13.937.131/0001-41, situada à Av. Luiz Viana Filho s/nº, 4ª avenida, Plataforma VI, Centro Administrativo da Bahia - CAB, nesta capital, neste ato representado pela Sra. Secretária da Saúde do Estado da Bahia, Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro, autorizada pelo Decreto s/nº publicado no D.O.E de 05 de fevereiro de 2022, quita todas as obrigações decorrentes do **Processo Administrativo SEI de nº 019.10239.2022.0183372-56 Hospital Geral de Guanambi, Nota Fiscal nº 000.5405** no valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, Empresa **UNIPRES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 42.086.629/0001-46, estabelecida na Tra. Jayme Sapolnik, 6, Boca do Rio, Salvador - Bahia, CEP 41-705-610. O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente de nº 104594-6 - Agência 2976-9, do Banco do Brasil, em favor da Empresa **UNIPRES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA**.

Guanambi, 30/11/2022 - Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro - Sra. Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

**MATERNIDADE TSYLLA BALBINO****RESUMO DE TERMO RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.**

PROCESSO SEI Nº 019.9600.2022.0158879-17. O Estado da Bahia, através da MATERNIDADE TSYLLA BALBINO, reconhece que é devido à PSH Produtos e Serviços Hospitalares Eireli, em razão da prestação de serviço de fornecimento de Nutrição Parenteral Manipulada, no período de 01/09/2022 a 30/09/2022, Nota Fiscal de nº 61831, no valor total de R\$17.640,00 (dezesete mil, seiscentos e quarenta reais) - UG: 19.601.0043 - P/A: 2641 - Fonte de Recurso: 100/130/281 - Elemento de Despesa: 33.90.39.

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**

Extrato de Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos.

Processo Administrativo nº 056.3059.2022.0002761-32. A Fundação HEMOBA reconhece que é devido a EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. do Município de Salvador/BA, o valor total de **R\$ 939,10** (novecentos e trinta e nove reais e dez centavos), que consta na Fatura de nº 09/2022, período de 06/07/2022 a 04/08/2022 - UCT de Feira de Santana/BA, referente à Prestação de Serviço de Fornecimento de Água. Unidade Gestora/Executora: 19.201/0001 - DR: 0.130.000000 - PAOE: 4514 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Data

da assinatura: 28/11/2022. Representantes das Partes: Luiz Gonzaga Catto, Marcela Lima Filgueiras de Macedo e Rogério Costa Cedraz.

Processo Administrativo nº 056.3059.2022.0002672-13. A Fundação HEMOBA reconhece que é devido a EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. do Município de Salvador/BA, o valor total de **R\$ 757,38** (setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), que consta na Fatura de nº 10/2022, período de 04/08/2022 a 05/09/2022 - UCT de Feira de Santana/BA, referente à Prestação de Serviço de Fornecimento de Água. Unidade Gestora/Executora: 19.201/0001 - DR: 0.130.000000 - PAOE: 4514 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Data da assinatura: 22/11/2022. Representantes das Partes: Luiz Gonzaga Catto, Marcela Lima Filgueiras de Macedo e Rogério Costa Cedraz.

Processo Administrativo nº 056.3059.2022.0002007-48. A Fundação HEMOBA reconhece que é devido a EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. do Município de Salvador/BA, o valor total de **R\$ 1.428,46** (hum mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos), que consta na Fatura de nº 08/2022, período de 06/06/2022 a 06/07/2022 - UCT de Feira de Santana/BA, referente à Prestação de Serviço de Fornecimento de Água. Unidade Gestora/Executora: 19.201/0001 - DR: 0.130.000000 - PAOE: 4514 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Data da assinatura: 22/11/2022. Representantes das Partes: Luiz Gonzaga Catto, Marcela Lima Filgueiras de Macedo e Rogério Costa Cedraz.

Processo Administrativo nº 056.3055.2022.0000894-22. A Fundação HEMOBA reconhece que é devido à GD SERVIÇOS INTERNET LTDA, o valor total de R\$ 254,00 (Duzentos e cinquenta e quatro reais), que consta na Fatura de nº 000071613, competência abril/2022, referente à Prestação de Serviço de Acesso de Internet - SCM para a nova UCT de Feira de Santana. Unidade Gestora/Executora: 19.201/0001-DR: 0.130.000000 - PAOE: 2002. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00. Data da assinatura: 25/11/2022. Representantes das Partes: Luiz Gonzaga Catto e José Gevásio Batista.

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA****SUPERINTENDÊNCIA DE INTELIGÊNCIA**

Resumo do Termo de Liberação de Valores Provisionados e de Cessão de Créditos. Processo SEI nº: 020.4538.2022.0017859-62. Partes: Estado da Bahia por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e a Empresa MASTER LIMPY LTDA. Objeto: Liberação de valores da Conta Garantia para pagamento do 13º salário dos prestadores vinculados ao Contrato Nº 004/2022. Data da assinatura: 30/11/2022.

**COMUNICADO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022 - SSP/DG**

A Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria da Segurança Pública comunica aos interessados em participar da licitação acima referenciada, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NAS REGIÕES: SUL/ EXTREMO SUL**, que o resultado do julgamento será divulgado em sessão designada para 07/12/2022, às 10h30. Os interessados podem entrar em contato pelos telefones (71) 3115-1834/1950, e-mail licitacao.compras@ssp.ba.gov.br ou presencialmente, de segunda a sexta-feira das 08h30min às 18h no endereço: sala da COSEL, na 4ª Avenida, 430, 3º andar, CAB. Salvador, 30/11/2022. Juliana Brito Costa Cafezeiro - Presidente da Comissão.

**Departamento de Polícia Técnica – DPT****SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA****DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA****TERMO DE LIBERAÇÃO DE VALORES PROVISIONADOS E DE CESSÃO DE CRÉDITO.**

PROCESSO: 099.8143.2022.0009058-22

CELEBRADO: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA - DPT. E A CONTRATADA: PRIME SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS. OBJETO: SERVIÇO TERCEIRIZADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, PARA ESTE DEPARTAMENTO. CLAUSULA SEGUNDA: DA QUANTIA TOTAL MENCIONADA NA CLAUSULA PRIMEIRA, OS VALORES RETIDOS NO EVENTO, SERÃO SUFICIENTES PARA QUITAÇÃO DO 13º SALARIO, DO ANO DE 2022 AOS COLABORADORES/EMPREGADOS VINCULADOS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES AO CONTRATO 001/2021 SUPRAMENCIONADO NA CLAUSULA PRIMEIRA. DATA DE ASSINATURA: 29/11/2022. Salvador, 30 de novembro de 2022.

**COMUNICADO DE REMARCAÇÃO(PREGÃO ELETRÔNICO) Nº011/2022-SSP/DPT**

PROCESSO Nº. 099.8219.2022.0006791-64

BANCO DO BRASIL: 974113

O Pregoeiro Oficial do Departamento de Polícia Técnica - DPT/SSP comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade PE nº 011/2022, que tem por objeto a aquisição de películas autoadesivas para uso no Instituto de Identificação Pedro Mello, que fica adiada a sessão de abertura do referido certame para data 14/12/2022, em razão de cumprimento de prazo legal previsto na Norma. Outros esclarecimentos através dos telefones: (71) 3116-8752 / 8753.

Jorge Borges dos Santos  
Pregoeiro Oficial do DPT

Salvador, 30 de novembro de 2022.



**Polícia Militar da Bahia – PM/BA****TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS - PI Nº 016/2022 - PMBA/DMT**

Contratante: ESTADO DA BAHIA/PMBA - Contratada: OI S/A, CNPJ: 76.535.764/0001-43. Objeto: Prestação de serviço de Rede Governo Interior realizado no mês de agosto de 2022, mencionado na fatura nº 1600209619042 no valor de R\$ 23.259,28 (vinte e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos). Dotação orçamentária: 20801.0071.06.126.502.2 002.9900.33904000.0100000000.1. Data de assinatura: 24 de novembro de 2022.

**SECRETARIA DE TURISMO****SECRETARIA DE TURISMO.****RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO.**

**PROCESSO:** 032.2282.2022.0008169-05; **PARTES:** Estado da Bahia, através da **SECRETARIA DE TURISMO** e a empresa **A7 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 29.041.189/0001-42; **OBJETO:** Reconhecimento de débito e indenização referente a prestação de serviços de conservação e limpeza - área Externa e Interna, no Centro de Convenção de Ilhéus/BA, referente ao período de Setembro de 2022, conforme **Nota Fiscal nº 00000321**; **VALOR:** R\$ 19.324,96 (dezenove mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0001; Ação: 23.122.502.2000; Natureza da Despesa: 33.90.93.00; Destinação de Recurso: 0.100.000000; **BASE LEGAL:** art. 128, parágrafo único, da Lei 9.433/05 e no Decreto Estadual 181-A/1991. **DATA DA ASSINATURA:** 30.11.2022. **ASSINATURA:** Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

**EGBA GESTÃO DOCUMENTAL**

Digitalização, microfilmagem e guarda de documentos.

EGBA: 71 3117 2517 / 2535 • [www.egba.ba.gov.br](http://www.egba.ba.gov.br)

**EGBA**

GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO

**DOOL**

Portal e aplicativo de celular que oferecem acesso a informações publicadas no Diário Oficial do Estado, de forma ágil e fácil, possibilitando fazer buscas por temas.



**EGBA**  
GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO

[dool.egba.ba.gov.br](http://dool.egba.ba.gov.br)

**EGBA**

GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO

**LOGÍSTICA**

De materiais, produtos e equipamentos, compreendendo coleta, recebimento, distribuição, movimentação, armazenamento, com gerenciamento e controle das informações.

Agende seu atendimento de forma rápida e fácil

Sede Egba

71 3117 2517/ 2535  
[www.egba.ba.gov.br](http://www.egba.ba.gov.br)



**EGBA**  
GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO



# EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO

Agende seu atendimento  
de forma rápida e fácil

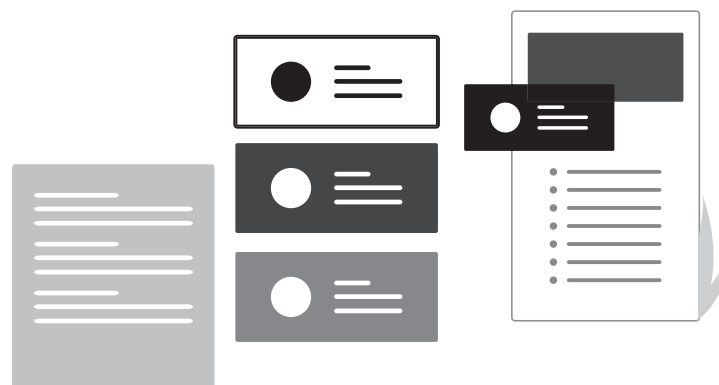
## Sede Egba

71 3116 2850/2133  
[www.egba.ba.gov.br](http://www.egba.ba.gov.br)

R. Mello Moraes Filho, 189  
Fazenda Grande do Retiro



**EGBA**  
GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO



## DIÁRIO OFICIAL PUBLICA BAHIA

Publicações oficiais para  
câmaras e prefeituras baianas,  
com baixo custo e segurança.

Egba. Melhores preços, melhor  
qualidade, maior segurança.



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIOS

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia  
SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 1º DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO CVII - Nº 23.552

EXEMPLAR DE ASSINANTE - VENDA PROIBIDA

## PREFEITURAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022**-Prefeitura Municipal de Alagoinhas/BA torna público que realizará a Tomada de Preços nº 011/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA USF SANTA TEREZINHA, CONFORME PROPOSTA DE NUMERO 11325.6980001/18-016 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Abertura: às 09:00h de 20/12/2022. O edital estará à disposição gratuitamente no site <http://doem.org.br/ba/alagoinhas/editais>. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: [licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br](mailto:licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br). Alagoinhas-Ba, 30/11/2022. Robério Neves de Souza- Presidente da COPEL.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

**EXTRATO DE CONTRATOS** - CONTRATO: 986/2022 - VALOR R\$ 1.502.662,81 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO NO DISTRITO DE SÍTIO DO AÇUDE E NO POVOADO DE MORRO BRANCO, INTERIOR DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA - BAHIA. CONTRATADA: ASCN CONSTRUTORA LTDA. CNPJ Nº 33.957.361/0001-80. VIGÊNCIA: 06 MESES. CONTRATO: 987/2022 - VALOR R\$ 1.494.467,78 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO NO DISTRITO DE SÍTIO DO AÇUDE E NO POVOADO DE MORRO BRANCO, INTERIOR DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA - BAHIA. CONTRATADA: PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 25.204.592/0001-94. VIGÊNCIA: 06 MESES. RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

**TOMADA DE PREÇO Nº 0013/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0133/2022.** MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - Nº. 0013/2022; TIPO: TÉCNICA E PREÇO; OBJETO prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, para atender as demandas do município da Barra, Estado da Bahia, Estado da Bahia, Cre-

denciamento das empresas: dia 02/01/2023 às 08h00; LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal da Barra, à Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra- Bahia; Local de Retirada do Edital: na PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA - BA, no endereço acima ou no endereço eletrônico <mailto:licitacao@barra.ba.gov.br>.

BARRA, BA - 30 de novembro de 2022

Francina da Cruz rabelo Neta  
Presidente  
DECRETO 0025/2022

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

**AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 011/2022.** Por meio da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 709/2022, torna público aos interessados a dilação do prazo recursal, passando do dia 01/12/2022 para recebimento até o dia 05/12/2022. André Avelino de Oliveira Neto. Presidente da Comissão, Barreiras/Ba. 30 de novembro de 2022.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

**CONCORRÊNCIA Nº 024/2022** - O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, através da Comissão Permanente de Licitação - Compel, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Concorrência nº 024/2022- do Tipo: Menor Preço Global por Lote. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ e Sistema de Drenagem de águas pluviais, em vias Urbanas da Sede, nas localidades de Parque Verde I, Parque Verde II, Parque Verde III, Santo Antonio, Santa Maria, Jaraguá, Cristo Redentor, Parque Satélite, Gleba C, Buris Satuba, Verdes Horizontes, Nova Vitória, Parafuso, Pião Manso e Lama Preta, Jardim Limoeiro, Parque das Palmeiras, Poloplast, Parque das Mangabas I, Parque das Mangabas II, Parque das Mangabas III, Parque Real Serra Verde, Machadinho, Montenegro, Sol Nascente, no Município de Camaçari - Bahia. Abertura: dia 10 de janeiro de 2023. Horário: às 9:00 hs. Local: Auditório do Prédio da Secretaria de Saúde (prédio vermelho) térreo, Centro Administrativo, Camaçari - Bahia. O Edital e demais anexos/Informações estão disponíveis no site:<http://www.compras.camacari.ba.gov.br/>. Tel: xxx(71) 3621-6879 - Camaçari, 30 de novembro de 2022 - Antônio Sérgio Moura de Sousa - Presidente em exercício - Compel.

**CONCORRÊNCIA Nº 025/2022** - O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, através da Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Concorrência nº 025/2022 - Tipo: Menor Preço Global, cujo Objeto é Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de Requalificação Urbana da Praça da Rua da Linha e da Rua da Agulha, localizada no Bairro de Parafuso do Município de Camaçari - Bahia. Abertura: dia 11 de janeiro de 2023. Horário: às 09:00hs. Local: Auditório do Prédio da Secretaria de Saúde (prédio vermelho) térreo, Centro Administrativo, Camaçari - Bahia. O Edital e demais anexos/Informações estão disponíveis no site:<http://www.compras.camacari.ba.gov.br/>. Tel: xxx(71) 3621-6879 - Camaçari, 30 de novembro de 2022 - Antônio Sérgio Moura de Sousa - Presidente em exercício - Compel.

**CONCORRÊNCIA Nº 026/2022** - O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, através da Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Concorrência nº 026/2022 - Tipo: Menor

## Diário Oficial do Estado da Bahia COMUNICADO OFICIAL

A EGBA – Empresa Gráfica da Bahia – Imprensa Oficial comunica às Prefeituras, às Câmaras de Vereadores e aos demais entes públicos municipais do Estado da Bahia que: **não existem legalmente** agências, escritórios ou institutos credenciados para intermediar, vender ou representar publicações de atos oficiais no Diário Oficial do Estado.

A publicação desses atos, inclusive em diários oficiais próprios (\*), deverá ser feita mediante contratação direta com a EGBA, com o devido respaldo legal.

Desde o dia 18 de março de 2019, o acesso ao sistema EGBANET para publicações no caderno Municípios só está sendo concedido mediante a formalização de contrato direto com a EGBA. Maiores informações poderão ser obtidas na Seção do Diário Oficial, pelos telefones 71 3116-2133, 3116-2850, 3116-2865 ou através do e-mail: [municipios@egba.ba.gov.br](mailto:municipios@egba.ba.gov.br).

(\*). Verifique a possibilidade da Prefeitura ou Câmara de Vereadores ter o Diário Oficial Eletrônico próprio, seguro e perene hospedado na EGBA por meio do serviço PUBLICA BAHIA.

A Diretoria



Preço Global, cujo **Objeto** é contratação de empresa especializada para a manutenção e conservação de pavimento asfáltico em CBUQ na Costa do Município de Camaçari - Bahia. **Abertura: dia 12 de janeiro de 2023. Horário:** às 09:00hs. **Local:** Auditório do Prédio da Secretaria de Saúde (prédio vermelho) térreo, Centro Administrativo, Camaçari - Bahia. O Edital e demais anexos/Informações estão disponíveis no site: <http://www.compras.camacari.ba.gov.br/>. Tel: xxx(71) 3621-6879 - Camaçari, 30 de novembro de 2022 - Antônio Sérgio Moura de Sousa - Presidente em exercício - Compel.

**CONCORRÊNCIA Nº 0272022** - O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, através da Comissão Permanente de Licitação - **Compel**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de **Concorrência nº 027/2022** - do **Tipo:** Menor Preço Global por Lote. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na construção e requalificação das áreas de Acessibilidades no Distrito da Sede do Município de Camaçari - Ba. **Abertura: dia 17 de janeiro de 2023. Horário:** às 09:00 hs. **Local:** Auditório do Prédio da Secretaria de Saúde (prédio vermelho) térreo, Centro Administrativo, Camaçari - Bahia. O Edital e demais anexos/Informações estão disponíveis no site: <http://www.compras.camacari.ba.gov.br/>. Tel: xxx(71) 3621-6879 - Camaçari, de 30 de novembro 2022 - Antônio Sérgio Moura de Sousa - Presidente em exercício - Compel.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

**ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.** Concluídos os procedimentos da licitação, realizada sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que objetiva a Contratação de empresa pelo sistema de registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes de informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Campo Alegre de Lourdes, em cumprimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.024/2019; considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO em comento, decido pela ADJUDICAÇÃO do objeto as empresas vencedoras do certame: ESCOLA E C&A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.117.329/0001-41, com sede na Rua Primeiro de Maio, 228, São João, Feira de Santana - BA, CEP: 44.051-746, referente ao Item 06 com o valor global de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais). Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Campo Alegre de Lourdes/BA, 01 de novembro de 2022. Geison Ferreira dos Santos. Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022.** Processo Administrativo nº 231/2022 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES, Estado da Bahia, homologa o procedimento de licitação realizado sob o a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a contratação de empresa pelo sistema de registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes de informática, em cumprimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.024/2019. Diante da Ata de julgamento e da consequente adjudicação do objeto à empresa: empresas vencedoras do certame: ESCOLA E C&A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.117.329/0001-41, com sede na Rua Primeiro de Maio, 228, São João, Feira de Santana - BA, CEP: 44.051-746, referente ao Item 06 com o valor global de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), bem como pelo presente ato de homologação, AUTORIZO a realização dos procedimentos legais para a contratação da referida empresa, bem como a publicação destes atos para que produzam seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se, registre-se e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre de Lourdes BA, 01 de novembro de 2022. ENILSON MARCELO RODRIGUES DA SILVA. Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO.** O Prefeito do Município de Euclides da Cunha/ Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do **PE- Nº 030/2022. Tipo:** Menor Preço global. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de gerenciamento e operacionalização de profissionais da área de saúde, em conformidade com diretrizes das políticas públicas de saúde. Vencedora: **UNIBRASIL SAÚDE COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE** (14111304000130) com o lote: 1 no valor total de R\$11.087.637,24 (onze milhões e oitenta e sete mil e seiscentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos). Data da Adjudicação e Homologação: 17/11/2022.

**EXTRATO DO CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 223/2022. CONTRATO Nº: 261/2022.** Contratante: Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha - BA. Contratada: **UNIBRASIL SAÚDE COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE-DEMAIS.** CNPJ: 14.111.304/0001-30. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de gerenciamento e operacionalização de profissionais da área de saúde, em conformidade com diretrizes das políticas públicas de saúde. **Vigência:** 18.11.2022 até 18.11.2023. **Valor global** R\$ 11.087.637,24 (onze milhões e oitenta e sete mil e seiscentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos). **Dotação:** **Órgão:** 3 - Fundo Municipal de Saúde de Euclides da Cunha; **Secretaria:** 06 - Secretaria Municipal de Saúde; **Unidade:** 06.09 - Fundo Municipal de Saúde; **Projeto/atividade:** 2.044 - **Manutenção e administração de pessoal/ serviços técnico - administrativo e encargos gerais;** 2.046 - **Contratação de serviços de atenção especializada;** 2.047 - **Manutenção dos serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial;** 2.048 - **Manutenção dos serviços de atendimento de urgência e emergência;** 2.049 - **Manutenção dos serviços de atendimento primário em saúde;** 2.051 - **Manutenção dos serviços especializados em saúde mental;** 2.053 - **Manutenção do funcionamento da casa de apoio a pacientes;** 2.055 - **Serviço de vigilância em saúde;** **Fonte:** 2 - saúde 15% e 14 - Transferência de recursos do SUS; **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Carla Carolina de Oliveira Barreto Rocha Decreto 614, de 17 agosto de 2022. Pregoeira Oficial 17/11/2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

Fica remarcada a **LICITAÇÃO 128-2022-21L - PREGÃO ELETRÔNICO 111-2022 PE** - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves, sem motoristas, para a Secretaria Municipal De Prevenção À Violência. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 15/12/2022 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: <http://www.licitacoes-e.com.br/> - Número correspondente: **976531**. Feira de Santana, 30/11/2022. **Cleidenice Silva Lima** - Pregoeira.

Foi **FRACASSADA** e fica **REMARCADE** a **LICITAÇÃO 142-2022-02L TOMADA DE PREÇO 125-2022-TP** - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a reforma do prédio da sede do gabinete do Vice-Prefeito. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 19/12/2022, às 08h30. **Local:** Salão de Licitações, situado na Av. Sampaio, nº 344, Feira de Santana - Bahia. **Edital** no site: <http://www.feiradesantana.ba.gov.br/>. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, mesmo endereço, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602-8345/8376. Feira de Santana, 30/11/2022. **Sirleide de Oliveira Rodrigues** - Presidente da CPL.

**COMUNICADO - LICITAÇÃO Nº 128-2022-21L - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111-2022PE** - **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves, sem motoristas, para a Secretaria Municipal De Prevenção À Violência. **IMPUGNANTE:** C S BRASIL FROTAS S.A. Considerando todos os aspectos examinados nos termos da impugnação apresentada, e com arrimo às justificativas apresentadas pela Secretaria de Prevenção a Violência-SEPREV através do OFÍCIO nº. 508-2022, conheço a peça impugnatória apresentada e **DEFIRO EM PARTES** as razões nela apresentadas, para alteração dos termos editalícios. Feira de Santana, 30 de novembro de 2022. **Cleidenice Silva Lima** - Pregoeira.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 105-2022-02L CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 88-2022-CP** - **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para reparo em pavimentação asfáltica no Centro da cidade de Feira de Santana-Bahia. **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:** 10/11/2022. **VENCEDOR:** MAZZA ENGENHARIA LTDA. **VALOR:** R\$ 5.944.699,96. Feira de Santana, 30/11/2022 - Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 105-2022-02L CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 88-2022-CP - CONTRATO: 380-2022-02C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO:** MAZZA ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para reparo em pavimentação asfáltica no Centro da cidade de Feira de Santana-Bahia. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/11/2022. **VALOR:** R\$ 5.944.699,96. Feira de Santana, 30/11/2022 - Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal. **COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA - LICITAÇÃO Nº 146-2022-05L PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 127-2022-PE. Objeto:** Aquisição de papel sulfite A4, por Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda das diversas secretarias municipais. Encontra-se disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), correção ao edital. Feira de Santana, 30/11/2022. **Petronio Rodrigues de Lima Rocha** - Pregoeiro.

**COMUNICADO - LICITAÇÃO Nº 128-2022-21L - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111-2022PE** **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves, sem motoristas, para a Secretaria Municipal De Prevenção À Violência. **IMPUGNANTE:** LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A. Considerando

todos os aspectos examinados nos termos da impugnação, e com arrimo a resposta apresentada pela Secretaria de Prevenção a Violência-SEPREV, através do Ofício nº 504/2022, indefiro a impugnação apresentada, mantendo-se para tanto, os termos do Edital. Feira de Santana, 30 de novembro de 2022. **Cleidenice Silva Lima- Pregoeira.**

**CONVOCAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 132-2022-11L TOMADA DE PREÇO Nº 115-2022-TP** - **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para a reforma e ampliação do Posto de Saúde do Viveiros, localizado na Rua 2, Conjunto Viveiros, Município de Feira de Santana-BA. **CONVOCAMOS** as empresas participantes para darmos prosseguimento ao certame, no dia **07/12/2022, às 08h30**, no Salão de Licitações, na Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana - Bahia. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602-8376/8345. Feira de Santana, 30/12/2022. **Sirleide de Oliveira Rodrigues** - Presidente da CPL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

**AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044-2022-PE:** A P. M. DE IBIPITANGA, torna pública a abertura do Pregão Eletrônico nº 044-2022-PE, do tipo menor: MENOR PREÇO POR ITEM, realizado através Pregoeira Oficial Lais Venância Oliveira Paixão Vieira, designada pelo Decreto nº 005, DE 05 de janeiro de 2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento para o fornecimento fracionado de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel), visando atender as necessidades da Administração Municipal. Horário, Data de Recebimento das propostas: a partir do dia 01/12/2022 a 13/12/2022 até as 08h30min horas, Sessão: às 14h30min do dia 13/12/2022 (horários de Brasília/DF), no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Edital disponível: [ibipitanga.ba.gov.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e <http://www.licitacoes-e.com.br> ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 3674-2202 ou <mailto:cpl.ibipitanga@gmail.com>, Ibipitanga/BA, 29 de novembro de 2022. Lais Venância Oliveira Paixão Vieira- Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO- REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043-2022-PE:** A P. M. DE IBIPITANGA, torna pública a abertura do Pregão Eletrônico nº 043-2022-PE, do tipo menor: MENOR PREÇO GLOBAL, realizado através Pregoeira Oficial Lais Venância Oliveira Paixão Vieira, designada pelo Decreto nº 005, DE 05 de janeiro de 2022, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de topografia, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários. Horário, Data de Recebimento das propostas: a partir do dia 01/12/2022 a 13/12/2022 até as 08h30min horas, Sessão: às 09h30min do dia 13/12/2022 (horários de Brasília/DF), no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Edital disponível: [ibipitanga.ba.gov.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e <http://www.licitacoes-e.com.br> ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 3674-2202 ou <mailto:cpl.ibipitanga@gmail.com>, Ibipitanga/BA, 29 de novembro de 2022. Lais Venância Oliveira Paixão Vieira- Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

**EXTRATO DE CONTRATO - O MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ.** Estado da Bahia, torna público que firmou o contrato nº **PP-606-2022** com a Empresa **Silva & Salomão Ltda**, CNPJ **15.492.180/0001-43**, para futura aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades das secretarias municipais, pelo **valor global de R\$ R\$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais)**, objeto do Pregão Presencial 018-2022 (SRP), cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2022 vigorando a partir de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022. **Calixto Antônio Ribeiro**, Prefeito Municipal. Ibirapuã 09 de novembro de 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO - O MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ,** Estado da Bahia, torna público que firmou o contrato nº **PP-604-2022** com a Empresa **Jardel Barros da Silva - ME**, CNPJ **05.048.412/0001-15**, para aquisição de ferramentas e EPI's para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, pelo **valor total de R\$ 4.018,50 (quatro mil deztois reais e cinquenta centavos)**, objeto do Pregão Presencial nº 010-2022 (SRP), cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2022 vigorando a partir de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022. **Calixto Antônio Ribeiro**, Prefeito Municipal. Ibirapuã 09 de novembro de 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO - O MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ,** Estado da Bahia, torna público que firmou o contrato nº **PP-605-2022** com a Empresa **Jardel Barros da Silva - ME**, CNPJ nº **05.048.412/0001-15**, para aquisição de material de construção para atender necessidades das secretarias municipais pelo **valor total de R\$ 15.553,40 (quinze mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)**, objeto do Pregão Presencial 027-2021 (SRP), cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022. **Calixto Antônio Ribeiro**, Prefeito Municipal. Ibirapuã 09 de novembro de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS - 007/2022** A Comissão Permanente de Licitações do Município de Itagimirim torna público aos interessados o resultado do julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA, CNPJ: 96.818.745/0001-31, no bojo da Tomada de Preços 007/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para reconstrução de quadras poliesportivas em unidades escolares de Itagimirim. A CPL, respaldada na legislação vigente e no Edital da licitação em epígrafe, decide por conhecer o recurso e negar-lhe provimento, julgando-o IMPROCEDENTE e mantendo a referida empresa INABILITADA no processo. A CPL comunica que os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Isto posto, designo a realização de Sessão Pública para abertura das Propostas de Preços em 08/12/2022, às 14:00h. Mais informações através dos canais oficiais da CPL: (73) 3289-2140 (212) ou <mailto:licitacoes@itagimirim.ba.gov.br>.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM

**RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2022** - Termo aditivo nº I de Prazo ao contrato nº 244/2022- Contratante Prefeitura Municipal de Itanhém, Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Contratada ESPAÇO DO VEICULO LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Objeto: Prorrogação do prazo conforme Cláusula sexta do contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias contados a partir do término do prazo do Instrumento original para vigorar até 31/12/2022. Itanhém, 30 de agosto de 2022. Mildson Dias Medeiros - Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022** - A Comissão Permanente de Licitações torna pública a seguinte licitação: **contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de Manutenção e Reforma de Prédios Públicos vinculados à Secretaria de Educação do Município de Jaguaquara/BA, descritos no instrumento de projeto básico, através do menor preço global, empreitada por preço global.** DATA: 16/12/2022. HORA: 09H00MIN. Informações: [licita\\_jaguaquara@hotmail.com](mailto:licita_jaguaquara@hotmail.com), ou pelo telefone (73) 9534-9550. Cópia do edital: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/jaguaquara/>. Elzivan de Azevedo Pereira – Presidente da COPEL/PMJ. Jaguaquara/BA, 30 de novembro de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

**EXTRATO DE CONTRATO, DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-49/2022. CONTRATO Nº 271/2022** – Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAPÃO, CNPJ Nº 15.448.570/0001-16.** Contratado: DERMIVAL FRANCA FILHO – CPF: 964.498.615-68. Objeto: locação de imóvel para atender a oferta do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, através da Unidade de Acolhimento Regional, cujo público alvo são crianças e adolescentes de 0 a 18 anos sob medida protetiva de abrigo na AV Manoel Gomes/ centro nº 218 no município de Lapão-Ba pelo valor global de: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) Vigência do contrato: 09/11/2022 à 09/11/2023. Lapão – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito de Lapão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022.** Objeto: Aquisição de frutas, verduras, legumes e hortaliça, para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal, para o exercício de 2023. Menor Preço por LOTE. Sessão: 13/12/2022 às 09h:00. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no endereço eletrônico: <http://www.livramentodenossasenhora.ba.gov.br/diariooficial> e <http://www.licitacoes-e.com.br/> ou no Setor da Comissão de Licitações da Prefeitura, no horário das 8:00h às 12:00h, situada na Praça Dom Hélio Paschoal, nº 94, Centro, Livramento de Nossa Senhora-Bahia. José Raimundo Teixeira Silva Abreu - Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 885/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022.** Objeto: Prestação de serviços de recarga de cartucho para impressora jato de tinta e toner e peça de reposição, para atender a demanda das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal, para o exercício de 2023. Menor Preço por LOTE. Sessão: 13/12/2022 às 15h:00. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no endereço eletrônico: <http://www.livramentodenossasenhora.ba.gov.br/diariooficial> e <http://www.licitacoes-e.com.br/> ou no Setor da Comissão de Licitações da Prefeitura, no horário das 8:00h às 12:00h, situada na Praça Dom Hélio Paschoal, nº 94, Centro, Livramento de Nossa Senhora-Bahia. José Raimundo Teixeira Silva Abreu - Pregoeiro.

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020. CONTRATO Nº 078/2021.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Livramento de Nossa Senhora - Bahia. CONTRATADA: STAF TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.361.154/0001-05, com sede na Av. da França, nº 393, 2 Andar, Comércio, Salvador - Bahia, CEP: 40.010-000. OBJETO: Decido Homologar o presente processo administrativo, bem como as justificativas apresentadas, determinando seja providenciada a prorrogação do prazo do contrato nº 078/2021, firmado com a empresa STAF TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.361.154/0001-05, com sede na Av. da França, nº 393, 2 Andar, Comércio, Salvador - Bahia, CEP: 40.010-000. Livramento de Nossa Senhora, 29 de novembro de 2022. JOSÉ RICARDO ASSUNÇÃO RIBEIRO-PREFEITO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 078/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Livramento de Nossa Senhora - Bahia. CONTRATADA: STAF TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.361.154/0001-05, com sede na Av. da França, nº 393, 2 Andar, Comércio, Salvador - Bahia, CEP: 40.010-000. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato para contratação de empresa de tecnologia para prestação de serviços de locação de sistemas de Gestão Pública Municipal com a prestação de serviços correlatos, licenciamento de uso e suporte técnico dos módulos/aplicativos de Folha de Pagamento, de Gerenciamento de Recursos Humanos, de Atendimento ao Servidor Público, de e-Social, bem como a prestação dos serviços de conversão de dados, implantação dos módulos/aplicativos e treinamento do pessoal, em conformidade com os termos do Contrato 078/2021, assinado em 22 de janeiro de 2021, e fundamentos da Lei 8.666/93, art. 57, Inciso II. PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 078/2021 ora aditivado até 31 de outubro de 2023.3. DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29 de novembro de 2022. SIGNATÁRIOS: José Ricardo Assunção Ribeiro, Prefeito - pela contratante e STAF TECNOLOGIA LTDA - pela contratada.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na Construção de dois Barreiros de Terra nas Regiões do Roçado Grande e Mundo Novo, zona Rural Deste Município, Conforme Convênio Nº 144/2022 a CAR, conforme especificações do Edital. Tipo: menor preço Global. **Data de abertura:** 21/12/2022, às 08:00. Local: Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia. Informações no e-mail: [licitacaopocoos2021@gmail.com](mailto:licitacaopocoos2021@gmail.com). Edital e divulgação de outros atos - Diário Oficial: <https://sai.io.org.br/ba/pocoos/Site/DiarioOficial> ou pelo Portal da Transparência através do site <https://pocoos-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

**AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022.** Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço na Construção de 54 unidades habitacionais, de 36,69m² cada, no Bairro Alto do Paraíso, na Sede do Município de Poções-Ba, conforme Convênio 285/202, conforme especificações do Edital. Tipo: menor preço Global. **Data de abertura:** 05/01/2023, às 08:00. Local: Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia. Informações no e-mail: [licitacaopocoos2021@gmail.com](mailto:licitacaopocoos2021@gmail.com). Edital e divulgação de outros atos - Diário Oficial: <https://sai.io.org.br/ba/pocoos/Site/DiarioOficial> ou pelo Portal da Transparência através do site <https://pocoos-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

**AVISO DE LICITAÇÃO - A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, torna público aos interessados que realizará TOMADA DE PREÇOS Nº TP 05-2022-1, do tipo menor preço global, de acordo com o Processo Administrativo nº: 136/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA, ELABORADO PARA PROPORCIONAR LAZER E ATIVIDADE ESPORTIVA AOS MORADORES MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - BAHIA, COMFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 916047/2021/MCIDADANIA/CAIXA. Abertura: 19/12/2022, às 09h, retirada do edital no site <http://doem.org.br/ba/santaluzia/editais>; ou pelo e-mail: [maillto:licitacao\\_sl2021@outlook.com](mailto:maillto:licitacao_sl2021@outlook.com) - Rogério Santos Pereira - Secretário Municipal.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

**AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022.** O Município de Santa Maria da Vitória- Ba, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, [nº 916297], em 19 de dezembro de 2022, às 14h, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), tendo como objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares permanentes, conforme proposta FNS Nº 11170.660000/1170-02 para o Hospital Dr. José Borba, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência. Edital disponível no endereço: <http://pmsantamariadavitória.ba.imprensaoficial.org/> (Diário Oficial do Município). Maiores informações no endereço eletrônico: [cpl@santamariadavitória.ba.gov.br](mailto:cpl@santamariadavitória.ba.gov.br). Santa Maria da Vitória, 28/11/2022. Antônio Elson Marques da Silva - Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022** A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus torna público, que realizará no dia 20 de dezembro de 2022, às 9h (horário de Brasília/DF), na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada Av. Roberto Santos, nº 96, Bairro, Centro, Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228 - Santo Antônio de Jesus-BA, a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 018/2022, Processo Administrativo: nº. 3.131/2022 (1-DOC), cujo objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, assim como a descrição dos produtos a serem apresentados à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus - Bahia, conforme condições descritas e especificadas neste edital e seus anexos. Tipo de Licitação (Critério de julgamento): Menor preço Global. Os interessados poderão obter o Edital republicado gratuitamente através de download, no Site da Prefeitura municipal de Santo Antônio de Jesus. (<https://sai.io.org.br/ba/santoantoniojesus/site/editais>), e informações serão prestadas pela Diretoria de Licitações e Compras e ou pela Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis, das 08h às 14h, através do e-mail: [maillto:licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:maillto:licitacao@saj.ba.gov.br). Santo Antônio de Jesus, Bahia, 30 de novembro de 2022. Antônio Alexandre da Silva Lima Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOURADA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.** TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa especializada em sistemas de informática para licenciamento de softwares e outros serviços a este correlatos, incluindo manutenção corretiva e legal e atendimento técnico, de acordo as condições e especificações constantes no Edital e Anexos PE 020/2022. Recebimento das propostas no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> a partir das 08:00 horas do dia 01.12.2022 - Abertura das propostas dia 13.12.2022, às 08:00 horas, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, início da disputa dia 13.12.2022 às 09:00 horas no mesmo site. O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no endereço eletrônico acima descrito e no diário oficial do Município site <http://www.serradourada.ba.gov.br/>. Informações e dúvidas sobre este Pregão Eletrônico site <http://www.bl.org.br/>, Telefone (61) 3003-5455, e no endereço de e-mail ([maillto:cpl.pmsd.ba@gmail.com](mailto:maillto:cpl.pmsd.ba@gmail.com)) Auzenildo Souza Costa - Prefeito. Em 30 de novembro de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 004/2022.** O Município de Vitória da Conquista – BA, realizará Tomada de Preço do tipo menor preço, para Contratação de empresa para prestação de serviço de execução de obra de construção do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) do Bairro Cruzeiro, que fica situado na Avenida Antônio Nascimento, S/N, Bairro Cruzeiro, na cidade de Vitória da Conquista -BA, conforme especificado no Termo de Referência e nos projetos anexos. **Sessão pública** no dia 21/12/2022, às 09:00h, na Sala da Gerência de Compras, situada na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, cujo endereço é: Praça Joaquim correira, nº 55, Bairro Centro, CEP: 45000-907. O edital completo encontra-se no site [www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br), no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 21/12/2022 às 09h00min, horário oficial de Brasília / DF. Informações: (77) 3424-8515. Comissão Permanente de Licitação. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Edimário Freitas de Andrade Júnior.

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 003/2022 – RETIFICADO, PROCESSO Nº 45657/2022.** O Município de Vitória da Conquista – BA, realizará Tomada de Preço do tipo menor preço, para contratação de empresa para prestação de serviço de execução de obra de reforma geral do prédio no qual funciona a Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, visando a qualidade dos ambientes internos de trabalho e a melhoria constante de atendimento aos municípios, promovido pela Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária – SEFIM, a ser realizado do Município de Vitória da Conquista – Bahia, conforme especificado no Termo de Referência e nos projetos anexos. **Sessão pública** no dia 19/12/2022, às 09:00h, no Gerência de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Bairro Centro, Vitória da Conquista – BA CEP: 45.000-907. O edital completo encontra-se no site [www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br), no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 19/12/2022 às 09h00min, horário oficial de Brasília / DF. Informações: (77) 3424-8515. Comissão Permanente de Licitação. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Edimário Freitas de Andrade Júnior.

## FUNDAÇÕES MUNICIPAIS

### FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA

**SELEÇÃO EXTERNA - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA - FESFSUS CNPJ Nº 11.020.634/0001-22 EDITAL DE SELEÇÃO Nº17/2022** - O Diretor Geral da Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público o resultado final e homologação do 17º Processo Seletivo Público Simplificado para seleção de bolsistas que atuarão como Apoiadores Pedagógicos e Docentes no curso de Capacitação em diagnóstico precoce do câncer do colo do útero, destinado aos profissionais da Atenção Primária em Saúde (APS) que atuam nos municípios do estado da Bahia, com acesso através do site <http://www.fesfsus.ba.gov.br/selecao/> | Ricardo Luiz Dias Mendonça - Diretor Geral da FESF-SUS.

**EXTRATO DE CONTRATO - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 278/2022 E 279/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA - FESF-SUS** e a empresa Ata Nobreak Sistema de Energia LTDA, CNPJ nº 36.314.871/0001-27. Processo administrativo nº 2283/2022, que tem por objeto: Aquisição de Equipamento de Informática, tipo nobreak, visando atender as necessidades do Hospital Materno Infantil Dr. Joaquim Sampaio, conforme Edital Pregão Eletrônico nº 023\_2022. Valor global: R\$ 82.998,00 (oitenta e dois mil e novecentos e noventa e oito reais). Fonte orçamentária: Contrato de Gestão Interna 001/2021 /HMIJS. Data da assinatura: 17 de novembro de 2022. Assinam pela FESF-SUS Sr. Ricardo Luiz Dias Mendonça, Diretor Geral e pela empresa Ata Nobreak Sistema de Energia LTDA Sr. Yang Shunqing, Salvador, 30 de novembro de 2022.

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 420/2022** - O Diretor Geral da FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA, no uso das suas atribuições estatutárias, **RESOLVE:** Art. 1º Nomear os profissionais abaixo:

**Cassia Maria Gomes de Almeida**  
CPF nº 35851155515  
C. de Identidade: nº 298972891  
Cargo: Apoio Administrativo II  
Função: Supervisora Administrativa  
Lotação: SVO  
Centro de Custo: SVO  
Carga Horária: 40 horas semanais  
Admissão: 18/11/2022  
**James França Gomes**  
CPF nº 67699057520  
C. de Identidade: nº 497480689  
Cargo: Apoio Administrativo II  
Função: Coordenação de Transporte  
Lotação: SVO  
Centro de Custo: SVO  
Carga Horária: 40 horas semanais  
Admissão: 23/11/2022

Art. 2º - Este ato administrativo entrará em vigor nas datas descritas acima. Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias. Salvador-Bahia, 29 de novembro de 2022. Ricardo Luiz Dias Mendonça, Diretor Geral.

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 421/2022** - O Diretor Geral da FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA, no uso das suas atribuições estatutárias, **RESOLVE:** Art. 1º Nomear o profissional Pedro Henrique Figueiredo Bonfim, CPF nº 85868472594, RG nº 1360908188, para o cargo de Apoio a Gestão Administrativa III, na função de Apoio a Gestão, carga horária de 40 horas semanais, Centro de Custo Convênio Salvador, lotado na FESF-TECH. Art. 2º - Este ato administrativo entrará em vigor a partir de 28/11/2022. Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias. Salvador-Bahia, 29 de novembro de 2022. Ricardo Luiz Dias Mendonça, Diretor Geral.

**EGBA**

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**  
EGBA: 71 3116 2137 • [www.egba.ba.gov.br](http://www.egba.ba.gov.br)





### AUTARQUIAS

#### CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022** - Objeto: Contratação de empresa para locação de impressora colorida para a impressão de exames de tomografia computadorizada e ressonância magnética para atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde do Alto Sertão. Local: Plataforma Eletrônica [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). Data: 14/12/2022. Horário do Início da Disputa: 08h30min. Edital: Diário Oficial: [www.cisaltosertao.ba.gov.br](http://www.cisaltosertao.ba.gov.br). E-mail: [licitacao@cisaltosertao.ba.gov.br](mailto:licitacao@cisaltosertao.ba.gov.br). Guanambi - BA. 30/11/2022. Igor Muriel Lopes e Silva - Pregoeiro.



**EGBA**  
GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO



### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Garante autenticidade e segurança nas transações eletrônicas.



**EGBA**  
GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO

Sede Egba  
71 3116 2137  
[www.egba.ba.gov.br](http://www.egba.ba.gov.br)





**EGBA**  
GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO



### DOOL

Portal e aplicativo que oferecem acesso a informações publicadas no Diário Oficial do Estado.

[dool.egba.ba.gov.br](http://dool.egba.ba.gov.br)





**EGBA**  
GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO



### SERVIÇOS GRÁFICOS

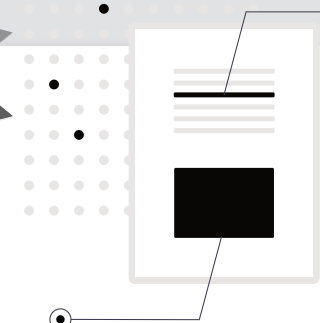
Impressão offset - rotativa e plana. Impressão digital e com dados variáveis.

EGBA: 71 3116 2837/2838 • [www.egba.ba.gov.br](http://www.egba.ba.gov.br)



# EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO



## LOGÍSTICA

De materiais, produtos e equipamentos, compreendendo coleta, recebimento, distribuição, movimentação, armazenamento, com gerenciamento e controle das informações.

Agende seu atendimento de forma rápida e fácil

Sede Egba  
71 3117 2517/ 2535  
[www.egba.ba.gov.br](http://www.egba.ba.gov.br)



**EGBA**  
GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO

